Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 29 de Setembro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3950

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 136, DE 21 DE AGOSTO DE 2025-GPCMB.

DESIGNAR A SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 001/2025- CMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Vereador **RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a senhora **MARIA GRACINILDA REIS GONÇALVES**, servidora efetiva municipal desta Câmara, CPF nº 571.099.902-49, na função Gratificada-FG1, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 001/2025-CMB', oriundo do Processo Administrativo nº 018/2025-CMB DE PRONTO PAGAMENTO 001/2025-CMB celebrado entre **R S B. INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 04.645.733/0001-06, situada na Rua Laureano Tavares, nº 301, Centro Cidade de Barreirinha-AM, e a CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, referente aos "SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR E FOGÃO", em atendimento as demandas e necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha, O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

III – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 21 de agosto de 2025.

VER. RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Administração Geral
Decreto 001, de 02 de Janeiro de 2025/GPCMB

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:F6CE9108

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 143, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025-GPCMB.

DESIGNAR A SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 002/2025- CMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Vereador **RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a senhora **MARIA GRACINILDA REIS GONÇALVES**, servidora efetiva municipal desta Câmara, CPF nº 571.099.902-49, na função Gratificada-FG1, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da ORDEM/AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 002/2025-CMB, oriundo do Processo Administrativo nº 019/2025-CMB DE PRONTO PAGAMENTO 002/2025-CMB celebrado entre **SUPERMERCADO NORTE AMAZONAS LTDA**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 30.353.169/0001-96, situada na TV Laureano Tavares, nº 28, Centro Cidade de Barreirinha-AM, e a CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, referente aos "**AQUISIÇÃO DE**

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO", em atendimento as demandas e necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha, O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

III – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 04 de setembro de 2025.

VER. RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Administração Geral
Decreto 001, de 02 de Janeiro de 2025/GPCMB

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:16C372E8

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 144, DE, 11 DE SETEMBRO DE 2025-GPCMB.

DESIGNAR O SERVIDOR COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 003/2025- CMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Vereador **RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

.
R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **JOSEPPE PEDRENO MARQUES**, servidor Comissionado municipal desta Câmara, CPF nº 571.099.902-49, na função ASSESSOR PARLAMENTAR – CC5, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da ORDEM/AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 003/2025-CMB, oriundo do Processo Administrativo nº 020/2025-CMB DE PRONTO PAGAMENTO 003/2025-CMB celebrado entre a pessoa Física Sr**. GENEIAS GAIA LOPES**, inscrita no CPF Nº 776.718.642-34, RG nº 1542578-9, Residente e domiciliado a Rua Maria Belém, Centro, Barreirinha-AM, e a CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, referente a serviço de "**MANUTENÇÃO PREDIAL**", em atendimento as demandas e necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha, O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

III – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, de11 setembro de 2025.

VER. RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Administração Geral
Decreto 001, de 02 de janeiro de 2025/GPCMB

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:57A18E82

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 145/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 145, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Mantém Veto Total ao Autógrafo de Projeto de Lei nº 14, de 2025, referente ao Projeto de Lei nº 11, de 2025, que "dispõe sobre a autorização de fornecimento e distribuição de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, usando das atribuições que lhe conferem o art. 34, IV, da Lei Orgânica Municipal e o art. 51, II, d, do Regimento Interno, Faço saber o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica MANTIDO O VETO TOTAL expedido pelo Poder Executivo Municipal de Careiro da Várzea, através da Mensagem de Veto nº 011/2025, que encaminhou Veto Total ao Autógrafo de Projeto de Lei nº 14, de 2025, do Projeto de Lei nº 11, de 2025 que "dispõe sobre a autorização de fornecimento e distribuição de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, e dá outras providências".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea/AM, 16 de setembro de 2025.

FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:C2C07903

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ATA DA 2° AUDIÊNCIA PÚBLICA DO SEGUNDO PERÍODO DA 17ª LEGISLATURA DE 2025, REALIZADA NO DIA 15,16 E 17 DE SETEMBRO DE 2025, PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNIA DO MUNICIPIO DE ENVIRA-AM.

PRESIDENTE DA COMISSÃO REVISORA: Ver.: JOÃO KENNEDY G. DE MOURA
RELATOR DA COMISSÃO REVISORA: Ver.: FRANCISCO LINDOMAR F. DA SILVA
RELATOR DA COMISSÃO REVISORA: Ver.: SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
SUPLENTE DA COMISSÃO REVISORA: Ver.: RAIMUNDO N. LOPES DA SILVA

Aos dias 15, 16 e 17 dias do mês de setembro de 2025, no Plenário da Câmara Municipal de Envira, Estado do Amazonas, realizou-se a Audiência Pública destinada à revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal, evento de grande relevância para a vida institucional e social do município. A audiência foi conduzida pela Câmara Municipal, com a participação dos vereadores, representantes do Poder Executivo, autoridades locais, técnicos convidados e a

população envirense, que compareceu para contribuir com propostas e debates. No primeiro dia, após a recepção e credenciamento dos participantes, a Mesa de Autoridades foi composta pelo Presidente da Câmara, Excelentíssimo Senhor Abraão Cláudio de Araújo, juntamente com os membros da Comissão Revisora da Lei Orgânica: Vereador João Kennedy Gurgel de Moura (Presidente), Vereador Francisco Lindomar Ferreira da Silva (Relator), Vereador Sebastião Ivan Pereira de Souza (Membro) e Vereador Raimundo Nonato Lopes da Silva (Suplente). Também integraram a solenidade o Prefeito em Exercício, James P. de França; a Psicóloga Renis Alves Gurgel, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; o Secretário de Saúde, José Lucimar Gomes da Costa; a Secretária de Educação, Neuzeli Ferreira Galvão; o Secretário de Administração, Francimar Rodrigues Bezerra, além dos demais vereadores da Casa. Em seguida, foi executado o Hino Nacional Brasileiro, marcando a abertura oficial dos trabalhos. Na sequência, o Presidente da Câmara e o Presidente da Comissão Revisora destacaram, em suas palavras de abertura, a importância do processo de revisão da Lei Orgânica, ressaltando o papel democrático da participação popular. Logo após, o Dr. Layrton proferiu exposição técnica intitulada *"A Importância da Revisão da Lei Orgânica à luz da Constituição Federal"*, que orientou os debates que se seguiram. O dia foi marcado pela discussão dos primeiros eixos temáticos, envolvendo os direitos sociais voltados à Mulher, Idoso, Pessoa com Deficiência, Povos Indígenas, Ribeirinhos e Moradia, apresentados pelo expositor Marcos; os direitos da Criança e do Adolescente, sob a condução do Psicólogo Simon Pinheiro; e os direitos relacionados à Saúde, abordados pela Enfermeira Pâmela Torquato. Após intensos debates e manifestações do público, foram registradas as primeiras propostas de alteração e aprimoramento do texto legal. No segundo dia, as atividades foram retomadas com a recapitulação dos debates do dia anterior. A programação teve continuidade com a análise dos direitos sociais voltados à Cultura, Desporto e Lazer, apresentados por Francisco Fonseca (Farica) e Helenilson (Lelé); em seguida, a Educação foi debatida com a colaboração do Prof. Me. Raimundo Cipriano e Prof. Roberto; e, por fim, o tema do Turismo, conduzido por Prof. Me. Raimundo Cipriano. Durante a tarde, a comunidade teve espaço para expor contribuições, que foram registradas oficialmente, consolidando os encaminhamentos do segundo dia de audiência. O terceiro e último dia iniciou-se com informes gerais e, em seguida, abriu espaço para discussões sobre Planejamento Urbano e Obras Públicas, sob responsabilidade do Engenheiro Civil Híthalo; Meio Ambiente e Sustentabilidade, explanados pelo Engenheiro Florestal Robério e Gestor Ambiental Arleilton; e Produção Rural, tema conduzido por Davi e Marden Augusto. Na parte final da audiência, foi realizada a validação das propostas acumuladas ao longo dos três dias, oportunidade em que vereadores, técnicos e a população consolidaram as contribuições destinadas à modernização e ao aperfeiçoamento da Lei Orgânica Municipal.

E N C E R R A M E N T O

Não havendo mais nada por se tratar a Audiência foi encerrada pelo senhor Presidente às 18:h30min, do dia 17 de setembro de 2025, foram registrados agradecimentos às autoridades, expositores, servidores da Câmara e, sobretudo, à população envirense, cuja participação efetiva reforçou o caráter democrático do processo**,** do que para constar a presente Ata foi lavrada, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo senhor Presidente, demais vereadores e o público presente conforme folha em anexo.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA
Presidente da Comissão Revisora

FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA
Relator da Comissão Revisora

SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Relator da Comissão Revisora

RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA
Suplente da Comissão Revisora

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:C99D6AF0

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ATA ELETRÔNICA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 19/09/2025 - 08:00 ; Encerramento: 19/09/2025 - 10:08
Mesa Diretora:Presidente: Ivan Pereira / UNIÃO ; Vice-Presidente: Lindomar Silva / PP ; 1º Secretário: João Kennedy / UNIÃO ; 2º Secretário: Nonato Lopes / PSDB

Lista de Presença na Sessão:Breno Lopes / MDB ; Clemonds Pinheiro / PSD ; Dinho Alves / PSD ; Ivan Pereira / UNIÃO ; João Kennedy / UNIÃO ; José Jorge / REPUBLICANOS ; Lindomar Silva / PP ; Nonato Lopes / PSDB

Justificativas de Ausências na Sessão:Abraão Cláudio / Ausência por Missão Administrativa ; Rerison Laian / Ausência por Missão Administrativa ; Rômulo Oliveira / Ausência por Motivo de Força Maior

Expedientes:Abertura da Sessão: O Senhor Vice-Presidente, Vereador Sebastião Ivan, declarou oficialmente aberta a 6ªSessão Ordinária do 2º Período da 17ª Legislatura da Câmara Municipal de Envira, no anode 2025.Leitura e Votação da Ata da Sessão Anterior: Leitura e Votação da Ata da Sessão Anterior: Após colher as assinaturas dosvereadores presentes, determinou ao Senhor Secretário que procedesse ao registro formal.Em seguida, submeteu ao Plenário a deliberação sobre a necessidade de leitura integral daAta da 5ª Sessão Ordinária do 2º Período. Por decisão unânime, os Senhores Vereadoresoptaram pela dispensa da leitura, sendo a ata aprovada e assinada por todos os presentes,não havendo oradores no expediente passou-se a ordem dia.

Matérias do Expediente:1 - Requerimento nº 54 de 2025, REQUERIMENTO DE DISPENSA DA SESSÃO DE Nº 054/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR RÔMULO OLIVEIRA. Autor: Rômulo Oliveira, Número de Protocolo: 45, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;2 - Requerimento nº 55 de 2025, A QUAL SOLICITA, EM CARATER DE URGÊNCIA, A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA COM TEMA SEGURANÇA PUBLICA NO MUNICÍPIO DE ENVIRA; Autor: João Kennedy, Número de Protocolo: 46, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;3 - Indicação nº 30 de 2025, SOLICITA DO EXECUTIVO MUNICIPAL A REVITALIZAÇÃO/CONSTRUÇÃO DA PONTE DE ACESSO A RUA DOCA ICA, PROXIMO AO SACOLA CHEIA NAS COORDENADAS: 7° 26'48.1' S 40° 01'33.7'' W. Autor: João Kennedy, Número de Protocolo: 43, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;4 - Indicação nº 31 de 2025, SOLICITA DO EXECUTIVO MUNICIPAL A REVITALIZAÇÃO/CONSTRUÇÃO DAS PONTES DE ACESSO ÚNICO TRANSEUNTES, VISANDO A PREVENÇÃO DE TRANSTORNOS DURANTE O PERÍODO DE INVERNO. Autor: Dinho Alves, Número de Protocolo: 44, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Lista de Presença na Ordem do Dia:Breno Lopes / MDB ; Clemonds Pinheiro / PSD ; Dinho Alves / PSD ; Ivan Pereira / UNIÃO ; João Kennedy / UNIÃO ; José Jorge / REPUBLICANOS ; Lindomar Silva / PP ; Nonato Lopes / PSDB

Matérias da Ordem do Dia:1 - Requerimento nº 55 de 2025, A QUAL SOLICITA, EM CARATER DE URGÊNCIA, A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA COM TEMA SEGURANÇA PUBLICA NO MUNICÍPIO DE ENVIRA; Autor: João Kennedy, Número de Protocolo: 46, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria AbsolutaVotos Nominais :Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Dinho Alves - Sim ; Ivan Pereira - Não Votou ; José Jorge - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ;2 - Indicação nº 30 de 2025, SOLICITA DO EXECUTIVO MUNICIPAL A REVITALIZAÇÃO/CONSTRUÇÃO DA PONTE DE ACESSO A

RUA DOCA ICA, PROXIMO AO SACOLA CHEIA NAS COORDENADAS: 7° 26’48.1’ S 40° 01’33.7’’ W. Autor: João Kennedy, Número de Protocolo: 43, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria AbsolutaVotos Nominais :Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Dinho Alves - Sim ; Ivan Pereira - Não Votou ; José Jorge - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ;3 - Indicação nº 31 de 2025, SOLICITA DO EXECUTIVO MUNICIPAL A REVITALIZAÇÃO/CONSTRUÇÃO DAS PONTES DE ACESSO ÚNICO TRANSEUNTES, VISANDO A PREVENÇÃO DE TRANSTORNOS DURANTE O PERÍODO DE INVERNO. Autor: Dinho Alves, Número de Protocolo: 44, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria AbsolutaVotos Nominais :Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Dinho Alves - Sim ; Ivan Pereira - Não Votou ; José Jorge - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ;

Oradores da Ordem do Dia:1- Dinho Alves / PSD - Observação:Agradeceu a Deus, cumprimentou os presentes e destacou a importância da segurança pública, enfatizando que cada instituição deve cumprir seu papel. ;2- Clemonds Pinheiro / PSD - Observação:Agradeceu o apoio, ressaltou que a Câmara deve estar com o povo e citou dois projetos protocolados com prazo de 45 dias para análise. ;3- Nonato Lopes / PSDB -Observação:Defendeu atualizar a Lei Orgânica para dar clareza e segurança jurídica e agradeceu a participação de vereadores, professores e população. ;4- Lindomar Silva / PP -Observação:Apontou dificuldades financeiras, queda nas vendas, precariedade viária e cobrou mais investimentos do Estado. ;5- João Kennedy / UNIÃO -Observação:Agradeceu pela participação na revisão da Lei Orgânica e destacou que projetos com despesas precisam de estimativa, impedindo aprovar uma proposta.

Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão

_____
Presidente:Ivan Pereira / UNIÃO

_____
Vice-Presidente:Lindomar Silva / PP

_____
1º Secretário:João Kennedy / UNIÃO

_____
2º Secretário:Nonato Lopes / PSDB

_____
Breno Lopes / MDB

_____
Clemonds Pinheiro / PSD

_____
Dinho Alves / PSD

_____
José Jorge / REPUBLICANOS

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:04984D68

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 054/2025 ENVIRA-AM, DE 26.09.2025

Dispõe sobre a viagem administrativa do Servidor ZILDO FRANÇA DE LIMA e dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZA** o servidor **ZILDO FRANÇA DE LIMA**, Controlador Interno da Casa Legislativa, a deslocar-se à **Manaus-AM** para **As Ações de Controle Interno em Licitações e Contratos** no período de **27/09 a 01/10 de 2025**.

Art. 2º - O Servidor fará jus ao recebimento de 05 (cinco), diárias, em conformidade com a Lei Municipal Nº 443/2024, com valor unitário de R$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais), perfazendo um valor global de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para custear despesas com alimentação, e pousada na Capital do Estado do Amazonas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 26 dias do mês de setembro de 2025.

VER. SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:B2EE75C8

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - PE Nº 90005/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
UASG 930227 - CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ - AM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do dia de sua assinatura, na forma que prevê a Lei n° 14.133, de 2021.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ – ESTADO DO AMAZONAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 04.157.467/0001-09**, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 46, neste ato representado por seu Presidente **MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 53.867.026/0001-06**, com sede na Rua Platina, Nº 70, Bairro Santa Cruz do Jose Jacques, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, representado por seu empresário individual o Senhor **VINICIUS DOMINGUES DE FARIA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº *****.907.**8-*2**, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto – SP, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, nas quantidades estimadas do Quadro desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 119/2009, com a Lei 607 de 2012 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de computadores portáteis (notebooks) de uso corporativo e computadores de mesa (completo), para atender às necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela Escola do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Humaitá, do Estado do Amazonas, pelos preços registrados nos termos da proposta vencedora para os itens do **Pregão Eletrônico - SRP 90005/2025**, conforme o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QNT	P. UNIT
1	COMPUTADOR COMPLETO (cpu, monitor, mouse e teclado) - Computador Completo, Intel Core i5, 16GB RAM, SSD 512GB, Bivolt, Monitor 20" LED	UND	2	R$ 1.305,00

Humaitá-AM, em 24 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Humaitá-AM
VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:68F910FE

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025 - PE Nº 90005/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025
Pregão Eletrônico nº 90005/2025

ORIGEM:	Processo Administrativo nº 024/2025.
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM
CONTRATADA:	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA – ME CNPJ Nº 53.867.026/0001-06
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO
OBJETO:	Registro de Preços para a aquisição de computadores portáteis (notebooks) de uso corporativo e computadores de mesa (completo), para atender às necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela escola do poder legislativo da câmara municipal do município de Humaitá, do Estado do Amazonas
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores e Código Civil Brasileiro.
VALOR:	valor global de R$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais)..
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
CELEBRAÇÃO:	24 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses.

Humaitá-AM, 24 de setembro de 2025.

VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:F583C246

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 016/2025;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de aparelho de ar-condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapiranga/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **R J FRANCO DA SILVA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.894.891/0001-16**, estabelecida na Av. 20 de Dezembro, nº 926, Centro, CEP: 69.240-000, Autazes/AM, no valor Global de **R$ 9.564,14 (Nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Itapiranga/AM, 21 de Agosto de 2025.

FRANCISCO ROBERTO FONSECA GÓES
Presidente da Câmara Municipal de Itapiranga/AM

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:985DA25A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°016/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, CNPJ Nº 84.090.455/0001-35;

Contratada: R J FRANCO DA SILVA LTDA (CNPJ nº 07.894.891/0001-16).

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM

Valor:R$ 9.564,14 (Nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Prazo de execução:03 (três) meses.

Itapiranga/AM, 22 de agosto de 2025.

FRANCISCO ROBERTO FONSECA GÓES
Presidente da Câmara Municipal de Itapiranga/AM

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:15486408

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
ERRATA - EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 014/2024 – CMP.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS informa que a presente serve para retificar a publicação da Emenda à Lei Orgânica nº 014/2024-CMP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 11/03/2025, Edição 3815.

CONSIDERANDO o erro material existente no ano da Emenda à Lei Orgânica supracitada;

CONSIDERANDO a necessidade de correção do referido equívoco;

CONSIDERANDO a inexistência de prejuízo à Administração Pública,

Onde se lê: "**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 014/2024-CMP**"

Leia-se: "**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 014/2025-CMP**"

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Parintins em 25 de setembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente

Publicado por:
Fransoamy Pantoja Nogueira
Código Identificador:3A5A260E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 031/2024-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 026/2024-CMP, celebrada em 26.12.2024.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. Fornecedor: M DE O MAIA LTDA, sob o CNPJ nº 45.929.799/0001-33, com endereço na Pc Eduardo Ribeiro, nº 20, Centro, Parintins - Am, CEP: **69.151-271.**

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO LANCHES, COQUETEL E SELF-SERVICE, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".

5. VALOR GLOBAL: R$ 238.935,07 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e sete centavos)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM, do Orçamento para o Exercícios de 2024/2025.

Gabinete do Presidente em Parintins, 26 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:6DC7926E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A Câmara Municipal de Urucará, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, I da Lei 14.133/2021, para a contração de empresa especializada para prestação serviços de manutenção mecânica com fornecimento e substituição de peças genuínas do veículo oficial (MODELO: PICK-UP L200 MITSUBISHI) da Câmara Municipal de Urucará, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no Portal de Transparência do Poder Legislativo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 01/10/2025 às 17:00 horas.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: cmurucara@gmail.com

Urucará/AM, 26 de setembro de 2025.

RAÍ ROBERT DA SILVA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Raí Robert da Silva Gomes
Código Identificador:11D9C7DD

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA-FAPESB

4º TERMO ADITIVO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2021
CONTRATO N.° 004/2021
DAS PARTES: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA E A EMPRESA, LIMA E RODRIGUES CONSULTORIA – LTDA, CNPJ: 37.541.150/0001-12

OBJETO: reconhece o débito no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), concernente a dívida a que possui com a empresa, **LIMA E RODRIGUES CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ N.º 37.541.150/0001-12,** de acordo com as Notas Fiscais n.º 316 e 317.
Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 03-FUNDO MUNICIPAL. UNIDADE: 03.01.-Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha. PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0137.2.051 – Manutenção e Funcionamento do FAPESB. ELEMENTO: 3.3.90.39.00. FONTE DE RECURSOS: 043-Previdência Municipal – Taxa Administrativa 3,6%.
Fundamento Legal: Art. 884, do Cód. Civil c/c art. 149 e 169 da Lei 14.133/2021.

Declaração de Reconhecimento de dívida emitida pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Barreirinha ratificado pelo Sr., RAIMUNDO LUIZ NASCIMENTO DA SILVA, Presidente do FAPESB.

BARREIRINHA - AM, 26 de setembro de 2025.

RAIMUNDO LUIZ NASCIMENTO DA SILVA
Presidente FAPESB

Publicado por:
Raimundo Luiz Nascimento da Silva
Código Identificador:3E608A0D

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA-FAPESB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
CONTRATO N.° 001/2024

DAS PARTES: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA E A EMPRESA, CL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CNPJ: 18.718.109/0001-24

OBJETO: reconhece o débito no valor de R$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais), concernente a dívida que possui com a empresa, **CL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, inscrita no **CNPJ N.º 18.718.109/0001-24,** de acordo com as Notas Fiscais n.º 9116 e 9117.

Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 04-FAPESB. UNIDADE: 00.06.- Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Barreirinha. PROJETO/ATIVIDADE: 09.271.0011.2095– Manutenção das Atividades Administrativas do FAPESB. ELEMENTO: 3.3.90.40.00. FONTE DE RECURSOS: 043-Previdência Municipal – Taxa Administrativa 3,6%.
Fundamento Legal: Art. 884, do Cód. Civil c/c art. 149 e 169 da Lei 14.133/2021.

Declaração de Reconhecimento de dívida emitida pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Barreirinha ratificado pelo Sr., RAIMUNDO LUIZ NASCIMENTO DA SILVA, Presidente do FAPESB.

BARREIRINHA - AM, 26 de agosto de 2025.

RAIMUNDO LUIZ NASCIMENTO DA SILVA
Presidente FAPESB

Publicado por:
Raimundo Luiz Nascimento da Silva
Código Identificador:14555260

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT – IPSSBC/BCPREV

IPSSBC/BCPREV
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 005/2025.
ASSINATURA: 26 de Setembro de 2025.
PARTES: *Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV* e a **EMPRESA: COPPINI & CIA LTDA**, CNPJ nº 08.729.009/0001-40.
PRAZO:12 (doze) meses a partir da assinatura.
OBJETO:*"CONTRATAÇÃO NA PRESTAÇÃO, AO IPSSBC/BCPREV, DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA USO, POR PRAZO DEFINIDO, DE SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES"*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Despesas Correntes
Outras Despesas Correntes
3.3.90. 39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais).
FUNDAMENTO DO ATO: Inciso II, Art. 75, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Dispensa de Licitação nº 008/2025.

Benjamin Constant/AM, 26 de Setembro de 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:57B5BDDD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS MUNICÍPIO DE APUI/AM LEI DE CRIAÇÃO Nº 253 DE 21 DE MAIO DE 2012 RESOLUÇÃO CMAS Nº 007 DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do uso da emenda parlamentar de bancada nº 020/2025, Programa 08.122.3310.2793.0003 - Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada, Deputado Rozenha no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Promover Serviço de Proteção às Famílias que se Encontrem em Situação de Extrema Vulnerabilidade Socioeconômica Através de Gêneros Alimentícios e Água potável.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Apuí/AM, no uso da competência que lhe são conferidas Lei Municipal nº 253 de 21 de maio de 2012, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária realizada em 09 de junho de 2025.
CONSIDERANDO as prioridades apresentadas pela Gestão Municipal
Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o uso da emenda parlamentar de bancada nº 20/2025, Programa 08.122.3310.2793.0003 - Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada, do Deputado ROZENHA no valor de R$ 500.000.00 (quinhentos mil reais) para Promover Serviço de Proteção às Famílias que se Encontrem em Situação de Extrema Vulnerabilidade Socioeconômica Através de Gêneros Alimentícios e Água Potável.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.
Apuí, 26 de setembro de 2025.
Maria Elizomar Targino
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Apuí/AM
Mandato: início 01/01/2025 Fim: 31/12/2028

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:747D13E7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 156 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **5001/2025**, de 12.09.2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a Sr. (a)**. NAYRA SOUZA BATISTA, Cargo: ENFERMEIRA,** Matrícula: **10120,** Período de **25.09.2025 à 27.09.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Participar da Capacitação Presencial sobre o "Teste do Olhinho" exame primordial para a detecção precoce de alterações oculares em recém-nascidos, na Cidade de Manaus-AM.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 02 (Duas) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 900,00 (Novecentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº018/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:FE541CF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2025-AF/GP/PMATN-AM, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação formulada através do **Processo nº 5269/2025.**

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO a Sr. ***AUVILINA SOARES DE OLIVEIRA,*** *acompanhada de* ***MARCELO MARICAUA DA SILVA***, no valor de **R$ 1.644,45 (Mil Seiscentos e Quarenta e quatro e quarenta e cinco centavos),** conforme formulário de solicitação e comprovantes anexos, os mesmos realizaram viagem em 24 de julho de 2025, utilizando transporte aéreo. diante do exposto, solicito a devida tramitação para empenho e posterior reembolso dos valores pagos, conforme previsto na legislação e normas do TFD.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº018/GAB/PMATN

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:8312BC3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2025-AF/GP/PMATN-AM, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a solicitação formulada através do **Processo nº 5240/2025.**
R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO ao Sr. ***AUGUSTO ALBAN FLORES,*** *acompanhado de* ***RONDINELLE PINHEIRO FLORES***, no valor de **R$ 2.430,00 (Dois Mil quatrocentos e trinta reais),** conforme documentação anexa (formulário de solicitação, recibo e comprovantes), os mesmos realizaram viagem no trecho Manaus/Tabatinga, utilizando transporte fluvial (lancha expresso AJATO), no dia 09 de agosto de 2025.o valor total a ser reembolso é de R$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais), conforme recibo emitido em nome de IRACEMA GOMES FLORES, pago via PIX. Diante do exposto, solicito a devida tramitação para empenho e posterior reembolso dos valores em favor da responsável financeira, conforme previsto na legislação e normas do TFD.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 018/GAB/PMATN

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:7C03DDB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5268/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos reais)** a Acompanhante ELIZANGELA FRANCO DO NASCIMENTO FREITAS, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente **JOSÉ FREITAS GRAÇA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

VALDECI SILVA BARROS
Prefeito Municipal Em Exercício
Portaria nº018/GAB/PMATN

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:F8378CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2025 – SEMSA/PMATN.

A *Comissão Especial do* PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS AOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE E MICROSCOPISTA PARA O MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, divulga o local de INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2025 – SEMSA/PMATN, Conforme a Lei n° 11.350/2006, Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, Lei 8.474/2015, Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990, Lei Municipal 217/GP/PMATN, de 15 de dezembro de 2021, o qual instituída normativamente pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 037/GP/2025, em 24 de julho de 2025.
O Plenário da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS, Agentes de Combate às Endemias e Microscopistas para o município de Atalaia do Norte – Am, DECRETO MUNICIPAL Nº 037/GP/2025, em 24 de julho de 2025, em sua 6ª reunião, 3ª Ordinária, ocorrida no dia 25 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas, vem por meio deste TORNAR PÚBLICO o local de inscrição, conforme cronograma publicado em edital, a qual irá ocorrer na **antiga Escola do Boia**, localizado na **Estrada do Boia, SN em frente a Estrada do Vilela , Centro**. Atalaia do Norte, AM, no dia **29 de setembro**, no horário de **07h às 13h.**

Esta Comissão recomenda ainda ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Legislação Vigente, a homologação e publicação desta Resolução.

Atalaia do Norte, 25 de setembro de 2025.

A Comissão de Especial:

OCERLEY DOS SANTOS RODRIGUES
ACE Efetivo

GENIVAL GOMES PONTES
ACE Efetivo

CARLOS GONÇALVES RIVERA
ACS Efetivo

CLÓVIS OLIVEIRA DA COSTA
ACS Efetivo

AYRA MAYARA DE OLIVEIRA
Coordenação da Gerencia Municiapal de Endemias

JANDERSON MORAIS DE SALES
Coordenação da Atenção Primária em Saúde

KELVIN MACIEL DE PAULA
Procuradoria Geral do Município - PGM

OTONIEL DOMINGOS VELA TAPAYURE
Conselho Municipal de Saúde - CMS

NAILSON VIERA BARBOSA
Conselho Municipal de Saúde - CMS

ANDERSON JERRY SOUZA GÓES
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/ATN

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:B6C968E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 – SRP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que no Sistema de Registro de Preços a Administração Municipal não é obrigada a contratar a quantidade licitada, representando as quantidades indicadas no Termo de Referência apenas uma estimativa de consumo;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 – SRP,** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA E VIA SATÉLITE, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto a empresa **UPLINK SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA (CNPJ: 49.202.493/0001-31)**, vencedora do certame, com o valor global de R$ 2.731.152,29 (Dois milhões setecentos e trinta e um mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos).

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 – SRP** .

III – **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:F4560FA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 153/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **R DA S FERNANDES SERVIÇOS (CNPJ: 42.527.522/0001-96).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO. ISSO INCLUI A SUCÇÃO, TRANSPORTE E DESCARTE ADEQUADO DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA, SUMIDOUROS E SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES EM GERAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR GLOBAL: **R$ 404.390,00** (Quatrocentos e quatro mil trezentos e noventa reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Unidade: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
Proj./Ativ.: 2.033 – Manutenção da Secretaria Munic. de Infraestrutura. **Unidade de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 500.

Unidade: 02.01 – MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO.
Proj./Ativ.: 2.002 – Manutenção Gabinete do Prefeito. **Unidade de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 500.

Unidade: 02.05 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Unidade de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 500.

Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Proj./Ativ.: 2.017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Unidade de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 500.

Unidade: 02.04 – SEC. MUNIC. DE PROD. RURAL DESENV. ECON. SUSTENTÁVEL
Proj./Ativ.: 2.009 – Manutenção da Sec. Munic. de Produção Rural e Abastecimento. **Unidade de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 500.

Unidade: 02.07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO- SEMED
Proj./Ativ.: 2.019 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação. **Unidades de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 500.
Proj./Ativ.: 2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. **Unidades de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 500/569

Unidade: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. **Unidade de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 500.

Proj./Ativ.: 2.223 – Encargos com o Fundo Municipal de Saúde. **Unidade de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 500.

Unidade: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Proj./Ativ.: 2.042 – Manutenção da Sec. Municipal de Cultura e Turismo. **Unidade de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 500.

Unidade: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.222 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **Unidade de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 600.

Unidade: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.121 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. **Unidades de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**Fonte:** 540/541.
Proj./Ativ.: 2.125 – Manutenção e Funcionamento da Ed. infantil. **Unidades de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**Fonte:** 540/541.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre do Art. 86 § 2º da Lei nº 14.133/21 e do processo de Adesão à ata nº 020/2025-PMA, que aderiu parcialmente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2025 – SMHU/PMT, realizada pelo Município de Tapauá - Am.

Autazes-AM, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:B0EDAD0B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025-CMC/PMB

O Município de Barreirinha, estado do Amazonas, em conformidade com o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.080/1990, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB, torna público que a Administração pretende realizar Dispensa de Licitação para **a "Contratação de Empresa para Fornecimento de combustíveis destinados ao apoio logístico nas ações de socorro e assistência às famílias afetadas pela situação de emergência decorrente das inundações no Município de Barreirinha/AM, incluindo o transporte e a entrega de kits de ajuda humanitária, de acordo com as condições constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e seus anexos".**
Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas a esta Comissão Municipal de Contratação-CMC, até o dia 01 de outubro de 2025, através do e-mail: cpl@barreirinha.am.gov.br.
Local: Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, situado na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, Amazonas, CEP: 69.160-000.
Informações: O Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Barreirinha/AM ou na sede da Comissão Municipal de Contratação-CMC, situado na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, no horário de 08h:00min às 13h:00min, podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível, arquivo impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou solicitado via e-mail institucional da Comissão: cpl@barreirinha.am.gov.br.

BARREIRINHA - AM, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:F2232D00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1945, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 – GPMB.

Dispõe sobre a designação de servidores do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD conforme precisão dos Artigos 235 e 236 da Lei Municipal nº 100/1997 para apurar eventual caracterização de infração funcional.

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do inciso VII, art. 78 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO os termos da **Recomendação do Ministério Público do Estado do Amazonas,** emitida no Procedimento Administrativo nº 268.2025.000043;

CONSIDERANDO ofício nº 0481/2025-GSEMED – Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, moralidade e legalidade administrativa (art. 37, caput, CF/88 e art. 7º, § 7º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO art. 235 e seguintes da Lei Municipal nº 100/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), é cabível a instauração de procedimento disciplinar, aplicando-se os princípios e garantias do processo administrativo disciplinar, inclusive o contraditório e ampla defesa (CF/88, art. 5º, LV);

CONSIDERANDO o artigo 236 da Lei Municipal nº 100/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), o processo administrativo será realizado por uma comissão composta por três servidores na forma do artigo 235 da Lei Municipal nº 100/1997;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR respectivo Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face do servidor público municipal do quadro de contratado, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º - Designar os servidores **Benedito Xavier de Carvalho** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, **Nildes da Silva Gonçalves** – Secretaria Municipal de Educação**, e Laudinei Carneiro Barros** – Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMPA, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de eventuais responsabilidades Administrativa, bem como proceder ao exame dos fatos e conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 3º - Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias** para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, em 10 de setembro de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110. De 19 de maço de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:8D353A95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2097/2025 – GPMB

ALTERA O TEOR DA PORTARIA N°. 1785/2025 – GPMB, QUE DESIGNOU O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – PMB E INCLUI A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GERCINHA PAULAIN DE FREITAS, Á OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – ALTERA o teor da Portaria N°. 1785/2025 – GPMB, que designou o senhor **JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG nº 2091992-1 - SSP/AM** e **CPF nº 030.402.571-29**, na função de **Engenheiro Civil sob CREA nº 25671/AM**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável **Titular** e **INCLUI** a **Suplente** senhora **GERCINHA PAULAIN DE FREITAS**, servidora Pública Municipal contratada desta Prefeitura, sob **RG nº 1674004-1** - SSP/AM e do **CPF nº 613.037.392-91,** na função Auxiliar Administrativo responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização da **Ata de Registro de Preço nº 025/2025, Pregão Eletrônico nº 031/2025,** das Empresas **ANDIRÁ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 32.260.455/0001-32** e **MNALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.158.913/0001-10,** referente ao Fornecimento Materiais Elétricos diversos, de forma futura e eventual, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 25 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:16A4C899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 2116/2025– GPMB

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha por eleição legal, usando de atribuições que lhes são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica Nº 32/2024/FVS-RCP, para a disposição de Servidores que entre si celebram a Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas e o Município de Barreirinha/AM.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o senhor **RAIMUNDO JOÃO VIEIRA XISTO**, servidor público da esfera Estadual do quadro efetivo, sob n°. de matricula n°. 208.095-8/A, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir da presente data, até ulterior deliberação do Executivo.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 26 de setembro de 2025.

Darlan Taveira Peres
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:93A2314F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 2099, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata da PORTARIA Nº 2099 DE 25 SETEMBRO DE 2025, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **05005ADD**, edição nº 3949 do dia 26 de setembro de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSINEY PEREIRA LIMA RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 4518/2025 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

I – DESIGNAR o senhor **JOSINEY PEREIRA LIMA**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob o RG n° 1546772-4/SSP/AM e CPF nº 837.358.792-68, na função de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, responsável Titular e Suplente o senhor **ADEMAR CARMO VIANA DE SOUZA JÚNIOR**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob o Registro Geral n° CPF nº 885.301.832-15, na função de digitador, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo n° **4518/2025-PMB**, oriundo do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - CMC/PMB,** do contrato da empresa MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES CNPJ: 22.348.997/0001-08. "**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, que atenda as demandas dos benefícios eventuais, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social –**

SEMAS do Município de Barreirinha/AM, nos termos e nas condições estabelecidas no ETP, Termo de Referência e seus anexos". O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Leia-se:

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSINEY PEREIRA LIMA RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 4815/2025 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

I – DESIGNAR o senhor **JOSINEY PEREIRA LIMA**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob o RG n° 1546772-4/SSP/AM e CPF nº 837.358.792-68, na função de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, responsável Titular e Suplente o senhor **ADEMAR CARMO VIANA DE SOUZA JÚNIOR**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob o Registro Geral n° CPF nº 885.301.832-15, na função de digitador, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo n° **4815/2025-PMB**, oriundo do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - CMC/PMB,** do contrato da empresa MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES CNPJ: 22.348.997/0001-08. "**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, que atenda as demandas dos benefícios eventuais, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do Município de Barreirinha/AM, nos termos e nas condições estabelecidas no ETP, Termo de Referência e seus anexos"**. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 26 de setembro de 2025.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:6419884E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 1976/2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA MUNICIPAL LORENA DAVILA DE SOUZA DE SOUZA, SUPLENTE A SERVIDORA CONTRATADA VALDENIZE VIEIRA PIMENTEL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **MARCIO ROGERIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, em exercício por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **LORENA DAVILA DE SOUZA DE SOUZA**, servidora pública efetiva municipal desta Prefeitura, sob **RG CPF nº 026.355.402-33**, na função de Auxiliar Técnica Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, tendo como **suplente** a senhora **VALDENIZE VIEIRA PIMENTEL**, servidora contratada desta Prefeitura, sob **RG CPF nº 021812092-35**, no cargo de professora, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - PMB,** das Empresas **K K V DE SA SOUZA & CIA LTDA, CNPJ Nº 24.635.406/0001-09 - C E MARTINS GLÓRIA, CNPJ Nº 35.960.290/0001-08 - M. E. RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49 - V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 28.640.724/0001-19 - I T DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 34.505.677/0001-77 – MAVA VIEIRA DE AGUIAR LTDA, CNPJ Nº 04.958.563/0001-48 - P B DE S FERREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 18.553.9020/0001-21 - SUPERMERCADO NORTE AMAZONAS LTDA CNPJ Nº 30.353.169/0001-96 - W G DE ANDRADE COMÉRCIO, CNPJ Nº28.296.400/0001-05 - P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06 - E PINHEIRO LTDA, CNPJ Nº 47.248.775/0001-44,** referente ao fornecimento de Materiais de Higiene, Limpeza, e descartáveis, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de setembro de 2025.

MARCIO ROGERIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:0CD23DEF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 002/2025 – CMCP/PMBC**, do tipo menor valor global, para a **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS/AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 946591/2023**;

CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:
I – **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão Municipal de Contratações Públicas em favor da empresa: **M. C. DOS SANTOS LTDA**, sob o CNPJ nº 06.191.586/0001-03, para o item:

01, no valor total de R$ 220.000,00 **(**duzentos e vinte mil reais**),** conforme ata circunstanciada nos autos.

II – Publique-se, observando o disposto na Lei Nº 14.133/21, convocando a empresa vencedora a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de setembro de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:AE22096F

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 003/2025 – CMCP/PMBC**, do tipo menor valor global, para a **IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, CONFORME CONVÊNIO Nº 949705/2023**;

CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:
I – **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão Municipal de Contratações Públicas em favor da empresa: **T F COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, sob o CNPJ nº 37.351.686/0001-75, para o item: **01**, no valor total de **R$ 774.455,59 (setecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos),** conforme ata circunstanciada nos autos.

II – Publique-se, observando o disposto na Lei Nº 14.133/21, convocando a empresa vencedora a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de setembro de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:AEA8FAA9

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº 004/2025 – CMCP/PMBC**, do tipo menor valor global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA COMUNIDADE CAPACETE, ZONA RURAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;

CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:
I – **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão Municipal de Contratações Públicas em favor da empresa: **L J G BARROS-EPP**, sob o CNPJ nº 15.014.690/0001-05, para o item: **01**, no valor total de **R$ 869.715,24 (Oitocentos e sessenta e nove mil, setecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos),** conforme ata circunstanciada nos autos.

II – Publique-se, observando o disposto na Lei Nº 14.133/21, convocando a empresa vencedora a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de setembro de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:8E936408

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - Nº 010/2025 – CMCP/PMBC**, do tipo menor valor global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA EM PILOTIS NA COMUNIDADE DE NOVO PARAÍSO, ZONA RURAL DE BENJAMIN CONSTANT - AM**;

CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:
I – **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão Municipal de Contratações Públicas em favor da empresa: **J. L. GALVAO GONCALVES -EPP**, sob o CNPJ nº 10.679.901/0001-05, para o item: **01**, no valor total de R$ 1.072.485,87 **(Um milhão, setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos),** conforme ata circunstanciada nos autos.

II – Publique-se, observando o disposto na Lei Nº 14.133/21, convocando a empresa vencedora a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de setembro de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:A4E0B5F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.432, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SMCTI DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULOI
Das disposições preliminares

Art.1º Em consonância com as disposições do artigo 218 da Constituição Federal, da Lei Federal n° 10.973, de 2 de dezembro de 2004, da Lei Federal n° 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Lei Estadual nº 4.985, de 31 de outubro de 2019, fica instituído o Sistema Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia de Benjamin Constant, vinculado à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMCTI, com o objetivo de estabelecer medidas de incentivo às atividades tecnológicas e de inovação realizadas pelas organizações e pelos cidadãos estabelecidos ou domiciliados no Município, visando promover o desenvolvimento econômico, científico, social e ambiental, bem como a melhoria dos serviços públicos em nosso território.

Art.2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Agência de Fomento: órgão ou entidade de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o fomento de ações que visem estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;

II – Ambientes de inovação: espaços favoráveis ao desenvolvimento contínuo de inovações tecnológicas e ao empreendedorismo, servindo como espaços de aprendizagem coletiva, intercâmbio de conhecimentos e práticas produtivas e interação entre os diversos agentes de inovação, tais como: oficinas de empreendedores, incubadoras de empresas, condomínios empresariais tecnológicos, parques tecnológicos, Arranjos Produtivos Locais – APL, clusters industriais e empresariais, Núcleos de Inovação Tecnológica – NIT, laboratórios tecnológicos, dentre outros a serem definidas como participantes pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

III – Arranjo Produtivo Local (APL): aglomerado de agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades correlatas, localizados em um mesmo território e que apresentam vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem;

IV – Cluster: uma concentração de empresas que se comunicam por apresentarem características semelhantes e coabitarem no mesmo local. Elas colaboram entre si e, assim, tornam–se mais eficientes;

V – Condomínios empresariais tecnológicos: Área construída ou adaptada para abrigar mais do que uma empresa, onde os serviços gerais, tais como estacionamento, telefonia, segurança, combate contra incêndio, manutenção geral, limpeza, tratamento de resíduos, entre outros, possam ser compartilhados pelas empresas abrigadas na área referida, além de favorecer a troca de informações, tecnologias e conhecimentos em suas áreas de pesquisa;

VI – Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;

VII – Criador: pessoa física ou jurídica que seja inventor, obtentor ou autor de criação;

VIII – Empresa de Base Tecnológica (EBT): empresa cuja estratégia empresarial e de negócios é sustentada pela inovação e cuja base técnica de produção está centrada em esforços contínuos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, possuindo as seguintes características: inseridas ou não em incubadoras; e que buscam oportunidades em nichos de mercado com produtos, processos ou serviços inovadores e de alto valor agregado;

IX – Incubadora de Empresas de Base Tecnológica: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;

X – Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços, processos ou modelo de negócio, que compreendam a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

XI – Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTI): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário, dentre outras: a) pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico; b) desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos; c) capacitação de recursos humanos;

XII – Laboratórios tecnológicos: São laboratórios que atuam no desenvolvimento de técnicas e tecnologias para a pesquisa científica, contando com equipamentos especializados, podendo estar disponíveis tanto a usuários internos como externos à instituição;

XIII – Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): estrutura instituída por uma ou mais ICTIs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas em lei, constituída para apoiar sua relação com a sociedade e com o mercado promovendo o direito ao conhecimento e propriedade intelectual gerado internamente, gerenciando o processo de transferências de tecnologia;

XIV – Oficina de empreendedores: Curso ou capacitação que auxilia empreendedores na realização de uma ideia de negócio ou quem já têm experiência em trabalhar por conta própria;

XV – Parque Tecnológico: complexo de entidades empresariais, científicas e tecnológicas organizadas para promover a cultura e a prática da cooperação visando à inovação, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento de empresas inovadoras;

XVI – Produto, Processo ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e/ou tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;

XVII – Polo tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas, com áreas de atividade econômica correlatas e com atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICTIs, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias;

XVIII – Risco Tecnológico: possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico–científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação;

XIX – Evento: acontecimento relevantes para ICTIs, e EBTs, tais como: feiras, congressos, simpósios, conferências maratonas tecnológicas, competições e cursos e seminários.

CAPÍTULOII
Da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - PMCTI

Art. 3º Fica instituída a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação como instrumento de governança destinado a orientar as atividades dos diversos agentes que compõem o Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação para os objetivos comuns que promovam o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Município de Benjamin Constant. Os principais objetivos específicos da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:

I – melhorar condições de vida de sua população, notadamente no que se refere aos índices de saúde, educação, habitação, transporte e meio ambiente;
II – apoiar a criação, fixação e desenvolvimento de EBTs e ICTIs no município;
III – fortalecer e ampliar a base técnico–científica e inovadora existente no município, constituída por entidades de ensino, pesquisa e prestação de serviços técnicos especializados e por unidades de produção de bens e serviços de elevado conteúdo tecnológico;
IV – fomentar a criação de emprego e renda no âmbito do município, mediante o aumento e a diversificação das atividades econômicas que tenham por base a geração de inovação e aplicação de conhecimento técnico e científico;
V – aprimorar as condições de atuação do Poder Público municipal, notadamente no que se refere ao aproveitamento das potencialidades do município;
VI – estimular e apoiar a constituição e consolidação de ambientes de inovação, e a participação em redes e sistemas de inovação nacionais e internacionais;
VII – incentivar e apoiar atividades orientadas à geração, difusão e utilização de conhecimentos científicos e tecnológicos para sua população;
VIII – estruturar mecanismos de coleta, processamento, análise e divulgação de informações estatísticas do município;
IX – incentivar a constituição de arranjos promotores de inovação visando a conformação de vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem, voltados para a geração e difusão de inovações entre agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades econômicas correlatas;
X – simplificar e desburocratizar procedimentos para gestão por indicadores de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação;
XI – propiciar condições para que se obtenha resultados efetivos para o desenvolvimento socioeconômico do município.

CAPÍTULO III
Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SMCTI

Art. 4º Fica instituído o Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Benjamin Constant, com a finalidade de:
I – viabilizar a articulação estratégica das atividades dos diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento de inovação em prol da Municipalidade;
II – realizar ações que promovam o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município;
III – estimular as interações entre seus membros, com o fim de ampliar e acelerar as atividades de desenvolvimento da inovação.
Art. 5º O Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Benjamin Constant é composto por:
I – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMCTI;
II – Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI;
III – Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação- FMCTI;
IV – Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – PMCTI, que estabelecerá ações, responsáveis e cronogramas alinhados com a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

CAPÍTULO IV
Do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI

Art. 6º Fica criado o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, como órgão de participação direta da comunidade na administração municipal, de natureza consultiva, deliberativa, propositiva e fiscalizadora, responsável por:
I - formular, propor, avaliar e fiscalizar ações e políticas públicas de promoção da inovação para o desenvolvimento do Município, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;
II- promover a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e novas técnicas e incentivar a introdução e adaptação à realidade local de técnicas já existentes;
III - promover e incentivar estudos, eventos e pesquisas nas áreas de que trata esta Lei;
IV- contribuir na política de inovação a ser implementada pela administração pública municipal, visando a qualificação dos serviços públicos municipais;
V- sugerir políticas de captação e alocação de recursos, para as finalidades da presente Lei;
VI - fiscalizar e avaliar o correto uso dos recursos do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
VII - sugerir políticas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
VIII - aprovar seu Regimento Interno;
IX- colaborar na articulação das ações entre vários organismos públicos e privados envolvidos na formulação da política de inovação com outros municípios, estados e União;
X - propor ao Executivo Municipal o aperfeiçoamento profissional e a introdução de métodos de trabalho e técnicas operacionais, visando à qualificação da esfera pública municipal na prestação de serviços públicos com aplicação de inovação;
XI - incentivar a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico inovador e sustentável;
XII - sugerir critérios e condições de acesso aos benefícios instituídos por esta Lei;
XIII- avaliar as propostas relativas à solicitação de benefícios, fundamentando sua decisão em critérios técnicos e legais que visem exclusivamente o interesse público;
XIV - fiscalizar o funcionamento do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos estabelecidos nesta Lei;
XV - avaliar tecnicamente as solicitações de concessão de benefícios fiscais, bem como eventuais requerimentos complementares;
XVI - eleger sua mesa diretora;
XVII- elaborar em conjunto com a SEMCTI o Plano Anual de Aplicação dos recursos do fundo e publicar o respectivo relatório anual de atividades;
XVIII - fixar, em regulamento, os critérios e condições de acesso aos recursos do fundo;
XIX - fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo fundo;
XX - receber sugestões sobre políticas de aplicação dos recursos, elaborar e encaminhar relatórios sobre a gestão do Fundo ao Conselho Municipal de inovação, Ciência e Tecnologia;
XXI - aprovar previamente a prestação de contas do fundo.
Art. 7º O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será constituído por 14 (quatorze) membros titulares, vinculados à administração municipal, à comunidade científica, tecnológica e de inovação, às entidades empresariais e à sociedade civil organizada, distribuídos da seguinte forma:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMCTI;
II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos - SEMAE;
IV – 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores com mandato eletivo;
V – 1 (um) representante do Instituto de Natureza e Cultura – INC da Universidade Federal do Amazonas - UFAM;
VI – 1 (um) representante de incubadora de negócios atuante no Município;
VII – 1 (um) representante de organizações de empresas ou startups do setor tecnológico local;
VIII – 1 (um) representante de povos indígenas, comunidades tradicionais ou outros grupos socialmente vulneráveis do município;
IX – 1 (um) representante do Sebrae/AM, unidade regional/local;
X – 1 (um) representante do CETAM, unidade local;
XI – 1 (um) representante de organizações ligadas à juventude e empreendedorismo;
Parágrafo único: Os representantes do Poder Público Municipal e o respectivo Presidente serão designados pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto.
Art. 8º O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI possui a seguinte estrutura:
I - Diretoria Executiva, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
II - Comissões de Trabalho constituídas por resolução do Conselho;

III - Plenário.
Parágrafo único. A Diretoria Executiva terá mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.
Art. 9º A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI serão disciplinados em Regimento Interno a ser aprovado, por ato próprio do referido Conselho, no prazo de até 90 dias, a partir da nomeação de seus integrantes.
Art. 10 O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI instituirá seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.
Art. 11 Os membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI serão nomeados por ato do Prefeito, para o mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período.
Art. 12 Perderá o mandato o Conselheiro que:
I - Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II - Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;
III - Apresentar renúncia ao Plenário do Conselho;
IV - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - For condenado em sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal.
Art. 13 Perderá a representatividade a instituição que:
I - Deixar de ter atuação no município;
II- Tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade, devidamente comprovada, que torne incompatível sua representação no Conselho;
III - Sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.
Art. 14 O Poder Executivo Municipal assegurará a organização e o funcionamento do Conselho, fornecendo os meios necessários para sua instalação e funcionamento.
Art. 15 O Conselho ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMCTI.

CAPÍTULO V
Do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI
Seção I
Da Constituição e das Fontes de Recursos

Art. 16 Fica criado o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI), de natureza contábil, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do município e de outras fontes, com a finalidade de propiciar o financiamento de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico, extensão, eventos e atividades afins do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Parágrafo único. O FMCTI está vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Art. 17 As Receitas do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI serão compostas da seguinte forma:
I - De dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas pela Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, que serão destinados para financiamento de planos, programas e projetos relacionados aos objetivos desta Lei;
II - Dos saldos de exercícios anteriores, que lhe sejam designados;
III - De juros, rendimentos, correções advindas de quaisquer formas de aplicações de seus recursos;
IV - De doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, de entidades e organismos de cooperação nacionais e internacionais e de organizações governamentais e não governamentais;
V - Dos recursos alocados por órgãos, fundos, fundações e entidades estaduais, federais e internacionais;
VI - De valores advindos de acordos, contratos, consórcios e convênios, termos de cooperação e outras modalidades de ajustes;
VII - Transações penais, medidas compensatórias e Termos de Ajustamento de Conduta, firmados com o Ministério Público;
VIII – Outros valores que lhe forem destinados.
Parágrafo único. A aplicação de recursos financeiros dependerá da existência de disponibilidade, bem como se dará em função do cumprimento de programas aprovados pelo Conselho.

Art. 18 Constituem ativos do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI:
I - Disponibilidade financeira em bancos ou instituições financeiras de crédito, oriundo das receitas específicas;
II - Direitos porventura constituídos;
III - Bens móveis e imóveis que lhe forem destinados ou adquiridos; e
IV - Outras fontes de recursos.
Art. 19 Constituem passivos do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI:
I - As obrigações de qualquer natureza assumidas para manutenção ou financiamento dos programas, planos, projetos, ações, atividades ou serviços vinculados às políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação;
II - As despesas constituídas para execução de projetos, programas, ações, atividades, serviços, pesquisas, aquisição de bens, equipamentos e materiais de consumo ou permanentes.
Art. 20 O orçamento do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI integrará a Lei Orçamentária Anual do Município.

Seção II
Da Aplicação dos Recursos

Art. 21 Os recursos do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI serão destinados para:
I - Fomento à inovação e a tecnologia;
II - Financiamento do desenvolvimento de planos, programas e projetos afins;
III - Cobrir os custos administrativos do próprio Fundo.
IV - Promover a Educação e qualificação voltada ao empreendedorismo;
V - Promover atividades que vão ao encontro da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.
§ 1º Os recursos do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI poderão atender fluxo contínuo e o edital de chamada pública de projetos, podendo também orientar-se segundo regramento de eventual financiador/patrocinador que aportou recursos.
§ 2º O fundo financiará até 100% (cem por cento) do valor pleiteado de cada projeto aprovado.
Art. 22 As prestações de contas anuais de receitas e despesas do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI deverão ser enviadas ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI até o primeiro dia de março de cada ano.
Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI analisar as contas, com o auxílio da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMCTI e da Controladoria Geral do Município.
Art. 23 Mensalmente, o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI divulgará relatório descritivo e analítico de suas receitas e despesas.
Art. 24 No caso de extinção do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI os bens patrimoniais adquiridos com seus recursos serão incorporados ao patrimônio do Município sob administração do órgão competente.
Art. 25 O orçamento do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI evidenciará as políticas, diretrizes e programas dos dispositivos vinculados às políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação, presentes no Plano Plurianual do Município e, observados na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 26 O Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI será referendado pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI, após análise técnica do Comitê Gestor do Fundo, emitindo parecer sobre a conveniência e a oportunidade dos projetos apresentados, observando:
I - O Plano Plurianual do Município;
II - A Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - A Lei Orçamentária Anual;
IV – Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
V - Os recursos disponíveis no Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI;
VI - As ações previstas e as linhas de despesas previstas nesta lei.
Seção III
Da Administração e Operacionalização do Fundo

Subseção I
Do Comitê Gestor

Art. 27 O Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI será administrado por um Comitê Gestor composto:
I - pelo(a) Secretário(a) Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMCTI;
II - pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assuntos Estratégicos – SEMAE;
III - pelo(a) Secretário(a) Municipal de Economia e Finanças – SEMEF;
IV - e por outros três membros, todos não remunerados, eleitos pela plenária do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI, entre os seus pares.
Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, presidir o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI, sendo responsável pela gestão administrativa e financeira do Fundo.
Art. 28 Compete ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI:
I - Elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo e publicar o respectivo relatório anual de atividades;
II - Fixar, em regulamento, os critérios e condições de acesso aos recursos do Fundo;
III - Fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;
IV - Deliberar sobre a concessão de recursos aos projetos apresentados;
V – Fixar, em regulamento, os critérios para isenções e incentivos fiscais no escopo que trata a lei;
VI – Juntamente com o CMCTI, analisar e emitir parecer a respeito dos projetos a serem financiados;
VII – Deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo.
§ 1º O Comitê Gestor reunir–se–á conforme calendário anual definido pelos seus pares, ou sempre que houver convocação pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.
§ 2º O Conselho deliberará com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberações essas que serão sempre registradas em Ata.
Art. 29 Serão aplicadas ao Fundo as normas legais de controle, prestação e tomada de contas estabelecidas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO VI
Do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – PMCTI

Art.30 Fica instituído o Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – PMCTI, instrumento de planejamento estratégico de longo prazo, que estabelecerá diretrizes, eixos estratégicos, metas e indicadores para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no município de Benjamin Constant.
§ 1º O PMCTI tem o objetivo geral de estimular a instalação, o desenvolvimento, a competitividade, produtividade, sinergia e a parceria das empresas, entidades e organizações que compõem seu ambiente produtivo.
§ 2º O PMCTI será elaborado a cada 10 (dez) anos, e com revisões quadrienais em consonância com o Plano Plurianual Municipal, pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação em conjunto com o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e referendada pelo Poder Executivo do Município.
§3ºO PMCTI conterá no mínimo:
a) diagnóstico situacional, incluindo levantamento de dados socioeconômicos, indicadores de CT&I, mapeamento de atores locais e regionais e análise de potencialidades e desafios;
b) definição de eixos estratégicos, como sandbox regulatório municipal, captação de recursos para CT&I e monitoramento de indicadores, com temáticas sobre sociobioeconomia amazônica, educação científica, transformação digital, inclusão e diversidade, inovação para sustentabilidade e governo digital;
c) estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas, indicadores de desempenho e metodologia de monitoramento anual;
d) programa de ações e projetos prioritários, com estimativa de custos, fontes de financiamento e cronograma de execução;
e) mecanismos de participação social, consulta pública e transparência, incluindo audiências públicas, consultas online e canais de comunicação permanentes e ampla publicidade;
f) plano de monitoramento e avaliação, com elaboração de relatórios anuais de execução, a serem submetidos ao CMCTI e disponibilizados ao público em meio físico ou digital.
§4º A SEMCTI elaborará a versão inicial do PMCTI no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, devendo submetê-la a processo de consulta pública, com ampla divulgação, e, em seguida, à consulta do CMCTI e do Prefeito Municipal.
§5ºAs revisões quadrienais do PMCTI deverão ser concluídas no primeiro ano de vigência de cada Plano Plurianual municipal, de modo a assegurar sua compatibilização com o PPA, a LDO e a LOA.

CAPÍTULO VII
Do Programa de Incentivos Físicos e Financeiros

Art. 31 Para as empresas que tiverem projetos e programas voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, assim como as EBTs e as ICTIs, instaladas ou que venham se instalar no município, poderão ser concedidos estímulos e benefícios mediante incentivos físicos e financeiros, após regulamentação.
Art. 32 Os recursos do FMCTI serão concedidos às pessoas físicas e jurídicas que se submetam às diretrizes do PMCTI e possuam projetos portadores de mérito técnico ou científico, mediante convênios, termos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão, acordos de cooperação, subvenção, termo de outorga de auxílio financeiro e outros instrumentos legais de contratação que vierem a ser celebrados pelo Município, obedecidas as prioridades que vierem a ser estabelecidas pelo PMCTI.
§ 1º A seleção dos projetos referidos no caput será realizada através de chamamento público, cujo edital deverá especificar as diretrizes do PMCTI, bem como, o seguinte:
I – descrição e objetivos do projeto;
II – o cronograma físico–financeiro;
III – as condições de prestação de contas;
IV – as responsabilidades das partes; e
V – as penalidades contratuais.
§ 2º O edital deverá prever que os recursos ou apoio do Fundo serão repassados ao proponente que atenda, cumulativamente, às seguintes condições:
I – estar em situação de regularidade fiscal perante o município, o Estado e a União, incluindo pagamento de impostos, taxas e as demais obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;
II – não ter pendências relativas a prestações de contas referentes a auxílios ou financiamentos concedidos pelo Fundo ou por outros editais de apoio público;
III – ter seus atos constitutivos arquivados nos órgãos competentes há pelo menos dois anos antes da abertura do edital, exceto, quando as empresas estão em processo de incubação ou aceleração;
IV – ter sede ou domicílio no município de Benjamin Constant há pelo menos 2 (dois) anos, exceto, quando as empresas estão em processo de incubação ou aceleração.
§ 3º A realização do chamamento público será requerida pelo Comitê Gestor, que deverá elaborar termo de referência contendo todas as especificações mínimas do projeto, bem como, as informações relacionadas no parágrafo primeiro deste artigo.
Art. 33 Os beneficiários de recursos previstos nesta lei farão constar o apoio recebido do FMCTI, do CMCTI, da SEMCTI e da PMBC, quando da divulgação dos projetos e atividades e de seus respectivos resultados.

Subseção I
Do estímulo à Construção de Ambientes Especializados e Cooperativos de Inovação

Art. 34 Ficam o município e suas autarquias por ele controladas, direta ou indiretamente, autorizadas a participar minoritariamente do capital de empresa privada de propósito específico que vise ao desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos para obtenção de produto, processo ou serviços inovadores, conforme regulamentação a ser promulgada pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá às instituições detentoras do capital social, na proporção da respectiva participação.

Art. 35 O município e suas autarquias por ele controladas, direta ou indiretamente, em matéria de interesse público, poderão contratar empresa, consórcio de empresas e entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, processo ou serviço inovador, observado o disposto na legislação licitatória.

§ 1º O risco tecnológico de que trata o *caput* poderá ser compartilhado na proporção definida contratualmente.

§ 2º A contratação fica condicionada à aprovação prévia de projeto específico, com etapas de execução do contrato estabelecidas em cronograma físico–financeiro, a ser elaborado pela empresa, consórcio ou entidade a que se refere o *caput*, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como de outros elementos estabelecidos pelo contratante.

§ 3º O acompanhamento técnico e financeiro a que se refere o § 2º será realizado em cada etapa do projeto, ao longo de sua execução, inclusive com a mensuração dos resultados alcançados em relação aos previstos, de modo a permitir a avaliação da sua perspectiva de êxito, indicando eventuais ajustes que preservem o interesse das partes no cumprimento dos objetivos pactuados.

§ 4º O projeto contratado nos termos deste artigo poderá ser descontinuado, sempre que verificadas inviabilidades técnica ou econômica no seu desenvolvimento, ou o desinteresse da administração.

§ 5º A inviabilidade técnica ou econômica referida no § 4º deverá ser comprovada mediante auditoria técnica e financeira independente.

§ 6º Nas hipóteses de descontinuidade do projeto contratado prevista no § 4º, o pagamento ao contratado cobrirá as despesas já incorridas na efetiva execução do projeto, consoante ao cronograma físico–financeiro aprovado.

§ 7º Caso o projeto seja conduzido nos moldes contratados e os resultados obtidos sejam diversos dos almejados, em função do risco tecnológico, comprovado mediante auditoria técnica e financeira, o pagamento poderá ser efetuado nos termos do contrato.

§ 8º Findo o contrato sem alcance integral ou com alcance parcial do resultado almejado, o órgão ou entidade contratante, a seu exclusivo critério, poderá, mediante auditoria técnica e financeira, elaborar relatório final dando–o por encerrado, ou prorrogar seu prazo de duração.

§ 9º Os resultados do projeto, a respectiva documentação e os direitos de propriedade intelectual pertencerão ao contratante.

§ 10 A contratação prevista no *caput* poderá englobar a transferência de tecnologia para viabilizar a produção e o domínio de tecnologias essenciais para o Município.

§ 11. Considerar–se–á desenvolvida na vigência do contrato a criação intelectual pertinente ao seu objeto e cuja proteção seja requerida pela empresa contratada até dois anos após o término do contrato.

Art. 36 Fica o Município autorizado a firmar convênios de cooperação, alianças estratégicas e assessoria técnica com outros órgãos de apoio à inovação tecnológica para assistência às EBTs e às ICTIs do Município.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 37 O incentivo fiscal a ser concedido para Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Benjamin Constant/AM será de acordo com a legislação vigente, previsto na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou através de Leis específicas com aberturas de créditos especiais ou suplementares.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, a qualquer momento, as dotações orçamentárias necessárias à execução desta Lei.

Art. 38 Fica estabelecido que a regulamentação da lei deverá ocorrer no prazo de 06 (seis) meses a partir da sanção municipal, prorrogável por uma única vez.

Art. 39 Os casos omissos e não previstos na presente lei serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 40 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:C660768E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.433, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO, E CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Turismo – SEMET, passando a denominar-se:

I – **Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Emprego – SEMEE**;

II – **Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR**.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR passa a integrar a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.398, de 20 de dezembro de 2024, com a seguinte finalidade:

I – Planejar, coordenar e executar a política municipal de turismo;

II – Incentivar e apoiar o desenvolvimento do turismo cultural, ecológico, histórico, religioso e de fronteira;

III – Promover a divulgação do Município como destino turístico;

IV – Apoiar iniciativas públicas e privadas voltadas ao turismo sustentável;

V – Estabelecer parcerias com órgãos estaduais, federais e internacionais para o fortalecimento da atividade turística.

VI - Propor a política municipal de turismo e demais planos, programas e projetos municipais relacionados com o apoio e o incentivo ao turismo;

VII - Propor o calendário oficial de eventos turísticos do Município;

VIII - Promover e divulgar os produtos turísticos do Município;

IX - Propor normas relacionadas ao estímulo e ao desenvolvimento do turismo, no âmbito de sua competência;

X - Exercer a supervisão das atividades dos órgãos e das entidades da sua área de competência;

XI - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Para o desempenho de suas competências, a Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR contará com a seguinte estrutura hierárquica e unidades organizacionais.

I - **Secretaria**: Unidade organizacional que agrega e implementa atividades inerentes a grupo de departamentos, coordenadorias, gerências e seções, promovendo a integração das atividades por eles desenvolvidas;

II - **Departamento**: Unidade organizacional através da qual se desenvolvem as atividades inerentes à Secretaria, a qual está hierarquicamente subordinada, organizando e planejando os trabalhos e atividades, as prioridades e os planos de trabalho, estando sob sua orientação os coordenadores, gerências e seções nela integradas;

III - **Coordenadoria**: Unidade organizacional através da qual se desenvolvem as atividades inerentes a Secretaria, a qual está hierarquicamente subordinada, promovendo a gestão das gerências e seções nela integradas;

IV - **Gerência**: Unidade organizacional na qual se dividem as ações intermediárias da Secretaria a qual está hierarquicamente subordinada;
V - **Secção**: Menor unidade organizacional, subordinada hierarquicamente ao Departamento.
Art. 4º Ficam criados os seguintes cargos comissionados que comporão a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR:

NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR				
Ord.	**Cargo**	**Símbolo**	**Vagas**	**Salário**
01	Secretário Municipal	DS-1	01	R$ 12.000,00
02	Subsecretário	DS-2	01	R$ 10.000,00
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO				
03	Chefe de Gabinete da Secretaria	AS-4	01	R$ 4.000,00
04	Assessor Executivo II	AS-6	01	R$ 2.760,00
NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA				
05	Coordenador de Fomento ao Turismo	AS-5	01	R$ 3.600,00
06	Coordenador de Promoção e Marketing	AS-5	01	R$ 3.600,00

Parágrafo único: Fica extinto o cargo comissionado de Secretário Executivo de Turismo, instituído no inciso III do Art. 117 e mencionado na tabela XXI-SEMET do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.398, de 20 de dezembro de 2024.
Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR possuem as seguintes atribuições:
I – Secretário Municipal: dirigente superior da Secretaria, responsável por toda gestão das Assessorias, Coordenações, Gerências e demais cargos, representando e respondendo a Secretaria em todos os âmbitos da Administração Municipal e Órgão Externos;
II – Subsecretário Municipal: Auxiliar o Secretário Municipal no exercício de suas atribuições e o substitui no exercício da função quando houver necessidade;
III – Chefe de Gabinete da Secretaria: Responsável pela organização, monitoramento, controle e funcionamento do Gabinete da Secretaria;
IV – Assessor Executivo II: Tem como finalidade prestar apoio direto e imediato ao titular da Secretaria ou órgão ao qual esteja vinculado, desempenhando funções de natureza administrativa, técnica e estratégica;
IV – Coordenador de Fomento ao Turismo: Tem como finalidade planejar, coordenar e executar ações voltadas ao desenvolvimento, promoção e incentivo da atividade turística, em articulação com órgãos públicos, iniciativa privada e sociedade civil;
V – Coordenador de Promoção e Marketing: tem como finalidade planejar, coordenar e executar ações de comunicação, divulgação e posicionamento de Benjamin Constant como destino turístico, fortalecendo a marca do município em âmbito regional, nacional e internacional.
Art. 6º - O organograma da Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR está disposto da seguinte forma:

Art. 7º A nova estrutura administrativa será incluída no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes.
Art. 8º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, já existentes no orçamento aprovado para o exercício vigente.
Art. 9º Fica o Executivo autorizado a efetuar as movimentações orçamentárias através de Decreto no exercício vigente.
Art. 10 A Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Emprego – SEMEE terá como finalidade planejar, coordenar e executar as políticas públicas voltadas ao incentivo ao empreendedorismo, emprego, apoio a micro e pequenos negócios e fortalecimento da economia local, além das atribuições aferidas pelo Art. 115 da Lei Municipal nº 1.398, de 20 de dezembro de 2024, compete ainda:
I - Implementar programas de capacitação profissional e de formação empreendedora em parceria com o Sistema S (SEBRAE, SENAI, SENAC etc.), universidades e instituições de ensino;
II - Desenvolver políticas de apoio ao crédito e acesso a financiamentos para pequenos negócios locais, em parceria com instituições financeiras;
III - Promover feiras, rodadas de negócios e eventos que estimulem o comércio local e a integração de empreendedores;
IV - Promover programas de geração de emprego e renda, articulando ações de intermediação de mão de obra e qualificação profissional;
V - Manter atualizado o Banco Municipal de Oportunidades de Emprego, articulando vagas junto a empresas e instituições locais;
VI - Articular políticas públicas de juventude voltadas à inserção no mercado de trabalho;
VII - Estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados para incentivo à economia solidária e ao cooperativismo;
VIII - Formular e implementar projetos de apoio à empregabilidade de mulheres, jovens, pessoas com deficiência e demais grupos em situação de vulnerabilidade social.
Art. 11 Ficam alterados os anexos I e II da Lei Municipal nº 1.398/2024, para incluir a Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR e ajustar a denominação da Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Emprego - SEMEE.
Art. 12 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito De Benjamin Constant

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:CB99893D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.435, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
CAPÍTULO I
Das disposições preliminares

Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Turismo de Benjamin Constant/AM**, visando ao desenvolvimento sustentável, à valorização do patrimônio natural e cultural, à promoção da inclusão social e ao fomento da economia local por meio do turismo.
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se turismo o fenômeno social, cultural e econômico que envolve as atividades realizadas por pessoas em deslocamento para fora do seu entorno habitual, com finalidade de lazer, negócios, eventos, cultura, religião ou outras, gerando movimentação econômica, trabalho, emprego, renda e receitas públicas.
Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR implementar a Política Municipal de Turismo, planejar, fomentar, coordenar e fiscalizar a atividade turística, bem como promover e divulgar institucionalmente o turismo em âmbito municipal, regional, nacional e internacional.

CAPÍTULO II
Da Política, do Plano e do Sistema Municipal de Turismo
Seção I
Da Política Municipal de Turismo

Art. 4º A Política Municipal de Turismo é a estabelecida nesta lei, seguindo as diretrizes, metas e programas definidos pela Lei Nacional do Turismo, pelo Conselho Nacional de Turismo e seu Plano Nacional, bem como pelo Conselho Estadual de Turismo do Amazonas e sua política estadual.
Art. 5º A Política Municipal de Turismo tem por objetivos:
I – Democratizar o acesso da população local e dos visitantes aos pontos turísticos do Município, envolvendo as instâncias públicas, privadas e a sociedade civil organizada, contribuindo para a elevação do bem-estar geral;

II – Promover a inclusão social pelo crescimento da oferta de trabalho e melhor distribuição de renda, reduzindo as disparidades sociais;
III – Apoiar o desenvolvimento do produto turístico, por meio da mobilização e sensibilização da comunidade, como ainda, através de políticas de incentivo ao setor privado voltado para tais atividades;
IV – Buscar ampliar o fluxo turístico, a permanência e o gasto médio dos visitantes no Município;
V – Estimular a criação e a consolidação de produtos turísticos como destino indutor, com vistas a atrair turistas regionais, nacionais e internacionais, buscando beneficiar o Município, especialmente, no desenvolvimento econômico e social;
VI – Promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento de infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico, estimulando novos empreendimentos e negócios para o turismo;
VII – Propiciar a competitividade do setor por meio da melhoria da qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços, da busca da originalidade, da inovação e do aumento da produtividade dos agentes públicos e empreendedores turísticos privados;
VIII – Dimensionar e fiscalizar a capacidade de público nos atrativos naturais e culturais;
IX – Promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação continuada de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implantação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;
X – Contribuir para o alcance da política tributária equânime no Município relativa aos diversos componentes da cadeia produtiva do turismo, favorecendo a competitividade do destino;
XI – Apoiar, de acordo com políticas públicas existentes e daquelas que vierem a existir, empreendimentos destinados a atividades de expressão cultural, animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos visitantes no Município, sejam eles de lazer ou de negócios;
XII – Apoiar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto, compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;
XIII – Preservar a identidade e as tradições culturais das comunidades locais relacionadas com a atividade turística;
XIV – Prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza moral, sexual, religiosa, racial, ambiental e outras que afetem a dignidade humana, respeitando-se as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;
XV – Desenvolver, ordenar e promover os diversos segmentos turísticos;
XVI – Garantir a constante atualização do inventário do patrimônio turístico municipal e a sua permanente atualização, bem como realizar pesquisas de demanda turísticas periódicas.
XVII – Planejar, implementar e fomentar políticas turísticas;
XVIII – Promover o desenvolvimento sustentável da economia vinculada às atividades turísticas;
XIX – Promover ações visando o diálogo intersetorial entre o Poder Privado, a Sociedade Civil e o Poder Público.

Seção II
Do Plano Municipal de Turismo - PLAMTUR

Art. 6º O Plano Municipal de Turismo, elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR e pelo Conselho Municipal de Turismo (CMT-BC), tem como objetivo ordenar as ações do setor público, orientando o esforço do Município e a utilização dos recursos públicos para o desenvolvimento do turismo, ouvidos os segmentos públicos e privados interessados, com o intuito de promover:
I - Fomento do turismo local e regional a partir de suas características identitárias;
II - Estratégias de estímulo e apoio à promoção e à comercialização do destino;
III - Levantamento e sistematização de informações turísticas;
IV - Implantação de um sistema de governança, a partir do regramento estadual e federal;
V - A criação e qualificação de produtos turísticos;
VI - A boa imagem do produto turístico do município perante o mercado regional e nacional;
VII - A captação e o aumento da permanência do visitante no município;
VIII - Orientação e apoio ao setor privado para planejar e executar as atividades com potencial ou finalidade de desenvolvimento do turismo;
IX - A informação à sociedade e ao cidadão sobre a importância econômica e social do turismo;
X - O estímulo ao turismo responsável.
Art. 7º O Plano Municipal de Turismo tem vigência de 10 (dez) anos.
§ 1º A cada 10 (dez) anos caberá a Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR e o Conselho Municipal de Turismo (CMT-BC) e às estruturas públicas e privadas envolvidas com a atividade turística no Município produzir um novo plano, que retrate a realidade e os anseios da sociedade nas questões relativas ao desenvolvimento das atividades relacionadas ao setor.
§ 2º O Plano Municipal de Turismo terá suas metas e programas revistos e reavaliados a cada 04 (quatro) anos, de forma participativa, em consonância com o Plano Plurianual, ou quando necessário observado o interesse público.
§ 3º O Plano Municipal de Turismo (PLAMTUR) deverá conter, no mínimo:
a) Diagnóstico da realidade turística municipal – levantamento da oferta e demanda turística, incluindo inventário de atrativos, serviços e infraestrutura;
b) Diretrizes estratégicas – alinhadas à Política Nacional e Estadual de Turismo, à Agenda 2030 (ODS da ONU) e ao Plano Plurianual (PPA) municipal;
c) Eixos e programas de desenvolvimento turístico – definindo áreas prioritárias de ação (governança, infraestrutura, produtos turísticos, promoção, capacitação etc.);
d) Metas e indicadores de desempenho – quantitativos e qualitativos, com prazos definidos, visando monitorar a evolução do setor;
e) Ações e projetos estruturantes – iniciativas específicas para alcançar os objetivos da política municipal de turismo;
f) Plano de Marketing e Promoção Turística – estratégias de posicionamento, divulgação e promoção de Benjamin Constant como destino turístico competitivo;
g) Estratégias de regionalização e integração – articulação com municípios vizinhos, especialmente na tríplice fronteira (Brasil–Peru–Colômbia).
h) Mecanismos de participação social – integração do Conselho Municipal de Turismo (CMT-BC) e de outros atores da sociedade civil e trade turístico.
i) Plano de financiamento – definição das fontes de recursos (orçamento municipal, Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, convênios, parcerias público-privadas e internacionais).
j) Cronograma de execução – com prazos para implementação das ações.
k) Monitoramento e avaliação – regras para acompanhamento anual, com relatórios de execução, e revisão a cada quatro anos, alinhada ao PPA.

CAPÍTULO III
Sistema Municipal de Turismo – SIMTUR
Art. 8º Fica instituído o Sistema Municipal de Turismo de Benjamin Constant, com a finalidade de:
I - Planejar, coordenar, fomentar e monitorar o desenvolvimento sustentável da atividade turística no Município de Benjamin Constant;
II - Integrar o município ao Sistema Nacional de Turismo e ao Sistema Estadual de Turismo, assegurando alinhamento às diretrizes da Política Nacional de Turismo;
III - Promover a regionalização do turismo, com foco na tríplice fronteira (Brasil–Peru–Colômbia), fortalecendo a cooperação regional e internacional;
IV - Ordenar e diversificar a oferta turística local, valorizando a cultura, a história, a natureza e as tradições indígenas e caboclas;
V - Garantir a participação social por meio do Conselho Municipal de Turismo (CMT-BC) e das instâncias de governança;
VI - Fomentar o empreendedorismo, a inovação e a economia criativa no setor turístico;
VII - Capacitar e qualificar profissionais do setor, promovendo a geração de emprego e renda;
VIII - Promover Benjamin Constant como destino turístico competitivo, em âmbito regional, nacional e internacional;

IX - Estimular a sustentabilidade e a responsabilidade social, assegurando a preservação do meio ambiente e do patrimônio cultural;
X - Apoiar o financiamento e a captação de investimentos, por meio do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) e de parcerias público-privadas.
Art. 9º O Sistema Municipal de Turismo de Benjamin Constant é composto por:
I – Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR, órgão central do sistema, no âmbito de sua atuação, à qual caberá a coordenação e a execução dosprogramas de desenvolvimento do turismo;
II – Conselho Municipal de Turismo – CMT-BC, órgão colegiado deassessoramento superior, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de caráter consultivo, deliberativo, de cooperação governamental e fiscalizador, que tem por finalidade propor diretrizes, oferecer subsídios e contribuir para a formulaçãoda Política Municipal de Turismo, bem como acompanhar sua implementação, comvistas ao desenvolvimento do turismo no Município, em todas as suas modalidades.
Art. 10 O Sistema Municipal de Turismo tem por objetivo promover odesenvolvimento das atividades turísticas, de forma sustentável, por meio da integração das iniciativas oficiais com as do setor produtivo, de modo a:
I – Atingir as metas do Plano Municipal de Turismo;
II – Estimular a integração dos diversos segmentos do setor, atuando em regime de cooperação com os órgãos públicos, entidades de classe e associações representativas voltadas à atividade turística;
III – Promover a integração do turismo em âmbito regional;
IV – Promover a melhoria da qualidade dos serviços turísticos prestados no Município.
Art. 11 O poder público municipal promoverá o desenvolvimento uniforme e orgânico da atividade turística, tanto na esfera pública, quanto na esfera privada, mediante programas e projetos consoantes com a Política Municipal de Turismo e demais políticas pertinentes, mantendo a devida conformidade com as metas fixadas no Plano Municipal de Turismo.
Art. 12 O suporte orçamentário e financeiro ao setor turístico será viabilizado por meio dos seguintes mecanismos operacionais de canalização de recursos:
I - Lei Orçamentária Anual (LOA), por meio dos recursos consignados nos diversos programas de trabalho do setor turístico;
II - Dotações orçamentárias consignadas para o Fundo Municipal de Turismo;
III - Doações que sejam realizadas para desenvolvimento de atividades vinculadas ao turismo, no Município.
IV – Transferências financeiras que sejam realizadas por quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, a favor do Fundo Municipal de Turismo;
V – Outras receitas, recursos ou bens que sejam atribuídos ao Fundo Municipal de Turismo.

CAPÍTULO IV
Do Conselho Municipal de Turismo - CMT-BC

Art. 13 O Conselho Municipal de Turismo – CMT/BC, instituído pela Lei Municipal nº 1.296, de 13 de maio de 2019, é o órgão consultivo, deliberativo, fiscalizador e de assessoramento nas questões referentes ao desenvolvimento turístico do Município de Benjamin Constant/AM.

CAPÍTULO V
Do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

Art. 14 Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, de natureza contábil, com autonomia administrativa e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo o financiamento, o apoio ou a participação financeira em programas, planos, projetos, ações e empreendimento reconhecidos pela entidade municipal como de interesse turístico.
Parágrafo único. Os programas, planos, projetos, ações e empreendimentos de que trata o *caput* deste artigo deverão estar abrangidos pelos objetivos da Política Municipal de Turismo, bem como ser consoantes com as metas traçadas no plano municipal, explicitadas nesta lei.
Art. 15 O FUMTUR destina-se a custear as despesas relativas:
I – Ao fomento das atividades relacionadas ao turismo no Município, visando criar alternativas de geração de emprego, melhoria de renda e qualidade de vida da população de Benjamin Constant/AM;
II – À melhoria da infraestrutura turística;
III – Ao incentivo à divulgação e promoção do Município e de seus produtos turísticos;
IV – Ao treinamento e capacitação de profissionais vinculados ao turismo;
V – À atração, captação e promoção de eventos de interesse turístico para o Município, sendo tais eventos de natureza empresarial, artística, esportiva, social e outros concernentes à demanda de negócios, cultura e lazer;
VI – À manutenção e criação de novos serviços de apoio ao turismo no Município.
Art. 16 Constituem recursos do FUMTUR:
I – Recursos orçamentários e créditos adicionais destinados pelo Município;
II – Contribuições, transferências de pessoa física ou jurídica, instituição pública ou privada, subvenções, repasses e donativos em bens ou espécies;
III – Recursos oriundos de convênios, contratos ou acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV – Patrocínio e apoio de pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, destinados a promoções, eventos, campanhas publicitárias e projetos especiais no âmbito do turismo;
V – Receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;
VI – Rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Sistema Municipal de Turismo;
VII – Demais receitas decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
VIII – Disponibilidades monetárias em depósitos bancários ou em caixa, oriundas de receitas especificadas;
IX – Direitos que vierem a se constituir;
X – Bens móveis e imóveis adquiridos ou provenientes de doação, destinados à execução das ações e serviços turísticos de abrangência municipal;
XI – Restituição do saldo final de projetos;
XII – Outras rendas eventuais.
§ 1º As receitas e recursos do Fundo Municipal de Turismo serão depositados em conta especial, em instituição financeira idônea, de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo.
§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Turismo a movimentação e aplicação dos recursos do FUMTUR.
§ 3º O inventário dos bens e direitos vinculados ao FUMTUR, que pertençam ao Município, será processado anualmente.
Art. 17 Os recursos do FUMTUR serão aplicados em:
I – Programas de promoção das atividades e empreendimentos turísticos, melhoria da infraestrutura, proteção e recuperação turística;
II – Financiamento de estudos e pesquisas voltados para o desenvolvimento turístico municipal;
III – Programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio ao turismo;
IV – Programas de divulgação turística municipal em âmbito local, estadual, nacional e internacional;
V – Desenvolvimento e divulgação de pesquisas de interesse turístico para o município;
VI – Contratação de mídias, anúncios e confecção de material de folheteria e distribuição para a rede da cadeia produtiva e de prestação de serviços de apoio ao turismo no Município;
VII – Custeio de eventos do Município de Benjamin Constant;
VIII – Aquisição de bens móveis ou imóveis, material permanente e de consumo, destinados à instalação ou desenvolvimento de atividades turísticas;
IX – Custeio de despesas de viagens dos integrantes do Sistema Municipal de Turismo;
Art. 18 O saldo não utilizado pelo FUMTUR será transferido para o próximo exercício, a seu crédito.
Art. 19 Ocorrendo a extinção do FUMTUR, os bens permanentes adquiridos com recursos públicos e que estejam a este vinculados, serão incorporados ao patrimônio do Município.
Art. 20 O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será administrado por um Comitê Gestor composto:

I - pelo(a) Secretário(a) Municipal de Turismo – SEMTUR;
II - pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração – SEMAD;
III - pelo(a) Secretário(a) Municipal de Economia e Finanças – SEMEF;
IV - e por outros três membros, todos não remunerados, eleitos pela plenária do Conselho Municipal de Turismo, entre os seus pares.
§ 1º Caberá ao Secretário Municipal de Turismo, presidir o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, sendo responsável pela gestão administrativa e financeira do Fundo.
§ 2º Os membros do Comitê Gestor do FUMTUR indicados pelo Poder Público exercerão seus mandatos enquanto forem ocupantes dos respectivos cargos. Já os membros indicados pelo Conselho Municipal de Turismo - CONTUR exercerão seus mandatos pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.
Art. 21 Compete ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR:
I - Elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo e publicar o respectivo relatório anual de atividades;
II - Fixar, em regulamento, os critérios e condições de acesso aos recursos do Fundo;
III - Fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;
IV - Deliberar sobre a concessão de recursos aos projetos apresentados;
V – Fixar, em regulamento, os critérios para isenções e incentivos fiscais no escopo que trata a lei;
VI – Juntamente com o CMT-BC, analisar e emitir parecer a respeito dos projetos a serem financiados;
VII – Deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo.
§ 1º O Comitê Gestor reunir–se–á conforme calendário anual definido pelos seus pares, ou sempre que houver convocação pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.
§ 2º O Comitê deliberará com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberações essas que serão sempre registradas em Ata.
Art. 22 Serão aplicadas ao Fundo as normas legais de controle, prestação e tomada de contas estabelecidas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 23 O incentivo fiscal a ser concedido para Turismo no Município de Benjamin Constant/AM será de acordo com a legislação vigente, previsto na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou através de Leis específicas com aberturas de créditos especiais ou suplementares.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, a qualquer momento, as dotações orçamentárias necessárias à execução desta Lei.
Art. 24 Fica estabelecido que a regulamentação da lei deverá ocorrer no prazo de 06 (seis) meses a partir da sanção municipal, prorrogável por uma única vez.
Art. 25 Os casos omissos e não previstos na presente lei serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.
Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjmain Constant

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:F31D47FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2025 SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 259/2025 SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 01 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Subsecretária Municipal de Administração, Gabriele Victória Sena da Silva, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 3.624/2025-PMBC, datado em 30 de julho de 2025;
CONSIDERANDO, o Art.192 da Lei Complementar 004/2014.
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **ANA CÉLIA GOMES MARQUES,** ocupante do cargo efetivo de Auxilair de Serviços Gerais – A IV, matrícula funcional nº 10.231-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no período de **23.07.2025 a 20.11.2025.**
Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Município, conforme o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:4BC8ED89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2025 SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 260/2025 SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 12 de agosto de 2025.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 119/2025 - SEMED, datado em 16 de julho de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 249/2025 – SEMPLA/PMBC, datado em 22 de julho de 2025;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 24 de julho de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA a Servidora **JOSIANE NASCIMENTO DE MENEZES,** ocupante do cargo efetivo de Secretário de Escola – A III, matrícula funcional nº 15.301-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **19.07.2025 a 02.08.2025.**
Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:D4FFE55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2025 SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 261/2025 SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 12 de agosto de 2025.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 118/2025 – SEMED, datado em 14 de junho de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 17 de julho de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **SUZETE ALMEIDA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 21.930-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **14.07.2025 a 28.07.2025.**
Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:1B8553D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2025 SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 262/2025 SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 12 de agosto de 2025.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 114/2025 - SEMED, datado em 02 de julho de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 200/2025 – SEMPLA/PMBC, datado em 16 de junho de 2025;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 03 de julho de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA a Servidora **CLAUDIANE DÁVILA NASCIMENTO**, ocupante dos cargos efetivos de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-I e Pedagogo 20H- PD20-ESP-II-D, matrículas funcionais nº 2.750-1 e nº 10.355, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **04.07.2025 a 18.07.2025.**
Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:9EE0F607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2025 SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 263/2025 SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 12 de agosto de 2025.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 123/2025 - SEMED, datado em 24 de julho de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 24 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **FRANCINEIDE MARIA MARINHO TAPUDIMA,** ocupante do cargo efetivo de Digitador – B IV, matrícula funcional nº 2.667-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **07.08.2025 a 21.08.2025.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 15 (QUINZE) dias, a partir de **22.08.2025 a 05.09.2025.**
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO

DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:A1BB680B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2025 SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 264/2025 SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 12 de agosto de 2025.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 121/2025 - SEMED, datado em 21 de julho de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 24 de julho de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **DARCILENE DA SILVA OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de Merendeira – B III, matrícula funcional nº 3.100-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 07 (SETE) dias a partir de **16.07.2025 a 22.07.2025.**
Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 07 DE JULHO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:A2BC0A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2025 SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 265/2025 SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 12 de agosto de 2025.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 120/2025 - SEMED, datado em 16 de julho de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 17 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **ANA LÚCIA BONFIM DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-H, matrícula funcional nº 266.-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **14.07.2025 a 28.07.2025.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 05 (CINCO) dias, a partir de **29.07.2025 a 02.08.2025.**

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:6D4D6060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2025 SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 266/2025 SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 12 de agosto de 2025.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 122/2025 - SEMED, datado em 21 de julho de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 92/2025 – SEMPLA/PMBC, datado em 07 de abril de 2025;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 24 de julho de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA a Servidora **NAZIMARA MOUTINHO AGUIAR**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-H, matrícula funcional nº 2.724-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 120 (CENTO E VINTE) dias a partir de **10.07.2025 a 06.11.2025.**
Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:43331830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2025 SEMADPMBC

PORTARIA Nº 267/2025 SEMADPMBC
Benjamin Constant, 12 de agosto de 2025.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 113/2025 - SEMED, datado em 02 de julho de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 122/2025 – SEMPLA/PMBC, datado em 05 de maio de 2025;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 03 de julho de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA a Servidora **JUCYANNE DUMONT CAVALCANTE,** ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – NS-PF-ESP-II-C, matrícula funcional nº 11.737-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 180 (CENTO E OITENTA) dias a partir de **02.07.2025 a 28.12.2025.**
Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:336AEAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2025 SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 268/2025 SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 12 de agosto de 2025.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 116/2025 - SEMED, datado em 08 de julho de 2025,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 10 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **ODAILCE ARAÚJO DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-H, matrícula funcional nº 286.-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **21.07.2025 a 04.08.2025.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 15 (QUINZE) dias, a partir de **05.08.2025 a 19.08.2025.**
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:DC7CB3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2025 SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 269/2025 SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 12 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Subsecretária Municipal de Administração, Gabrielle Victória Sena da Silva, *no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 3.453/2025 – PMBC, datado em 08 de julho de 2025;
CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica do Município de Benjamin Constant datado em 17 de julho de 2025;
CONSIDERANDO, o Parecer nº 77/2025, favorável, pela Procuradoria Jurídica do Município de Benjamin Constant datado em 31 de julho de 2025;
CONSIDERANDO, o Art. 10, da Lei Complementar n° 004/2014, de 22 de dezembro de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º - READAPTAR pelo período de **17.07.2025 a 16.07.2026** a Servidora **GRACIMAR LIMA FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Gari – A IV, matrícula funcional nº 10.159-1, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, em virtude de estar impossibilitada de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado no referido Processo.
Art. 2º - Fica determinado que o Servidor deverá exercer cargo ou função, que seja mais compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.
Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:F0401F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2025 SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 270/2025 SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 15 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Subsecretária Municipal de Administração, Gabrielle Victória Sena da Silva, *no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 111 /2025 – SEMED, datado em 27 de junho de 2025;
CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica do Município de Benjamin Constant datado em 03 de julho de 2025;
CONSIDERANDO, o Art. 10, da Lei Complementar n° 004/2014, de 22 de dezembro de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º - READAPTAR pelo período de **10.07.2025 a 09.01.2026** a Servidora **ALCIRLANE DOS SANTOS CORREA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – B IV, matrícula funcional nº 2.590-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em virtude de estar impossibilitada de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado no referido Processo.
Art. 2º - Fica determinado que o Servidor deverá exercer cargo ou função, que seja mais compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.
Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 15 DE AGOSTO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:F96F43A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2025 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 271/2025 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 15 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

*A Subsecretária Municipal de Administração**, Gabrielle Victória Sena da Silva**, no uso de suas atribuições legais;*
CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 3.759/2025 – PMBC, datado em 11 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO, o Art. 7, inciso XIX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE, ao Servidor **WYLLYAM CHARLES ANGULO PEVAS,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS 40**,** contratado**,** matrícula funcional 16.404-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, 05 (CINCO) dias a partir de **07.08.2025 a 11.08.2025.**
Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 15 DE AGOSTO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:4A8E08AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2025 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 272/2025 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 15 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

*A Subsecretária Municipal de Administração**, Gabrielle Victória Sena da Silva**, no uso de suas atribuições legais;*
CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 3.794/2025 – PMBC, datado em 13 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO, o Art. 7, inciso XIX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE, ao Servidor **DEUSIMAR FERREIRA CINTRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** contratado**,** matrícula funcional 21.174-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 05 (CINCO) dias a partir de **11.08.2025 a 15.08.2025.**
Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 15 DE AGOSTO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:93076DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2025 SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 273/2025 SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 19 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Subsecretária Municipal de Administração, Gabriele Victória Sena da Silva, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 014/2025- PMBC, datado em 07 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;

CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **ISABEL FARIAS JOÃO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratado, matrícula funcional nº 21319-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de de **02.08.2025 a 30.11.2025.**
Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.
Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:801359F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2025 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 274/2025 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 19 de agosto de 2025.

Dispõe sobre concessão de AFASTAMENTO do serviço em razão de FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA à Servidor Temporário do Município de Benjamin Constant e dá outras providências.

A Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração, Gabrielle Victória Sena da Silva, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 3.829/2025 - PMBC, datado em 15 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO, o Art. 95, alínea "b", da Lei Complementar 004/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);
CONSIDERANDO, a Certidão de Óbito, datado em 30 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o AFASTAMENTO do Servidor **JOSÉ CARLOS LIRA RIBEIRO,** ocupante do cargo efetivo de de Vigia, matrícula funcional nº 650-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 08 (oito) dias a partir de **30.07.2025 a 06.08.2025**, por motivo de **FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Planejamento e Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:0B3B7902

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**, através da Comissão Municipal de Contratação, torna público a abertura da licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025**, critério de julgamento: menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições e exigências estabelecidas nos Edital e seus anexos.

Objeto: "Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado no município de Boa Vista do Ramos/AM".

Sessão: abertura desta licitação ocorrerá no dia **03 de novembro de 2025, às 10h30min** (horário de Brasília).
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boa Vista do Ramos/AM, 26 de setembro de 2025.

LADINE LORENA VIANA GRANA
Agente de Contratação de Compras Geral

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:CEACA494

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 78, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde do município de Boa Vista do Ramos para o triênio 2025/2028.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o teor do Memorando nº 553/2025-SEMSA,

D E C R E T A

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, indicadas pelas entidades governamentais e a sociedade civil organizada, para comporem a Diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista do Ramos para o triênio 2025/2028, que vigerá até 26 de setembro de 2028, de acordo com o art. 5º e 6º, da Lei Municipal 220-A, de 19 de junho de 2012:

ENTIDADES	REPRESENTANTES
25% REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL E ESTADUAL	
1. Secretaria de Estado da Saúde-SUSAM	Titular: Francisco Everaldo Farias Andrade Suplente: Dinair da Silva Oliveira
2. Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA/BVR	Titular: Lysandra Nívea Guimarães Farias Suplente: Tátia Lamara Magno de Morais
25% REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE	
3. Trabalhadores da Saúde de Nível Elementar e Médio	Titular: Danielson Belém Ferreira Suplente: Jamilly Monteiro Gonzaga
4. Trabalhadores da Saúde de Nível Superior	Titular: Sthefane Nataly de Oliveira Valente Suplente: Lidson Barbosa de Oliveira
50% REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS	
5. Cooperativa de Criadores de Abelhas Indígenas	Titular: Jeremias de Oliveira Vieira

do Amazonas	
6. Colônia dos Pescadores Z-15	Suplente: Marinelma Gomes da Silva
7. Secretaria Municipal de Educação-SEMED	Titular: Elian Dinelli de Souza
8. Coordenadoria Municipal de Meliponicultura	Suplente: Joyce Alves de Matos
9. Entidades Religiosas	Titular: Paulo Jander Pimentel (Associação de Pastores) Suplente: Naiane Fonseca Barreto (Religião Católica)
10. Associação Indígena Sateré-Mawé de BVR	Titular: Raimundo Castro Soares Neto
11. Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Suplente: Paulo Henrique da Silva Pimentel

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Presidente	Lidson Barbosa de Oliveira
Vice-Presidente	Tátia Lamara Magno de Morais
Secretária	Naiane Fonseca Barreto

Art. 2º O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Saúde não será remunerado e será considerado de alta relevância pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito o Decreto 76, de 18 de setembro de 2025, publicado na Edição 3944 do dia 19/09/2025, no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

Boa Vista do Ramos/AM, 26 de setembro de 2025.

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:10630DA6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 40

Aos 25 dias do mês de setembro de 2025 às 16h, no Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ocorreu a Transmissão de Cargo do Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal para o Excelentíssimo Senhor MARCOS VERÇOSA FERREIRA, Vice-Prefeito Municipal, conforme estabelece o Art. 91-B da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, acrescido pela Emenda nº 002/2018, por motivo da sua ausência por estar em missão representando o município na Capital.
Na presença de Secretários, Assessores e Servidores Municipais, em virtude de sua viagem no período de 25/09 a 01/10/2025, para a Capital do Estado Manaus/AM, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.
E para constar, foi lavrada o presente Termo de Transmissão de Cargo que vai assinado por todos os presentes ao ato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 25 de setembro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
Vice-Prefeito Municipal

Testemunhas:

1.....

2.....

3.....

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:BC961851

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 163/2025, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO VOLTADO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O OBJETIVO DE APRIMORAR CONHECIMENTOS TÉCNICOS, GERENCIAIS E OPERACIONAIS RELACIONADOS ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, LEGISLAÇÃO VIGENTE, ATENDIMENTO AO PÚBLICO, USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL E DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS (SOFT SKILLS), VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO**". Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licite.bocadoacre@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 01 de outubro de 2025, no setor de Licitação, situado a Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Boca do Acre/AM, 29 de setembro de 2025.

GESSÉ SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 113/2025 – GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:FA681BDF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE URUCARÁ. ENTRE PARTES PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 04.628.046/0001-00, neste ato representado por seu representante legal Sr. Prefeito **MATULINHO XAVIER BRAZ, E SOMAPAY SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 44.705.774/0001-93: Vigência:** indeterminado.
Caapiranga/AM, 25 de setembro de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:513DCCE0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 062/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE n° 012/2025

1 – OBJETO: Contratação da cantora "Klessinha, a Rainha da Seresta", visando à realização de show artístico-cultural integrado à programação da 3ª Festa Cultural do Município de Canutama/AM, com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021, e, ainda,'1 no art. 136 do Decreto Municipal n° 010/2024 GP/PMC, de 09 de abril de 2024.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação direta por inexigibilidade justifica-se pela natureza singular do objeto, consistente na apresentação artística da cantora "Klessinha – a Rainha da Seresta", artista consagrada pela crítica e pela opinião pública, cuja atuação está intrinsecamente vinculada ao caráter cultural e institucional do evento. Considerando a exclusividade de representação do empresário contratado e a notoriedade da artista no cenário musical de seresta, resta configurada a inviabilidade de competição, conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

3 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:
Realizada a pesquisa de preços da artista Klessinha, o valor se mostrou compatível com àqueles praticados no mercado, em apresentações artísticas pelo país, conforme Notas Fiscais anexas ao processo, atendendo, portanto, ao princípio da economicidade. A escolha do fornecedor decorre da comprovação de exclusividade de representação da cantora **"Klessinha, a Rainha da Seresta"**, assegurando à Administração a contratação direta da artista pretendida, conforme documentação apresentada nos autos.

E sendo assim, a escolha do contratado, **K S PRODUCOES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.988.921/0001-70**, apresentou-se como vantajosa e possui as condições necessárias para o evento.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE
A Constituição da República, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação.

Por seu turno, a NLLC (14.133/2021), que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, conforme se demonstra a seguir:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
.....;
.....;

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Por seu turno a Legislação Municipal (**Decreto n° 010/2024 GP/PMC**, de 09 de abril de 2024) que recepcionou a Lei Federal 14.133/2021, no art. 136, preconiza:

"Art. 136. Aplica-se o disposto nos artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação".

No mais, o procedimento obedeceu às exigências dos artigos 152 a 154 do indigitado Decreto.

5 - DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE
Diante do exposto e estando devidamente demonstrada a inviabilidade de competição, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da cantora **"Klessinha, a Rainha da Seresta**, por intermédio de seu empresário exclusivo, pelo valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme proposta anexada aos autos, para a realização de show artístico-cultural no **dia 08/10/2025**, durante a **3ª Festa Cultural do Município de Canutama/AM**, com fundamento nas razões apresentadas neste Termo e nos documentos que instruem o processo administrativo.

Canutama/AM, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama-AM

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:B68E8CF4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Contratação, referente a modalidade de Carona nº 006/2025.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Contratação constante do processo supracitado, referente à **Formação de Registro de Preços para aquisição de material químico cirúrgico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carauari/AM,** em favor da empresa **NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 41.228.310/0001-45, com o valor global de **R$ 598.317,60 (quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos)**, conforme autos apensos ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Carauari/AM, 10 de setembro de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

PUBLICAÇÃO: O presente Despacho de Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 10 de setembro de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:F1ADCB43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 189/2025

ESPÉCIE: CARONA Nº 006/2025
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DEMATERIAL QUÍMICO CIRÚRGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM.

PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a empresa **NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.**
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025
PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de **10 de setembro de 2025 à 10 de março de 2026**
VALOR: R$ 598.317,60 (quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de setembro de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado Extrato do Termo de Contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:A58508DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025, celebrado em 15 de Abril de 2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34 e a Empresa PR SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAS LTDA-EPP, sob o CNPJ n° 18.928.942/0001-08. **OBJETO:** O presente aditamento tem por: **I -** Acréscimo no percentual de **16,93%,** valor do acréscimo **R$ 151.709,27** (Cento e cinquenta e um mil, setecentos e nove reais e vinte e sete centavos). **SUPORTE LEGAL:** Cláusula Sexta do Termo de Contrato nº. 012/2024 e Art. 124, I, "a" c/c Art. 125 da Lei 14.133/2021.

Careiro da Várzea/AM, em 01 de setembro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:B5243051

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 180 ((cento e oitenta) dias, a contar **de 01 de setembro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ADRIANO CORDOVIL SALVADOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	714/2025	2011/2016 e 2019/2024

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:85AB37FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 90 ((noventa) dias, a contar **de 01 de setembro a 30 de novembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	JADSON CLIMACO ARAÚJO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	742/2025	2012/2017

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:AAA4523B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 90 ((noventa) dias, a contar **de 02 de setembro a 30 de novembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	MARILIA COSTA DE SOUZA ALFAIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	619/2025	2008/2013

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:3E5AD39D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 180 ((cento e oitenta) dias, a contar **de 01 de setembro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	VALDINEI DA SILVA DINIZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	671/2025	2012/2017

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:8AD95CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por 180 ((cento e oitenta) dias, a contar **de 01 de agosto de 2025 a 27 de janeiro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ERIVAN PACHECO DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	715/2025	2012/2017 e 2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:1CD89E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO aos servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de agosto de 2025 a 29 de outubro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	JOSÉ LIMA BARBOSA	PROFESSOR 20H	705/2025	2011/2016
02	LUCILENE MACIEL GUIMARÃES	PROFESSOR 20H	595/2025	2006/2011

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 28 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:1598AD4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de setembro a 29 de novembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	FRANCISCO REGILÇO DA ROCHA SOUTO	GUARDA MUNICIPAL	556/2025	2011/2016

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 28 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:F388875C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 270 (duzentos e setenta) dias, a contar **de 01 de agosto de 2025 a 27 de abril de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	EDINILCIA PINHEIRO DE ALMEIDA	COZINHEIRA / MERENDEIRA	620/2025	2006/2011, 2011/2016 e 2016/2021

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 28 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:6EDF3A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 270 (duzentos e setenta) dias, a contar **de 28 de agosto de 2025 a 24 de maio de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	MARIA UNILCE LIRA DOS SANTOS	PROFESSOR B-2	475/2025	2009/2014, 2014/2019 e 2019/2024

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 28 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:59B1DA88

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 04 de agosto a 01 de novembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ROSINETE FEITOSA DA COSTA	PROFESSORA 20H	594/2025	2016/2021

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 28 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:49900F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 207/2025 – PMC – GP.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora **FRANCISCA ANTONIA BEZERRA DE ARAÚJO,** no Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a concessão de **Licença para Interesse Particular – LIP,** conforme Art. 127, parágrafo 1º da Lei n. 404/2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal), sem ônus para o Munícipio, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 21/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 28 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:63D2524A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 085/2025 – CPL/PMC

ESPECIE: Termo de Contrato nº 085/2025, oriundo da Dispensa Eletrônica nº. 016/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOMBAS HIDRÁULICAS (SUBMERSA E CENTRÍFUGA), DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: **R$ 46.854,95 (Quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, de acordo com Termo de Contrato nº 085/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da:
Unidade: 02 10 01 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;
Projeto: 15 452 0011 2029 0000 Manut.da Secret.Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;
Programa de Trabalho: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - R$ 40.964,95

Unidade: 02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;
Projeto: 10 301 0011 2026 0000 Manutencao da Secretaria Municipal de Saude;
Programa de Trabalho: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - R$ 2.945,00

Unidade: 02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO;
Projeto: 12 122 0011 2011 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - R$ 2.945,00

VIGÊNCIA: Prazo de Vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato.

Codajás - AM, 25 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:C3F450A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 086/2025 – CPL/PMC

ESPECIE: Termo de Contrato nº 086/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 035/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e VTMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES LOGÍSTICAS, OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CODAJÁS-AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, de acordo com Termo de Contrato nº 086/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da:
Unidade 02 16 01 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. E DESENV.SUSTENTAVEL;
Projeto: 18 122 0011 2040 0000 Manutenção Municipal de Meio Ambiente e Desenv.Sustentável
Programa de Trabalho: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

VIGÊNCIA: Prazo de Vigência será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

Codajás - AM, 26 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:AD5B3993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TC 073-25 - EXTRATO DE ERRATA

PUBLICAÇÃO: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVI | Nº 3922, pagina 40, Data 19/08/2025

ONDE SE LÊ:
ESPECIE: Termo de Contrato nº 073/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº. 015/2025/CMC.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e ARRF REPRESENTANTES COMERCIAIS LTDA.
VALOR GLOBAL:R$ 110.471,70 (Cento e dez mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos), de acordo com a proposta apresentada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E ASSEMELHADOS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CODAJÁS, de acordo com as demais especificações do Termo de Referência.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021.
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

LEIA SE:
ESPECIE: Termo de Contrato nº 073/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº. 015/2025/CMC.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e FOCCUS LTDA.
VALOR GLOBAL:R$ 110.471,70 (Cento e dez mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos), de acordo com a proposta apresentada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E ASSEMELHADOS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CODAJÁS, de acordo com as demais especificações do Termo de Referência.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021.
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Codajás- AM, 12 de setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Orgânica do Município de Codajás, em 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:6FF0EAB1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
01º RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
01º RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 046/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, através do Setor de Compras Públicas, Torna Público o Resultado da **INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025**, objetivando o Credenciamento de Pessoa Jurídica para **SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL REFERENCIADAS E ACOMPANHADAS PELOS CRAS DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, conforme as especificações e condições constantes no Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do mesmo. Os agentes de contratação e membros da comissão resolvem PUBLICAR o resultado da análise dos documentos de habilitação da inexigibilidade, restabelecendo os prazos para recurso.
RELAÇÃO DE INTERESSADOS COM SITUAÇÃO DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO:

CANDIDATO (A)	DESCRIÇÃO DOS ITENS DO TR DO EDITAL	CPF / CNPJ	SITUAÇÃO
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	01 ao 28	22.348.997/0001-08	DEFERIDO
FRANCISCO EVANGELISTA ANDRADE DE OLIVEIRA	01 ao 28	46.692.086/0001-00	DEFERIDO
J. F. DO NASCIMENTO	01 ao 28	59.235.447/0001-92	DEFERIDO

O interessado que teve seu Credenciamento DEFERIDO deverá apresentar-se na sala do Setor de Compras Públicas desta Prefeitura para assinatura do termo de credenciamento, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Eirunepé-AM, 26 de setembro de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:5812D959

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 385/2025 – GABPRE/PME, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 385/2025 – GABPRE/PME, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

*Exonera a servidora**,** do cargo de Comissão**,** da Prefeitura Municipal de Eirunepé e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES,** no uso dos direitos que são atribuídos pela Lei Orgânica do Município de Eirunepé, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal
CONSIDERANDO que a Administração Pública a qualquer tempo pode nomear ou exonerar cargos em comissão, visto essa possuir poder discricionário.
CONSIDERANDO o ato de nomeação pela Portaria nº 196, datada de 03 de janeiro de 2025.
R E S O L V E:
I – **Exonerar**, **ARÍCIA VIANA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade de n° XX.560-X/SSP-AM, inscrita no CPF de nº XXX.102.312-XX, do cargo de Assessor Jurídico na função de Gestor de Contrato**,** vinculado à Prefeitura Municipal de Eirunepé, do seu quadro de pessoal comissionado, recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da Prefeitura Municipal de Eirunepé, em data de 01 de setembro de 2025**.**

Prefeitura Municipal de Eirunepé
ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:78A7736A

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 386/2025 – GABPRE/PME, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 386/2025 – GABPRE/PME, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR **ARÍCIA VIANA DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade de nº XXX.560-XX/SSP-AM, inscrita no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.102.312-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Assessora Jurídica com Vencimento em CC-4, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, a contar a partir de 01 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:18F62E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 397/2025 – GABPRE/PME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 397/2025 – GABPRE/PME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR **FRANCISCO DJACIR LIMA DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade de nº XXX.529-XX/SSP-AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.984.402-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Coord. de Qualificação e Emprego com Vencimento em CC-6, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, a contar a partir de 01 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:1931AFB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 398/2025 – GABPRE/PME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 398/2025 – GABPRE/PME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR **ROBSON ANDRÉ BARBOSA,** portador da Cédula de Identidade de nº XXX.551-XX/SSP-AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.123.302-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Técnico Administrativo com Vencimento em CC-12, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS, a contar a partir de 01 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:7599EDF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 399/2025 – GABPRE/PME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 399/2025 – GABPRE/PME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR **ELIZÂNGELA RODRIGUES OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade de nº XXX.256-XX/SSP-AM, inscrita no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.452.832-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Subsecretária com Vencimento em CC-2, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, a contar a partir de 01 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:9B861B36

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 400/2025 – GABPRE/PME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 400/2025 – GABPRE/PME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera Edinho Gomes da Cruz do cargo de Assessor Jurídico, da Prefeitura Municipal de Eirunepé e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES,** no uso dos direitos que são atribuídos Lei Orgânica do Município de Eirunepé, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal
CONSIDERANDO o ato de nomeação pela Portaria nº 370, datada de 02 de junho de 2025.
R E S O L V E:
I – **Exonerar**, **EDINHO GOMES DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade de n° XX587X-X/SSP-AM, inscrito no CPF de nº XXX. 741. 562-XX, do cargo de **Assessor Jurídico -** vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Eirunepé, sob símbolo **CC.4,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da Prefeitura Municipal de Eirunepé, em data de 15 de setembro de 2025**.**

Prefeitura Municipal de Eirunepé
ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:2B729593

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 401/2025 – GABPRE/PME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 401/2025 – GABPRE/PME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR **EDINHO GOMES DA CRUZ,** portador da Cédula de Identidade de nº XXX.587-XX/SSP-AM, inscrita no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX. 741. 562-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico com Vencimento em CC-4, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar a partir de 01 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:BF747404

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 402/2025 – GABPRE/PME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 402/2025 – GABPRE/PME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera Francisco Patrízio Fernandes dos Santos do cargo de Fiscal de Contrato, da Prefeitura Municipal de Eirunepé e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES,** no uso dos direitos que são atribuídos Lei Orgânica do Município de Eirunepé, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal
CONSIDERANDO o ato de nomeação pela Portaria nº 227, datada de 10 de fevereiro de 2025.
R E S O L V E:
I – **Exonerar**, **FRANCISCO PATRÍZIO FERNANDES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade de n° XX.731.X-X/SSP-AM, inscrito no CPF de nº XXX. 513.812-XX, do cargo de **Fiscal de Contrato -** vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Eirunepé, sob símbolo **CC.7,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
*Gabinete da Prefeitura Municipal de Eirunepé, em data de 15 de setembro de 2025***.**

Prefeitura Municipal de Eirunepé
ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:5435C953

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 403/2025 – GABPRE/PME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 403/2025 – GABPRE/PME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR **FRANCISCO PATRÍZIO FERNANDES DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade de nº XXX.731-XX/SSP-AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.513.812-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Coord. de Suprimentos e Contratos com Vencimento em CC-6, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS, a contar a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:9039181B

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 404/2025 – GABPRE/PME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 404/2025 – GABPRE/PME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR **ALEX RODRIGUES DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade de nº XXX.867.922-XX/SSP-AM, inscrita no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.867.922-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Fiscal de Contratos com Vencimento em CC-7, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a contar a partir de 01 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:3E54290B

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 405/2025 – GABPRE/PME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 405/2025 – GABPRE/PME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera Yasmin Thifany Maciel de Paiva do cargo de Subsecretária, da Prefeitura Municipal de Eirunepé e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES,** no uso dos direitos que são atribuídos Lei Orgânica do Município de Eirunepé, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal
CONSIDERANDO o ato de nomeação pela Portaria nº 007, datada de 03 de janeiro de 2025.
R E S O L V E:
I – **Exonerar**, **YASMIN THIFANY MACIEL DE PAIVA**, portadora da Cédula de Identidade de n° XX.156.XX-X/SSP-AM, inscrito no CPF de nº XXX. 745.642-XX, do cargo de **Subsecretária -** vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Eirunepé, sob símbolo **CC.2,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeitura Municipal de Eirunepé, em data de 15 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Eirunepé
ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:A8D011EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 406/2025 – GABPRE/PME, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 406/2025 – GABPRE/PME, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação da Servidora para execer a Função de Gestor de Contrato, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), considerando a necessidade de designar servidor para a gestão dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Eiruinepé,
CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,
RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR **ARÍCIA VIANA DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade de nº XXX.560-XX/SSP-AM, inscrita no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.102.312- para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**.
Art. 2º O Gestor de Contrato terá a responsabilidade de atuar em todos os processos administrativos relacionados ao setor de compras públicas, realizando as funções de acompanhamento, fiscalização e ajustes que se fizerem necessário no âmbito da gestão de contratos de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pela referida Lei, bem como zelando pela correta execução dos serviços e pelo cumprimento dos prazos e condições acordadas.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E4EF4903

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 407/2025 – GABPRE/PME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 407/2025 – GABPRE/PME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera Antonio Renner Alves Vasconcelos do cargo de Coord. de Programa Social, da Prefeitura Municipal de Eirunepé e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES,** no uso dos direitos que são atribuídos Lei Orgânica do Município de Eirunepé, combinado com o inciso II, art. 37 da Constituição Federal
CONSIDERANDO o ato de nomeação pela Portaria nº 109, datada de 20 de janeiro de 2025.
R E S O L V E:
I – **Exonerar**, **ANTONIO RENNER ALVES VASCONCELOS**, portador da Cédula de Identidade de n° XX.708.X-X/SSP-AM, inscrito no CPF de nº XXX. 095.282-XX, do cargo de **Coord. de**

Programa Social - vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Eirunepé, sob símbolo **CC.6,** recomendando as anotações legais.
II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
*Gabinete da Prefeitura Municipal de Eirunepé, em data de 15 de setembro de 2025***.**

Prefeitura Municipal de Eirunepé
ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D943ED2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 408/2025 – GABPRE/PME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 408/2025 – GABPRE/PME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR **ANTONIO RENNER ALVES VASCONCELOS,** portador da Cédula de Identidade de nº XXX.708-XX/SSP-AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.095.282-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Subsecretário com Vencimento em CC-2, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, a contar a partir de 01 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:F2BD1036

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 409/2025 – GABPRE/PME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 409/2025 – GABPRE/PME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR **ANTONIO LUCAS VIEIRA VASCONCELOS,** portador da Cédula de Identidade de nº XXX.499-XX/SSP-AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.499.122-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Coord. de Programa Social com Vencimento em CC-6, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a contar a partir de 01 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:187924E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 410/2025 – GABPRE/PME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 410/2025 – GABPRE/PME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR **GESIMARA BRAGA BARROSO,** portadora da Cédula de Identidade de nº XXX.017.032-XX/SSP-AM, inscrita no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.017.032-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Coord. de Vigilância em Saúde com Vencimento em CC-6, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar a partir de 01 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:5A9F3139

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 411/2025 – GABPRE/PME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 411/2025 – GABPRE/PME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR **DAVI FAGNER CARDOSO MARINHO,** portador da Cédula de Identidade de nº XXX.279-XX/SSP-AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.204.242-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Dir. da Escola de Música com Vencimento em CC-8, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, a contar a partir de 01 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B390BC5E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 023/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025, tipo menor preço em lote único, tendo como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no dia 14/10/2025 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: fonteboalicita.2528@gmail.com.

Fonte Boa-AM, 26 de setembro de 2025

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação
Decreto N° 006/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:4C9457BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 011/2025.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO-CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2025, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ID (1006210) PAC2 CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002 – CRECHE PRÉ-ESCOLA – TIPO 1 VILA MARTINS, NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA – AM**;

No dia 03/11/2025 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital da Concorrência Eletrônica está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: fonteboalicita.2528@gnail.com.

Fonte Boa-AM, 26 de setembro de 2025

JOAO LUIZA CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:FA53B32E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO ADMINISTRATIVO – JULGAMENTO DE RECURSOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

DESPACHO ADMINISTRATIVO – Julgamento de Recursos

Processo Administrativo nº 54/2025
Concorrência Presencial nº 01/2025
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para retomada da construção da creche/pré-escola no Município de Guajará-AM.

Nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, compete à autoridade superior julgar os recursos interpostos quando a Comissão de Contratação não reconsiderar sua decisão.

No caso em análise, tendo a Comissão de Contratação mantido sua decisão quanto à habilitação da empresa **RM CONSTRUÇÕES LTDA** e à desclassificação da proposta da empresa **NORTE SUL CONSTRUTORA LTDA**, os autos foram encaminhados a esta autoridade para julgamento definitivo.

Após detida análise do processo, considerando o Parecer Jurídico, os fundamentos constantes da decisão da Comissão de Contratação e a jurisprudência consolidada do TCU (Súmula 262, Acórdãos 803/2024-Plenário e 465/2024-Plenário), **DECIDO**:

Conhecer os recursos e as contrarrazões apresentadas, visto que foram apresentadas no prazo legal.
Não dar provimento ao recurso interposto pela empresa **NORTE SUL CONSTRUTORA LTDA**, mantendo a decisão que desclassificou sua proposta por inexequibilidade, à luz do art. 59, III, IV, §2º e §4º da Lei nº 14.133/2021;
Não dar provimento ao recurso interposto pela empresa **FCO ROSAS & M N PINHEIRO LTDA**, mantendo-se sua **desclassificação** pelo descumprimento do **item 12.4 do edital**, em especial pela ausência de assinatura e correta identificação do responsável técnico;
Confirmar a habilitação e a classificação da empresa **RM CONSTRUÇÕES LTDA** como vencedora da Concorrência Presencial nº 01/2025.

DETERMINO:

a) O prosseguimento do processo licitatório, com a adjudicação do objeto em favor da empresa RM CONSTRUÇÕES LTDA;
b) A imediata comunicação formal da presente decisão às empresas licitantes;
c) A remessa dos autos para homologação desta Concorrência, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Guajará/AM, 26 de setembro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:77669CBE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL

Processo nº:2476/2025

Certidão concedida com base na legislação vigente

Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998/ Lei de Crime Ambientais
Lei nº 1.532/1982
Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM
Código de Postura do Município

Interessado: **MARCOS LUIZ BERNARDON**

CPF: 348.209.730-53

Endereço: Rua dos Professores N° 1357

Localização do Empreendimento: BR 230 S/N KM 2,5 S/N

Atividade: **Regularização de viveiro para criação de peixe**

Coordenadas Geográfica:

P1- 7°31’40,62’’ S 63°2’59,08’’O
P2- 7°31’43.03’’ S 63°03’2,84’’ O
P3- 7°31’33,13’’ S 63°03’0.06’’ O
P4- 7°31’42.91’’ S 63°03’1.64’’ O

Esta Certidão não exime o requerente das demais licenças pertinentes.

Esta Certidão é possível de suspensão ou cancelamento em caso de transgressão à legislação vigente.

OBS: ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 2 ANOS

Certifico em razão do meu cargo e a requerente da pessoa jurídica, acima caracterizada, nos termos do que dispõe o art. 10, § 1º, item I do Decreto nº 10.028/87 do IPAAM, que o local e a atividade propostos, acima descritos, estão de acordo com as posturas e leis municipais, esclarecendo ainda que o local do empreendimento não se encontra em área de proteção ambiental do município de Humaitá.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Humaitá-AM, 24 de setembro de 2025

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

JOHN ELTON AULER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável
Decreto nº 081/25 GAB-PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A98765C4

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL

Processo nº:2476/2025

Certidão concedida com base na legislação vigente

Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998/ Lei de Crime Ambientais
Lei nº 1.532/1982
Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM
Código de Postura do Município

Interessado: **RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO**

CPF: 017.596.042-31

Endereço: Av. Gusmão 01 Centro

Localização do Empreendimento: Margem esquerda BR 230, porto da balsa

Atividade: **PORTO DE DESCARGA EM GERAL, DERIVADO DE PETROLEO E DEPOSITO DE AREIA.**

Coordenadas Geográfica: P1- 7°29’46,2’’ W 63°01’20,2’’ S
Esta Certidão não exime o requerente das demais licenças pertinentes.

Esta Certidão é possível de suspensão ou cancelamento em caso de transgressão à legislação vigente.

OBS: ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 2 ANOS

Certifico em razão do meu cargo e a requerente da pessoa jurídica, acima caracterizada, nos termos do que dispõe o art. 10, § 1º, item I do Decreto nº 10.028/87 do IPAAM, que o local e a atividade propostos, acima descritos, estão de acordo com as posturas e leis municipais, esclarecendo ainda que o local do empreendimento não se encontra em área de proteção ambiental do município de Humaitá.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Humaitá-AM, 24 de setembro de 2025

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

JOHN ELTON AULER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável
Decreto nº 081/25 GAB-PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:33937E2B

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL

Processo nº: **2729/2025**

Certidão concedida com base na legislação vigente

Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998/ Lei de Crime Ambientais
Lei nº 1.532/1982
Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM
Código de Postura do Município

Interessado: **SATURNINO GARCIA**

CPF: 018.681.888-25

Localização do Empreendimento: LOTE DE TERRAS MAICY, ZONA RURAL MAT.3.484

Atividade: **PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTAVEL**

Coordenadas Geográfica: P 1- 07°59’34,58’’ S 62°47’49.99’’ O
Esta Certidão não exime o requerente das demais licenças pertinentes.

Esta Certidão é possível de suspensão ou cancelamento em caso de transgressão à legislação vigente.

OBS: ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 2 ANOS

Certifico em razão do meu cargo e a requerente da pessoa jurídica, acima caracterizada, nos termos do que dispõe o art. 10, § 1º, item I do Decreto nº 10.028/87 do IPAAM, que o local e a atividade propostos, acima descritos, estão de acordo com as posturas e leis

municipais, esclarecendo ainda que o local do empreendimento não se encontra em área de proteção ambiental do município de Humaitá.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Humaitá-AM, 18 de setembro de 2025

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

JOHN ELTON AULER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável
Decreto nº 081/25 GAB-PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BD96E677

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL

Processo nº: **2728/2025**

Certidão concedida com base na legislação vigente

Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998/ Lei de Crime Ambientais
Lei nº 1.532/1982
Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM
Código de Postura do Município

Interessado: **SILVANA SILVA DE MEDEIROS**

CPF: 026.254.294-37

Localização do Empreendimento: LOTE DE TERRAS MAICY, ZONA RURAL MAT. 3.008

Atividade: **PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTAVEL**

Coordenadas Geográfica: P 1- 07°57’15,65’’ S 62°50’14.84’’ O
Esta Certidão não exime o requerente das demais licenças pertinentes.

Esta Certidão é possível de suspensão ou cancelamento em caso de transgressão à legislação vigente.

OBS: ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 2 ANOS

Certifico em razão do meu cargo e a requerente da pessoa jurídica, acima caracterizada, nos termos do que dispõe o art. 10, § 1º, item I do Decreto nº 10.028/87 do IPAAM, que o local e a atividade propostos, acima descritos, estão de acordo com as posturas e leis municipais, esclarecendo ainda que o local do empreendimento não se encontra em área de proteção ambiental do município de Humaitá.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Humaitá-AM, 18 de setembro de 2025

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

JOHN ELTON AULER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável
Decreto nº 081/25 GAB-PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F87A3AD5

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO – CMDCA

CONVOCAÇÃO PARA CERIMÔNIA DE POSSE DOS CONSELHEIROS E DA DIREITORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal nº 052/1993, o Regimento Interno deste Conselho e demais legislações pertinentes, **torna público** e convoca todos os(as) conselheiros(as) eleitos(as) e indicados(as) para o mandato do biênio 2025 a 2026 para participarem da **Cerimônia Oficial de Posse dos Conselheiros do CMDCA**.

A solenidade ocorrerá no dia 01 de outubro de 2025, com início às 09:00 horas, na sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Humaitá, localizada na Rua Antero Riça, s/n, bairro Novo Centenário. O evento marca o início das atividades formais dos novos membros, que estarão incumbidos de atuar na defesa, garantia e promoção dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal.

Durante a solenidade, os(as) conselheiros(as) eleitos(as) e indicados(as) tomarão posse formalmente, comprometendo-se com a promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente no município de Humaitá.

Contamos com sua honrosa presença para prestigiar este importante momento democrático e de fortalecimento da política de direitos humanos de crianças e adolescentes.

Atenciosamente,

Humaitá-AM, 25 setembro de 2025

MARIELHE FARIAS SOARES
Secretária Executiva do CMDCA – Humaitá/AM

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Secretaria Municipal de Educação
Alexandra Silva Nunes (Titular)
Lorena Loureiro da Hora (Suplente)
Secretaria Municipal de Fazenda
Emanuel Silva Naveca (Titular)
Rosana da Silva Siqueira (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde
Judson Oliveira Formiga (Titular)
Suzane Silva dos Santos (Suplente)

Secretaria Municipal de Assistência Social
Douglas da Silva Magalhães (Titular)- Presidente
Erenildo de Souza (Suplente)

INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Humaitá/AM
Maria Dulce Pereira Gomes (Titular)
Raul Renato Santos da Matta (Suplente)

Igreja Adventista de Humaitá
Eduarda Luise de Oliveira Maciel (Titular)
Rebeca de Melo Sinfronio (Suplente)

Associação É Preciso Saber Viver de Humaitá/AM
Francisco Marcos Paes de Almeida (Titular)
Emily Maria Silva Vieira (Suplente)

Diocese de Humaitá
Ir. Solange Ivonete Schmitt (Titular)
Aldecy Santos de Souza (Suplente)

Secretária Executiva:
Marielhe Farias Soares

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D23FA8A5

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO - CMDI

CONVOCAÇÃO PARA CERIMÔNIA DE POSSE DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 501/09 de 06 de novembro de 2009, Artigo 3°, o Regimento Interno deste Conselho e demais legislações pertinentes, **torna público** e convoca todos os(as) conselheiros(as) eleitos(as) e indicados(as) para o mandato do biênio 2025 a 2027 para participarem da **Cerimônia Oficial de Posse dos Conselheiros do CMDI**.

A solenidade ocorrerá no dia 01 de Outubro de 2025, com início às 09:00 horas, no Centro de Referência da Assistência Social- CRAS. O evento marca o início das atividades formais dos novos membros, que estarão incumbidos de atuar na defesa, garantia e promoção dos direitos dos idosos.

Durante a solenidade, os(as) conselheiros(as) eleitos(as) e indicados(as) tomarão posse formalmente, comprometendo-se em garantir a legitimidade e continuidade dos trabalhos deste conselho , fundamentais para a promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa em nosso Município..

Contamos com sua honrosa presença para prestigiar este importante momento democrático e de fortalecimento da política de direitos humanos.

Atenciosamente,

ALEXSANDRA MORAES NEVES
Secretária Executiva do Conselho Municipal dos direitos do Idoso

Humaitá-AM, 26 de setembro de 2025

ANEXO I

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Secretaria Municipal de Educação
Secretária: Arnaldina do Socorro Chagas
Titular: Jacyele Cristina Brasil de Magalhães
Suplente: Joaquina Campos da Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Secretária: Ana Cristina Silva de Mello
Titular: Maria Suely Mota da Rocha
Suplente: Joselma Soares Prestes

Secretaria Municipal de Saúde
Secretária: Sara Riça
Titular: Lucilea Aires de Almeida
Suplente: André Luiz Barroso de Lima

Secretaria Municipal de Cultura
Secretário: Ronald Nogueira Siqueira
Titular: Ronald Nogueira Siqueira
Suplente: Vanessa Gomes Barreto

Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretário: Ariones Silva Dias
Titular: Érikson Costa Aires
Suplente: Erika de Jesus Nascimento Lobato

ANEXO II

INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul – Acácias de Humaitá
Presidente: Wellen Casagrande Holanda
Titular: João Bosco Lotto Holanda
Suplente: Carlos Sérgio Silva Guimarães

Diocese de Humaitá
Presidente: Antônio Fontinele de Melo
Titular: Arléia de Fátima Miranda da Silva
Suplente: Hevely Karen Bragado de Chagas

Abrigo Emanuel
Presidente: Maria Auxiliadora Nunes da Silva
Titular: Maria Auxiliadora Nunes da Silva
Suplente: Naélio Nunes da Silva

Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Presidente: Ida Rosa Marmentini
Titular: Hildeberto Ferreira de Macêdo
Suplente: Ida Rosa Marmentini

Grupo Viver Melhor
Presidente: Maria Linda Barba Chaves
Titular: Maria Linda Barba Chaves

SECRETÁRIA EXECUTIVA
Alexsandra Moraes Neves

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8087300B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 222/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 25 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XXVI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE HUMAITÁ - EXPOHUMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de comissão organizadora visando proporcionar uma experiência positiva durante a realização do evento

DECRETA

Art. 1º A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XXVI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE HUMAITÁ:

1. Presidente – Amarildo dos Santos

2. Vice-Presidente – Josimar Ferreira Lessa

3. Membros – Ronald Nogueira Siqueira, Elizia Tainara Pereira Tavares, Breno dos Santos Fabricio, Vanessa Gomes Barreto, Geovani Diniz de Abreu Lagos, Ana Regia Ângelo dos Santos, Vanderleia da Silva Caetano, Elias Nunes Pereira, José Victor Silva Ribeiro, Jucinei Siqueira Barbosa, Ariones Silva Dias, Jhonathan Maciel de Souza, Renan Castro Maia, Sara dos Santos Riça.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revoguem-se as disposições em contrário.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A2BF7236

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 223/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 25 de setembro de 2025.

Ementa: AUTORIZA REMANEJAMENTO DENTRE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2024.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Educação é um direito de todos, assegurado pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica, e um dever do ente público;

CONSIDERANDO as dimensões geográficas do Município de Humaitá e os desafios de promoção de uma educação inclusiva e de qualidade tanto na zona urbana quanto no campo, em especial comunidades ribeirinhas e indígenas;

CONSIDERANDO o disposto no Edital PSS 001/2024, que prevê em seu item 3.12 a possibilidade de remanejamento havendo vacância no campo, mediante formulário de inscrição;

CONSIDERANDO que segundo o Edital PSS 001/2024 o remanejamento se dará preferencialmente entre polos do campo (zona rural), e em segundo momento, de zona urbana para o campo;

CONSIDERANDO a existência de vagas abertas uma vez que todos os candidatos aprovados para os polos (campo) relacionados já foram convocados.

CONSIDERANDO a existência de vagas no campo (zona rural) e que todos os candidatos aprovados para os respectivos polos já foram convocados, e a existência de candidatos aprovados que estão em cadastro de reserva para zona urbana e para outros polos do campo.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam abertas inscrições para remanejamento de pessoal entre os aprovados do Processo Seletivo Edital 001/2024, entre polos do campo (zona campo).

Art. 2º O candidato aprovado em cadastro de reserva para zona urbana ou zona campo em polo diverso, poderá inscrever-se para pleitear uma vaga em um dos polos abaixo, conforme vagas disponibilizadas.

Art. 3º O candidato aprovado que figure no cadastro de reserva no Processo Seletivo Edital 001/2024 interessado em inscrever-se para o polo abaixo deverá preencher a Ficha de Inscrição de Remanejamento para o Campo, indicando o polo que deseja concorrer.

Art. 5º O candidato poderá inscrever seu pedido de remanejamento para mais de um polo disponível.

Art. 6º Havendo mais de um candidato inscrito para remanejamento no mesmo polo, o critério de classificação será o mesmo do Edital do Processo Seletivo 001/2024.

Art. 7º Caso o candidato esteja em cadastro de reserva da zona urbana e deseja inscrever-se para o campo (zona campo), a entrega da ficha de inscrição e sua aprovação por parte da SEMED para o campo (zona campo) acarretará sua desistência da vaga urbana, para evitar descontinuidade do serviço educacional.

Art. 8º Não sendo classificado na vaga de remanejamento prevista neste decreto, o candidato permanecerá em sua colocação originária.

Art. 9º Caso o candidato seja remanejado da zona urbana para o campo fará jus ao benefício "auxílio localidade", previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais em Educação do Município

Art. 10 Os polos e vagas disponíveis para inscrição são:

CARGO	POLO	VAGAS
Professor II – Matemática	Polo X - REALIDADE	01

Art. 11 O prazo para inscrição será até às 14h do dia 06 de setembro de 2025, devendo o candidato protocolar sua ficha de inscrição preenchida no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada na Av. 5 de setembro, s/nº.

Art. 12 Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇAO DE REMANEJAMENTO

NOME: ____
Nº DE INSCRIÇÃO: _____
CARGO: _____

CARGO DO PROCESSO SELETIVO (ATUAL): _____
CARGO QUE DESEJA REMANEJAMENTO: _____

ESTOU CIENTE QUE O DEFERIMENTO DO PRESENTE REQUERIMENTO DE REMANEJAMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE MINHA (DESISTÊNCIA) DO CARGO ORIGINALMENTE CLASSIFICADO.

Anexo PSS

EDITAL 01/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO

1. Dados do Professor
Nome completo: _____
Matrícula funcional: _____
CPF:_____
Cargo: _____

2. Dados de Contato
Telefone: ( ) _____ E-mail: _____

3. Detalhes da Solicitação
Cargo necessitado pela Scretaria_____

5. Declaração e Assinatura
Declaro que as informações fornecidas neste formulário são verdadeiras e compreendo que a aprovação do remanejamento está sujeita à análise e disponibilidade da Secretaria de Educação.

Assinatura do professor: _____

Data: ___ /____/_____

6. Para Uso Interno da SEMED
Recebido por: _____ Data:__ /___/_____

Análise preliminar: ( ) Deferido ( ) Indeferido

Observações: _____

Encaminhado para: _____
Data: ___/___/_____

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:576477EA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL – EXPOHUMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE COMITIVAS PARA PARTICIPAÇÃO NA CAVALGADA DA XXVI EXPOHUMA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – COEXPOHUMA

A Comissão Organizadora da XXVI Exposição Agropecuária de Humaitá/AM FAZ SABER que durante do período de 26 de setembro a 03 de outubro de 2025, em dias úteis, das 08h às 14h, na Casa da Cultura, sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Vinte de Março, S/N, Bairro Centro, estarão abertas as inscrições para credenciamento de comitivas interessadas em participar da Cavalgada da XXVI EXPOHUMA 2025, nas seguintes condições:

1.Do Objeto
O presente Edital disciplina a Cavalgada a ser realizada no dia 17 de outubro de 2025 com a finalidade de abertura da XXVI EXPOHUMA.

2.Das Inscrições
As inscrições para a Cavalgada ocorrerão no período de 26 de setembro a 03 de outubro de 2025, em dias úteis, das 8h às 14h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
2.1 - A documentação necessária para a inscrição obedecerá ao critério categoria, devendo ser apresentado:

I – Para categoria comitivas:
a)-Documentos pessoais do representante da Comitiva;
b)-Ficha de responsabilidade legal;
c)-Memorial Descritivo da estrutura física da comitiva (carros de apoio, limite de integrantes, segurança);

II – Para carros de apoio (bebida ou reboque):
a)-Cópia do documento do veículo;
b)-Cópia da CNH do condutor;

III – Para categoria animais
a)-Cópia do RG do responsável pelo animal;
b)-Carteira de vacinação de influenza do animal;
c)-Guia de Transporte do Animal (GTA);
d)-Exame de anemia infecciosa equina (AIE) e exame de mormo.
2.2 A validade dos exames referidos nas alíneas "b" e "e", é de 180 (cento e oitenta) dias para propriedades controladas e de 60 (sessenta) dias para as demais, sendo que o prazo de validade do exame deverá cobrir todo o período do evento.

3- Das Responsabilidades
3.1 - Os Diretores das cavalgadas serão responsáveis pela organização de cada comitiva, respondendo também por todos os atos e feitos acontecidos durante o período de realização da cavalgada, bem como o respeito ao que estabelece a legislação do Código Brasileiro de Trânsito.
3.2 – Providenciar autorização da instituição reguladora de trânsito, quanto ao trajeto até o parque de exposição.
objetivo de levantar dados que possam colaborar para assistência da saúde.
3.3 – Os Organizadores e diretores de Comitivas deverão colaborar quando necessário passagem para as equipes de assistência a saúde inclusive rota de fuga para ambulância.
3.4 – Os organizadores e diretores de cada comitiva deverão providenciar carro de apoio para coleta de resíduos gerados pelos seus participantes.

4- Das Proibições
4. 1 - O uso de armas de fogo ou similares será proibida durante a realização da cavalgada.
4.2 - Fica expressamente proibido, sendo considerada uma infração ilegal que resultará em expulsão do infrator, o uso e manuseio de bombinhas, explosivos, foguetes ou qualquer outro tipo de artifícios que possa vir assustar os cavalos ou provocar acidentes com algum participante da cavalgada.
4.3 - É expressamente proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas por menores.
4.4 - É proibida qualquer manifestação político-partidária, ou racial, e desrespeito a qualquer dos participantes.
4.5 - Não será permitida a participação de animais feridos ou em mau estado de saúde na realização do trajeto da Cavalgada.
4.6 - A participação de menores na cavalgada só será permitida com a autorização por escrito e assinada pelos pais ou responsável.4.7- Não será permitido carro de apoio, sem o credenciamento da comissão.

5- Das Disposições Finais
5.1 - Deve ser mantida a ordem entre os integrantes e participantes da cavalgada, desde a saída até o termino da mesma.
5.2 – A ordem das comitivas durante o trajeto da cavalgada será determinada por meio de sorteio.
5.3 - Todos os participantes deverão ser tratados com respeito e dignidade pelos componentes da cavalgada, não será permitida falta de respeito, ou desconsideração com o próximo.
5.4 - O carro de apoio é um veículo utilizado para apoiar e acompanhar a cavalgada, de acordo com seu desenvolvimento.
5.5 - O carro de apoio poderá ser responsável pelo som e armazenamento de bebidas.
5.6 - Os motoristas dos carros de apoio devem respeitar os participantes no sentido de condução do veículo.
5.7 - O motorista do carro de apoio deve obrigatoriamente obedecer ao que estabelece o Código Brasileiro de Trânsito.
5.8 - O descumprimento de qualquer item do edital caberá uma punição pela comissão organizadora.

AMARILDO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora da XXVI EXPOHUMA
Decreto nº 222/2025 – GAB/PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DB25B80F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

Processo Administrativo nº 2765/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025**, celebrado em 25/09/2025.

2. ACORDANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ** – Prefeitura Municipal e a **ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ALTO CRATO,** inscrita no CNPJ nº 10.923.742/0001-42.

3. **OBJETO:** Acordo de Cooperação Cultural para realização do Concurso e Baile da Rainha da XXVI EXPOHUMA e Exposição Agropecuária de Humaitá 2025.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Acordo de Cooperação encontra-se fundamentado na Lei 13.019/2014, especificamente nos artigos 29 a 31 da respectiva legislação.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EEA1D3CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1465/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 23/09/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 089/2025, celebrado em 10/06/2025.

2. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar terrestre, em atendimento aos alunos participantes do Programa Escolar em Tempo Integral da rede pública de ensino do Município de Humaitá-AM, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADO: D CARVALHO LOCAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 18.205.331/0001-23)

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 04 (meses) meses, a contar de 10 de outubro de 2025 até 09 de janeiro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:131D1249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1010/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 22 de setembro de 2025.

Dispõe da nomeação de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **MARLICE FARIAS DA SILVA**, para o cargo de **CHEFE DE SETOR**, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Secretaria Municipal de Esporte e lazer**, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - A nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato retroage a data do dia 22/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2D4F8CE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1011/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 22 de setembro de 2025.

Dispõe da nomeação de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** ao senhor **MATHEUS TEOTONIO BARROSO**, para o cargo de **CHEFE DE SETOR**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Secretaria Municipal de Esporte e lazer**, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato retroage a data de 22/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8F9598FE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2332/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada da Obra de Urbanização do Canteiro Central, melhorias no sistema de drenagem pluvial, sinalização viária e paisagismo da Avenida Ailton Neves no Município de Humaitá-AM.
UNIDADE INTERESSADA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas por lei, à vista dos autos do Processo Administrativo nº 2332/2025 e em consonância com a Lei n.º 14.133/2021, artigo 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 e,

CONSIDERANDO a legalidade dos atos referentes ao processo administrativo sob comento;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico que atesta a obediência às determinações normativas em toda fase preparatória do processo licitatório;

CONSIDERANDO que o processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 desenvolveu-se em obediência às disposições da Lei Federal 14.133/21, com respeito à todas as fases estabelecidas;

CONSIDERANDO que a proposta de preço apresentada pela empresa declarada vencedora se encontra abaixo do valor orçado pela Administração, garantindo a vantajosidade da futura contratação.

CONSIDERANDO, por fim, que não há óbice à conclusão do processo;

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa vencedora, abaixo indicada, ao tempo em que **HOMOLOGA** o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025, conforme segue: **DSB CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.608.975/0001-46**, cuja proposta final tem como valor global R$ **3.447.125,28** (Três Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais, Vinte e Oito Centavos).

Publica-se na forma da lei.

HUMAITÁ/AM, em 26 de setembro de 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:EC7A88C2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 065/2025
CONCORRÊNCIA Nº 006/2025

Data: 26/09/2025; Prazo: 90 (noventa) dias; Objeto: Construção de guarita e muro do cemitério Descanso Eterno. Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma LEONARDO LIMA DA SILVA-ME, no Valor de R$ 459.396,20 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos); Dotação Orçamentária: 020501.15.451.0091.1.005 – Realização de Obras de Infraestrutura para o Município; Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1500/1501-R.P/R. MINERAL; Modalidade de Licitação Concorrência Nº 006/2025-CL.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 26 de setembro de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:1FAACB12

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSINSTÊNCIA SOCIAL**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE KIT NATALIDADE.** Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **03/10/2025(sexta feira)**.

Iranduba 26 de setembro de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:166F8134

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA PRESENCIAL Nº 009-2025

A Comissão Municipal de Contratação - CMC da Prefeitura Municipal de Iranduba, Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, por meio da Comissão Municipal de Compras, realizará **DISPENSA PRESENCIAL Nº 009/2025**, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO, FORMATAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, no dia 02/10/2025 às **08h00min as 14h00min**, as proposta e documentações deveram ser enviadas através do endereço eletrônico cpl2023iranduba@gmail.com.
O Aviso da Dispensa está disponível no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Iranduba/AM, 26 de setembro de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:5A58E1C9

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 229/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal De Infraestrutura e a EMPRESA CONTRATADA: R S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

DATA DE ASSINATURA:03 de setembro de 2025.

OBJETO:Fica aditivado de prazo de vigência do Contrato nº 231/2022, firmado entre as partes acima descritas, aditivado por mais 195(cento e noventa e cinco) dias, prorrogado, a contar de 22 de setembro de 2025, tendo, portanto, novo vencimento em 05 de abril de 2026, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DELPHINA AZIZ IRANDUBA/AM**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 03 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:8247F2B7

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 230/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal De Infraestrutura e a EMPRESA CONTRATADA: R S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

DATA DE ASSINATURA:03 de setembro de 2025.

OBJETO:Fica aditivado de prazo de vigência do Contrato nº 230/2022, firmado entre as partes acima descritas, aditivado por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias, prorrogado, a contar de 22 de setembro de 2025, tendo, portanto, novo vencimento em 05 de abril de 2025, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ERVILA SOUZA DE ASSIS IRANDUBA/AM**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 03 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:71CB030C

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 231/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal De Infraestrutura e a EMPRESA CONTRATADA: R S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

DATA DE ASSINATURA:03 de setembro de 2025.

OBJETO:Fica aditivado de prazo de vigência do Contrato nº 231/2022, firmado entre as partes acima descritas, aditivado por mais 195(cento e noventa e cinco) dias, prorrogado, a contar de 22 de setembro de 2025, tendo, portanto, novo vencimento em 05 de abril de 2026, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOEMI SANTOS PEREIRA IRANDUBA/AM**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 03 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:89DD1207

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.441/2025 – GAB/PMI

CONCEDE Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 50% (Cinquenta por cento) ao (a) servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que o (a) Sr. (a) SARAH GUIMARÃES DO NASCIMENTO, servidor (a) em Regime Comissionado, no cargo de Assessor Técnico II - CC06, lotado (a) no Gabinete do Prefeito de Iranduba.
CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a contar do dia 01 de setembro de 2025, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre o Piso de seu cargo, ao (a) servidor (a) Sr. (a) SARAH GUIMARÃES DO NASCIMENTO, em Regime Comissionado, no cargo de Assessor Técnico II - CC06, lotado (a) no Gabinete do Prefeito de Iranduba.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9EEC866D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.442/2025 – GAB/PMI

CONCEDE Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 50% (Cinquenta por cento) ao (a) servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que o (a) Sr. (a) MIRIAN MELRIAN FARIAS DO NASCIMENTO, servidor (a) em Regime Comissionado, no cargo de Assessor Técnico II - CC06, lotado (a) no Gabinete do Prefeito de Iranduba.
CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a contar do dia 01 de setembro de 2025, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre o Piso de seu cargo, ao (a) servidor (a) Sr. (a) MIRIAN MELRIAN FARIAS DO NASCIMENTO, em Regime Comissionado, no cargo de Chefe de Gabinete de Secretário – CC05, lotado (a) na Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Iranduba,
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B8F12D1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.443/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso

XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) WAGNER SOUZA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3.253-4A, função vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 01/10/2025 a 30/10/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:49A566AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.444/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) PAULO SERGIO OLIVEIRA SANTOS, Matrícula nº 1.137-3A, função Chefe de Máquina, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano a disposição do Departamento de Limpeza e Conservação, referente ao biênio de 07/2021 a 07/2022, a serem gozadas a contar de 15/10/2025 a 13/11/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:56D5DDA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.445/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) LUAN VASCONCELOS DOS SANTOS, Matrícula nº 4.594-8A, função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 04/2024 a 04/2025, a serem gozadas a contar de 01/10/2025 a 15/10/2025,.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D38F2CB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.446/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) MARCÍLIO TRAVASSO MIRANDA, Matrícula nº 790-4A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, referente ao biênio de 07/2024 a 07/2025, a serem gozadas a contar de 01/10/2025 a 30/10/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:BFEF501E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.447/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ALCIMARA FELIX FERREIRA, Matrícula nº 886-7A, função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao

biênio de 05/2023 a 05/2024, a serem gozadas a contar de 01/10/2025 a 30/10/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:860E908A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2412/2025 – DESIGNAÇÃO/GAB-PREF

PORTARIA Nº 2412/2025 – DESIGNAÇÃO/GAB-PREF

O MUNICÍPIO DE ITAMARATI-AM, por meio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, bem como nos demais dispositivos que regem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **SANDERLEY DA SILVA PINHEIRO** para compor A EQUIPE DE APOIO no âmbito do procedimento licitatório referente a PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 017/2025 PMI, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 102/2025, por registro de preço, que tem como objeto: : Registro de preços para eventual aquisição de equipamento e material de processamento de dados para atender as Secretarias municipais de Itamarati,/AM, conforme termo de referência e demais cláusulas do edital e seus anexos.
Art. 2º O servidor designado exercerá as atividades de apoio, cuja sessão está marcada para o dia 26 de setembro de 2025 às 14h00min, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em estrita conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Exercício, Itamarati/AM, 26 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itamarati
VER. PRES. ANTÔNIO SÍLVIO CAMPELO MONTEIRO
Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:5955C83B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapiranga/AM, torna pública o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - PMI**, objetivando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMAMENTES DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM.**conforme especificações do edital, que será adiada para o dia **06/10/2025** às **12h00min** (horário de Brasília). Local de Abertura: www.licitaitapiranga.com.br/. Informações Complementares: Esse Pregão será regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas demais disposições aplicáveis. O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://www.licitacontratositapiranga@gmail.com/ ou no Portal da Transparência: https://itapiranga.am.gov.br/transparencia/ ou www.licitaitapiranga.com.br/.

Itapiranga/AM, 25 de setembro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Neves Saldanha
Código Identificador:CDA99462

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapiranga/AM, torna pública o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PMI**, objetivando a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM.**conforme especificações do edital, que será adiada para o dia**03/10/2025**às **16h00min** (horário de Brasília). Local de Abertura: www.licitaitapiranga.com.br/. Informações Complementares: Esse Pregão será regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas demais disposições aplicáveis. O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://www.licitacontratositapiranga@gmail.com/ ou no Portal da Transparência: https://itapiranga.am.gov.br/transparencia/ ou www.licitaitapiranga.com.br/.

Itapiranga/AM, 25 de setembro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Neves Saldanha
Código Identificador:6D236D18

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 134/2025-GPMJ JAPURÁ-AM, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO 134/2025-GPMJ JAPURÁ-AM, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESOCUPAÇÃO DO PORTO MUNICIPAL (PORTO DA SERRARIA) E ÁREA CONTÍGUA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.122, inciso I, letra “d”, da Lei Orgânica Municipal, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em 12 de outubro de 1990.
CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a execução da obra de construção da orla do Município de Japurá, projeto este de relevante interesse público e urbanístico;
CONSIDERANDO a atual ocupação do porto municipal (porto da serraria) e de sua área contígua por embarcações e estruturas flutuantes, como barcos, flutuantes, balsas, dragas e casas no entorno, o que impede o início das obras;
CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de promover o ordenamento territorial e garantir o adequado uso dos espaços públicos municipais;
CONSIDERANDO a Lei
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da publicação deste Decreto, para que os proprietários,

responsáveis ou ocupantes de **casas**, **barcos, flutuantes, balsas, dragas** e quaisquer outras estruturas ou embarcações flutuantes **desocupem integralmente a área do Porto Municipal de Japurá (porto da serraria)**, bem como a **área contígua diretamente afetada pela execução das obras da orla do município**.

Art. 2º Findo o prazo estabelecido no artigo anterior, o Município, por meio dos órgãos competentes, poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para a remoção forçada das estruturas e embarcações que permanecerem na área, sem prejuízo da responsabilização dos responsáveis pelos eventuais danos causados ao erário ou ao patrimônio público.

Art. 3º Os proprietários e responsáveis pelas embarcações ou estruturas mencionadas deverão providenciar a retirada em local adequado, observando as normas ambientais, de segurança e de trânsito aquaviário vigentes.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá- AM, 23 de setembro de 2025.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

RENILTON DOS SANTOS SOLARTH
Secretário Municipal de Administração e Coordenação
Decreto nº 001/2025 - GPMJ

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:6767B220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2025 – GPMJ DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 041/2025 – GPMJ DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de reorganizar e estruturar a Administração Municipal, na nova filosofia de trabalho a ser implantada no Município de Japurá, e ainda,
CONSIDERANDO a Lei 140/2025-GPMJ "Que dispõe sobre a doação de bens móveis inservíveis pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, na forma que especifica e dá outras providencias.
CONSIDERANDO A necessidade de **Nomear a Comissão Especial para do procedimento ao processo de doação conforme consta na Lei 140/2025, Capitulo IV.**
CONSIDERANDO que a citada comissão deverá ser composta por servidores Públicos deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Especial para Avaliação de bens móveis inservíveis para a Administração Pública Municipal.

PRESIDENTE
RENEILTON DOS SANTOS SOLART - SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 559.890.122-68
1º MEMBRO
RAIMUNDO DOS SANTOS FONSECA - SECRETARIO DE OBRAS
CPF: 239.250.602-78

2º MEMBRO
ADRYELLE DA SILVA MOREIRA - ASSESSORA JURIDICA
CPF: 010.109.812-00

Art. 2º - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, para execução dos trabalhos, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidades dos trabalhos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, 26 de setembro de 2025.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

RENILTON DOS SANTOS SOLARTH
Secretário Municipal de Administração e Coordenação
Decreto nº 001/2025 – GPMJ

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, a partir da data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:5734AFEA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO 045/2025

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Pregoeiro torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 045/2025, registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos e exames especializados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Regional de Lábrea, tendo se sagrado vencedora para os itens 01,02,03,04,05,06,07 e lotes: 08 e 09 a empresa Viva + Saúde e Serviços Ltda, CNPJ nº 37.320.854/0002-46 no valor total de R$ 5.223.700,00 (cinco milhões duzentos e vinte e três mil e setecentos reais).

Lábrea/AM, 26 de setembro de 2025.

EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:332CFBAD

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 045/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 193/2025-PML, na modalidade Pregão Eletrônico n° 045/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2025-CPL/PML, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos e exames especializados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Regional de Lábrea, em favor da empresa Viva + Saúde e Serviços Ltda, CNPJ nº 37.320.854/0002-46, declarada vencedora

para os itens 01,02,03,04,05,06,07 e lotes: 08 e 09, pelo valor total de R$ 5.223.700,00 (cinco milhões duzentos e vinte e três mil e setecentos reais)., conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 26 de setembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:D823AA91

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA CIDADÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências;

Considerando o requerimento de exoneração do senhor Sérgio da Silva Matos, data de 22 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor SÉRGIO DA SILVA MATOS, do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo II, matrícula nº 12375-1, a contar de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:7371BA64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERA CIDADÃ DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora DARA LORENA ALBUQUERQUE DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo III, matrícula nº 13257-1, a contar de 05 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:0F1D6674

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

OBJETO: Contratação de Artistas Musicais (BANDA LOCAL).

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVER:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a Contratação de artistas musicais (BANDA LOCAL) para apresentação e shows nos dias 20 e 21 de setembro de 2025, na zona rural do Município de Manaquiri**,** por intermédio da empresa **38.331.157 MOISES FERREIRA DA SILVA**, inscrita no **CNPJ nº 38.331.517/0001-36.**

AUTORIZAR o empenho da despesa, no valor de **R$ 31.075,00 (trinta e um mil e setenta e cinco reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com o Contrato, as despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 17 de setembro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:119D8192

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025 - ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM

A Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, com sede na Rua Pedro Pastor nº 41, Centro, na cidade de Manaquiri no Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 04.641.551/0001-95, ora representadapor seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson Pereira da Silva, matrícula funcional nº 12435, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 5246/2025, de adesão por meio de carona à Ata de Registro de Preços nº 015/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025, realizado pela Prefeitura Municipal do Careiro/AM, e;
CONSIDERANDO a vantajosidade da contratação, que possibilitará a execução integral e especializada dos serviços de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, abrangendo todas as etapas exigidas pela legislação, de modo a assegurar a proteção da saúde pública, a preservação ambiental e a conformidade técnica e legal da Administração;

CONSIDERANDO a economicidade, haja vista que o preço, encontra-se compatível com a média praticada no mercado, atendendo aos princípios da eficiência, racionalidade no gasto público e adequada relação custo-benefício para o Município;
CONSIDERANDO o ganho de tempo e de eficiência administrativa com a adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2025, medida que permite celeridade processual, atendimento imediato às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manaquiri e a continuidade dos serviços essenciais;
DECIDE:
Aderiu a Ata de Registro de Preço n° 015/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025 realizado pela Prefeitura Municipal do Careiro/AM, na condição de "carona", para contratação da empresa **A DA SILVA LEITE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.330.827/0001-26, detentora do registro visando à contratação do objeto descrito a seguir**:**
ITEM: 1 QUANTIDADE: 48.000. UNIDADE DE MEDIDA: Kg. DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, abrangendo as etapas de segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final dos resíduos das classes A, B e E, incluindo a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS. VALOR UNITÁRIO: R$ 8,10(oito reais e dez centavos). TOTAL: R$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).
ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da contratação, a cargo do órgão aderente, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.
Fica eleita a Secretaria Municipal de Saúde para fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços.

Publique-se. Cumpra-se.

Manaquiri/AM, 25 de setembro de 2025

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

ROSIJANE BENTES DUARTE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2025

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:3270A9C3

GERENCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5193/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresas para atender ações de resposta de situação de emergência no município de Manaquiri, conforme plano de trabalho e Portaria nº 2420, de 06 de agosto de 2025.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de atender as famílias afetadas pela enchente, contribuindo para a melhoria de vida dos nossos ribeirinhos que enfrentam adversidades decorrentes da enchente;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 044 de 29 de maio de 2025 que Declara Situação de emergência nas áreas do Município de Manaquiri afetadas por desastre natural hidrológico inundação e que o objeto do presente processo é voltado para atende de forma humanitária os interesses públicos;
CONSIDERANDO as motivações apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pela Comissão de Contratação e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer favorável ao prosseguimento do Procedimento;
RESOLVE:
I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, com o fornecedor:

C M COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 49.495.314/0001-00	R$ 656.844,00
AL3 COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS RELIGIOSOS E ARMARINHO LTDA, CNPJ nº 43.233.653/0001-23	R$ 714.250,00
F V COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 07.347.452/0001-93	R$ 18.000,00
25.369.761 JOSELY FERREIRAA DA SILVA, CNPJ nº 25.369.761/0001-46	R$ 15.000,00
M R F REIS EIRELI, CNPJ nº 33.848.097/0001-46	R$ 10.500,00
TOTAL:	R$ 1.414.594,00

conforme a proposta vencedora e especificações do Termo de Referência.
II - AUTORIZAR o empenho da despesa, que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
06.182.2318.22.BO.6500 – Programa de Trabalho
3.3.40.4 – Natureza da Despesa
3000000000 - Fonte de Recurso
III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.
IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI (AM), 24 de setembro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:8D9561C2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/CMC/PMM PROCESSO Nº: 029/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2024.

CONTRATANTES: **SMART SERVIÇO DE TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PROD. ALIMENT. LTDA**, *CNPJ.:* **01.518.330/0001-36**.

OBJETO: "**Registro de Preços para a Eventual Aquisição de Fardamento Escolar, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Maraã/AM**".

OBJETO DESTE TERMO: Prorrogação de Prazo de Validade da Ata por mais 01 (um) ano a partir de 30/04/2025.

DATA DA LAVRATURA: 28 de abril de 2025.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO
Secretário de Administração

SMART SERVIÇO DE TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PROD. ALIMENT. LTDA,
CNPJ.: 01.518.330/0001-36

L.C CORDEIRO EIRELLI,
CNPJ: 41.050.958/0001-74

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:ED9F4772

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
OFÍCIO CIRCULAR Nº 069/2025/SEPLAN

Assunto:
Reabertura da Sessão Pública
Processo Administrativo: 20251501.0003.02.003
Pregão Eletrônico por SRP nº 90.012/2025

Senhores Licitantes,
A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que promoverá a reabertura do Pregão Eletrônico por SRP nº 90.012/2025, com abertura da sessão programada para o próximo dia 30 de setembro de 2025 às 09h00min (Horário de Maués/AM).
O presente Ofício Circular passa a fazer parte integrante do referido processo licitatório.

Município de Maués/AM, 26 de setembro de 2025.

ELLEN BRUNA MAFRA PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 109/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:26AACC4F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1034, DE 17 DE MARÇO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 16/09/2025, Nº 3941, CÓDIGO IDENTIFICADOR 5CAEAFD3.

Maués/AM, 26 de Setembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:3F001642

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0898, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RONALD NEVES CALDAS**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Limpeza Pública – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/03/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B337448D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1034, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **SOLANA FERREIRA FARIAS**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Técnico (a) – Assuntos Institucionais - CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/03/2025, revogando a Portaria nº 0374, de 20 de janeiro de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B6365F71

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2217, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Art. 82º, § 2º, I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 9236, datado de 27/08/2025.
RESOLVE:
I - EXONERAR a Pedido, o (a) Senhor (a) **ELIDIANY COELHO PIMENTEL**, do Cargo de **Professor (a) I – Efetivo (a)**, Matrícula nº 0778, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/09/2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:3F20C589

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2221, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE sobre a nomeação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação e seus membros, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o Inciso II do Art. 30 e o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal, além do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, a necessidade de designação de agentes de contratações para que, no exercício das suas funções administrativas, o Município de Maués possa dar efetividade às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação;
CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do Art. 8º e nos incisos L e LX do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação dos agentes de contratação;
CONSIDERANDO, a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo do
Municipal de Maués trazida pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025; e
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 34, 03 de janeiro de 2025 que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e membros e a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito do poder executivo da administração pública municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, os servidores abaixo descritos, sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos cargos, para exercerem a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, da Prefeitura de Maués/AM, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/21.
I – Ellen Bruna Mafra Pereira
II – Valéria Queiroz De Oliveira
Parágrafo Único. No âmbito da modalidade de Pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.
Art. 2º. **NOMEAR** os servidores abaixo descritos, sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos cargos, relacionados como membros da **EQUIPE DE APOIO** da Prefeitura de Maués/AM, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/21, que auxiliarão o Agente de Contratação e o Presidente da Comissão de Contratação, no desempenho de suas atribuições e na condução dos processos licitatórios.
I – Emanuelle Mafra Pereira
II – Cristina Costa da Silva Nóbrega
Art. 3º. **NOMEAR** os servidores abaixo descritos, sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos cargos, relacionados como membros da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura de Maués/AM, sob a presidência do primeiro, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/21.
I – Manoel Cardoso Netto
II – Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
III – Amanda Soares Souza
Art. 4º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º O Agente de Contratação e o Presidente da Comissão de Contratação convocará a Equipe de Apoio e seus respectivos membros, bem como equipe técnica quando necessário acerca do objeto da licitação que requer conhecimentos técnicos, para auxiliarem em atos dos certames e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
Art. 5º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 109, de 20 de janeiro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:6C90649F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2223, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE sobre a nomeação dos agentes públicos relativos às funções essenciais à execução do disposto no Art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sobre as nomeações para a atuação nas funções de Gestor de Contratos e Fiscais de Contratos no âmbito da Prefeitura de Maués.

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o Inciso II do Art. 30 e o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal, além do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 8º do Decreto Municipal nº 037, de 17 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO, a necessidade de otimizar os procedimentos licitatórios, frente ao novo modelo de gestão, aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pela Prefeitura de Maués, **RESOLVE**:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **WALACE JORDÃO DOS SANTOS**, Matrícula nº 201739-1, para o exercício da função de **Gestor de Contratos**, com competências enumeradas na Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 037/25.
Art. 2º - **NOMEAR** os servidores relacionados a seguir, para o exercício da função de **Fiscal de Contrato**, com competências enumeradas na Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 037/25.
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
a) Jocifrance Ferreira de Oliveira, Matrícula nº 11.049; e
b) Neiva Gomes Pinheiro, Matrícula nº 12457-1.
II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EPLANEJAMENTO:
a) Maria do Rosário Pinto, Matrícula nº 1511; e
b) Maria de Jesus da Costa Cazemiro, Matrícula nº 75.
III – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
a) Mauro Negreiros de Oliveira, Matrícula nº 10.999; e
b) Evelin Marlana dos Santos Fonseca, Matrícula nº 2.843.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) Chrystianne Sales Teixeira, Matrícula nº 10.998;
b) Ledna Maria Souza Moreira da Costa, Matrícula nº 1088; e
c) Vinicius Pereira da Silva, Matrícula nº 11.118.
V – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) Victor Thiago da Silva Guzmán, Matrícula nº 8847; e
b) Ivan Freitas Pinto, Matrícula nº 1424.
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) Darliane Souza Santos, Matrícula nº 820; e
b) Bruno Pereira de Souza, Matrícula nº 11.254.
VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO, PRODUÇÃO EABASTECIMENTO:
a) Edivaldo Zózimo da Costa, Matrícula nº 1772; e
b) Vital Costa da Silva, Matrícula nº 6487.
VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIOAMBIENTE:
a) Bruna Chaves de Santiago, Matrícula nº 11.425; e
b) Vandro Costa da Silva, Matrícula nº 11.665.
IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER:
a) Rogério Fernandes da Costa, Matrícula nº 8827; e
b) Wilmison de Oliveira Lima, Matrícula nº 7591.
X – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:
a) Paulo Renato Colares da Silva, Matrícula nº 11.404; e
b) Josimar Martins de Souza, Matrícula nº 1348.
XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) Carminha Silva Matos, Matrícula nº 390;
b) Josimar Sá dos Passos, Matrícula nº 127; e
c) Jorge Raimar Almeida Da Silva, Matrícula nº 10.444
XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO ERENDA:
a) Brendo de Oliveira, Matrícula nº 11.625; e
b) Carlos Eduardo Alegria Rolim Tavares, Matrícula nº 11.079.
XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM MANAUS
a) Maria Klara Chagas Ramos, Matrícula nº 11.152
Art. 3º - Os agentes públicos envolvidos nos processos licitatórios e de contratação, deverão garantir o a observância e o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, balizares da Administração Pública, no exercício de suas funções.
Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 684, de 07 de fevereiro de 2025 e Portaria nº 1.338, de 25 de abril de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:07A5228C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2392, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Art. 82º, § 2º, I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 9978, datado de 15/09/2025.
RESOLVE:
I - EXONERAR a Pedido, o (a) Senhor (a) **SAULO OLIVEIRA BRANDÃO**, do Cargo de **Assistente Administrativo (a) – Efetivo (a)**, Matrícula nº 1262, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:BB1CB982

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 008, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA INSERÇÃO DE UMA NOVA META NA DIRETRIZ 3 NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – CICLO 2022-2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÉS/AM - CMSM, em sua 6ª (SEXTA) Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, combinado com a Lei Municipal n. 219, do dia 21 de dezembro de 2012 e Decreto Municipal n. 0137, de 04 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, e que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n. 453, de 10 de maio de 2012 que dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 219, do dia 21 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a reorganização e atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Maués e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde (PMS) é o principal instrumento de planejamento do SUS em âmbito municipal, definindo diretrizes, objetivos e metas para um período de quatro anos, em consonância com o Plano Plurianual (PPA);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do PMS frente às demandas emergentes identificadas no território e às políticas nacionais/estaduais de saúde;

CONSIDERANDO a deliberação deste Conselho sobre a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para a inclusão da nova meta na diretriz 3;

CONSIDERANDO a 6ª (SEXTA) Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Pereira Barreto, 493, Maresia, que colocou sobre votação a inserção de uma nova meta na diretriz 3, para execução das emendas parlamentares MAC (Média e Alta Complexidade) no Plano Municipal de Saúde, ciclo 2022-2025.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR A INSERÇÃO DE UMA NOVA META NA DIRETRIZ 3 PARA EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CICLO 2022-2025;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Maués - CMS Nº 008, de 26 de setembro de 2025, nos termos do Decreto Municipal nº 055/2025, que passa valer da data de sua assinatura.

HÉLIO DA SILVA CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGO as decisões contidas na **RESOLUÇÃO nº 008/2025 – CMS/Maués-AM,** datada no dia 26 de setembro de 2025, de acordo com as atribuições conferidas através do Decreto Municipal N° 055, de 21 de janeiro de 2025.

ANDRÉA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde – Maués-AM

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:54D179AE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 009, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO E APROVAÇÃO, PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA INSERÇÃO DE UMA NOVA META NA DIRETRIZ 3 NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – CICLO 2022-2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÉS/AM - CMSM, em sua 6ª (SEXTA) Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, combinado com a Lei Municipal n. 219, do dia 21 de dezembro de 2012 e Decreto Municipal n. 0137, de 04 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, e que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n. 453, de 10 de maio de 2012 que dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 219, do dia 21 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a reorganização e atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Maués e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde (PMS) é o principal instrumento de planejamento do SUS em âmbito municipal, definindo diretrizes, objetivos e metas para um período de quatro anos, em consonância com o Plano Plurianual (PPA);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do PMS frente às demandas emergentes identificadas no território e às políticas nacionais/estaduais de saúde;

CONSIDERANDO a deliberação deste Conselho sobre a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para a inclusão da nova meta na diretriz 3;

CONSIDERANDO a 6ª (SEXTA) Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Pereira Barreto, 493, Maresia, que colocou sobre votação a inserção de uma nova meta na diretriz 3 para execução das emendas parlamentares MAC (Média e Alta Complexidade) no Plano Municipal de Saúde, ciclo 2022-2025.

RESOLVE:

Art. 1º – FICA APROVADA, PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÉS, A INSERÇÃO DA SEGUINTE META NA DIRETRIZ 3 NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – CICLO 2022-2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE):
META: REDUZIR EM 30% A DEMANDA DE CIRURGIAS ELETIVAS, AMPLIANDO A OFERTA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.
Art. 2º – A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover as adequações necessárias no Plano Municipal de Saúde, incluindo a meta aprovada na Diretriz 3, bem como os respectivos indicadores de monitoramento e avaliação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Maués - CMS Nº 009, de 26 de setembro de 2025, nos termos do Decreto Municipal nº 055/2025, que passa valer da data de sua assinatura.

HÉLIO DA SILVA CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGO as decisões contidas na **RESOLUÇÃO nº 009/2025 – CMS/Maués-AM,** datada no dia 26 de setembro de 2025, de acordo com as atribuições conferidas através do Decreto Municipal N° 055, de 21 de janeiro de 2025.

ANDRÉA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde – Maués-AM

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:95F805B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
VISO DE DISPENSA Nº 008/2025– LEI Nº 14.133/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM AVISO DE DISPENSA nº 008/2025 – COM BASE NO **ART 75, II DA LEI 14.133/21**
O Município de Nhamundá, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal realizará a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÁS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta

Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/10/2025 às 07:30h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nhamundá-AM, sito a Rua Furtado Belém, Nº 42, Centro, CEP 69.140-000, Nhamundá-AM no horário de 07:30 às 13:30, em dias uteis ou pelo E-mail: cpl@nhamunda.am.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://nhamunda.am.gov.br/portal-da-transparencia.
Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Furtado Belém, Nº 42, Centro, CEP 69.140-000, Nhamundá-AM no horário de 07:30 às 13:30 de segunda a sexta feira.

Nhamundá - AM, 26 de setembro de 2025.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:09BE4A56

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO PARA ATUAR COMO REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADVINDOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE, VIA SISTEMA SIGARP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente um representante para a celebração de contratos resultantes da adesão a Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços (SIGARP);

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 01628534 – SSP/AM, CPF nº 028.065.172-49, ocupante do cargo de **Prefeito Municipal de Novo Aripuanã**, para atuar como representante legal da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã na celebração de contratos e demais atos necessários, decorrentes de aquisições realizadas através do sistema SIGARP do FNDE.

Art. 2º Ao representante ora nomeado, ficam atribuídas as competências para assinar termos de contrato, aditivos, e demais documentos relacionados aos processos de adesão e execução das atas de registro de preços do FNDE, bem como realizar o acompanhamento da execução contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 24 de setembro de 2025**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:20FE1237

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA Nº 010/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

PAUTA: - APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO DAS VISITAS INSTITUCIONAIS.

Aos dias Vinte e Quatro do ano de dois mil e vinte e cinco, as 14:00 horas, aconteceu a Reunião ordinária no CREAS, presidida pela Presidente deste conselho, onde estavam presentes os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social com a presença das seguintes Instituições: **Representando os Assistentes Sociais** a Titular Sra. Antônia Pereira Pontes e a Suplente Sra. Ananice da Silva Machado; **Representantes dos Idosos** Suplente Sra. Benedita da Costa; **Representantes da Secretaria de Cultura** a Titular Sra. Daniele Tavares Rocha; **Representante da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento- SEMPA** a Titular Sra. Simony Souza Picanço; **Representante da Associação Folclórica Boi Bumba Garantido** a Titular Sra. Milena Miranda de Souza; **Representante da Secretaria de Comunicação** a Titular Sra. Josene de Araújo de Jesus; **Representante da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação- SEMASTH** a Suplente Sra. Joelilce Trindade Sarmento; **Representante dos Psicólogos** a Titular Sra. Fatima de Jesus Ferreira David; **Representante da Secretaria Municipal de Educação- SEMED** a Titular Sra. Alcilene da Gama Dutra dos Santos e a Suplente Sra. Jeane Campos Marinho Sicsu; e presente a **Secretária Executiva do CMAS** Sra. Dávila Gato Bitencourt. Após a verificação de quórum, declarou aberta a reunião ordinária, cumprimentou e agradeceu a presença de todos em seguida, anunciou as Pautas: Apresentação do Relatório de Monitoramento das Visitas Institucionais, em seguida a Comissão de Ética que realiza dentro do conselho e atuam nessa comissão, eles são os responsáveis para irem a loco e fiscalizar aquela instituição ou Associação que solicita inscrição no conselho de assistência social- CMAS. A Comissão de Ética composta por 4 membros realizou no dia vinte e quatro de setembro a leitura do relatório de visitas institucionais realizadas nas instituições, logo eles apresentaram para o colegiado presente o qual resultado e as observações que obtiveram nessas visitas, sendo então que tiveram três instituições para realizarem visitas, e dentre essas só duas obteve resultados, onde essa comissão vai a loco verifica local, fiscaliza se conforme em documento é o que condiz com a realidade de cada instituição. A comissão de Ética explicou ao colegiado presente que **Associação regional Lindolfo Monte Verde** não obteve resultados já foi realizada três visitas e toda vez a mesma se encontra fechada, tentaram ligação com o responsável, mas não se obteve resposta e o local identificado se encontrava fechado e aparentemente sem funcionamento, logo dando continuidade no andamento das visitas, foram para mais uma **Associação Agencia Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais- ADRA** o local que foi nos repassado se encontrava aberto e o responsável atendeu e recebeu a equipe de fiscalização, o Sr. Lundrigs Pantoja de Sá que esta como presidente desta instituição recebeu e apresentou o local para a equipe que teve conhecimento do trabalho realizado nesse local, e a comissão identificou que o local referente as primeiras visitas que já tinham acontecido, hoje com uma nova visita já identificaram que aquele local já obteve um grande avanço, já tem o local para atender o público e poder está realizando suas atividades, mas ainda sim precisa organizar algumas coisas para de fato está no padrão adequado para receber todo o público de faixas etária, em seguida a comissão visitou todos o local relatou algumas informações para o responsável, foi realizada o Preenchimento do Instrumental de Visitas a esta

instituição visitada, logo foi direcionada ao Presidente que o Local precisa de fato está funcionando e atender o público citado em documento encaminhado ao CMAS.
Diante disso a Comissão continuou com as visitas, em seguida a comissão foi para mais uma instituição que é identificada **Associação dos Moradores do Bairro Paulo Correa**, a comissão identifica o local e logo são atendidos e recebidos pela presidente a Sra. Donisvalda Almeida Batista que se encontrava no local e mais alguns moradores e colaboradores realizando alguns trabalhos de limpeza e pintura na instituição, a presidente que atendeu a comissão mostrou o local apresentou o espaço e a comissão identificou o local viu a realidade daquela instituição, realizou o atendimento de fiscalização e repassou algumas informações para a presidente, a mesma relatou para a comissão que aquele local se encontrava abandonado e precisando de toda reforma possível, logo ela e mais alguns moradores se unem para levantar aquela instituição e com toda ajuda e força dos moradores, durante as visitas anteriores a comissão identifica que o local já está tento andamento e evolução na sua caminhada, relatando que o local ainda precisa de alguns ajustes, reformas, para que possa atender de forma adequada o público alvo desta instituição, em seguida foi realizado o preenchimento do formulário de visita com as perguntas direcionada a instituição. Logo a responsável e presidente agora desta instituição afirmou que essa associação já existe algum tempo, mas que tinha sido abandonada pelo anterior presidente e que aquele local estava sendo local para pessoas estarem utilizando de forma errada, e que agora como atual presidente e com ajuda de moradores estão em busca de uma nova associação para melhoria do Bairro Paulo Correa, e com isso já realizou reuniões com os moradores, e vem buscando parcerias para juntos buscarem melhorias a esta instituição.
A comissão de Ética trouxe para o colegiado e apresentou os relatórios de visitas e diante de toda a explicação e suas identificações, os argumentos, o olhara técnico em cada visita das associações, ressaltando ao conselho que diante das normas a instituição citada a cima que se encontrava fechadas não tem como ela ser avaliada e receberem essa inscrição e sua certificação, pois não está funcionando como alega em documento e sempre encontrada fechada nas visitas já realizadas, diante de todas as visitas realizadas somente duas associações estarão aptas a receber a certificação de inscrição deste conselho, por conta de estar executando e promovendo atividades, mas que precisa melhorar seu ambiente que executa e desenvolve suas atividades. Sendo assim o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS não havendo mais pauta para o momento o mesmo deu por encerrada a reunião.
Não tendo mais nada a relatar a Presidente Joelilce Trindade Sarmento, agradece a todos pela participação e com unanimidade e parecer favorável a Associação de Moradores do Bairro Paulo Correa e a Associação Agencia Adventista de desenvolvimento- ADRA, estão aptas a receber a suas certificações, e a Secretaria Executiva Dávila Gato Bitencourt, para efeito legal, lavrei e assinei a presente ATA, que segue com a lista assinada por todos os presentes.
Parintins, 24 de setembro de 2025.

DÁVILA GATO BITENCOURT
Secretária Executiva

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:A5249CED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 013/2025 - CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PAULO CORRÊA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 148, de 19 de dezembro de 1995.

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado em Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de Setembro de 2025, tendo como base a Ata de nº 010/2025-CMAS.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. VII da Lei 148/1995/PGPMP que o Conselho Municipal de Assistência Social, deve acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicos e privadas no município;

CONSIDERANDO o Capítulo IV no art. 7º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS que compete ao conselho.
Inciso V- Registrar as entidades não governamentais que realizem programas de Assistência Social nos limites territoriais de Parintins.
Inciso VI- Registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades Governamentais que operem no Município, fazendo cumprir as normas legais Pertinentes.

CONSIDERANDO Associação dos Moradores do Bairro Paulo Corrêa com o objetivo de Trabalhar em prol dos seus moradores e socios, trabalhar com parcerias, trabalhar atividades e oficinas, em melhoria de vida das Famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social.

R E S O L V E:

Art. 1º. APROVAR a Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Parintins, 25 de setembro de 2025.

JOELILCE TRINDADE SARMENTO
Presidente do CMAS- Parintins AM

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:F0B2D027

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 014/2025 - CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO- ADRA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 148, de 19 de dezembro de 1995.

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado em Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de Setembro de 2025, tendo como base a Ata de nº 010/2025-CMAS.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. VII da Lei 148/1995/PGPMP que o Conselho Municipal de Assistência Social, deve acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicos e privadas no município;

CONSIDERANDO o Capitulo IV no art. 7º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS que compete ao conselho.
Inciso V- Registrar as entidades não governamentais que realizem programas de Assistência Social nos limites territoriais de Parintins.
Inciso VI- Registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades Governamentais que operem no Município, fazendo cumprir as normas legais Pertinentes.

CONSIDERANDO Agência Adventista de Desenvolvimento e Recurso Assistenciais Noroeste Brasileira- ADRA, é constituída em uma associação, sem fins lucrativos, beneficente de fins assistenciais e culturais, tem por finalidades, promoção da assistência social.

R E S O L V E:

Art. 1º. APROVAR a Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Parintins, 25 de setembro de 2025.

JOELILCE TRINDADE SARMENTO
Presidente do CMAS- Parintins AM

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:5D958E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025

Dispensa de Licitação nº 35/2025. Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do equipamento de mamografia marca philips com fornecimento de peças e acessórios, instalado no Hospital Jofre Cohen. Contratado: DMC Comercio e Manutenção de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ nº 07.023.699/0001-54. Valor do contrato: R$ 61.183,34. Prazo do contrato: 120 dias. Unidade Orçamentária: 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; Programa de Trabalho: 10.302.0052.2061– Manutenção do Programa da Atenção à Saúde da População para procedimentos do MAC; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte STN: 1.600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde (Exerc.Corrente) – 09 MAC.
Parintins-AM 22 de setembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:C20E213A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025

Origem: TERMO DE ADESÃO Nº 04/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0274/2024-1 – e-Compras. AM - PE554/23-CSC. Objeto: Locação de veículos tipo passeio para atender a Representação do município de Parintins em Manaus. Contratado: A. C. B. Locadora de Veículos LTDA inscrita no CNPJ nº 09.262.747/0001-92. Valor do contrato: R$ 109.500,00. Prazo do contrato: 12 meses. Unidade Orçamentária: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL; Programa de Trabalho: 04.122.0011.2003 0000 Manutenção da Representação do Município em Manaus; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte STN: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente).

Parintins-AM, 1 de setembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:0BB1F1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

O Senhor Prefeito Municipal de Parintins, de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, RECONHECE a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, caput, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e AUTORIZA a Dispensa de Licitação em razão do valor da contratação ser inferior ao limite estabelecido, tendo como objeto a Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do equipamento de mamografia marca philips com fornecimento de peças e acessórios, instalado no Hospital Jofre Cohen, para atender as necessidades do Fundo Municipal Saúde de Parintins/AM, em favor da proposta com o menor preço da empresa DMC COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.023.699/0001-54, no valor de R$ 61.183,34.

Parintins-AM 22 de setembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:DCE2F04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024. Fornecedor: F.J. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA inscrita no CNPJ Nº 09.368.602/0001-70. Objeto da licitação: Eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de fluido de freio, graxa e óleo lubrificante, em atendimento a necessidade da Prefeitura Municipal de Parintins/AM. Objeto do aditamento: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 09/2024 por mais 12 [doze] meses, a partir de 12 de setembro de 2025. Fundamentação: artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e item 3 da referida ARP nº 001/2025.

Parintins/AM, 9 de setembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:1655C034

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025- SRP/CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - SRP/CC/PMPF - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: 10/10/2025 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico esta disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo ,.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 26 de setembro de 2025.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação
Decreto 3683 de 10/04/25

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:34A59967

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025- SRP/CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 - SRP/CC/PMPF - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRAL PARA FAMÍLIAS ATÍPICAS (CRIFA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS) DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. Tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

ABERTURA: 10/10/2025 às 14h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônicos esta disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo ,

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 26 de setembro de 2025.

EDSON CORREIA BRASIL
Agente de Contratação
Decreto 3683 de 10/04/25

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:978D498D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1808 DE 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0.834/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.926/2025, datado em 15 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 266/2025, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Nº 0225/2023-1-e-compras.AM, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 372/23 - CSC - PEDIDO DE ADESÃO Nº 28430 – FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES, SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	LIGIANE RODRIGUES DE MELO
FISCAL	GUSTAVO ANTONY DE SOUZA ALVES

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6CE17342

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2082 DE 13 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2.336/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 277/2025, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Nº 0225/2023-1-e-compras.AM, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 372/23 - CSC - PEDIDO DE ADESÃO Nº 28607 – FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES, SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	LIGIANE RODRIGUES DE MELO
FISCAL	GUSTAVO ANTONY DE SOUZA ALVES

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6886FF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2950 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3843/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 0320/2025 **– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, GESTÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, CRIAÇÃO PUBLICITÁRIA E CONSULTORIA EM ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E SUAS SECRETARIAS.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	LIGIANE RODRIGUES DE MELO
FISCAL	FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5FCCC4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2985 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 4.533/2025, datado de 29/08/2025, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **SAMARA MENDONÇA FURTADO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:96B6957C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2989 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 807 de 16 de outubro de 2018 e o Art. 148, da Lei Promulgada n° 02/2007, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 4.331/2025, datado em 20/08/2025, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, os servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura, a deslocar-se a cidade de Belém /PA, nos dias 10 e 11 de setembro de 2025, onde participarão da **"FORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE".**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
1	FABRÍCIO TAVARES DA SILVA	20797-4	Motorista D B-2
2	MADSON VICTOR CARANHA	1197	Agente de Administração I-6

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 09/09/2025 às 10:00h.
- Chegada em Belém/PA: 09/09/2025 às 14:00h.

RETORNO:
- Saída de Belém/PA: 12/09/2025 às 12:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 12/09/2025 às 16:00h.

Art. 3º ATRIBUIR aos servidores o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência dos mesmos, na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F06C7FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2990 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 4.222/2025, datado em 14/08/2025, da Procuradoria Geral do Município – PGM.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, o senhor **RONALDO NUNES MADURO JUNIOR,** Procurador Adjunto para Assuntos Judiciais, da Procuradoria Geral do Município, Matrícula nº 28662-1, desta Prefeitura, a deslocar-se a cidade de Manaus/AM, nos dias 23 e 24 de setembro, onde participará do **"CURSO DE DIREITO LICITATÓRIO".**

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 23/09/2025 às 06:00h.
- Chegada em Manaus/AM: 23/09/2025 às 07:30

RETORNO:
- Saída de Manaus/AM: 24/09/2025 às 18:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 24/09/2025 às 19:30

Art. 3º ATRIBUIR ao referido Procurador o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8A06C116

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2991 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.836/2025, datado de 06/06/2025, da Servidora **Maria Francisca Aguiar da Silva.**

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **MARIA FRANCISCA AGUIAR DA SILVA**, matrícula n° 471, **Técnica de Enfermagem k-15,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, equivalente a 01 (um) período, a contar de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, 02 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F548E633

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 699 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 0.290/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 284/2024, através da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 039/2023 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EMAIL E BACKUP EM NUVEM, HOSPEDAGEM DE SITE E DNS PARA O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – AM**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	CARLOS ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA
FISCAL	GUSTAVO ANTONY DE SOUZA ALVES

Art. 2º - Caberá aos servidores designados exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5D445814

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RECIBO BIMESTRAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

INFORMAÇÕES GERAIS

Parte: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo Período: 3o. BIMESTRAL
Data Entrega: 30/08/2024

OBSERVAÇÃO
O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas atesta o recebimento para fins verificação das disposições da Lei Complementar n.

101/2000 – LRF. O conteúdo será analisado pela diretoria específica desta Corte de Contas.

Nº PROTOCOLO
69caa6465f9cb92967582feb61781adc

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3BEFF0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RECIBO SEMESTRAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

INFORMAÇÕES GERAIS

Parte: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo Período: 1o. SEMESTRAL
Data Entrega: 30/08/2024

OBSERVAÇÃO
O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas atesta o recebimento para fins verificação das disposições da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF. O conteúdo será analisado pela diretoria específica desta Corte de Contas.

Nº PROTOCOLO
2a1e2a5987c7eaed9baf5b69ea9dad3a

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E8C1C6AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 839, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA servidores, que menciona, para compor a COMISSÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CSA, PARA ATUAR NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no amparo do Decreto Municipal n.º 50/2025 em vigor;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CSA, **PARA ATUAR NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES**, que será composta pelos seguintes servidores efetivos:

Elen Leandro Brasil – Presidente.
Clemilda Lobo Amora Menezes – Membro;
Eliana Silva Ferreira – Membro;
Maria Enezia Alves de Souza – Membro;
Edivan Ferreira de Souza – Membro;

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 26 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:59DA4AD9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 836, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

REVOGA a PORTARIA Nº 796, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025, que AUTORIZA pagamento. de GTIDE e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025,
RESOLVE:
I – **REVOGAR** a **PORTARIA Nº 796, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025,** que **AUTORIZA** pagamento. de GTIDE e dá outras providências, conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	Nº DO PROCESSO	NÍVEL ANTERIOR	PROMOÇÃO
01	DANIEL PINHEIRO DA SILVA	619/2025	IV	V
02	ELIAS GOMES FONSECA	619/2025	III	IV
03	HELOÍSA SILVA DE MELO	619/2025	II	III
04	MARIA ESTER TEIXEIRA DA ROCHA TORRES	564/2024	III	IV
05	SARA DE CASTRO UCHÔA	620/2025	II	III

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 01 de setembro de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 26 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:52B0B214

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 837, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE promoção do Nível II, para o Nível III, do Nível III para o Nível IV e do Nível IV para o Nível V, dos Professores Efetivos, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, e de acordo com o **OFÍCIO Nº 0541/2025-GS/SEMECD/RPE, de 08.09.2025**,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER promoção do Nível II, para o Nível III, do Nível III para o Nível IV e do Nível IV para o Nível V, dos Professores Efetivos**, **vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD,** conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	Nº DO PROCESSO	NÍVEL ANTERIOR	PROMOÇÃO
01	DANIEL PINHEIRO DA SILVA	619/2025	IV	V
02	ELIAS GOMES FONSECA	619/2025	III	IV
03	HELOÍSA SILVA DE MELO	619/2025	III	IV
04	MARIA ESTER TEIXEIRA DA ROCHA TORRES	564/2024	III	IV
05	SARA DE CASTRO UCHÔA	620/2025	II	III

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 26 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:E0DD3B3A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 199/2025

Concessão de diárias à servidora NILDETE SILVA DE AQUINO,AGENTE ADMINISTRATIVO, para deslocamento à cidade de Manaus/AM.

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **NILDETE SILVA DE AQUINO,AGENTE ADMINISTRATIVO** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias à servidora, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 29 de setembro a 08 de outubro de 2025.

Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica a servidora na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro – AM, 26 de setembro de 2025.

ALICE ISABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:94C58CCA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SINARA CYNTHIA DE OLIVEIRA SOUZA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº 01782/2025 – GABINETE.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **SINARA CYNTHIA DE OLIVEIRA SOUZA**, no Cargo comissionado de **Assessor Jurídico,** vinculado a Procuradoria Geral do Município, a partir de 24 de setembro de 2025.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:9AD5B78A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - CELSO JANIO DIAS CAMPOS .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 01268/2025 – SEMEDI;
Considerando a portaria nº092/2025- SEMEDI.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **CELSO JANIO DIAS CAMPOS** – Pedagogo, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, no período de 23 à 27/09/2025.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:EFC97085

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - KILDEIR OLIVEIRA MONTEIRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica

do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 059/2025 – R.M de 26/09/2025;
Considerando a Portaria nº 001/RADIO MUNICIPAL de 26/09/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. KILDEIR OLIVEIRA MONTEIRO - Operador de Áudio**,** a responder interinamente como DIRETOR DA RÁDIO MUNICIPAL, no período de 24/09/2025 à 01/10/2025.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:D7165DB1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N° 003, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL DO DEPUTADO ESTADUAL ABDALA FRAXE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, criado pela Lei Municipal n° 005, de 28 de março de 2001, no uso de suas atribuições legais e conforme reunião realizada em 25 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Pela Aprovação dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar de Individual nº 029/2025, de Autoria do Deputado Estadual Abdala Fraxe, através do Fundo Estadual de Assistência Social, para o Município de São Paulo de Olivença/AM.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo de Olivença/AM, 26 de setembro de 2025.

PALOMA COSTA TAVARES
Presidente do CMAS/SPO
Decreto Municipal 106/2025

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:9F53185D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2025 E 032/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2025 e 032/2025

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025. Objeto:** Aquisição de insumos para atendimento das necessidades da saúde da mulher, para o município de Silves/AM, por SRP, com alteração da sessão para o dia **09 de outubro de 2025,** às 09:00h (horário de Brasília)**. PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025. Objeto:** Aquisição de tecidos e materiais de costuras, para o município de Silves/AM, por SRP, com alteração da sessão para o dia **10 de outubro de 2025,** às 09:00h (horário de Brasília)**. Local da abertura:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **Informações:** Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves). Outras informações pelo e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves, 26 de setembro de 2025.

NUBIA CARVALHO BATISTA
Equipe de Apoio - CPL

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:FAFE18C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 0305/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: TERMO DE CONTRATO 0305/2025.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a empresa **VISÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº 17.808.938/0001-35, assinam o presente Termo de Contrato.

3. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA DA COMUNIDADE DO LIVRAMENTO, SITUADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SILVES

4. VALOR: R$ 60.700,60 (sessenta mil, setecentos reais e sessenta centavos)

5. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir de 19/09/2025 a 18/11/2025.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de contrato se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas da legislação aplicável, no que lhe for aplicável.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato vincula-se à vincula-se a Dispensa de Licitação n. 033/2025-PMS

Silves/AM, 19 de setembro de 2025.
.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:93ABF467

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Contratação/CC, torna público e de conhecimento que nas publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - DOMAM, no Extrato de Ratificação e no Extrato da Carta Contrato nº 034/2025/CC da Dispensa de Licitação nº 003/2025/CC da edição nº 3926 datada em 25/08/2025, Processo Administrativo nº 146/2025/COMPDEC, que:

Onde se lê no Extrato de Ratificação:

5 - VALOR GLOBAL: R$ 61.370,00 (-seiscentos e um mil, trezentos e setenta reais-).

Onde se lê no Extrato da Carta Contrato:

5. Valor Global Bruto: R$ 61.370,00 (seiscentos e um mil, trezentos e setenta reais).

Leia-se no Extrato de Ratificação:

5 - VALOR GLOBAL: R$ 61.370,00 (-sessenta e um mil, trezentos e setenta reais-).

Leia-se no Extrato da Carta Contrato:

5. Valor Global Bruto: R$ 61.370,00 (sessenta e um mil, trezentos e setenta reais).

Uarini/AM, 26 de setembro de 2025.

EDVILSON LOPES DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 014/2025-GPMU, De 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:3680ED47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386A/2025/PMU-GPE, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 386A/2025/PMU-GPE, de 18 de setembro de 2025

CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MOISES DOS SANTOS CORDEIRO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Prefeito Municipal: **MARCOS SOUZA MARTINS**, na data de 18 a 18 de setembro de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Prefeito do Município de Uarini **MARCOS SOUZA MARTINS**, a concessão de 10 (dez) diárias.

I- Justifica-se a concessão das diárias ao Prefeito Municipal, tendo em vista o cumprimento de agenda oficial voltada a assuntos de interesse público, relacionados a melhorias para o município. A viagem atende ao interesse da administração pública e está em conformidade com a legislação vigente, o que legitima plenamente a concessão do benefício.

Período: 18 a 28 de setembro de 2025.
Total das Diárias: 10 (dez) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2025.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Prefeito em Exercício do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 386A/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br//aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:9C0695EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

O Município de Urucará, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de materiais e equipamentos de manutenção paisagística, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Urucará, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal de Transparência de Urucará, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 01/10/2025 as 16:00 horas. End0ereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@urucara.am.gov.br.
Urucará/AM, 29 de setembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:83A6529F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

O Município de Urucará, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de materiais e ferragens, a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Urucará, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal de Transparência

de Urucará, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 01/10/2025 as 16:00 horas. End0ereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@urucara.am.gov.br.
Urucará/AM, 29 de setembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:7C18103A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL RETIFICADO Nº 002/2025
PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída pela Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, torna público a prorrogação do prazo de inscrições referente ao Edital Retificado nº 002/2025, destinado à seleção de Gestores das Escolas Municipais de Ensino.
O prazo anteriormente fixado para encerramento no dia **26 de setembro de 2025** passa a ser prorrogado até o dia **03 de outubro de 2025**.
A prorrogação justifica-se pela alta procura e grande número de interessados no processo seletivo, de modo a garantir maior participação e transparência no certame.
As demais condições estabelecidas no Edital permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, 26 de setembro de 2025.

LEONCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

RODINO ZANES FONSECA
Secretário Municipalde Educação de Urucurituba
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:A4A2E3E2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**, realizado via **plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, de acordo com o que **CREDENCIAMENTO de empresas do ramo de hotelaria para credenciamento de serviços de hospedagem em hotéis/pousadas, para atender a demanda da Administração Municipal, para atender as demandas da Prefeitura.**
CONSIDERANDO, a realização do Credenciamento **003/2025**, que visa a **CREDENCIAMENTO de empresas do ramo de hotelaria para credenciamento de serviços de hospedagem em hotéis/pousadas**.

CONSIDERANDO, a deliberação pela Comissão Municipal de credenciamento, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 003/2025.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor de:

1 – **MARCIA GABRIELLE GONCALVES FONSECA**, com sede na Av. Arco-íris, 205 Centro CEP: 69180-000 Urucurituba-Am, inscrita no CNPJ: nº 20.232.185/0001-77, credenciada para os lotes: 01, do edital constante no item 1.2 do termo de referência;;

II – DO OBJETO: Serviços de hospedagem em hotéis/pousadas, para atender a demanda da Administração Municipal, para atender as demandas da Prefeitura
III – DOS VALORES: O INTEM 01, totaliza o valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) do credenciamento 003/2025, que serão fornecidos por um ou mais fornecedores credenciados, no regime de rodízio de fornecimento mensal. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia do fornecimento, uma vez que os credenciados forneçam de forma igualitária o mesmo valor mensal, até exaurir o valor total do credenciamento.
IV – VIGENCIA: A vigência de 12 meses.
V – DO ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade: 03- Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Proj/Ativ.: 2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 500 (Recurso Próprio)

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Proj/Ativ.: 2.028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 500 (Recurso Próprio)

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Proj/Ativ.: 2.018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMI
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 500 (Recurso Próprio)

VI – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Municipal de credenciamento, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 003/2025.
VII – PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 02 de setembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:5B046E0C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2025– SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 279/2025– SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 21 de agosto de 2025.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 3.657/2025 - PMBC,** datado em 01 de agosto de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 3.689/2025 - PMBC,** datado em 06 de agosto de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	2.639-1	**Walter Carlos Alborado Pinto**	02/08/2024 01/08/2024	Aux. Serv. Gerais – B IV	**01.09.2025** **30.09.2025**	**SEMAD – Cartório Judiciário**
02	300-1	**Cleonice Alves Farias**	28/08/2024 27/08/2025	Merendeira – C II	**08.09.2025** **07.10.2025**	**SEMAD**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE DMINISTRAÇÃO, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal De Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:2BF15013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2025– SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 280/2025– SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 21 de agosto de 2025.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 3.665/2025 - PMBC,** datado em 01 de agosto de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 3.693/2025 - PMBC,** datado em 06 de agosto de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 3.705/2025 - PMBC,** datado em 06 de agosto de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 3.734/2025 - PMBC,** datado em 08 de agosto de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 3.711-2025 - PMBC,** datado em 07 de agosto de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	819-1	**Francisco Edvilson Barbosa Santos**	08/02/2024 01/08/2025	Pedreiro – B II	**08.09.2025** **07.10.2025**	**SEMOSB**
02	10.127-1	**Pauloney Sales de Oliveira**	22/02/2024 21/02/2025	Operador Máquinas Pesadas – A IV	**04.09.2025** **03.10.2025**	**SEMOSB**
03	2.664-1	**Vagner Rivera Gonçalves**	02/08/2024 01/08/2024	Vigia – B IV	**01.09.2025** **30.09.2025**	**SEMOSB**
04	2.523-1	**Maria Nonata Lopes Cardoso**	02/08/2024 01/08/2024	Gari – B IV	**15.09.2025** **14.10.2025**	**SEMOSB**
05	2540-1	**Diolanda Auanare Peres**	02/08/2024 01/08/2025	Gari -B IV	**10/09/2025** **09/10/2025**	**SEMOSB**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE DMINISTRAÇÃO, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:9EA46B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2025– SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 281/2025– SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 21 de agosto de 2025.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 3.694/2025 - PMBC,** datado em 06 de agosto de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 3.701/2025 - PMBC,** datado em 06 de agosto de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 3.653/2025 - PMBC,** datado em 01 de agosto de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 3.729/2025 - PMBC,** datado em 08 de agosto de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 3.751/2025 - PMBC,** datado em 08 de agosto de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	2.660-1	**Felisberto Souza da Silva Filho**	02/08/2024 01/08/2025	Vigia – B IV	**01.09.2025 30.09.2025**	**Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social**
02	11.661-1	**Sérgio Jumbato da Silva Filho**	01/08/2024 31/07/2025	Gari – A III	**01.09.2025 30.09.2025**	**Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social**
03	10.157-1	**Ananias Oliveira Lima**	22/02/2023 21/02/2024	Aux. Serv. Gerais – A IV	**01.09.2025 30.09.2025**	**Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social**
04	110-1	**Wagno de Souza Lima**	01/08/2024 31/07/2025	Guarda Municipal – C IV	**01.09.2025 30.09.2025**	**Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social**
05	11.612-1	**Bruno Santos de Souza**	01/08/2024 31/07/2025	Guarda Municipal – A III	**01.09.2025 30.09.2025**	**Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE DMINISTRAÇÃO, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal De Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:0F0E4AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2025– SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 282/2025– SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 21 de agosto de 2025.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 3.669/2025 - PMBC,** datado em 01 de agosto de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	2.645-1	**Aldenor de Jesus Cury Mariano**	02/08/2024 01/08/2025	Vigia – B IV	**10.09.2025 09.10.2025**	**SEMAD – Conselho Tutelar de Benjamin Constant**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:239495C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2025– SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 283/2025– SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 21 de agosto de 2025.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 3.647/2025 - PMBC,** datado em 01 de agosto de 2025;
Considerando o que consta no **processo Nº 3.691/2025 - PMBC,** datado em 06 de agosto de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	11.676-1	**Consuelo dos Santos Oliveira**	02/08/202 31/07/202 02 31	Psicólogo – A III	**08.09.2025** **07.10.2025**	**SEMAS**
02	2.652-1	**Marcos Barbosa do Nascimento**	02/08/2022 01/08/2023	Vigia – B IV	**01.09.2025** **30.09.2025**	**SEMAS**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal De Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:F97ECA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2025– SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 284/2025– SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 21 de agosto de 2025.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 3.777/2025 - PMBC,** datado em 11 de agosto de 2025;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	104-1	**Milton Rodrigues Hayden**	01/10/2021 30/09/2025	Vigia – C III	**01.09.2025** **30.09.2025**	**SEMOSB – Gabinete do Prefeito**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:FC56C00A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAS REMUME 2022 – 2024

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPEUTICA

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAS

REMUME

2022 – 2024

Guajará-Am. Secretaria Municipal de Saúde. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME. Guajará-Am, 2025.

PREFEITURA DE GUAJARÁ

Adaildo da Costa Melo Filho Prefeito
José Eronildes Nobre Filho Vice Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ

Maria Elizabete Caetano de Queiroz Secretária Municipal de Saúde

COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ

Naira Queila Lima Costa de Lima Coordenadora da Atenção Básica

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

Beatriz Brabosa Saraiva

SUPORTE DE TI (Tecnologia de Informação)

Antônio Manoel dos Santos Bezerra

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

BEATRIZ BARBOSA SARAIVA
(Farmacêutica e Presidente)
Responsável Técnica pela CAF/Central

JARDEL DA SILVA PEREIRA
(Médico e Vice-Presidente)
Médico da Atenção Básica

IDERLÂNDIO DA SILVA DE OLIVEIRA
(Odontólogo e Primeiro Secretário)
Coordenador da Saúde Bucal

MARIA CLICIANE BARBOSA DE SOUZA
(Enfermeira e Segunda Secretária)
Coordenadora da Vigilância Epidemiológica

SUMARIO

Apresentação... 6
Financiamento da Assistência Framacêutica.....8
Organização da REMUME.....11
Classificação Aware 12

Seção A - Classificação Terapêutica.....13
A: Trato alimentar e metabolismo.....13
B: Sangue e órgãos formadores de sangue.....14
C: Sistema cardiovascular.....15
D: Dermatológicos 16
G: Sistema geniturinário e hormônios sexuais.....17
H: Preparações hormonais sistêmicas, excluindo hormônios sexuais e insulinas.....17
J: Anti-infecciosos para uso sistêmico.....18
L: Agentes antineoplásicos e imunomoduladores.....20
M: Sistema musculoesquelético.....21
N: Sistema nervoso 21
P: Produtos antiparasitários, inseticidas e repelentes.....22
R: Sistema respiratório.....23
S: Órgãos sensoriais.....24
V: Vários 24
H*: Fitoterápicos 25

Seção B – Anexos 26

Anexo I - Relação de Medicamentos do Componente Básico mais adicionais da Assistência Farmacêutica dispensados ou para procedimentos nas Unidades de Saúde de Guajará-Am.....26

Anexo II - Relação de Medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica.....34

Anexo III - Relação de Insumos.....36

Anexo IV - Relação de Medicamentos de Uso Hospitalar (Não se aplica neste REMUME)

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Am – SEMSA e a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, constituída por meio da Portaria nº 01/2025 – GABIN/SEMSA, de 20 de Agosto de 2025, em conformidade com a política de assistência farmacêutica e com o objetivo de regulamentar a padronização de medicamentos, insumos e produtos para saúde, apresenta a atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais –

REMUME, que determina a política seletiva e o uso racional de medicamentos, insumos e produtos para a saúde a fim de fornecer aos profissionais de saúde a orientação quanto ao uso dos medicamentos disponibilizados pela SEMSA Manaus, além de orientar os pacientes em relação aos medicamentos que são padronizados e podem ser dispensados no CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico) e nas Unidades de Saúde do município.

A CFT é composta por uma equipe multidisciplinar de profissionais de saúde, e dentre suas atribuições estão a avaliação, inclusão, exclusão e/ou substituição de medicamentos do elenco municipal conforme critérios preestabelecidos.

Esta edição, norteada pela Ralação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), reúne as relações de medicamentos em apresentações farmacêuticas que asseguram o tratamento necessário às doenças mais prevalentes no município de Guajará-Am e deve ser efetivamente adotada pelos profissionais de saúde uma vez que abrange as recomendações do Ministério da Saúde. A Assistência Farmacêutica deverá orientar no ato da dispensação informações sobre a forma de uso destes medicamentos.

Nestas relações, além dos medicamentos básicos adquiridos pelo município, constam os medicamentos básicos relacionados a programas específicos, os quais são enviados pelo Ministério da Saúde (Insulina humana NPH 100 UI/mL frasco e caneta e Insulina humana Regular 100 UI/mL frasco e caneta; contraceptivos do Programa Saúde da Mulher; medicametos da Tuberculose e Hanseníase; medicamentos da Leishmaniose e Toxoplasmose; medicamentos antimaláricos; medicamentso do Programa HIV/DST). Os medicamentos básicos são disponibilizados tanto no CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico) quanto nas Unidades de Saúde de acordo com a tipologia de cada Unidade.

Apresentamos ainda, em lista anexa, a relação dos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), estando sua dispensação sob a reponsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – SES/Am.

O acesso aos medicamentos do elenco do CEAF está condicionado ao cumprimento de critérios e condutas preconizados nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) de condições clínicas. O paciente deve comparecer à Central de Medicamentos do Amazonas (Cema) ou o representante do municício e apresentar os documentos requeridos, que incluem:
a) Laudo para solicitação, avaliação e autorização de medicamentos – LME devidamente preenchido pelo médico prescritor;
b) Cartão Nacional de Saúde (CNS);
c) Prescrição médica para o tratamento;
d) Cópia dos exames exigidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, conforme a doença e o medicamento solicitado, autorização para retirada de medicamento;
e) Cópia do documento de identificação do paciente e do comprovante de residência;
g) Termo de Esclarecimento e Responsabilidade (TER) assinado pelo médico e pelo usuário ou seu responsável legal.

Observação: outros documentos poderão ser solicitados conforme PCDT de cada condição clínica.

Financiamento da Assistência Farmacêutica

A Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS) é estruturada em três Componentes: Básico, Estratégico e Especializado. A forma de organização e financiamento, os critérios de acesso e o elenco de medicamentos disponíveis é específico para cada um dos Componentes.

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) é financiado pelas três esferas de gestão (financiamento tripartite) e a responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens à população fica a cargo do ente municipal. Este Componente destina-se à aquisição dos medicamentos no âmbito da atenção básica em saúde, com base em valores per capita, sendo o repasse financeiro regulamentado pelo artigo n.º 537 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, no qual a mesma foi atualizada (Portaria GM/MS n / 6.942, de junho de 2025). De acordo com tal normativa, o governo federal deve realizar o repasse de recursos financeiros com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), conforme classificação dos municípios nos seguintes grupos: IDHM muito baixo: R$ 9,05 por habitante/ ano; IDHM baixo: R$ 8,80 por habitante/ano; IDHM médio: R$ 8,55 por habitante/ano; IDHM alto: R$ 8,30 por habitante/ano; e IDHM muito alto: R$ 8,20 por habitante/ano. As contrapartidas estadual e municipal devem ser de, no mínimo, R$ 3,01 por habitante/ano, cada.

Os recursos financeiros oriundos do orçamento do Ministério da Saúde para esse fim são transferidos a cada um dos entes federativos beneficiários em 12 parcelas mensais, conforme normativas de financiamento do Cbaf e pactuações no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite (CIB)

Ainda neste Componente, recursos distintos são destinados ao financiamento dos seguintes medicamentos e insumos:
· Contraceptivos e insumos do Programa Saúde da Mulher: recurso federal, de aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde (MS), que efetua a distribuição aos estados e estes aos municípios para a dispensação aos usuários.
· Insulina Humana NPH 100 UI e Insulina Humana Regular 100 UI: recurso federal, de aquisição centralizada pelo MS e distribuição aos Estados, que por sua vez distribuem aos municípios para que realizem a dispensação aos usuários.

O Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) engloba medicamentos e insumos para prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças e agravos de perfil endêmico, com importância epidemiológica, impacto socioeconômico ou que acometem populações vulneráveis, contemplados em programas estratégicos de saúde do SUS.

O CESAF garante o acesso aos medicamentos e insumos para as seguintes doenças: tuberculose, hanseníase, toxoplasmose, filariose, tracoma, meningite, leishmaniose, doença de Chagas, cólera, esquistossomose, hepatite, dengue, micoses sistêmicas, lúpus, febre maculosa, brucelose, bem como outras doenças que atendam aos critérios do Componente. O CESAF também garante o fornecimento dos insumos e medicamentos destinados ao controle do tabagismo, à influenza, à prevenção ao vírus sincicial respiratório, à intoxicação por cianeto, à alimentação e nutrição, à hepatite, aos hemocomponentes, a coagulopatias e hemoglobinopatias, às imunoglobulinas, à IST/aids, às vacinas e aos soros.

O financiamento dos medicamentos do Componente Estratégico fica por conta do Ministério da Saúde, que os adquire e distribui aos Estados, que, por sua vez, são responsáveis pelo recebimento, armazenamento e distribuição aos municípios.

No Componente Especializado da Assistência Farmacêutico (CEAF) são contemplados os medicamentos para tratamentos de doenças crônicodegenerativas, inclusive doenças raras, cujos custos de tratamento são os mais elevados e as linhas de cuidados definidas nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) publicados pelo Ministério da Saúde.

Os medicamentos que constituem as linhas de cuidado para as doenças contempladas neste Componente estão divididos em três grupos de financiamento, com características, responsabilidades e formas de organização distintas (Portaria de Consolidação GM/MS n.º 02/2017, Título IV, Capítulo I, art. 49):

I - Grupo 1: medicamentos sob responsabilidade de financiamento pelo Ministério da Saúde, sendo dividido em:

Grupo 1A: medicamentos com aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde, os quais são fornecidos às Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal, 16 sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; e
Grupo 1B: medicamentos financiados pelo Ministério da Saúde mediante transferência de recursos financeiros para aquisição pelas Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal, sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

II - Grupo 2: medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal pelo financiamento, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; e

III - Grupo 3: medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde do Distrito Federal e dos Municípios para aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação e que está estabelecida em ato normativo específico que regulamenta o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

Para os medicamentos utilizados no âmbito hospitalar, devido às suas características próprias, alguns possuem procedimentos hospitalares específicos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Sigtap) e são financiados pelo bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e estão relacionados na REMUME.

Organização da REMUME

Os medicamentos da REMUME estão organizados em 2 seções: A e B. Na seção A, os itens são apresentados de acordo com o 1º nível do Sistema de Classificação Anatômica Terapêutica Química (do inglês – Anatomical Therapeutic Chemical (ATC) Classification System), recomendado pela OMS. Nesse sistema de classificação os medicamentos são divididos em diferentes grupos de acordo com seus locais de ação e suas características terapêuticas e químicas, de acordo com seu uso terapêutico mais importante, em cinco níveis diferentes. O primeiro nível permite que as substâncias ativas sejam classificadas em 15 grupos anatômicos principais:
A: Trato alimentar e metabolismo
B: Sangue e órgãos formadores de sangue
C: Sistema cardiovascular
D: Dermatológicos
G: Sistema geniturinário e hormônios sexuais
H: Preparações hormonais sistêmicas, excluindo hormônios sexuais e insulinas
J: Anti-infecciosos para uso sistêmico
L: Agentes antineoplásicos e imunomoduladores
M: Sistema musculoesquelético
N: Sistema nervoso
P: Produtos antiparasitários, inseticidas e repelentes
R: Sistema respiratório
S: Órgãos sensoriais
V: Vários
H: Fitoterápicos

Também constam informações sobre a Classificação de antimicrobianos AWaRe (do inglês – Access, Watch, Reserve) e a descrição do grupo de financiamento da Assistência Farmacêutica ao qual pertencem, quando for o caso.

Na seção B, a REMUME é apresentada em quatro anexos:
I – Relação de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica dispensados no CAF ou nas Unidades de Saúde de Guajará.
II – Relação de Medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica
III – Relação de Insumos
IV – Relação de Medicamentos de Uso Hospitalar (Não se aplica neste REMUME)

Os medicamentos de uso Hospitalar são dispensados para atendimento dos pacientes internados no Hospital João Miguel da Cruz Barbosa. Já os medicamentos do componente Especializado são dispensados pela Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – SES/Am.

Classificação Aware

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), em muitos países, mais de 50% dos antibióticos são utilizados de forma inadequada, o que põe em risco a eficácia da prevenção e do tratamento de um número cada vez maior de infecções por vírus, bactérias, fungos e parasitas.

A resistência antimicrobiana (RAM) ocorre quando microrganismos (bactérias, fungos, vírus e parasitas) sofrem alterações quando expostos a antimicrobianos (antibióticos, antifúngicos, antivirais, antimaláricos ou anti-helmínticos, por exemplo). Os microrganismos resistentes à maioria dos antimicrobianos são conhecidos como ultrarresistentes.

Como estratégia para combater resistência de bactérias a antibióticos a OMS classifica os antibióticos em três grupos – Acesso, Vigilância e Reserva – da sigla em inglês AWaRe (Access, Watch, Reserve), com base em seu potencial de tratamento e possível impacto na terapia e resistência antimicrobiana, além disso determina quais medicamentos devem estar disponíveis em todos os momentos no sistema de saúde e quais devem ser usados com parcimônia ou apenas como último recurso. No grupo 1 (“acesso”), estão medicamentos descritos como de primeira ou segunda linha na escolha de tratamentos para infecções comuns, apresentando a característica de serem amplamente acessíveis. No grupo 2 (“alerta”), estão aqueles

medicamentos destinados apenas a um grupo específico de pacientes com doenças e síndromes bem definidas, devendo sua utilização ser monitorada continuamente. Já no grupo 3 (“reservado”), estão aqueles antibióticos que devem ser utilizados como último recurso para tratar infecções bacterianas resistentes a múltiplos medicamentos.

Seção A - Sistema de Classificação Anatômica Terapêutica Química (do inglês – Anatomical Therapeutic Chemical (ATC) Classification System)

A: Aparelho digestivo e metabolismo					
Denominação Comum Brasileira (DCB)	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica**	**Código ATC**	**Classe terapêutica**
Alendronato de sódio	70 mg	Comprimido	Básico	M05BA04	Supressor da reabsorção óssea
Butilbrometo de Escopolamina	10mg	Drágeas	-	A03BB01	Antiespamódico e Anticolinérgico
Butilbrometo de escopolamina + dipirona monoidratada	10mg + 250mg	Comprimidos	-	N02BB01 escopolamina N02BB02 dipirona	Antiespamódico e Anticolinérgico
	6,67mg/ml + 333,4mg/ml	Solução Oral			
Carbonato de cálcio	1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar)	Comprimido	Básico	A12AA04	Suplemento vitamínico e mineral
Carbonato de cálcio + colecalciferol	1.500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + 400 ui	Comprimido	Básico	A11CC05	Suplemento vitamínico e mineral
Cloridrato de metformina	500 mg	Comprimido	Básico	A10BA02	Antidiabético oral
	850 mg	Comprimido			
Cloridrato de metoclopramida	10 mg	Comprimido	Básico	A03FA01	Antiemético/ procinético
	4 mg/ml	Solução oral			
Cloridrato de ondansetrona	4 mg	Comprimido	Básico	A04AA01	Antiemético e antinauseante
Cloridrato de piridoxina	50 mg	Comprimido	Básico	A11HA02	Suplemento vitamínico
Digliconato de clorexidina	0,12%	Solução bucal	Básico	A01AB03	Antisséptico e desinfetante
Glibenclamida	5 mg	Comprimido	Básico	A10BB01	Hipoglicemiante oral - sulfaniluréia
Gliclazida	30 mg	Comprimido de liberação prolongada	Básico	A10BB09	Hipoglicemiante oral - sulfaniluréia
	60 mg	Comprimido de liberação prolongada			
Hidróxido de alumínio	60 mg/ml	Suspensão oral	Básico	A06AD11	Antiácido
Insulina humana NPH frasco ampola 10ml	100 UI/ml	Suspensão injetável	Básico	A10AC01	Insulina de ação intermediária
Insulina humana regular flexpen 3ml	100 ui/ml	Suspensão injetável	Básico	A10AC01	Insulina de ação caneta aplicadora rápida
Lactulose	667 mg/ml	Xarope	Básico	A06AD11	Diurético osmótico/ laxante osmótico
Nistatina	100.000 ui/ml	Suspensão oral	Básico	A07AA02	Antifúngico
Nitrato de miconazol	2% (20 mg/g)	Gel oral	Básico	A01AB09	Antifúngico
Óleo mineral	-	Óleo para uso oral	Básico	A06AA01	Emoliente e lubrificante
Omeprazol	10 mg	Cápsula	Básico	A02BC01	Antiulceroso
	20 mg	Cápsula			
Sais para reidratação oral	Cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio diidratado	Pó para solução oral	Básico	A07CA	Repositor hidroeletrolítico
Simeticona	40mg	Comprimido	-	A03AX13	Antiflatulento e Antifisético
	75mg/ml	Emulsão Oral			
Sulfato de magnésio	-	Pó para solução oral	Básico	A06AD04	Anticonvulsivante e repositor de eletrólito (magnésio)
Sulfato de zinco	10 mg	Comprimido mastigável	Básico	A12CB01	Outros suplementos minerais para rehidratação
	4 mg/ml	Xarope			

B: Sangue e órgãos hematopoiéticos					
Denominação Comum Brasileira (DCB)	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica**	**Código ATC**	**Classe terapêutica**
Ácido acetilsalicílico	100 mg	Comprimido	Básico	B01AC06	Antiagregante plaquetário
Ácido Ascórbico	500mg	Comprimidos	-	A11GA01	Vitaminas e Suplementos Minerais
	200mg/ml	Solução Oral			
	100mg/ml	Solução Injetável			
Ácido fólico	5 mg	Comprimido	Básico	B03BB01	Suplemento vitamínico / antianêmico
	0,2 mg/ml	Solução oral			
Cianocobalamina	500 mcg/ml	Solução injetável	Básico	B03BA01	Preparações antianêmicasou vitaminas do complexo B
Complexo b (B1; B2; B3; B5 e B6)	0,33mg; 66,67ug; 2,0mg; 0,27mg; 0,20mg	Xarope	-	A11JA	Vitaminas e Suplementos Minerais
	2g; 2,6g; 30g; 5,4g e 4g (0,525g)	Comprimidos			
Cloreto de sódio	9 mg/ml (0,9%) equivalente a 0,154 meq/ml (500ml)	Solução injetável	Básico	B05XA03	Repositor Eletrolítico
	9 mg/ml (0,9%) equivalente a 0,154 meq/ml (10ml)				
Sulfato ferroso	Equivalente a 25 mg/ml de ferro elementar	Solução oral	Básico	B03AA07	Antianêmicos
	Equivalente a 40 mg de ferro elementar	Comprimido			

C: Aparelho cardiovascular					
Denominação Comum Brasileira (DCB)	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica**	**Código ATC**	**Classe terapêutica**
Atenolol	50 mg	Comprimido	Básico	C07AB03	Anti-hipertensivo betabloqueador
	25 mg	Comprimido	-		
Besilato de anlodipino	5 mg	Comprimido	Básico	C08CA01	Anti-hipertensivo bloqueador do canal de cálcio
	10 mg	Comprimido			
Captopril	25 mg	Comprimido	Básico	C09AA01	Anti-hipertensivo inibidor da eca
	50 mg	Comprimido	-		
Carvedilol	3,125 mg	Comprimido	Básico	C07AG02	Anti-hipertensivo betabloqueador
	6,25 mg	Comprimido			

	12,5 mg	Comprimido			
	25 mg	Comprimido			
Cloridrato de amiodarona	200 mg	Comprimido	Básico	C01BD01	Antiarrítmico
Cloridrato de propranolol	40 mg	Comprimido	Básico	C07AA05	Anti-hipertensivo betabloqueador
Digoxina	0,25 mg	Comprimido	Básico	C01AA05	Glicosídeo cardiotônico e antiarrítmico
Dinitrato de isossorbida	5 mg	Comprimido sublingual	Básico	C01DA08	Antianginoso
Espironolactona	25 mg	Comprimido	Básico	C03DA01	Anti-hipertensivo diurético poupador de potássio
	100 mg	Comprimido			
Furosemida	40 mg	Comprimido	Básico	C03CA01	Anti-hipertensivo diurético de alça
Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido	Básico	C03AA03	Anti-hipertensivo diurético tiazídico
Losartana potássica	50 mg	Comprimido	Básico	C09CA01	Anti-hipertensivo antagonista de receptor de angiotensina
Maleato de enalapril	5 mg	Comprimido	Básico	C09AA02	Anti-hipertensivo inibidor da eca
	10 mg	Comprimido			
	20 mg	Comprimido			
Metildopa	250 mg	Comprimido	Básico	C02AB01	Anti-hipertensivo agonista dos receptores alfa-adrenérgicos centrais
Nifedipino	10 mg	Comprimido	Básico	C08CA05	Anti-hipertensivo bloqueador dos canais de cálcio utilizado como hipotensor, vasodilatador e tocolítico
Sinvastatina	10 mg	Comprimido	Básico	C10AA01	Hipolipemiante
	20 mg	Comprimido			
	40 mg	Comprimido			
Succinato de metoprolol	50 mg	Comprimido de liberação prolongada	Básico	C07AB02	Antianginoso/anti-hipertensivo betabloqueador

D: Medicamentos dermatológicos

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC	Classe terapêutica
Acetato de hidrocortisona	10 mg/g (1%)	Creme	Básico	D07AA02	corticosteroides tópicos puros/anti-inflamatório e antialérgico
Aciclovir	50 mg/g (5%)	Creme	Básico	D06BB03	Antiviral
Alcatrão mineral (fn)	10 mg/g (1%)	Pomada	Básico	D05AA	Agente Queratolíticos e Anti-psoriáticos
Álcool etílico (fn)	70%	Solução insumos	Básico	D08AX08	Antisséptico/ Desinfetante
Cetoconazol	20 mg/ml (2%)	Xampu	Básico	D01AC08	Antifúngico
	20mg/g	Creme	-		
Cloridrato de lidocaína	20 mg/g (2%)	Gel	Básico	D04AB01	Anestésico de uso tópico
Dexametasona	1 mg/g (0,1%)	Creme dermatológico	Básico	D07AB19	Anti-inflamatório esteroidal
Digliconato de clorexidina	2% a 4%	Solução para uso tópico	Básico	D08AC02	Antisséptico e desinfetante
Nitrato de miconazol	2% (20 mg/g)	Creme	Básico	D01AC02	Antifúngico
Pasta de óxido de zinco (fn)	250 mg/g (25%)	Pasta	Básico	D02AB	Emolientes e Protetores da pele e mucosas
Podofilina (fn)	250 mg/ml (25%)	Solução para uso tópico	Básico	D11AF	Antimitótica
Sulfato de neomicina + bacitracina	5mg/g + 250 ui/g	Pomada	-	D06AX05	Antibiótico tópico e sulfonamidas
Sulfadiazina de prata	10 mg/g (1%)	Creme	Básico	D06BA01	Antimicrobiano sulfonamidas

G: Aparelho geniturinário e hormônios sexuais

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC	Classe terapêutica
Acetato de medroxiprogesterona	150 mg/ml	Suspensão injetável	Básico	G03AC06	Repositor hormonal progestogênio
Acetato de medroxiprogesterona + cipionato de estradiol	25 mg/0,5 ml + 5 mg/ 0,5 ml	Suspensão injetável	Básico	G03AA17	Hormônios contraceptivos sistêmicos
Algestona acetofenida + enantato de estradiol	150 mg/ml + 10 mg/ ml	Solução injetável	Básico	G03F	Outros hormônios contraceptivos sistêmicos
Etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	Comprimido	Básico	G03AA07	Contraceptivo hormonal monofásicos
Enantato de noretisterona + valerato de estradiol	50mg/ml + 5mg/ml	Solução injetável	Básico	G03AA05	Outros Hormônios Contraceptivos Sistêmicos
Finasterida	5 mg	Comprimido	Básico	G04CB01	Urológico
Levonorgestrel	0,75 mg	Comprimido	Básico	G03AC03	Contraceptivo hormonal agentes progestagênios
Metronidazol	100 mg/g (10%)	Gel vaginal	Básico	G01AF01	Antimicrobiano imidazólicos
Nistatina	25UI/g	Creme Vaginal	-	G01AA01	Antifúngico
Nitrato de miconazol	2% (20 mg/g)	Creme vaginal	Básico	G01AF04	Antifúngico
Noretisterona	0,35 mg	Comprimido	Básico	G03AC01	Contraceptivo hormonal agentes progestagênios

H: Preparações hormonais sistêmicas, excluindo hormônios sexuais e insulinas

Denominação Comum Brasileira (DCB)	Concentração/ Composição	Forma farmacêutica	Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica	Código ATC	Classe terapêutica
Dexametasona	4 mg	Comprimido	Básico	H02AB02	Anti-inflamatório esteroidal
	0,1 mg/ml	Elixir			
	4 mg/ml	Solução injetável			
	1 mg/ml (0,1%)	Suspensão oftálmica			Glicocorticoides tópico oftalmológico simples
Fosfato sódico de prednisolona	3 mg/ml	Solução oral	Básico	H02AB06	Anti-inflamatório esteroidal
Levotiroxina sódica	25 mcg	Comprimido	Básico	H03AA01	Repositor hormonal
	37,5 mcg	Comprimido			
	5 mg	Comprimido	Básico e Estratégico	H02AB07	Anti-inflamatório esteroidal

Prednisona	20 mg	Comprimido			
Propiltiouracila	100 mg	Comprimido	Básico	H03BA02	Antitireoideano
Tiamazol	5 mg	Comprimido	Básico	H03BB02	Antitireoideano

J: Anti-infecciosos para uso sistêmico						
Denominação Comum Brasileira (DCB)	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica**	**Código ATC**	**Classificação AWaRe**	**Classe terapêutica**
Aciclovir	200 mg	Comprimido	Básico	J05AB01	-	Antiviral
Amoxicilina	50 mg/ml	Suspensão oral	Básico	J01CA04	Acesso (Acesso, Vigilância, Reserva) da OMS	Antimicrobianos penicilinas
	500 mg	Cápsula				
Amoxicilina + clavulanato de potássio	50 mg/ml + 12,5 mg/ml	Suspensão oral	Básico	J01CR02	Acesso	Antimicrobianos penicilinas associadas a inibidores de betalactamase
	500 mg + 125 mg	Comprimido				
Azitromicina	500 mg	Comprimido	Básico e estratégico	J01FA10	Alerta	Antimicrobiano macrolídeos
	40 mg/ml	Pó para suspensão oral				
Benzilpenicilina benzatina	600.000 ui	Pó para suspensão injetável	Básico	J01CE08	Acesso	Antimicrobianos penicilinas
	1.200.000 UI	Pó para suspensão injetável	Básico e Estratégico			
Benzoilmetronidazol	40mg/ml	Suspensão oral	-	P01AB01	-	Antiprotozoário
Cefalexina	500 mg	Comprimido	Básico	J01DB01	Acesso	Antimicrobiano cefalosporinas
	50 mg/ml	Suspensão oral				
Cetoconazol	200	Comprimido	-	J02AB02	Acesso	Antifúngico
Ciprofloxacino	500 mg	Comprimido	Básico	J01MA02	Alerta	Antimicrobiano fluorquinolonas
Claritromicina	500 mg	Comprimido	Básico	J01FA09	Alerta	Antimicrobiano macrolídeos
Clofazimina	50 mg	Cápsula	Estratégico	J04BA01 E J04BA51	-	Antimicrobiano Hansenostático
	100 mg	Cápsula				
Cloridrato de clindamicina	300 mg	Cápsula	Básico	J01FF01	Acesso	Antimicrobiano lincosamina
Cloridrato de doxiciclina	100 mg	Comprimido	Estratégico	J01AA02	Acesso	Antimicrobianos tetraciclinas
Dapsona*	50 mg*	Comprimido	Estratégico	J04BA02 E J04BA51	-	Antimicrobiano sulfonamida
	100 mg	Comprimido				
Dolutegravir sódico	50 mg	Comprimido	Estratégico	J05AJ03	-	Inibidores da integrase
Estolato de eritromicina	500 mg	Comprimido	Básico e estratégico	J01FA01	Alerta	Antimicrobiano macrolídeos
	50 mg/ml	Suspensão oral				
Fluconazol	150 mg	Cápsula	Básico	J02AC01	-	Antifúngico
	10 mg/ml	Suspensão oral				
Fosfato de oseltamivir	30 mg	Cápsula	Estratégico	J05AH02	-	Inibidores da neuraminidase
	45 mg	Cápsula				
	75 mg	Cápsula				
Fumarato de tenofovir desoproxila + lamivudina	300 mg + 300 mg	Comprimido	Estratégico	J05AR12	-	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos/ associações antivirais para tratamento de infecções por hiv
Itraconazol	10 mg/ml	Solução oral	Básico	J02AC02	-	Antifúngico
	100 mg	Cápsula	Básico e Estratégico			
Lamivudina	10 mg/ml	Solução oral	Estratégico	J05AF05	-	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos
Levofloxacino	500mg	Comprimido	Estratégico	J01MA12	Acesso	Antimicrobiano Fluorquinolonas
Metronidazol	250 mg	Comprimido	Básico	J01XD01	Acesso	Antimicrobiano imidazólicos
	400 mg	Comprimido				
Nitrofurantoína	100 mg	Cápsula	Básico	J01XE01	Acesso	Antimicrobiano sulfonamida
Rifampicina*	300 mg	Cápsula	Básico e estratégico	J04AB02	Alerta	Agentes antituberculosos
Rifampicina + isoniazida	150 mg + 75 mg	Comprimido	Estratégico	J04AM02	Alerta	Antimicrobiano Tuberculostático
	300 mg + 150 mg	Comprimido				
	300 mg + 300 mg	Comprimidos dispersíveis				
Rifampicina + isoniazida + pirazinamida + cloridrato de etambutol	150 mg + 75 mg + 400 mg + 275 mg	Comprimido	Estratégico	J04AM06	Alerta	Antimicrobiano antituberculoso
Sulfadiazina	500 mg	Comprimido	Estratégico	J01EC02	Acesso	Antimicrobiano sulfonamidas / adjuvante na toxoplasmose
Sulfametoxazol + trimetoprima	40 mg/ml + 8 mg/ml	Suspensão oral	Básico	J01EE01	Acesso	Antimicrobiano sulfonamida
	400 mg + 80 mg	Comprimido				
Zidovudina	10 mg/ml	Solução injetável	Estratégico	J05AF01	-	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos

L: Agentes antineoplásicos e imunomoduladores					
Denominação Comum Brasileira (DCB)	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica**	**Código ATC**	**Classe terapêutica**
Talidomida	100 mg	Comprimido	Estratégico	L04AX02	Outros imunossupressores

M: Sistema musculo esquelético					
Denominação Comum Brasileira (DCB)	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica**	**Código ATC**	**Classe terapêutica**
Alopurinol	300 mg	Comprimido	Básico	M04AA01	Antihiperucêmico

	100 mg	Comprimido			
Diclofenaco sódico	25mg/ml	Solução injetável	-	M01AB05	Anti-inflamatório não estereidais (AINE) e Antirreumático não esteroidais.
Ibuprofeno	300 mg	Comprimido	Básico	M01AE01	Analgésico / antiinflamatório não esteroidal (aine)
	600 mg	Comprimido			
	50 mg/ml	Suspensão oral			
Nimesulida	100mg	Comprimido	-	M01AX17	Anti-inflamatório não estereidais (AINE) e Antirreumático não esteroidais.
Tenoxican	20 mg/ml	Pó liófilo injetável	Básico	M01AC02	Anti-inflamatório não estereidais (AINE)

N: Sistema nervoso					
Denominação Comum Brasileira (DCB)	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica**	**Código ATC**	**Classe terapêutica**
Ácido valproico	250 mg	Cápsula	Básico	N03AG01	Anticonvulsivante / estabilizador de humor
	500 mg	Comprimido			
	50 mg/ml	Solução oral			
Carbamazepina	200 mg	Comprimido	Básico	N03AF01	Anticonvulsivante / estabilizador de humor
	400 mg	Comprimido			
	20 mg/ml	Suspensão oral			
Carbonato de lítio	300 mg	Comprimido	Básico	N05AN01	Estabilizador do humor
Clonazepam	2,5 mg/ml	Solução oral	Básico	N03AE01	Benzodiazepínico/anti convulsivante /ansiolítico
	2 mg	Comprimido	-		
Cloridrato de amitriptilina	25 mg	Comprimido	Básico	N06AA09	Antidepressivo tricíclico/ antineurálgico
	75 mg	Comprimido			
Cloridrato de biperideno	2 mg	Comprimido	Básico	N04AA02	Antiparkinsoniano
Cloridrato de bupropiona	150 mg	Comprimido de liberação prolongada	Estratégico	N06AX12	Outros antidepressivos
Cloridrato de clorpromazina	100 mg	Comprimido	Básico	N05AA01	Antipsicótico
	25 mg	Comprimido			
Cloridrato de fluoxetina	20 mg	Cápsula	Básico	N06AB03	Antidepressivo ISRS
Diazepam	5 mg	Comprimido	Básico	N05BA01	Benzodiazepínico / hipnótico / ansiolítico
	10 mg	Comprimido			
Cloridrato de paroxetina	20 mg	Comprimidos	-	N06AB03	Inibidores seletivos da recaptação de serotonina (ISRS)
Cloridrato de Sertralina	100mg	Comprimido	-	N06AB06	Inibidores seletivos da recaptação de serotonina (ISRS)
	50mg	Comprimido			
Dicloridrato de pramipexol	0,750 mg	Comprimido	Básico	N04BC05	Antiparkinsoniano
Decanoato de Haloperidol	70,52mg/ml	Solução injetável	Básico	N05AD01	Antipsicótico pertencente ao grupo das butirofenonas
Diazepam	10mg	Comprimido	Básico	N05BA01	Benzodiazepínico / hipnótico / ansiolítico
	5mg	Comprimido			
Dipirona	500 mg	Comprimido	Básico	N02BB02	Analgésico / antipirético
	500 mg/ml	Solução oral			
	500 mg/ml	Solução injetável			
Eszopiclona	3mg	Comprimido	-	N05CF04	Hipinótico sedativo não benzodiazepícico
	2mg	Comprimido			
Fenitoína	100 mg	Comprimido	Básico	N03AB02	Anticonvulsivante
Fenobarbital	100 mg	Comprimido	Básico	N03AA02	Anticonvulsivante
	40 mg/ml	Solução oral			
Haloperidol	5 mg	Comprimido	Básico	N05AD01	Antipsicótico
	1 mg	Comprimido			
Hemitartarato de Zolpidem	10mg	Comprimido	-	N05CF02	Hipinótico, Ansiolítico
Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	Comprimido	Básico	N04BA02	Antiparkinsoniano
	200 mg + 50 mg	Comprimido			
Nicotina	7 mg	Adesivo transdérmico	Estratégico	N07BA01	Repositor de nicotina
	14 mg	Adesivo transdérmico			
	21 mg	Adesivo transdérmico			
	2 mg	Goma de mascar			
Oxalato de Escitalopram	20mg	Comprimido	-	N06AB10	Inibidores seletivos da recaptação de serotonina (ISRS)
	10mg	Comprimido			
Paracetamol	200 mg/ml	Solução oral	Básico	N02BE01	Analgésico / antipirético
	500 mg	Comprimido			

P: Produtos antiparasitários, inseticidas e repelentes					
Denominação Comum Brasileira (DCB)	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica**	**Código ATC**	**Classe terapêutica**
Albendazol	40 mg/ml	Suspensão oral	Básico	P02CA03	Anti-helmíntico
	400 mg	Comprimido mastigável	Básico e Estratégico		
Antimoniato de meglumina	300 mg/ml	Solução injetável	Estratégico	P01CB01	Antiprotozoário
Arteméter + lumefantrina	20 mg + 120 mg	Comprimido	Estratégico	P01BF01	Antimalárico
Artesunato + mefloquina	25 mg + 50 mg	Comprimido	Estratégico	P01BF02	Antimalárico
	100 mg + 220 mg	Comprimido			
Benzoato de Benzila	250mg/ml	Loção	-	P03AX01	Ectoparasiticidas incluindo escabicidas
Benzoilmetronidazol	40 mg/ml	Suspensão oral	-	P01AB01	Antiprotozoário
Difosfato de cloroquina	150 mg	Comprimido	Estratégico e especializado	P01BA01	Antimalárico aminoquinolinas
Difosfato de primaquina	5 mg	Comprimido	Estratégico	P01BA03	Antimalárico aminoquinolinas
	15 mg	Comprimido			
Isetionato de pentamidina	300 mg	Pó para solução injetável	Estratégico	P01CX01	Anti-infecciosos (fúngicos/ protozoários)
Ivermectina	6 mg	Comprimido	Básico	P02CF01	Antiparasitário
Permetrina	50 mg/ml (5%)	Loção	Básico	P03AC04	Antiparasitário
Pirimetamina	25 mg	Comprimido	Estratégico	P01BD01	Antimalárico diaminopiramidinas
Succinato de tafenoquina	150 mg	Comprimido	Estratégico	P01BA07	Antimalárico aminoquinolinas

R: Aparelho respiratório					
Denominação Comum Brasileira (DCB)	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica**	**Código ATC**	**Classe terapêutica**
Acetilcisteína	20mg/ml	Xarope expectorante	-	R05CB01	Mucolítico
	40mg/ml	Xarope expectorante			
Brometo de ipratrópio	0,25 mg/ml	Solução para inalação	Básico	R03BB01	Broncodilatador
Cloridrato de ambroxol	30mg/ml	Xarope	-	R05CB06 subcategoria R05CB Expetorantes	Secretolítica e Expectorante
	15mg/ml	Xarope			
Cloridrato de prometazina	25 mg	Comprimido	Básico	R06AD02	Anti-histamínico
	25 mg/ml	Solução injetável			
Dipropionato de beclometasona	200 mcg/dose	Pó para inalação oral	Básico	R03BA01	Anti-inflamatório esteroidal
Loratadina	1 mg/ml	Xarope	Básico	R06AX13	Anti-histamínico
	10 mg	Comprimido			
Maleato de dexclorfeniramina	2 mg	Comprimido	Básico	R06AB02	Anti-histamínico
	0,4 mg/ml	Solução oral			

S: Órgãos sensitivos					
Denominação Comum Brasileira (DCB)	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica**	**Código ATC**	**Classe terapêutica**
Dexametasona	1 mg/ml (0,1%)	Suspensão oftálmica	Básico	S01BA01	Glicocorticoides tópico oftalmológico simples
Gentamicina	5 mg/ml	Solução oftálmica	Básico	S01AA11	Aminoglicosídeos

V: Vários					
Denominação Comum Brasileira (DCB)	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica**	**Código ATC**	**Classe terapêutica**
Ácido folínico	15 mg	Comprimido	Básico e estratégico	V03AF03	Antídoto
Água para injetáveis	-	Solução injetável 10 ml	Insumos (básico)	V07AB	Diluente
		Solução injetável 100ml			
Agulha para caneta aplicadora de insulina	-	-	Insumos (básico)	-	NC
Gel lubrificante	-	Gel	Insumos (estratégico)	-	NC
Glicose	50 mg/ml (5%)	Solução injetável 10ml	Básico	V06DC01	Repositor calórico / diluente
	500 mg/ml (50%)	Solução injetável 500ml			
Hipoclorito de sódio	25 mg/ml (2,5%)	Solução	Insumos (estratégico)	-	NC
Lancetas para punção digital	-	Unidade	Insumos (básico)	-	NC
Preservativo feminino	-	Até 20 cm	Insumos (estratégico)	-	NC
Preservativo masculino	-	160 mm x 49 mm	Insumos (estratégico)	-	NC
Seringa com agulha acoplada para aplicação de insulina	Unidade	50 UI	Insumos (Básico)	-	NC
	Unidade	100 UI			

H: Fitoterápicos					
Denominação Comum Brasileira (DCB)	**Concentração/ Composição**	**Forma farmacêutica**	**Componente de financiamento da Assistência Farmacêutica**	**Código ATC**	**Classe terapêutica**
Babosa (Aloe vera (L.) Burm. F.)	10-70%	Gel fresco creme	Básico	HD02WA 5001*	NC
Espinheira-santa (Maytenus ilicifolia Mart. Ex Reissek e/ou Monteverdia ilicifolia (Mart. Ex Reissek) Biral)	60 a 90 mg taninos totais expressos em pirogalol (dose diária)	Suspensão oral	Básico	-	NC
Guaco (Mikania glomerata Spreng.)	0,5 a 5 mg de cumarina (dose diária)	Xarope oral	Básico	-	NC
Isoflavona-de-soja (Glycine max (L.) Merr.)	50 a 120 mg de isoflavonas (dose diária)	Cápsula	Básico	NC	NC
Unha-de-gato (Uncaria tomentosa (Willd. Ex Roem. & Schult.))	0,9 mg de alcaloides oxindólicos pentaclícicos	Cápsula	Básico	-	NC
Passiflora incarnata L.	300mg	Comprimidos revestidos	Básico	-	NC

H*: classificação Herbal ATC para alguns fitoterápicos. Obs.: não confundir "H* – Herbal" com "H – Preparados Hormonais Sistêmicos, exceto Hormônios Sexuais", que é uma das divisões do Grupo Principal Anatômico (1º nível ATC/OMS).

Seção B – Anexos I; II; III E IV

I - Relação de Medicamentos do Componente Básico mais adicionais da Assistência Farmacêutica dispensados ou para procedimentos nas Unidades de Saúde de Guajará

Denominação genérica	Concentração	Forma Farmacêutica	Condição de Uso/Disponibilidade	Classe Terapêutica
Acetilcisteína	20mg/ml	Xarope expectorante	Item para dispensação	Mucolítico
	40mg/ml	Xarope expectorante		
Ácido acetilsalicílico	100 mg	Comprimido	Item para dispensação e maleta de emergência	Antiagregante plaquetário
Ácido Ascórbico	500mg	Comprimidos	Item para dispensação	Vitaminas e Suplementos Minerais
	200mg/ml	Solução Oral		
	100mg/ml	Solução Injetável		
Acetato de medroxiprogesterona	150 mg/ml	Suspensão injetável	Item para dispensação	Repositor hormonal progestogênio
Acetato de medroxiprogesterona + cipionato de estradiol	25 mg/0,5 ml + 5 mg/ 0,5 ml	Suspensão injetável	Item para dispensação	Hormônios contraceptivos sistêmicos
Aciclovir	200 mg	Comprimido	Item para dispensação	Antiviral
	50 mg/g (5%)	Creme		
Ácido fólico	5 mg	Comprimido	Item para dispensação	Suplemento vitamínico / antianêmico
	0,2 mg/ml	Solução oral		
Acetato de hidrocortisona	10 mg/g (1%)	Creme	Item para dispensação	corticosteroides tópicos puros/anti-inflamatório e antialérgico
Albendazol	40 mg/ml	Suspensão oral	Item para dispensação	Anti-helmíntico
	400 mg	Comprimido mastigável		
Babosa (Aloe vera (L.) Burm. F.)	10-70%	Gel fresco creme	Item para dispensação	NC
Alopurinol	300 mg	Comprimido	Item para dispensação	Antihiperucêmico
	100 mg	Comprimido		
Alendronato de sódio	70 mg	Comprimido	Item para dispensação	Supressor da reabsorção óssea
Algestona acetofenida + enantato de estradiol	150 mg/ml + 10 mg/ ml	Solução injetável	Item para dispensação	Outros hormônios contraceptivos sistêmicos

Água para injetáveis	-	Solução injetável 10 ml Solução injetável 100ML	Restrito para procedimentos em todas as unidades de saúde	Diluente
Alcatrão mineral (FN)	10 mg/g (1%)	Pomada	Item para dispensação	Agente Queratolíticos e Anti-psoriáticos
Álcool etílico (FN)	70%	Solução Insumos	Restrito para procedimentos em todas as unidades de saúde	Antisséptico/Desinfetante
Amoxicilina	50 mg/ml	Suspensão oral	Item para dispensação	Antimicrobianos penicilinas
	500 mg	Cápsula	Item para dispensação	
Amoxicilina + clavulanato de potássio	50 mg/ml + 12,5 mg/ml	Suspensão oral	Item para dispensação	Antimicrobianos penicilinas associadas a inibidores de betalactamase
	500 mg + 125 mg	Comprimido		
Atenolol	50 mg	Comprimido	Item para dispensação	Anti-hipertensivo betabloqueador
Ácido Valpróico (Valproato de sódio)	250 mg	Cápsula	Item para dispensação restrito a dispensação do caf (centro de abastecimento farmacêutico/farmácia central)	Anticonvulsivante / estabilizador de humor
	500 mg	Comprimido		
	50 mg/ml	Solução oral		
Azitromicina	500 mg	Comprimido	Item para dispensação	Antimicrobiano macrolídeos
	40 mg/ml	Pó para suspensão oral		
Benzilpenicilina benzatina	600.000 ui	Pó para suspensão injetável	Restrito para procedimentos em todas as unidades de saúde	Antimicrobianos penicilinas
	1.200.000 UI	Pó para suspensão injetável		
Besilato de anlodipino	5 mg	Comprimido	Item para dispensação	Anti-hipertensivo bloqueador do canal de cálcio
	10 mg	Comprimido		
Benzoilmetronidazol	40 mg/ml	Suspensão oral	Item para dispensação	Antiprotozoário
Benzoato de Benzila	250mg/ml	Loção	Item para dispensação	Ectoparasiticidas incluindo escabicidas
Butilbrometo de Escopolamina	10mg	Drágeas	Item para dispensação	Antiespamódico e Anticolinérgico
Butilbrometo de escopolamina + dipirona monoidratada	10mg + 250mg	Comprimidos	Item para dispensação	Antiespamódico e Anticolinérgico
	6,67mg/ml + 333,4mg/ml	Solução Oral		
Brometo de ipratrópio	0,25 mg/ml	Solução para inalação	Item para dispensação	Broncodilatador
Cloridrato de amiodarona	200 mg	Comprimido	Item para dispensação	Antiarrítmico
Carbamazepina	200 mg	Comprimido	Item para dispensação restrito a dispensação do caf (centro de abastecimento farmacêutico/farmácia central)	Anticonvulsivante / estabilizador de humor
	400 mg	Comprimido		
	20 mg/ml	Suspensão oral		
Captopril	25 mg	Comprimido	Item para dispensação	Anti-hipertensivo inibidor da eca
	50 mg	Comprimido		
Carvedilol	3,125 mg	Comprimido	Item para dispensação	Anti-hipertensivo betabloqueador
	6,25 mg	Comprimido		
	12,5 mg	Comprimido		
	25 mg	Comprimido		
Carbonato de cálcio	1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar)	Comprimido	Item para dispensação	Suplemento vitamínico e mineral
Carbonato de cálcio + colecalciferol	1.500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + 400 ui	Comprimido	Item para dispensação	Suplemento mineral
Carbonato de lítio	300 mg	Comprimido	Item para dispensação restrito a dispensação do caf (centro de abastecimento farmacêutico/farmácia central)	Estabilizador do humor
Cefalexina	500 mg	Comprimido	Item para dispensação	Antimicrobiano cefalosporinas
	50 mg/ml	Suspensão oral		
Cetoconazol	20 mg/ml (2%)	Xampu	Item para dispensação	Antifúngico
	20mg/g	Creme		
	200	Comprimido		
Cianocobalamina	500 mcg/ml	Solução injetável	Restrito para procedimentos em todas as unidades de saúde	Preparações antianêmicasouvitaminas do complexo B
Ciprofloxacino	500 mg	Comprimido	Item para dispensação	Antimicrobiano fluorquinolonas
Claritromicina	500 mg	Comprimido	Item para dispensação	Antimicrobiano macrolídeos
Clonazepam	2,5 mg/ml	Solução oral	Item para dispensação restrito a dispensação do caf (centro de abastecimento farmacêutico/farmácia central)	Benzodiazepínico/anti convulsivante /ansiolítico
	2 mg	Comprimido		
Cloridrato de ambroxol	30mg/ml	Xarope	Item para dispensação	Secretolítica e Expectorante
	15mg/ml	Xarope		
Complexo b (B1; B2; B3; B5 e B6)	0,33mg; 66,67ug; 2,0mg; 0,27mg; 0,20mg	Xarope	Item para dispensação	Vitaminas e Suplementos Minerais
	2g; 2,6g; 30g; 5,4g e 4g (0,525g)	Comprimidos		
Cloridrato de amitriptilina	25 mg	Comprimido	Item para dispensação restrito a dispensação do caf (centro de abastecimento farmacêutico/farmácia central)	Antidepressivo tricíclico/ antineurálgico
	75 mg	Comprimido		
Cloridrato de biperideno	2 mg	Comprimido	Item para dispensação restrito a dispensação do caf (centro de abastecimento farmacêutico/farmácia central)	Antiparkinsoniano
Cloridrato de clindamicina	300 mg	Cápsula	Item para dispensação	Antimicrobiano lincosamina
Cloridrato de Clorpromazina	100 mg	Comprimido	Item para dispensação restrito a dispensação do caf (centro de abastecimento farmacêutico/farmácia central)	Antipsicótico
	25 mg	Comprimido		
Cloridrato de fluoxetina	20 mg	Cápsula	Item para dispensação restrito a dispensação do caf (centro de abastecimento farmacêutico/farmácia central)	Antidepressivo ISRS
Cloridrato de lidocaína	20 mg/g (2%)	Gel	Restrito para procedimento em todas as unidades básicas de saúde	Anestésico de uso tópico
Cloridrato de metformina	500 mg	Comprimido	Item para dispensação	Antidiabético oral
	850 mg	Comprimido		
Cloridrato de metoclopramida	10 mg	Comprimido	Item para dispensação	Antiemético/ procinético
	4 mg/ml	Solução oral		
Cloridrato de ondansetrona	4 mg	Comprimido	Item para dispensação	Antiemético e antinauseante
Cloridrato de paroxetina	20 mg	Comprimidos	Item para dispensação restrito a dispensação do caf (centro de abastecimento farmacêutico/farmácia central)	Inibidores seletivos da recaptação de serotonina (ISRS)
Cloridrato de piridoxina	50 mg	Comprimido	Item para dispensação	Suplemento vitamínico
Cloridrato de prometazina	25 mg	Comprimido	Item para dispensação	Anti-histamínico
	25 mg/ml	Solução injetável		
Cloridrato de propranolol	40 mg	Comprimido	Item para dispensação	Anti-hipertensivo betabloqueador

Cloreto de sódio	9 mg/ml (0,9%) equivalente a 0,154 meq/ml (500ml) 9 mg/ml (0,9%) equivalente a 0,154 meq/ml (10ml)	Solução injetável	Restrito para procedimento em todas as unidades básicas.	Repositor Eletrolítico
Cloridrato de Sertralina	100mg	Comprimido	Item para dispensação restrito a dispensação do caf (centro de abastecimento farmacêutico/farmácia central)	Inibidores seletivos da recaptação de serotonina (ISRS)
	50mg	Comprimido		
Decanoato de Haloperidol	70,52mg/ml	Solução injetável	Item para dispensação restrito a dispensação do caf (centro de abastecimento farmacêutico/farmácia central)	Antipisicótico
Dexametasona	1 mg/g (0,1%)	Creme dermatológico	Item para dispensação	Anti-inflamatório esteroidal
	4 mg	Comprimido		
	0,1 mg/ml	Elixir		
	4 mg/ml	Solução injetável	Restrito para procedimento em todas as unidades básicas.	
	1 mg/ml (0,1%)	Suspensão oftálmica	Item para dispensação	Glicocorticoides tópico oftalmológico simples
Dicloridrato de pramipexol	0,750 mg	Comprimido	Item para dispensação restrito a dispensação do caf (centro de abastecimento farmacêutico/farmácia central)	Antiparkinsoniano
Digoxina	0,25 mg	Comprimido	Item para dispensação	Glicosídeo cardiotônico e antiarrítmico
Diazepam	5 mg	Comprimido	Item para dispensação restrito a dispensação do caf (centro de abastecimento farmacêutico/farmácia central)	Benzodiazepínico / hipnótico / ansiolítico
	10 mg	Comprimido		
Diclofenaco sódico	25mg/ml	Solução injetável	Restrito para procedimento em todas as unidades básica de saúde	Anti-inflamatório não estereidais (AINE) e Antirreumático não esteroidais.
Dipirona	500 mg	Comprimido	Item para dispensação Restrito para procedimento em todas as unidades básica de saúde	Analgésico / antipirético
	500 mg/ml	Solução oral		
	500 mg/ml	Solução injetável		
Decanoato de Haloperidol	70,52mg/ml	Solução injetável	Item para dispensação	Antipsicótico pertencente ao grupo das butirofenonas
Dicloridrato de pramipexol	0,750 mg	Comprimido	Item para dispensação	Antiparkinsoniano
Dipropionato de beclometasona	200 mcg/dose	Pó para inalação oral	Item para dispensação	Anti-inflamatório esteroidal
Digliconato de clorexidina	2% a 4%	Solução para uso tópico	Restrito para procedimentos em todas as unidades básica de saúde	Antisséptico e desinfetante
	0,12%	Solução bucal		
Dinitrato de isossorbida	5 mg	Comprimido sublingual	Item para dispensação	Antianginoso
Espinheira-santa (Maytenus ilicifolia Mart. Ex Reissek e/ou Monteverdia ilicifolia (Mart. Ex Reissek) Biral)	60 a 90 mg taninos totais expressos em pirogalol (dose diária)	Suspensão oral	Item para dispensação	NC
Espironolactona	25 mg	Comprimido	Item para dispensação	Anti-hipertensivo diurético poupador de potássio
	100 mg	Comprimido		
Estolato de eritromicina	500 mg	Comprimido	Item para dispensação	Antimicrobiano macrolídeos
	50 mg/ml	Suspensão oral		
Etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	Comprimido	Item para dispensação	Contraceptivo hormonal monofásicos
Enantato de noretisterona + valerato de estradiol	50mg/ml + 5mg/ml	Solução injetável	Item para dispensação	Outros Hormônios Contraceptivos Sistêmicos
Eszopiclona	3mg	Comprimido	Item para dispensação restrito a dispensação do caf (centro de abastecimento farmacêutico/farmácia central)	Hipinótico sedativo não benzodiazepícico
	2mg	Comprimido		
Fenitoína	100 mg	Comprimido	Item para dispensação restrito a dispensação do caf (centro de abastecimento farmacêutico/farmácia central)	Anticonvulsivante
Fenobarbital	100 mg	Comprimido	Item para dispensação restrito a dispensação do caf (centro de abastecimento farmacêutico/farmácia central)	Anticonvulsivante
	40 mg/ml	Solução oral		
Finasterida	5 mg	Comprimido	Item para dispensação	Urológico
Fosfato sódico de prednisolona	3 mg/ml	Solução oral	Item para dispensação	Anti-inflamatório esteroidal
Furosemida	40 mg	Comprimido	Item para dispensação	Anti-hipertensivo diurético de alça
Fluconazol	150 mg	Cápsula	Item para dispensação	Antifúngico
	10 mg/ml	Suspensão oral		
Gentamicina	5 mg/ml	Solução oftálmica	Item para dispensação	Aminoglicosídeos
Glibenclamida	5 mg	Comprimido	Item para dispensação	Hipoglicemiante oral - sulfaniluréia
Glicose	50 mg/ml (5%)	Solução injetável 10ml	Restrito para procedimentos em todas as unidades básicas	Repositor calórico / diluente
	500 mg/ml (50%)	Solução injetável 500ml		
Gliclazida	30 mg	Comprimido de liberação prolongada	Item para dispensação	Hipoglicemiante oral - sulfaniluréia
	60 mg	Comprimido de liberação prolongada		
GUACO (Mikania glomerata Spreng.) Xarope	0,5 a 5 mg de cumarina (dose diária)	Xarope	Item para dispensação	NC
Hemitartarato de Zolpidem	10mg	Comprimido	Item para dispensação restrito a dispensação do caf (centro de abastecimento farmacêutico/farmácia central)	Hipinótico, Ansiolítico
Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido	Item para dispensação	Anti-hipertensivo diurético tiazídico
Hidróxido de alumínio	60 mg/ml	Suspensão oral	Item para dispensação	Antiácido
Haloperidol	5 mg	Comprimido	Item para dispensação restrito a dispensação do caf (centro de abastecimento farmacêutico/farmácia central)	Antipsicótico
	1 mg	Comprimido		
Ibuprofeno	300 mg	Comprimido	Item para dispensação	Analgésico / antiinflamatório não esteroidal (aine)
	600 mg	Comprimido		
	50 mg/ml	Suspensão oral		
Isoflavona-de-soja (Glycine max (L.) Merr.)	50 a 120 mg de isoflavonas (dose diária)	Cápsula	Item para dispensação	NC
Itraconazol	10 mg/ml	Solução oral	Item para dispensação	Antifúngico
	100 mg	Cápsula		
Insulina humana NPH frasco ampola 10ml	100 UI/ml	Suspensão injetável	Item para dispensação	Insulina de ação intermediária
	100 UI/ml	Caneta aplicadora 3ml		
Insulina humana regular	100 ui/ml	Suspensão injetável	Item para dispensação	Insulina de ação caneta aplicadora rápida
	100 UI/ml	Caneta aplicadora 3ml		
Ivermectina	6 mg	Comprimido	Item para dispensação	Antiparasitário

Lactulose	667 mg/ml	Xarope	Item para dispensação	Diurético osmótico/ laxante osmótico
Loratadina	1 mg/ml	Xarope	Item para dispensação	Anti-histamínico
	10 mg	Comprimido		
Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	Comprimido	Item para dispensação restrito a dispensação do caf (centro de abastecimento farmacêutico/farmácia central)	Antiparkinsoniano
	200 mg + 50 mg	Comprimido		
Levonorgestrel	0,75 mg	Comprimido	Item para dispensação de uso restrito para contracepção	Contraceptivo hormonal agentes progestagênios
Levotiroxina sódica	25 mcg	Comprimido	Item para dispensação	Repositor hormonal
	37,5 mcg	Comprimido		
Losartana potássica	50 mg	Comprimido	Item para dispensação	Anti-hipertensivo antagonista de receptor de angiotensina
Metildopa	250 mg	Comprimido	Item para dispensação	Anti-hipertensivo agonista dos receptores alfa-adrenérgicos centrais
Maleato de Enalapril	5 mg	Comprimido	Item para dispensação	Anti-hipertensivo inibidor da eca
	10 mg	Comprimido		
	20 mg	Comprimido		
Maleato de dexclorfeniramina	2 mg	Comprimido	Item para dispensação	Anti-histamínico
	0,4 mg/ml	Solução oral		
Metronidazol	100 mg/g (10%)	Gel vaginal	Item para dispensação	Antimicrobiano imidazólicos
	250 mg	Comprimido		
	400 mg	Comprimido		
Noretisterona	0,35 mg	Comprimido	Item para dispensação	Contraceptivo hormonal agentes progestagênios
Nimesulida	100mg	Comprimido	Item para dispensação	Anti-inflamatório não estereidais (AINE) e Antirreumático não esteroidais.
Nistatina	100.000 ui/ml	Suspensão oral	Item para dispensação	Antifúngico
	25.000 UI/g	Creme Vaginala	Item para dispensação	
Nitrato de miconazol	2% (20 mg/g)	Creme vaginal	Item para dispensação	Antifúngico
	2% (20 mg/g)	Gel oral		
	2% (20 mg/g)	Creme		
Nifedipino	10 mg	Comprimido	Item para dispensação	Anti-hipertensivo bloqueador dos canais de cálcio utilizado como hipotensor, vasodilatador e tocolítico
Nitrofurantoína	100 mg	Cápsula	Item para dispensação	Antimicrobiano sulfonamida
Óleo mineral	-	Óleo para uso oral	Item para dispensação	Emoliente e lubrificante
Omeprazol	10 mg	Cápsula	Item para dispensação	Antiulceroso
	20 mg	Cápsula		
Oxalato de Escitalopram	20mg	Comprimido	Item para dispensação restrito a dispensação do caf (centro de abastecimento farmacêutico/farmácia central)	Inibidores seletivos da recaptação de serotonina (ISRS)
	10mg	Comprimido		
Paracetamol	200 mg/ml	Solução oral	Item para dispensação	Analgésico / antipirético
	500 mg	Comprimido		
Passiflora incarnata L.	300mg	Comprimidos revestidos	Item para dispensaçãoN	NC
Pasta de óxido de zinco (FN)	250 mg/g (25%)	Pasta	Item para dispensação	Emolientes e Protetores da pele e mucosas
Podofilina (FN)	250 mg/ml (25%)	Solução para uso tópico	Item para dispensação	Antimitótica
Permetrina	50 mg/ml (5%)	Loção	Item para dispensação	Antiparasitário
Prednisona	5 mg	Comprimido	Item para dispensação	Anti-inflamatório esteroidal
	20 mg	Comprimido		
Propiltiouracila	100 mg	Comprimido	Item para dispensação	Antitireoideano
Rifanpicina*	300 mg	Cápsula	Uso restrito na unidade de acordo com os PCDT	Agentes antituberculosos
Sulfato de neomicina + bacitracina	5mg/g + 250 ui/g	Pomada	Item para dispensação	Antibiótico tópico e sulfonamidas
Sulfametoxazol + trimetoprima	40 mg/ml + 8 mg/ml	Suspensão oral	Item para dispensação	Antimicrobiano sulfonamida
	400 mg + 80 mg	Comprimido	Item para dispensação	
Sulfadiazina de prata	10 mg/g (1%)	Creme	Item para dispensação	Antimicrobiano sulfonamidas
Sulfato ferroso	Equivalente a 25 mg/ml de ferro elementar	Solução oral	Item para dispensação	Antianêmicos
	Equivalente a 40 mg de ferro elementar	Comprimido		
Simeticona	40mg	Comprimido	Item para dispensação	Antiflatulento e Antifisético
	75mg/ml	Emulsão Oral		
Sinvastatina	10 mg	Comprimido	Item para dispensação	Hipolipemiante
	20 mg	Comprimido	Item para dispensação	
	40 mg	Comprimido	Item para dispensação	
Succinato de metoprolol	50 mg	Comprimido de liberação prolongada	Item para dispensação	Antianginoso/anti-hipertensivo betabloqueador
Sais para reidratação oral	Cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio diidratado	Pó para solução oral	Item para dispensação	Repositor hidroeletrolítico
Sulfato de magnésio	-	Pó para solução oral	Item para dispensação	Anticonvulsivante e repositor de eletrólito (magnésio)
Sulfato de zinco	10 mg	Comprimido mastigável	Item para dispensação	Outros suplementos minerais para rehidratação
	4 mg/ml	Xarope		
Tenoxican	20 mg/ml	Pó liófilo injetável	Restrito para procedimentos em todas as unidades básica de saúde	Anti-inflamatório não estereidais (AINE)
Tiamazol	5 mg	Comprimido	Item para dispensação	Antitireoideano
Unha-de-gato (Uncaria tomentosa (Willd. Ex Roem. & Schult.))	0,9 mg de alcaloides oxindólicos pentaclíclicos	Cápsula	Item para dispensação	NC

Anexo II - Relação de Medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica

Denominação genérica	Concentração	Forma Farmacêutica	Condição de Uso/Disponibilidade	Classe Terapêutica
Ácido folínico	15 mg	Comprimido	Item para dipensação conforme estratégia definida pelo MS	Antídoto
Albendazol	400 mg	Comprimido mastigável	Item para dispensação conforme estratégia definida pelo MS	Anti-helmíntico
Azitromicina	500 mg	Comprimido	Item para dispensação	Antimicrobiano macrolídeos
	40 mg/ml	Pó para suspensão oral		
Antimoniato de meglumina	300 mg/ml	Solução injetável	Restrito para leishmaniose	Antiprotozoário
Arteméter + lumefantrina	20 mg + 120 mg	Comprimido	Restrito para malária	Antimalárico
Artesunato + mefloquina	25 mg + 50 mg	Comprimido		

	100 mg + 220 mg	Comprimido	Restrito para malária	Antimalárico
Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 ui	Pó para suspensão injetável	Restrito para procedimentos em todas as unidade de saúde	Antimicrobianos penicilinas
Clofazimina	50 mg	Cápsula	Restrito para hanseníase	Antimicrobiano Hansenostático
	100 mg	Cápsula		
Cloridrato de bupropiona	150 mg	Comprimido de liberação prolongada	Item para dispensação conforme protocolo de tabagismo do MS	Outros antidepressivos
Cloridrato de doxiciclina	100 mg	Comprimido	Item para dispensação no caf (centro de abastecimento farmacêutico/farmácia central)	Antimicrobianos tetraciclinas
Dapsona*	50 mg*	Comprimido	Restrito para hanseníase	Antimicrobiano sulfonamida
	100 mg	Comprimido		
Difosfato de cloroquina	150 mg	Comprimido	Restrito para malária	Antimalárico aminoquinolinas
Difosfato de primaquina	5 mg	Comprimido	Restrito para malária	Antimalárico aminoquinolinas
	15 mg	Comprimido		
Dolutegravir sódico	50 mg	Comprimido	Item para dispensação restrito a dispensação do caf (centro de abastecimento farmacêutico/farmácia central)	Inibidores da integrase
Estolato de eritromicina	500 mg	Comprimido	Item para dispensação restrito a dispensação do caf (centro de abastecimento farmacêutico/farmácia central)	Antimicrobiano macrolídeos
	50 mg/ml	Suspensão oral		
Fosfato de oseltamivir	30 mg	Cápsula	Item para dispensação conforme estratégia definida pelo MS	Inibidores da neuraminidase
	45 mg	Cápsula		
	75 mg	Cápsula		
Fumarato de tenofovir desoproxila + lamivudina	300 mg + 300 mg	Comprimido	Item para dispensação restrito a dispensação do caf (centro de abastecimento farmacêutico/farmácia central)	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos/ associações antivirais para tratamento de infecções por hiv
Itraconazol	100 mg	Cápsula	Item para dipensação conforme estratégia definida pelo MS	Antifúngico
Isetionato de pentamidina	300 mg	Pó para solução injetável	Restrito para leishmaniose	Anti-infecciosos (fúngicos/protozoários)
Lamivudina	10 mg/ml	Solução oral	Item para dispensação restrito a dispensação do caf (centro de abastecimento farmacêutico/farmácia central)	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos
Levofloxacino	500mg	Comprimido	Item para dispensação Restrito a dispensação do CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico/Farmácia Central)	Antimicrobiano Fluorquinolonas
Nicotina	7 mg	Adesivo transdérmico	Item para dispensação conforme protocolo de Tabagismo do MS	Repositor de nicotina
	14 mg	Adesivo transdérmico		
	21 mg	Adesivo transdérmico		
	2 mg	Goma de mascar		
Pirimetamina	25 mg	Comprimido	Restrito para malária	Antimalárico diaminopiramidinas
Rifampicina*	300 mg	Cápsula	Restrito para tuberculose	Antibióticos utilizados no tratamento da tuberculose
Rifampicina + isoniazida	150 mg + 75 mg	Comprimido	Restrito para tuberculose	Antimicrobiano Tuberculostático
	300 mg + 150 mg	Comprimido		
	300 mg + 300 mg	Comprimidos dispersíveis		
Rifampicina + isoniazida + pirazinamida + cloridrato de etambutol	150 mg + 75 mg + 400 mg + 275 mg	Comprimido	Restrito para tuberculose	Antimicrobiano antituberculoso
Succinato de tafenoquina	150 mg	Comprimido	Restrito para malária	Antimalárico aminoquinolinas
Sulfadiazina	500 mg	Comprimido	Restrito para toxoplasmose	Antimicrobiano sulfonamidas / adjuvante na toxoplasmose
Talidomida	100 mg	Comprimido	Item para dispensação conforme protocolo do MS	Outros imunossupressores
Zidovudina	10 mg/ml	Solução injetável	Item para dispensação restrito a dispensação do caf (centro de abastecimento farmacêutico/farmácia central)	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos

Anexo III - Relação de Insumos

Denominação genérica	Concentração	Forma Farmacêutica	Condição de Uso/Disponibilidade	Classe Terapêutica
Água para injetáveis	-	Solução injetável 10 ml	Restrito as unidades básicas de saúde	Diluente
	-	Solução injetável 500 ml sistema fechado		
Álcool etílico	70% (FN)*	Solução	Restrito para procedimentos em todas as unidade de saúde	Antisséptico e desinfetante
Agulha descartável pentafacetada (para aplicação de insulina)	-	4mm x 0,32mm (32G)	Item para dispensação	NC
Dispositivo intrauterino plástico com cobre	-	Modelo TCu 380A mm2	Exclusivo para procedimentos na unidade hospitalar	Método de barreira
Gel lubrificante	-	Gel	Item para dispensação	NC
Glicose	50 mg/ml (5%)	Solução injetável 10ml	Restrito para procedimentos em todas as unidade de saúde	Soluções carbohidratos
	500 mg/ml (50%)	Solução injetável 500ml		
Hipoclorito de sódio	25 mg/ml (2,5%)	Solução	Restrito para dispensação em todas as unidades	NC
Lancetas para punção digital	-	Unidade	Restrito para procedimentos em todas as unidades	NC
Preservativo feminino	-	Até 20 cm	Item para dispensação	NC
Preservativo masculino	-	160 mm x 49 mm	Item para dispensação	NC
Seringa com agulha acoplada para aplicação de insulina	Unidade	50 UI	Item para dispensação	NC
	Unidade	100 UI		
Tiras reagentes de medida de glicemia capilar	-	Unidade	Item para dispensação	NC

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:4E6F71C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3617/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025/SRP –CC
No dia 25 de setembro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços unitários da empresa abaixo identificada, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025-SRP/CC, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESAS VENCEDORAS: EMPRESA: LOTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.184.552/0001-95. EMPRESA: J A DE CARVALHO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.912.065/0001-90.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR. UND	EMPRESA VENCEDORA
LOTE 01					
1	Agenda diária, 176 folhas, anotações, formato min 145 x 205 mm,	UNID	200	R$ 50,20	LOTUS COMERCIAL
2	Boletim da educação infantil, pré-escola ii, tam. a4, papel offset 180g.	UNID	300	R$ 0,91	LOTUS COMERCIAL
3	Boletim da educação infantil, maternal, tam. a4, papel offset 180g. .	UNID	500	R$ 0,91	LOTUS COMERCIAL
4	Boletim da educação infantil, pré-escola i, tam. a4, papel offset 180g.	UNID	500	R$ 0,91	LOTUS COMERCIAL
5	Boletim do ensino fundamental, séries finais, tam. a4, papel offset 180g..	UNID	1.500	R$ 0,91	LOTUS COMERCIAL
6	Boletim do ensino fundamental,séries iniciais, tam. a4, papel offset 180g..	UNID	1.500	R$ 0,91	LOTUS COMERCIAL
7	Informativos - livreto - 21x29,7 cm - 4x4 - couchê 120g	UNID	10.000	R$ 2,74	LOTUS COMERCIAL
8	Imã personalizado com manta iamantada. Aplicação de adesivo	M²	500	R$ 151,57	LOTUS COMERCIAL
9	Calendário parede (padrão) - 36,1x25,3 cm - 4x0	UNID	5.000	R$ 1,52	LOTUS COMERCIAL
10	Calendário Escolar – 1m x 0,80cm..	UNID	100	R$ 4,88	LOTUS COMERCIAL
11	Capa de processo-tamanho 32x46cm (aberto) em offset 180g,	UNID	5.000	R$ 2,68	LOTUS COMERCIAL
12	Capas/pasta de processo, modelo catálogo, tam. 23cmx32cm na cor branca, material papel diplomata.	UNID	10.000	R$ 2,68	LOTUS COMERCIAL
13	Cartão de visita, tamanho 5x9cm, em papel reciclado 180g, impressão 4/4 cores.	UNID	10.000	R$ 0,40	LOTUS COMERCIAL
14	Cartaz, tamanho 29,7x42cm , e papel couchê brilho 115g, impressão 4/0cores, lotes com 200 und	UNID	17.500	R$ 3,62	LOTUS COMERCIAL
15	Cartaz, tamanho 46x46cm , e papel couchê brilho 150g, impressão 4/0cores,	UNID	15.000	R$ 4,02	LOTUS COMERCIAL
16	CARTAZ Personalizado, tamanho: 297 x 420 mm (A3), impresso em alta qualidade em papel couchê fosco 90g,.	Unid.	2.500	R$ 4,02	LOTUS COMERCIAL
17	Cartaz Material: Papel Couchê Brilho, Gramatura: 180 G/M2, Tamanho: 32 X 45 C.	UNID	200	R$ 3,35	LOTUS COMERCIAL
18	Certificado: personalizado; 4/0 cores; papel couche ; 240g 29,7cmx21cm.	UNID	13.000	R$ 3,05	LOTUS COMERCIAL
19	Certificado , tipo: participação, material: papel reciclado, gramatura: 300 g,m2, comprimento: 220 mm, largura: 330 mm, cor impressão: 4,0 cores	Unid.	3.000	R$ 3,05	LOTUS COMERCIAL
20	Convite, tamanho 15x21cm, em papel couchê 180g, impressão 4/0 cores, com envelope em papel offset 90g, tamanho 16,5x22,5cm.	UNID	6.000	R$ 5,92	LOTUS COMERCIAL
21	CONVITE personalizado com serigrafia alusiva do evento, Impressão Digital em Alta definição no Papel Fotográfico 230g, Tam: 10 x 15 cm.	Unid.	5000	R$ 4,88	LOTUS COMERCIAL
22	Convite Personalizado - material: papel off-set, comprimento: 4 und por folha A4, gramatura: 75 g,m2.	UNID	500	R$ 4,27	LOTUS COMERCIAL
23	Crachá funcional-, tamanho 5x8,5cm, em pvc, impresso digitalmente em policromia 4/0 cores.	UNID	2.650	R$ 30,81	LOTUS COMERCIAL
24	Crachás personalizados e impressos em papel offset 240g ou glossy 230g, tamanho: 10 x 14 cm,	Unid.	2.000	R$ 9,13	LOTUS COMERCIAL
25	Crachá – material: papel off-set, com cordão, tam: 4 unid por folha A4..	UNID	1.500	R$ 4,88	LOTUS COMERCIAL
26	Credencial- medindo15x10cm em papel offset 180g, impressão 4/0cores.	UNID	650	R$ 2,79	LOTUS COMERCIAL
27	Confecção de adesivos para os trofeis com serigrafia alusiva do evento(1º lugar, 2º lugar e 3º lugar)	M²	90	R$ 48,70	LOTUS COMERCIAL
28	Diario de classe, capa tamanho 30,5x30cm, em papel offset 180g	UNID	5.000	R$ 29,23	LOTUS COMERCIAL
29	Envelope-tipo carta, tamanho 11x23cm(fechado), em papel offset 90g, impressão4/0 cores	UNID	1.000	R$ 1,94	LOTUS COMERCIAL
30	Envelope-tipo saco, tamanho 24x34cm (fechado), em papel offset 90g, impressão4/0 cores	UNID	7.000	R$ 3,35	LOTUS COMERCIAL
31	Envelope-tipo saco, tamanho 31x41cm (fechado), em papel offset 90g, impressão4/0 cores	UNID	1.000	R$ 4,12	LOTUS COMERCIAL
32	Envelope para convite , material: papel linho, gramatura: 180 g,m2, comprimento: 280 mm, cor: branca, largura: 200 mm,	Unid.	5.000	R$ 2,13	LOTUS COMERCIAL
33	Ficha, tamanho a5 (15x21cm), em papel offset 120g, impressão 4/4 cores, - bloco com 100 folhas	BLC	1.000	R$ 7,60	LOTUS COMERCIAL
34	Flyer personalizado, tamanho: 74 x 105 mm (a7), impresso em alta qualidade colorido em papel couchê fosco 90g, cores só na frente.	UNID	5.000	R$ 0,91	LOTUS COMERCIAL
35	Folder, tamanho a4(21x29,7)em papel couchê 115g, impressão 4/0 cores,	UNID	10.000	R$ 1,74	LOTUS COMERCIAL
36	Folder, tamanho a4(21x29,7)em papel couchê 115g, impressão 4/4 cores,	UNID	10.000	R$ 2,14	LOTUS COMERCIAL
37	FOLDER com duas dobras Personalizado, tamanho: 210 x 297 mm (A4), impresso em papel couchê 150g	Unid.	5.000	R$ 1,74	LOTUS COMERCIAL
38	FOLDER Tamanho: A4 (21 x 29,7cm), dobrando ao meio para o formato A5, Papel couche, papel reciclado ou offset de 120g a 150g.	UNID	2.000	R$ 1,75	LOTUS COMERCIAL
39	Informativo- tamanho 42x30cm(aberto), em papel reciclado 150g impressão em 4/4 cores, acabamento 1 dobra	UNID	4.000	R$ 2,74	LOTUS COMERCIAL
40	Panfleto-tamanho 14,8x21cm, em papel couchê 150g impressão 4/0 cores	UNID	38.000	R$ 0,91	LOTUS COMERCIAL
41	Panfleto-tamanho 14,8x21cm, em papel couchê 150g impressão 4/4 cores.	UNID	36.000	R$ 0,91	LOTUS COMERCIAL
42	Pasta, tamanho 31x23cm(fechado), em papel triplex 350g com bolso interno, impresso em 4/0 cores,	UNID	450	R$ 5,18	LOTUS COMERCIAL
43	Pasta, tamanho 31x23cm(fechado), em papel triplex 350g com bolso interno, impresso em 4/4 cores,	UNID	600	R$ 5,18	LOTUS COMERCIAL
44	Pasta Eventos Material: Papel Triplex, Altura: 320 MM, , Gramatura: 250 G/M2, Cor: 4 X 0, Larg: 240 MM,.	UNID	2.000	R$ 2,68	LOTUS COMERCIAL
45	Recibos - 7x10 cm - 1 cor (preto ou cor única) - papel sulfite 75g - sem verniz - ctp 1/1	BLC	50	R$ 14,26	LOTUS COMERCIAL
46	Ventarola - 21x29,7cm, 4x4 cores, tinta sun chemica em triplex c1s ningbo fold 300g. Saída em ctp..	UNID	20.000	R$ 0,91	LOTUS COMERCIAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR. UND	EMPRESA VENCEDORA
LOTE 02					
47	Adesivo redondo - 5x5 cm - 4x0 - adesivo papel couchê 90g -	UNID	1.000	R$ 0,49	LOTUS COMERCIAL
48	Adesivo. Tamanho: variável, (, 10cm x 10cm).	M²	200	R$ 48,79	LOTUS COMERCIAL
49	Agenda personalizado, formato aproximado 150 mm x 210 mm,	UNID	600	R$ 57,94	LOTUS COMERCIAL
50	Agenda personalizada, revestimento capa papelão, quantidade folhas 150 un, gramatura 1200 g/m2, comprimento 210 mm, , largura 150 mm.	UNID	200	R$ 45,74	LOTUS COMERCIAL
51	Bottom metálico com resina protetora - tamanho padrão 26mm	UNID	3.000	R$ 13,72	LOTUS COMERCIAL
52	Bloco de notas personalizado, tam: 105 x 148 mm (A6), , contendo 25 pg;	UNID	2.000	R$ 9,15	LOTUS COMERCIAL
53	Caneta esferográfica 2 em 1 marca texto escolar escritório	UNID	2.000	R$ 2,44	LOTUS COMERCIAL
54	Caneta em plástico de mola personalizada, cor da tinta azul;	UNID	2.000	R$ 2,44	LOTUS COMERCIAL
55	Carimbo automático ou auto/entintado – tamanho 3,8 x 1,4 cm. cor preta.	UNID	100	R$ 64,04	LOTUS COMERCIAL
56	Carimbo automático ou auto/entintado – tamanho 6,0 x 4,0 cm. cor preta.	UNID	100	R$ 0,14	LOTUS COMERCIAL
57	Carimbo material corpo: madeira material cabo: madeira material base: resina comprimento: 6,5:	UNID	100	R$ 70,14	LOTUS COMERCIAL

58	Copos personalizados - copo long drink injetado em ps cristal, de 330 ms versões translúcida, leitosa ou neon	UNID	2.000	R$ 5,33	LOTUS COMERCIAL
59	Cordão personalizado de crachá poliéster acetinado 20mm 4x4 sem verniz 39x2 cm	UNID	5.000	R$ 9,76	LOTUS COMERCIAL
60	Ecobags - sacolas ecológicas 38x40 tecido algodão cru lisa	UNID	2.000	R$ 21,34	LOTUS COMERCIAL
61	Impresso Padronizado Material: Papel Couchê , Gráfico Para Divulgação..	UNID	1.000	R$ 0,91	LOTUS COMERCIAL
62	Laços em fita com sublimação total colorida e alfinetes	UNID	5.000	R$ 1,83	LOTUS COMERCIAL
63	Lápis ecológico personalizados de grafite preto;	UNID	2.000	R$ 0,61	LOTUS COMERCIAL
64	Medalha em acrilico, 2,0 mm, com acabamento a laser e impressão digital na medida 8,0x8,0cm	UNID	10.000	R$ 13,42	LOTUS COMERCIAL
65	Moldura caixa de 2cm espessura frente, tam 42x53, 3cm de profundidade, preto 2cm , vidro incolor 2mm, 38x49cm	UNID	200	R$ 240,91	LOTUS COMERCIAL
66	Pasta personalizada com material: papel couchê 275g, impressão: frente colorida com cobertura: final: 440x310mm.	UNID	2.000	R$ 2,68	LOTUS COMERCIAL
67	Troféu: personalizado, conforme o evento; em acrílico, 13cm de altura;.	UNID	300	R$ 75,70	LOTUS COMERCIAL
68	Troféu: personalizado, conforme o evento; em acrílico, 15cm de altura;.	UNID	300	R$ 112,04	LOTUS COMERCIAL
69	Troféu: personalizado, conforme o evento; em acrílico, 20cm de altura.	UNID	300	R$ 149,42	LOTUS COMERCIAL
70	Troféu: personalizado, conforme o evento; em acrílico, 25cm de altura;.	UNID	300	R$ 198,22	LOTUS COMERCIAL
71	Troféu: personalizado, conforme o evento; em acrílico, 30cm de altura;.	UNID	300	R$ 253,11	LOTUS COMERCIAL
72	Windbanner gigante| altura montado 3,50m 75x300 cm 4x4 tecido (kit completo)	UNID	50	R$ 321,59	LOTUS COMERCIAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR. UND	EMPRESA VENCEDORA
LOTE 03					
73	Adesivo leitoso fosco, impresso eletronicamente em adesivo interno gramatura 0,08mm com impressão digital 720dpi, 4x0.	M²	700	R$ 90,32	J A DE CARVALHO
74	Adesivo perfurado gramatura 0,13mm com impressão digital adesivo com impressão digital 1440dpi, 4x0.	M²	700	R$ 121,35	J A DE CARVALHO
75	Adesivo ultra star blue metallic, com acrilico reposicionável 20g/m2 (+ 2g/m2) e película de pvc super calandrado polimérico100 µm (micra)	M²	50	R$ 294,70	J A DE CARVALHO
76	Adesivo ultra star green metallic, com acrilico reposicionável 20g/m2 (+ 2g/m2) e película de pvc super calandrado polimérico100 µm (micra)	M²	50	R$ 294,66	J A DE CARVALHO
77	Backdrop - 3,00x2,00 - lona 440g - 4x0 - sem verniz acabamento com em ilhoes metálico.	UNID	50	R$ 158,33	J A DE CARVALHO LTDA
78	Backdrop medindo 2,20x2,20	UNID	300	R$ 394,32	J A DE CARVALHO
79	Banner, lona 440 gr, medida 1,70x1,25 metros.	UNID	200	R$ 182,84	J A DE CARVALHO
80	BANNER Tam: 0,90 X 1,20 metros,Impressãoem alta definição Roland (1440 dpi) Tinta Eco-solvente, lona fosca 440g.	UNID	300	R$ 55,77	J A DE CARVALHO
81	Bloco rascunho material:papeloffset comprimento: 210 mm, gramatura: 75 g/m2, quant. folhas:50 un, larg:148 m	BLC	500	R$ 23,75	J A DE CARVALHO
82	Bolsa - material: lona 100% algodão, tipo: alça dupla, largura: 31 cm, altura: 40 cm, personalizada..	UNID	800	R$ 35,42	J A DE CARVALHO
83	Bolsa modelo pasta , material: nylon 600, tipo: alça dupla, cor: azul, largura: 35 cm, altura: 25 cm.	UNID	500	R$ 55,76	J A DE CARVALHO
84	Camisa personalizada, em poliester com sublimação total (100%),: tam. G..	UNID	4.000	R$ 65,92	J A DE CARVALHO
85	Camisa personalizada, em poliester com sublimação total (100%), tam. Pp.	UNID	4.000	R$ 35,42	J A DE CARVALHO
86	Camisa personalizada, em poliester com sublimação total (100%), tam. Xl.	UNID	2.000	R$ 71,01	J A DE CARVALHO
87	Camisa personalizada, em poliester com sublimação total (100%): tam. Gg..	UNID	3.000	R$ 60,84	J A DE CARVALHO
88	Camisa personalizada, em poliester com sublimação total (100%),: tam. M...	UNID	4.500	R$ 50,67	J A DE CARVALHO
89	Camisa personalizada, em poliester com sublimação total (100%), com os xxl..	UNID	3.000	R$ 76,09	J A DE CARVALHO
90	Camisa personalizada, em poliester com sublimação total (100%), com os seguintes tamanhos e quantidades: tam. P. .	UNID	4.500	R$45,59	J A DE CARVALHO
91	Confecção de camisas personalizadas em tecido 100% algodão, (P, M, G, GG e extra GG).	UNID	2.000	R$ 55,76	J A DE CARVALHO
92	Capas/pasta de processo, modelo catálogo, tamanho 23cmx32cm na cor branca, material papel diplomata.	UNID	12.000	R$ 7,97	J A DE CARVALHO
93	Cavalete galvanizado 90x120 em lona vinílica 440g, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores.	UNID	50	R$ 660,54	J A DE CARVALHO
94	Envelopamento veicular adesivo alltak tunning, nas respectivas cores, com garantia de 1 ano.	M²	500	R$ 163,52	J A DE CARVALHO
95	Banner divulgação de eventos material: lona vinílica , compr9: 120 cm, largura: 0,90 m, aplicação: eventos, gramatura: 380 g/m..	UNID	1.300	R$ 55,76	J A DE CARVALHO
96	BANNER: Tamanho: 1,5m X 2,5m (podendo variar conforme necessidade da secretaria).Material: Lona	METRO	100	R$ 81,17	J A DE CARVALHO
97	Faixa divulgação de eventos material: ona vinílica,comprimento: 4 m, largura: 1 m, quantidade cores: 4/0, aplicação: , gramatura: 440 g/m.	UNID	100	R$ 345,51	J A DE CARVALHO
98	Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona Vinílica , Comprimento: 120 CM, Largura: 0,90 M, Aplicação: Eventos , Gramatura: 380 G/M..	UNID	100	R$ 55,76	J A DE CARVALHO
99	Faixa em lona - 3x1, lona vinílica, impresso digitalmente em policromia 4/0 cores, acabamento em madeira	UNID	250	R$ 213,34	J A DE CARVALHO
100	FAIXA personalizada, tamanho: 3 x 1 metro com ilhós,Impressão digital definição Roland (1440 dpi)	UNID	200	R$ 208,26	J A DE CARVALHO
101	Faixa/banner 100x400cmlona fosca 440g, cores 4x0.	UNID	250	R$ 345,51	J A DE CARVALHO
102	FAIXA Tamanho: 2mx1m (podendo variar conforme necessidade). Material: Lona.	METRO	100	R$ 172,67	J A DE CARVALHO
103	Uniforme escolar -camisa básica, gola redonda, masculino, feminino e infantil.. (02 anos)	UNID	380	R$ 40,51	J A DE CARVALHO
104	Uniforme escolar -camisa básica, gola redonda,Tam. (04 anos)	UNID	2.146	R$ 45,59	J A DE CARVALHO
105	Uniforme escolar -camisa básica, gola redonda Tam. (06 anos)	UNID	2.550	R$ 45,59	J A DE CARVALHO
106	Uniforme escolar - camisa básica, gola redonda, Tam. (08 anos)	UNID	2.404	R$ 45,59	J A DE CARVALHO
107	Uniforme escolar -camisa básica, gola redonda,Tam. (10 anos)	UNID	2.596	R$ 45,59	J A DE CARVALHO
108	Uniforme escolar - camisa básica, gola redondaTam. (12 anos)	UNID	1.206	R$ 50,67	J A DE CARVALHO
109	Uniforme escolar - camisa básica, gola redonda,Tam. P	UNID	1.151	R$ 60,84	J A DE CARVALHO
110	Uniforme escolar - camisa básica, gola redonda,Tam. M .	UNID	2.449	R$ 60,84	J A DE CARVALHO
111	Uniforme escolar -camisa básica, gola redonda,. Tam. G	UNID	1.162	R$ 60,84	J A DE CARVALHO
112	Uniforme escolar -camisa básica, gola redonda. Tam. Gg	UNID	491	R$ 65,92	J A DE CARVALHO
113	Insulfim 100% black espelhado - aplicação de película fumê em portas e janelas	M²	500	R$ 254,01	J A DE CARVALHO
114	Lona 600x300, em lona vinilica 440g, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores, acabamento com em ilhoes metalico	UNID	100	R$ 1.555,34	J A DE CARVALHO
115	Lona redonda - 210x210 cm, lona vinílica 440g, impresso digitalmente em policromia 4/0 cores,	UNID	200	R$ 182,84	J A DE CARVALHO
116	Placa de patrimônio tam. 30x15mm - placa de identificação patrimonial em alumínio anodizado, rígida espessura 0,30mm.	UNID	5.000	R$ 3,36	J A DE CARVALHO
117	Placa em pvc expandido de 3 mm adesivado em adesivo leitoso brilho	M²	500	R$ 180,81	J A DE CARVALHO
118	Placa, de aço em corossão, para inauguração, tamanho 40 cm x 60 cm, com aplicação de adesivo invertido	UNID	60	R$ 914,84	J A DE CARVALHO
119	Placas de inauguração em aço escovado, espessura1,5mm, 4 furos Tam 60 x 90 cm	UNID	50	R$ 913,99	J A DE CARVALHO
120	PULSEIRA -Tamanho: 25cm x 2cm (podendo variar conforme especificação); Material: Vinil, PVC, Tyvek ou silicone.	UNID	30.000	R$ 0,35	J A DE CARVALHO
121	TAGS adesivas em papel fotografico.	UNID	10.000	R$ 0,33	J A DE CARVALHO
122	TAGS em papel offset	UNID	10.000	R$ 0,33	J A DE CARVALHO
123	Testeira - 2,00 x 7,00 em lona vinílica 440g, impresso digitalem policromia, em 4/0 cores.	UNID	100	R$ 1.209,67	J A DE CARVALHO
124	Testeira - 1m x 0,30 em lona ou plastico rígido, impresso digital	METRO	100	R$ 34,99	J A DE CARVALHO

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Presidente Figueiredo/AM, 25 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

LIGIANE RODRIGUES DE MELO
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.

LOTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
Fornecedor

J A DE CARVALHO
Fornecedor

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:DAE8E44F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 PRCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1573/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SRP –CC
No dia 25 de setembro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços unitários da empresa abaixo identificada, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025,** visando o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM,** em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESA VENCEDORA: **HG SERVICE PRODUCOES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.764.346/0001-10**, conforme quadro a seguir:

EMPRESA: HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS LTDA				
CNPJ: 10.764.346/0001-10				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QANT**	**VALOR UNIT**
1	**TENDA 3X3**, Descrição: Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em Matalon, medindo aproximadamente 3m x 3m, com safenas laterais. Serviços de montagem e desmontagem.	Diária	450	R$ 309,51
2	**TENDA 5X5**, Descrição: Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em Matalon, medindo aproximadamente 3m x 3m, com safenas laterais. Serviços de montagem e desmontagem.	Diária	40	R$ 661,85
3	**TENDA 10X10**, Descrição: Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em Matalon, medindo aproximadamente 10m x 10m, com safenas laterais. Serviços de montagem e desmontagem.	Diária	35	R$ 1.604,10
4	**GRADIL** de isolamento, em aço galvanizado, medindo 1,0m x 2m (A x L), Características Adicionais: utilizado na contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, dentre outros. Conforme necessidade dos eventos.	Metros	2.200	R$ 24,04
5	**BARRICADAS** em alumínio, medindo 1,2m x 1,25m (A x P), com fornecimento de materiais, montagem, desmontagem e transporte, Características Adicional (is): Conforme necessidade dos eventos.	Metros	100	R$78,98
6	**BOX TRUSS** em Q30 para estrutura de portais e backdroop	Metros LINEAR	350	R$ 46,62
7	**TAPUMES**: Características – Empresa especializada em locação de tapume, em compensado, pintado, cor a ser definida, medindo 2,20m x 12mm (AXE). Adicional: instalados conforme necessidades dos eventos.	Metros	100	R$ 26,83
8	**PALCO MODULADO** medindo 6m x 6m x 1m (L x P x A), cobertura em tendas 03 metros de altura do piso do palco, escada de acesso com fechamento em tecido preto.	Diária	50	R$ 2.037,21
9	**PALCO MODULADO** medindo 7m x 7m x 1m (L x P x A), cobertura com 03 metros de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 06 praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 08 metros de altura com praticáveis para Subs.	Diária	50	R$ 4.603,46
10	**PALCO MODULADO** medindo 12m x 10m x 1,80m (L x P x A), cobertura com 6m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house mix coberta medindo 5m x 5m x 0,60m (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, um camarim 6m x 4m, 10 praticáveis pantográficos com roda medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 10m de altura com praticáveis para Subs.	Diária	8	R$15.154,89
11	**PALCO MODULADO** medindo 16m x 12m x 1,80m (L x P x A), cobertura com 6m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house mix coberta medindo 5m x 5m x 0,60m (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, 14 praticáveis pantográficos com roda medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 10m de altura com praticáveis para Subs.	Diária	8	R$ 34.531,76
12	**CAMAROTE:** Camarote medindo 30m x 5m x 2,00m, em estrutura de Q30 com cobertura em lona PVC antichamas, escada de acesso, isolamento de cerca modulada e acarpetado. Obs.: Na diária deverá está compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos camarotes.	Diária	15	R$10.186,02
13	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO - SONORIZAÇÃO TIPO 01:** 01 Console de mixagem de 24 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; 04 Caixas amplificadas tipo line array, com cobertura horizontal mínima de 90 graus, com resposta de frequência de 60Hz a 18Khz; 04 Caixas amplificadas tipo subwoofer de 800W de potência com amplificação e resposta de frequência de 25Hz a 150Hz; 04 Caixas de Som amplificadas para Monitores de 200W de potência; 07 Microfones dinâmicos; 02 Microfones condensadores; 01 Bateria acústica completa; 01 Amplificador de guitarra; 01 Amplificador de baixo; 10 Pedestais tipo girafa; 06 Transformadores de linha (Direct Box); 01 CD Player; Sistema de distribuição de energia;	Diária	60	R$ 6.712,73
14	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO - SONORIZAÇÃO TIPO 02**: Sistema Line Array completo composto em Fly 20 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS 14 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000watts RMS ; 01 Console de mixagem de 48 canais digital com total recall (P.A); 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR); 12 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz a 20KHz amplificados; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava 01 Sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores 22 Microfones dinâmicos com suporte 06 Microfones condensadores com suporte ; 08 Microfones de contato para instrumentos de madeira 04 Sistemas de microfone sem fi 01; 08 Transformadores de linha (Direct Box); Analisador de espectro com microfone	Diária	6	R$ 21.718,31

	calibradoo UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Par de side fill ; 01 Bateria acústica; 01 Par de congas hi-low; 01 Timbales; 01 Timbal; 01 Estante de prato dupla; 01 Raque de efeitos (1 carrilhão, 2 cowbels, 2 blocks); 01 Bacurinha; 01 Par de surdos 16'' e 18''; 04 Estantes de prato; 01 Banco de bateria; 01 Estante hi-het ; 01 Estante de caixa; 01 Teclado; 02 Amplificadores de guitarra; 02 Amplificadores de baixo; 01 CD Player; 01 Multicabo de 48 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação.			
15	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO - SONORIZAÇÃO TIPO 03**: Sistema Line Array completo composto em Fly; 24 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS; 16 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000watts RMS; 10 caixas amplificados com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 400/750 watts RMS (DELAY); 08 Sub Woofer amplificados com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600watts RMS. (DELAY); 01 Console de mixagem de 48 canais digital com total recall (P.A); 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR); 12 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz a 20KHz; amplificados; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores 28 Microfones dinâmicos com suporte 07 Microfones condensadores com suporte 12 Microfones de contato para 10 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill 01 Bateria acústica 01 par de congas hi-low; 01 Timbales; instrumentos de madeira; 06 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado ; 01 Timbal; 01 Estante de prato dupla; 01 Raque de efeitos (1 carrilhão, 2 cowbels, 2 blocks); 01 Bacurinha; 01 Par de surdos 16'' e 18'' 04 Estantes de prato 01 banco de bateria; 01 Estante hi-het; 01 Estante de caixa; 01 Teclado; 02 Amplificadores de guitarra; 02 Amplificadores de baixo; 01 CD Player; 01 Multicabo de 48 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação.	Diária	6	R$ 44,422,13
16	**ILUMINAÇÃO TIPO 1 - Equipamentos – Tipo 01**: 24 PAR LED 3W RGBW de 220 V, com garras para fixação; 06 Moving Head com Lâmpada 5R, com garras para fixação; Rack (s) Digital /Dimmer DMX, compatível à quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 Mesa de iluminação Digital compatível à quantidade de refletores e especificações; Estrutura em box truss Q30 em quantidade suficiente para fixação e suspensão do material citado; Gelatinas em cores diversas;	Diária	60	R$ 3.751,34
17	**ILUMINAÇÃO TIPO 2 - Equipamentos – Tipo 2**: 60 PAR LED 10W RGBWA, com garras para fixação; 08 Strobos de LED de 3.000W; 08 Bean com Lâmpada 7R, com garras para fixação; 12 Moving Head de Spot 1.200, com garras para fixação; 12 Moving Head de Led de 700W RGBW, com garras para fixação; 20 Elipsoidal ETC 750 W / 220 V de 36º, com garras para fixação; 08 Mini Brute de 6 lâmpadas; 02 Man Power; 01 NPU; 02 Canhões Seguidores HMI de 1.500 W com tripés e operadores; 02 Máquinas de fumaça com ventilador; 01 Mesa de iluminação digital (Controle em tempo real para 65.536 parâmetros (até 256 universos de DMX) por sessão em conexão com o software NPU 23 (network processor unit); - 4.096 parâmetros HTP / LTP (6 x DMX OUT); - 1 monitor interno (WIDE) touchscreen (15,4″ WXGA); - Conexão para 2 monitores externos UXGA (podem ser touchscreens); - 1 tela de comando interna – multi-touch (9″ SVGA); - 15 faders executores; - 2 conectores ethercon; - 4 conectores USB; - Asa de monitores motorizada; - 2 a/b fader de 100 mm; - Teclas silenciosas, retroiluminadas e de dimerização individual; Estrutura em box truss Q30 e Q50 em quantidade suficiente para fixação e suspensão do material citado; Gelatinas em cores diversas.	Diária	6	R$ 30.109,50
18	**PAINEL DE LED: 8mm de alta resolução com estrutura de fixação (GRID) –** a ser instalado no fundo da área útil do palco, servindo como televisão gigante, onde poderão ser exibidos várias imagens tais como: logomarcas do evento, oficinas culturais, programação do evento entre outros. obs: acompanha toda estrutura de fixação, técnicos e montadores (instalação e desinstalação) dos equipamentos.	M²	120	R$ 695,99
19	**GRUPO GERADOR:** unidade Geradora de 240 KVAs com 10m de cabos, silenciado e devidamente abastecido, com técnico para atender à SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. Devidamente aterrado e chave reversora para interligação. Obs.: Na diária deverá está compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos.	Diária	8	R$ 9.654,67
20	**BANHEIROS QUÍMICOS**, Tipo: standard, Descrição: com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico, Informações Adicionais: com manutenção diária	Diária	420	R$ 573,78
21	**BANHEIROS QUÍMICOS**, Tipo: luxo, Descrição: com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico duplo, dispenser para gel, espelho plástico e descarga, Informações Adicionais: com manutenção diária	Diária	25	R$ 657,92
22	**BANHEIROS QUÍMICOS**, Tipo: deficiente físico, Descrição: banheiro com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico, barras de apoio, Informações Adicionais: com manutenção diária	Diária	15	R$745,96
23	**SHOW PIROTÉCNICO** - 08 caixas girândolas 468 tiros;04 caixas girândolas 468 buquês de cores; 05 unidades morteiros 4 polegadas vermelho; 05 unidades morteiros 4 polegadas amarelo; 05 unidades morteiros 4" polegadas azuis; 05 unidades morteiros 4" polegadas verdes; 05 unidades morteiros 4" polegadas mixto; 05 unidades morteiros 5" polegadas douradas; 05 unidades morteiros 5" polegadas vermelhas; 02 kits com 12 morteiro de 2" 1/2 polegadas; 03 kits com 6 morteiro de 3 polegadas; 04 unidades torta de 100 tubos 1" polegada com efeito em Z; 03 unidades torta de 100 tubos 1" polegada (efeito em leque); 03 unidades torta de 120 tubos 1" polegada com (efeito em X); 30 eskib (acionador elétrico dos fogos); 01 unidade mesa de detonação com 30 canais. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem dos tiros conforme as exigências legais de segurança para público e dos operadores para cada evento (documentação do responsável pelo fogo - Bláster).	Diária	8	R$ 12.651,72
24	**RÁDIOS COMUNICADORES**: Locação, controle e distribuição de rádios de comunicação portátil, com alcance de longa distância, tipo HT com fone de ouvido, antena e bateria reserva	Diária	180	R$ 116,80
25	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLADO**, Características: especializado em locação de tablado, medindo 0,80m x 15m x 15m (A x L x P), com piso modular em compensado naval, chapa com 20mm de espessura, com estrutura de metalon em aço 50mm x 30mm (L x C), chapa 2mm ou chapa 14mm de espessura, colunas de 0,80cm em tubo aço industrial, 3 polegadas de diâmetro, Características Adicionais: com instalação. Conforme detalhamento a ser definido em Termo de Referência	Diária	12	R$ 6.813,52
26	**SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS**, Característica(s): especializado em produção, realização e operacionalização de eventos, com público superior a 6.000 pessoas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Diária	6	R$ 87.666,67

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Presidente Figueiredo/AM, 25 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

EVANILSON ANTONIO FREITAS CORDEIRO
Secretário Municipal de Cultura e Eventos

HG SERVICE - PRODUCOES DE EVENTOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:B765CC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACÂO DE ATIVOS E APLICACÂO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a agosto							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

PATRICIA LOPES MIRANDA
007.900.373-78
Prefeita Municipal

JOELSON RUIZ CASTRO
635.264.502-00
Secretário Adjunto Mun. De Finanças

JUSSARA CARIOCA MIGUEL
957.894.132-34
CRC/AM 017825/O-6

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:60241E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACÂES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	24.651.100,00	24.651.100,00	22.930.233,98	93,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.067.100,00	1.067.100,00	367.711,78	34,46
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	214.000,00	214.000,00	307.502,86	143,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.350.000,00	15.350.000,00	15.515.065,88	101,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	8.020.000,00	8.020.000,00	6.739.953,46	84,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	195.203.600,00	195.203.600,00	129.574.572,04	66,38
Cota-Parte FPM	31.143.000,00	31.143.000,00	21.979.500,98	70,58
Cota-Parte ITR	14.200,00	14.200,00	108.435,12	763,63
Cota-Parte IPVA	2.763.500,00	2.763.500,00	2.191.363,37	79,30
Cota-Parte ICMS	161.000.000,00	161.000.000,00	105.009.879,24	65,22
Cota-Parte IPI-Exportação	282.900,00	282.900,00	285.393,33	100,88
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	219.854.700,00	219.854.700,00	152.504.806,02	69,37

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	25.804.000,00	21.714.357,00	14.545.695,47	66,99	13.905.668,63	64,04	12.970.863,06	59,73	0,00
Despesas Correntes	23.529.000,00	20.579.999,00	13.436.337,47	65,29	12.796.310,63	62,18	12.701.705,06	61,72	0,00
Despesas de Capital	2.275.000,00	1.134.358,00	1.109.358,00	97,80	1.109.358,00	97,80	269.158,00	23,73	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.980.000,00	17.546.042,56	15.565.628,88	88,71	10.832.862,93	61,74	9.618.144,72	54,82	0,00
Despesas Correntes	13.440.000,00	12.909.476,00	10.963.139,58	84,92	8.372.082,98	64,85	7.690.078,48	59,57	0,00
Despesas de Capital	540.000,00	4.636.566,56	4.602.489,30	99,27	2.460.779,95	53,07	1.928.066,24	41,58	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	30.000,00	54.915,00	54.915,00	100,00	54.915,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	24.865,00	24.865,00	100,00	24.865,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	30.050,00	30.050,00	100,00	30.050,00	100,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	180.000,00	157.350,00	156.509,26	99,47	85.202,26	54,15	63.535,26	40,38	0,00
Despesas Correntes	170.000,00	110.847,00	110.006,26	99,24	38.699,26	34,91	38.699,26	34,91	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	46.503,00	46.503,00	100,00	46.503,00	100,00	24.836,00	53,41	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.788.775,39	1.580.919,68	1.123.699,26	71,08	1.110.199,26	70,22	1.087.064,92	68,76	0,00
Despesas Correntes	1.617.701,53	1.182.696,58	1.081.099,26	91,41	1.067.599,26	90,27	1.044.464,92	88,31	0,00
Despesas de Capital	1.171.073,86	398.223,10	42.600,00	10,70	42.600,00	10,70	42.600,00	10,70	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	42.782.775,39	41.053.584,24	31.446.447,87	76,60	25.988.848,08	63,30	23.739.607,96	57,83	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	31.446.447,87	25.988.848,08	23.739.607,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	31.446.447,87	25.988.848,08	23.739.607,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	22.875.720,90	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.113.127,18	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,62	17,04	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		(i)	(j)	(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.524.300,00	11.524.300,00	18.087.337,33	156,95
Proveniente da União	11.524.300,00	11.524.300,00	18.087.337,33	156,95
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.524.300,00	11.524.300,00	18.087.337,33	156,95

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITOS EM

CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS		LIQUIDADAS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.653.400,00	23.365.301,13	22.177.012,97	94,91	19.814.366,26	84,80	18.557.103,29	79,42	0,00
Despesas Correntes	7.653.400,00	21.016.072,00	19.854.585,96	94,47	17.840.535,10	84,89	16.727.600,24	79,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.349.229,13	2.322.427,01	98,86	1.973.831,16	84,02	1.829.503,05	77,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.225.000,00	12.662.327,51	11.150.288,47	88,06	6.118.524,39	48,32	5.209.206,79	41,14	0,00
Despesas Correntes	3.225.000,00	9.383.657,28	8.028.267,16	85,56	5.197.707,43	55,39	4.325.065,85	46,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.278.670,23	3.122.021,31	95,22	920.816,96	28,09	884.140,94	26,97	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.900,00	214.591,00	214.590,84	100,00	214.590,84	100,00	214.590,84	100,00	0,00
Despesas Correntes	22.900,00	214.591,00	214.590,84	100,00	214.590,84	100,00	214.590,84	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	623.000,00	510.839,00	484.442,94	94,83	376.035,68	73,61	338.552,39	66,27	0,00
Despesas Correntes	623.000,00	474.674,00	448.277,94	94,44	339.870,68	71,60	302.387,39	63,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	36.165,00	36.165,00	100,00	36.165,00	100,00	36.165,00	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.524.300,00	36.753.058,64	34.026.335,22	92,58	26.523.517,17	72,17	24.319.453,31	66,17	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	33.457.400,00	45.079.658,13	36.722.708,44	81,46	33.720.034,89	74,80	31.527.966,35	69,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.205.000,00	30.208.370,07	26.715.917,35	88,44	16.951.387,32	56,11	14.827.351,51	49,08	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	52.900,00	269.506,00	269.505,84	100,00	269.505,84	100,00	214.590,84	79,62	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	803.000,00	668.189,00	640.952,20	95,92	461.237,94	69,03	402.087,65	60,18	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.788.775,39	1.580.919,68	1.123.699,26	71,08	1.110.199,26	70,22	1.087.064,92	68,76	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	54.307.075,39	77.806.642,88	65.472.783,09	84,15	52.512.365,25	67,49	48.059.061,27	61,77	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

PATRICIA LOPES MIRANDA	*JOELSON RUIZ CASTRO*	*JUSSARA CARIOCA MIGUEL*
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:31BF87B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1 de 2 PERIODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	295.149.180,00
Previsão Atualizada	295.149.180,00
Receitas Realizadas	236.672.141,65
Déficit Orçamentário	12.647.026,44
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.554.872,12
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	295.149.180,00
Créditos Adicionais	52.396.636,17
Dotação Atualizada	347.545.816,17
Despesas Empenhadas	292.244.887,05
Despesas Liquidadas	249.319.168,09

Despesas Pagas	234.123.555,50
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	292.244.887,05
Despesas Liquidadas	249.319.168,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	320.768.430,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	320.268.430,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	314.759.957,01
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.045.341,71
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.416.234,97
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.416.234,97
Despesas Previdenciárias Pagas	6.416.234,97
Resultado Previdenciário	5.629.106,74
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-4.077.440,55	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.176.832,72	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.994.920,94	32.196,95	3.902.659,63	1.060.064,36
Poder Executivo	4.994.472,62	32.196,95	3.902.511,31	1.059.764,36
Poder Legislativo	448,32	0,00	148,32	300,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.254.344,03	0,00	872.364,32	381.979,71
Poder Executivo	1.163.754,08	0,00	781.774,37	381.979,71
Poder Legislativo	90.589,95	0,00	90.589,95	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.249.264,97	32.196,95	4.775.023,95	1.442.044,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	38.606.115,19	25,00	25,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	34.736.644,21	70,00	85,68
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	490.634,00	50,00	14,64
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	118.089,74	15,00	3,52

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	40.464.160,04	5.158.051,63

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	25.988.848,08	15,00	17,04

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B265E712

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.516.200,00	5.406.811,89
Receita de Contribuições dos Segurados	8.037.100,00	2.878.512,70
Ativo	8.024.500,00	2.871.573,17
Inativo	11.800,00	6.577,67
Pensionista	800,00	361,86
Receita de Contribuições Patronais	10.979.100,00	2.012.254,28
Ativo	10.979.100,00	2.012.254,28
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.500.000,00	516.044,91
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.500.000,00	516.044,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	23.516.200,00	5.406.811,89

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	7.709.000,00	4.785.483,80	4.785.483,80	4.785.483,80	0,00
Aposentadorias	6.434.000,00	4.158.889,55	4.158.889,55	4.158.889,55	0,00
Pensões por Morte	1.275.000,00	626.594,25	626.594,25	626.594,25	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.709.000,00	4.785.483,80	4.785.483,80	4.785.483,80	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	15.807.200,00	621.328,09	621.328,09	621.328,09	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	64.246,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.094,47	
Investimentos e Aplicações	148.856.007,65	
Outros Bens e Direitos	7.213.932,86	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	16,96
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	16,96

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.590.900,00	1.027.249,14	702.949,57	702.949,57	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	908.000,00	475.865,16	410.656,85	410.656,85	0,00
Demais Despesas Correntes	682.900,00	551.383,98	292.292,72	292.292,72	0,00
Despesas de Capital (XIV)	83.249,00	83.241,17	83.241,17	83.241,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.674.149,00	1.110.490,31	786.190,74	786.190,74	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-1.674.149,00	-1.110.473,35	-786.173,78	-786.173,78	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	31.303,25	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8FBE0DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a jun/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	271.632.980,00	160.261.677,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.542.700,00	16.571.569,35
IPTU	1.067.100,00	223.948,15
ISS	15.350.000,00	11.195.079,41
ITBI	214.000,00	151.493,42
IRRF	8.020.000,00	4.713.824,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	891.600,00	287.224,10
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.512.600,00	2.900.557,46
Aplicações Financeiras (II)	1.512.600,00	627.477,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.273.080,00
Transferências Correntes	241.938.480,00	138.373.478,87
Cota Parte do FPM	27.334.000,00	13.960.866,12
Cota Parte do ICMS	128.800.000,00	61.360.883,03
Cota Parte do IPVA	2.210.800,00	1.349.461,92
Cota Parte do ITR	11.360,00	66.700,23
Transferências da LC 61/1989	226.320,00	158.012,91
Transferencias do FUNDEB	49.732.000,00	31.179.621,37
Outras Transferências Correntes	33.624.000,00	30.297.933,29
Demais Receitas Correntes	2.639.200,00	2.416.071,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.639.200,00	2.416.071,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	270.120.380,00	159.634.199,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	19.016.200,00	4.890.783,94
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.500.000,00	516.044,91
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	3.449.544,46
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	3.449.544,46
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	3.449.544,46
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	3.449.544,46
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	289.136.580,00	167.974.528,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	270.120.380,00	163.083.744,18

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	255.807.268,58	186.224.811,72	147.254.064,34	138.177.729,41	3.092.013,52	640.088,43	638.455,58
Pessoal e Encargos Sociais	125.232.749,24	72.025.870,41	66.803.997,31	66.789.953,76	23.389,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	34.000,00	11.079,93	11.079,93	11.079,93	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	130.540.519,34	114.187.861,38	80.438.987,10	71.376.695,72	3.068.623,97	640.088,43	638.455,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	130.540.519,34	114.187.861,38	80.438.987,10	71.376.695,72	3.068.623,97	640.088,43	638.455,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	255.773.268,58	186.213.731,79	147.242.984,41	138.166.649,48	3.092.013,52	640.088,43	638.455,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.279.900,00	5.812.732,94	5.488.433,37	5.488.433,37	0,00	46.165,49	46.165,49
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	46.007.134,88	38.115.709,01	29.076.531,68	20.996.804,35	769.133,40	186.743,25	186.743,25
Investimentos	42.987.134,88	35.598.146,03	26.702.922,80	18.623.195,47	769.133,40	186.743,25	186.743,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.020.000,00	2.517.562,98	2.373.608,88	2.373.608,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	42.987.134,88	35.598.146,03	26.702.922,80	18.623.195,47	769.133,40	186.743,25	186.743,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	14.153.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	47.980,00	47.973,00	47.973,00	47.973,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	35.269,00	35.268,17	35.268,17	35.268,17	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	322.241.334,46	227.672.583,76	179.482.313,58	162.326.251,32	3.861.146,92	872.997,17	871.364,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	312.913.454,46	221.811.877,82	173.945.907,21	156.789.844,95	3.861.146,92	826.831,68	825.198,83
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							915.765,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.607.553,48

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.607.553,48
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a jun/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-6.506.865,21	-3.891.137,56
Disponibilidade de Caixa	-6.506.865,21	-3.891.137,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	4.975.729,24	1.101.665,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.531.135,97	2.789.472,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.506.865,21	3.891.137,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.615.727,65
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a jun/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.874.064,07	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	

VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.258.336,42	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.258.336,42	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.463.816,71	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.463.816,71	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5AB5B01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a ago/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	271.632.980,00	216.577.238,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.542.700,00	23.305.198,28
IPTU	1.067.100,00	367.711,78
ISS	15.350.000,00	15.515.065,88
ITBI	214.000,00	307.502,86
IRRF	8.020.000,00	6.739.953,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	891.600,00	374.964,30
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.512.600,00	3.117.109,52
Aplicações Financeiras (II)	1.512.600,00	844.029,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.273.080,00
Transferências Correntes	241.938.480,00	186.689.816,52
Cota Parte do FPM	27.334.000,00	18.921.842,53
Cota Parte do ICMS	128.800.000,00	84.007.903,45
Cota Parte do IPVA	2.210.800,00	1.753.091,41
Cota Parte do ITR	11.360,00	86.748,18
Transferências da LC 61/1989	226.320,00	228.314,68
Transferencias do FUNDEB	49.732.000,00	41.050.492,77
Outras Transferências Correntes	33.624.000,00	40.641.423,50
Demais Receitas Correntes	2.639.200,00	3.465.114,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.639.200,00	3.465.114,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	270.120.380,00	215.733.209,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	19.016.200,00	7.591.357,66
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.500.000,00	4.454.001,01
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	8.049.544,46
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	8.049.544,46
Convênios	0,00	4.000.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	4.049.544,46
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	8.049.544,46
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	289.136.580,00	231.374.111,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	270.120.380,00	223.782.753,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	278.490.653,50	244.211.560,34	208.943.205,87	200.046.807,38	3.132.648,52	641.088,43	639.455,58
Pessoal e Encargos Sociais	124.197.403,24	100.799.591,34	96.605.813,41	96.582.316,26	23.389,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	34.000,00	16.688,49	16.688,49	16.688,49	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	154.259.250,26	143.395.280,51	112.320.703,97	103.447.802,63	3.109.258,97	641.088,43	639.455,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	154.259.250,26	143.395.280,51	112.320.703,97	103.447.802,63	3.109.258,97	641.088,43	639.455,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	278.456.653,50	244.194.871,85	208.926.517,38	200.030.118,89	3.132.648,52	641.088,43	639.455,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.284.700,00	7.569.166,67	7.355.928,29	7.355.928,29	0,00	46.165,49	46.165,49
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	45.538.962,67	40.380.918,87	32.936.792,76	26.637.578,66	770.011,11	186.743,25	186.743,25
Investimentos	41.824.383,67	36.700.602,77	29.335.700,76	23.101.216,66	770.011,11	186.743,25	186.743,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.714.579,00	3.680.316,10	3.601.092,00	3.536.362,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	41.824.383,67	36.700.602,77	29.335.700,76	23.101.216,66	770.011,11	186.743,25	186.743,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	14.148.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	47.980,00	47.973,00	47.973,00	47.973,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	35.269,00	35.268,17	35.268,17	35.268,17	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	343.761.968,17	288.512.614,29	245.666.119,43	230.535.236,84	3.902.659,63	873.997,17	872.364,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	334.429.288,17	280.895.474,62	238.262.218,14	223.131.335,55	3.902.659,63	827.831,68	826.198,83
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-3.936.149,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-4.077.440,55

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.077.440,55
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a ago/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-6.506.865,21	-4.330.032,49
Disponibilidade de Caixa	-6.506.865,21	-4.330.032,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	4.975.729,24	1.060.152,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.531.135,97	3.269.880,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.506.865,21	4.330.032,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.176.832,72	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a ago/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.915.576,78	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.738.744,06	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.738.744,06	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.554.872,12	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.554.872,12	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C2C29C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCÂO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	24.651.100,00	22.930.233,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.067.100,00	367.711,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	214.000,00	307.502,86
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	15.350.000,00	15.515.065,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.020.000,00	6.739.953,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	197.623.200,00	130.915.794,07

2.1- Cota-Parte FPM	33.562.600,00	23.320.723,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	31.143.000,00	21.979.500,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.419.600,00	1.341.222,03
2.2- Cota-Parte ICMS	161.000.000,00	105.009.879,24
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	282.900,00	285.393,33
2.4- Cota-Parte ITR	14.200,00	108.435,12
2.5- Cota-Parte IPVA	2.763.500,00	2.191.363,37
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	222.274.300,00	153.846.028,05
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	39.040.720,00	25.917.893,82
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	16.527.855,00	12.546.592,60

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	49.932.000,00	41.171.666,39
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.973.000,00	27.402.888,80
6.1.1- Principal	37.773.000,00	27.281.715,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200.000,00	121.173,62
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.538.000,00	9.790.061,42
6.2.1- Principal	11.538.000,00	9.790.061,42
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	3.350.820,08
6.3.1- Principal	0,00	3.350.820,08
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	421.000,00	627.896,09
6.4.1- Principal	421.000,00	627.896,09
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.267.720,00	1.363.821,36

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	154.231,55
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	154.231,55
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	41.325.897,94

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	49.917.795,00	46.815.940,93	42.655.527,70	42.128.579,54	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.488.089,00	35.952.318,87	34.736.644,21	34.735.823,33	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.712.364,00	4.205.973,03	3.994.453,22	3.994.453,22	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	31.775.725,00	31.746.345,84	30.742.190,99	30.741.370,11	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	13.429.706,00	10.863.622,06	7.918.883,49	7.392.756,21	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.226.480,00	1.058.821,18	594.508,60	368.894,70	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	12.203.226,00	9.804.800,88	7.324.374,89	7.023.861,51	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	46.830.048,47	42.669.635,24	42.142.687,08	0,00	0,00	1.497.968,85
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.533.551,03	28.461.748,71	27.934.800,55	0,00	0,00	1.058.859,91
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	9.797.260,72	9.771.794,72	9.771.794,72	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.499.236,72	4.436.091,81	4.436.091,81	0,00	0,00	1.085.271,73
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.952.318,87	34.736.644,21	34.735.823,33	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	490.634,00	490.634,00	490.634,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -	181.234,65	118.089,74	118.089,74	0,00	0,00	0,00

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	28.380.639,21	34.736.644,21	34.736.644,21	85,68
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	1.675.410,04	490.634,00	490.634,00	14,64
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	502.623,01	118.089,74	118.089,74	3,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.117.166,64	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	21.252.834,38	18.884.994,91	12.688.221,37	11.817.299,57	0,00
20.1- Educação Infantil	3.550.208,00	3.495.539,86	2.058.182,82	2.009.379,92	0,00
20.2- Ensino Fundamental	8.756.559,38	8.031.063,12	4.550.330,96	4.032.320,59	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	7.072.888,00	5.551.024,89	4.967.656,88	4.799.149,46	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.873.179,00	1.807.367,04	1.112.050,71	976.449,60	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	69.311.655,38	63.907.676,34	54.245.805,90	52.983.537,05	0,00
21.1- Educação Infantil	9.489.052,00	8.760.334,07	6.647.144,64	6.372.727,84	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	9.489.052,00	8.760.334,07	6.647.144,64	6.372.727,84	0,00
21.2- Ensino Fundamental	59.822.603,38	55.147.342,27	47.598.661,26	46.610.809,21	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	12.688.221,37
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	25.917.893,82
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	38.606.115,19

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			38.461.507,01	38.606.115,19	25,09
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	150.238,55	33.135,69	98.372,63	0,00	51.865,92
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	139.711,51	30.435,69	95.672,63	0,00	44.038,88
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.527,04	2.700,00	2.700,00	0,00	7.827,04
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.922.500,00	6.578.020,55
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.922.500,00	6.555.543,28
31.1.1- Salário-Educação	1.473.100,00	2.588.729,23
31.1.2- PDDE	900,00	1.730,88
31.1.3- PNAE	1.123.500,00	893.186,46
31.1.4- PNATE	1.325.000,00	656.841,23
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	2.415.055,48
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	22.477,27

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.385.490,11	8.591.784,99	7.104.436,49	4.013.674,49	0,00
32.1- Educação Infantil	1.474.094,00	1.220.093,95	964.720,79	817.020,62	0,00
32.2- Ensino Fundamental	7.005.497,11	6.600.950,80	5.528.936,87	2.709.532,34	0,00
32.3- Ensino Médio	144.099,00	83.520,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	332.403,00	295.285,15	219.935,12	202.130,12	0,00
32.7- Educação Especial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	419.397,00	391.935,09	390.843,71	284.991,41	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	80.556.119,49	74.292.720,83	62.448.185,56	57.959.553,60	0,00
33.1- Despesas Correntes	74.056.194,95	68.009.808,04	56.552.605,15	54.554.583,25	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	44.367.015,00	40.170.446,19	38.950.260,13	38.949.439,25	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	278.097,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	29.411.082,95	27.839.361,85	17.602.345,02	15.605.144,00	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.514.129,54	6.297.020,33	5.909.687,95	3.419.077,89	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.514.129,54	6.297.020,33	5.909.687,95	3.419.077,89	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				164.758,59	1.107.023,56
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				41.171.666,39	2.588.729,23
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				34.752.630,87	693.665,16
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				6.583.794,11	3.002.087,63
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				-6.441.081,64	-2.455.557,91
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				142.712,47	546.529,72

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:AB3839FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	24.651.100,00	29.269.240,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.067.100,00	413.409,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	214.000,00	350.386,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	15.350.000,00	19.840.034,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.020.000,00	8.665.410,77
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	197.623.200,00	167.381.179,39
2.1- Cota-Parte FPM	33.562.600,00	28.240.788,79
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	31.143.000,00	26.337.566,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.419.600,00	1.903.222,41
2.2- Cota-Parte ICMS	161.000.000,00	135.746.903,16
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	282.900,00	376.925,43
2.4- Cota-Parte ITR	14.200,00	163.155,64
2.5- Cota-Parte IPVA	2.763.500,00	2.853.406,37
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	222.274.300,00	196.650.419,98
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	39.040.720,00	33.095.590,04
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	16.527.855,00	16.067.013,60
FUNDEB		

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	49.932.000,00	51.962.361,66
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.973.000,00	34.331.065,99
6.1.1- Principal	37.773.000,00	34.204.822,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200.000,00	126.243,45
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.538.000,00	12.320.555,16
6.2.1- Principal	11.538.000,00	12.320.555,16
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	4.572.900,64
6.3.1- Principal	0,00	4.572.900,64
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	421.000,00	737.839,87
6.4.1- Principal	421.000,00	737.839,87
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.267.720,00	1.109.232,50

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	154.231,55
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	154.231,55
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	52.116.593,21

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	59.396.657,04	54.733.633,40	52.092.132,98	51.431.985,82	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	44.935.789,00	42.790.078,16	41.729.819,39	41.729.819,39	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.866.864,00	5.200.467,26	5.011.823,58	5.011.823,58	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	39.068.925,00	37.589.610,90	36.717.995,81	36.717.995,81	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	14.460.868,04	11.943.555,24	10.362.313,59	9.702.166,43	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.226.480,00	1.058.821,18	677.139,55	594.508,50	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	13.234.388,04	10.884.734,06	9.685.174,04	9.107.657,93	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	54.750.718,86	52.109.218,44	51.449.071,28	0,00	0,00	146.856,78
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.760.478,37	35.396.114,55	34.799.112,30	0,00	0,00	1.065.048,56
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.782.817,03	11.767.837,03	11.767.837,03	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.207.423,46	4.945.266,86	4.882.121,95	0,00	0,00	372.366,22
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	42.790.078,16	41.729.819,39	41.729.819,39	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	490.634,00	490.634,00	490.634,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	868.765,81	606.609,21	543.464,30	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	35.857.165,25	41.729.819,39	41.729.819,39	81,46
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	2.286.450,32	490.634,00	490.634,00	10,73
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	685.935,10	606.609,21	606.609,21	13,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	5.196.236,17	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	21.927.780,42	21.300.546,88	18.121.518,03	17.457.014,04	0,00
20.1- Educação Infantil	3.572.808,00	3.518.139,86	2.162.013,38	2.152.900,48	0,00
20.2- Ensino Fundamental	9.657.135,42	9.519.866,78	8.429.977,88	8.042.223,21	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	6.824.658,00	6.455.173,20	6.138.580,16	6.001.736,30	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.873.179,00	1.807.367,04	1.390.946,61	1.260.154,05	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	79.468.363,46	74.243.898,70	68.839.789,86	67.645.931,27	0,00
21.1- Educação Infantil	10.666.152,00	9.777.428,30	7.850.976,51	7.759.232,56	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	10.666.152,00	9.777.428,30	7.850.976,51	7.759.232,56	0,00
21.2- Ensino Fundamental	68.802.211,46	64.466.470,40	60.988.813,35	59.886.698,71	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	18.121.518,03
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	33.095.590,04
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	51.217.108,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	49.162.605,00	51.217.108,07	26,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	150.238,55	33.135,69	98.372,63	0,00	51.865,92
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	139.711,51	30.435,69	95.672,63	0,00	44.038,88
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.527,04	2.700,00	2.700,00	0,00	7.827,04
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.922.500,00	7.650.845,63
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.922.500,00	7.628.368,35
31.1.1- Salário-Educação	1.473.100,00	3.276.428,71
31.1.2- PDDE	900,00	2.011,99
31.1.3- PNAE	1.123.500,00	1.245.757,28
31.1.4- PNATE	1.325.000,00	657.136,16
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	2.447.034,21
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	22.477,28

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	12.284.882,08	10.593.823,57	5.908.034,54	4.972.159,56	0,00
32.1- Educação Infantil	1.495.850,00	1.281.657,95	1.091.731,89	876.353,30	0,00
32.2- Ensino Fundamental	9.873.133,08	8.495.676,14	4.096.008,47	3.582.421,21	0,00
32.3- Ensino Médio	144.099,00	83.520,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	342.403,00	329.392,95	316.717,65	215.660,82	0,00
32.7- Educação Especial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	419.397,00	403.576,53	403.576,53	297.724,23	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	93.609.319,54	86.628.003,85	76.121.685,55	73.861.159,42	0,00
33.1- Despesas Correntes	85.672.831,96	79.660.537,82	71.635.026,12	69.543.497,20	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	53.809.420,00	49.763.007,01	48.699.328,22	48.699.328,22	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	278.097,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	31.585.314,96	29.897.530,81	22.935.697,90	20.844.168,98	0,00
33.2- Despesas de Capital	7.953.592,58	6.984.551,49	4.503.744,89	4.334.747,68	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.953.592,58	6.984.551,49	4.503.744,89	4.334.747,68	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	164.758,59	1.107.023,56
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	51.962.361,66	3.276.428,71
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	41.749.604,85	1.172.893,49
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	10.377.515,40	3.210.558,78
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-9.361.207,24	-2.946.800,43
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.016.308,16	263.758,35

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C677CA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACÂES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	45.622.211,67	40.464.160,04	5.158.051,63
Investimentos	41.872.363,67	36.748.575,77	5.123.787,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.749.848,00	3.715.584,27	34.263,73
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	45.622.211,67	40.464.160,04	5.158.051,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	45.622.211,67	40.464.160,04	5.158.051,63
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:EA4E02B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 001/2025-PMU-GP

Dispõe sobre o acompanhamento e a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, no âmbito da Prefeitura Municipal de Uarini Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
CONSIDERANDO o ingresso de novos servidores nesta Prefeitura, mediante concurso público de provas e títulos, e a necessidade de serem estabelecidos os procedimentos de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 4° da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE,
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
CAPÍTULO I
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
Art. 1°. Estágio probatório corresponde ao período de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo após a nomeação e posse, em que se apura se o nomeado tem condições de tomar-se estável no cargo.
Art. 2°. Os servidores habilitados em concurso público, ao entrarem em exercício em cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Uarini, estarão sujeitos ao estágio probatório, na forma da Lei.
Parágrafo único. Para cada servidor deverá ser autuado, no momento da entrada em exercício, um processo específico relativo ao estágio probatório, de caráter sigiloso, no qual serão oportunamente incluídas as avaliações de desempenho e demais informações relacionadas à atuação do servidor no trabalho, sendo-lhe assegurada a ampla defesa nos prazos e formas previstos nesta Resolução.
Art. 3º. Durante o estágio probatório os servidores serão submetidos a **três avaliações obrigatórias**, realizadas no **10º, 20º e 30º meses de exercício**, quanto à aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, observados, especialmente, os critérios previstos no art. 8º e 9º desta Resolução.
Parágrafo único. A Administração poderá, a critério da chefia imediata ou da Comissão de Avaliação de Desempenho, realizar **avaliações complementares** em períodos intermediários, para fins de acompanhamento, sem prejuízo das avaliações obrigatórias previstas no caput.
CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Art. 4°. A Avaliação de Desempenho se constitui em instrumento fundamental para determinar a aprovação no estágio probatório e na progressão funcional, levando-se em consideração a atuação do servidor no cumprimento de suas atribuições e o seu potencial de desenvolvimento profissional na carreira, considerando os critérios previstos no art. 13 desta Resolução.
Art. 5°. As avaliações serão feitas pela Chefia imediata, ou na impossibilidade justificada, pelo Chefe mediato do servidor, sendo vedada a auto avaliação.
Parágrafo único. Deverá constar do respectivo formulário de avaliação a manifestação de concordância do avaliado, que deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis.
Art. 6°. A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, que se afastarem pelos motivos legalmente previstos, será suspensa, tendo continuidade a partir do término do impedimento, observado o disposto no art. 22.
§ 1°. Ocorrendo mudança de lotação, o processo deverá ser encaminhado pelo dirigente da unidade de origem do servidor à unidade de destino, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de mudança de subordinação, contendo a avaliação de desempenho parcial, caso o servidor tenha permanecido em exercício por período igualou superior a trinta dias.
§ 2º. O servidor que permanecer desenvolvendo atividades em cargo em comissão, de confiança, chefia ou grupo de trabalho, pelo prazo a que se refere o parágrafo supra, no mesmo período avaliativo, será avaliado pelo superior hierárquico a quem esteve ou esteja diretamente vinculado, pela chefia imediata ou pelo dirigente da unidade de sua respectiva lotação.
§ 3°. Na hipótese de ter sido aplicada alguma penalidade ao servidor, a chefia imediata deverá juntar ao processo informações detalhadas sobre o assunto.
§ 4°. Caso o servidor tenha mais de uma avaliação a ser considerada no semestre, o resultado final será a média aritmética ponderada das avaliações realizadas no período avaliativo, de acordo com o tempo de permanência em cada unidade.

SEÇÃO I
DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO
Art. 7°. O Processo de Avaliação de Desempenho de que trata esta Resolução terá início nas unidades de exercício provisório dos servidores em período de estágio probatório, durante o treinamento introdutório.
Parágrafo Único - Durante o treinamento introdutório serão observados:
I - aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) nas avaliações do curso introdutório; e
II - frequência mínima de 95% (noventa e cinco por cento).
Art. 8°. A Avaliação de Desempenho, referente à avaliação do servidor em período de estágio probatório, deverá observar os seguintes critérios:
I - qualidade do trabalho - grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados;
II - produtividade no trabalho - volume de trabalho executado em determinado espaço de tempo;
III - iniciativa - comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos;
IV - presteza - disposição para agir prontamente no cumprimento das demandas de trabalho;
V - aproveitamento no curso introdutório;
VI - assiduidade - comparecimento regular e permanência no local de trabalho;
VII - pontualidade - observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado;
VIII - administração do tempo e tempestividade - capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos;
IX - uso adequado dos equipamentos e instalações de serviço - cuidado e zelo na utilização e conservação dos equipamentos e instalações no exercício das atividades e tarefas;
X - aproveitamento dos recursos e racionalização de processos - melhor utilização dos recursos disponíveis, visando a melhoria dos fluxos dos processos de trabalho e a consecução de resultados eficientes; e
XI capacidade de trabalho em equipe - capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, cooperando e valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns.
XII - capacidade de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral.
§1° Do total de pontos da avaliação, 65% (sessenta e cinco por cento) serão atribuídos em função dos critérios estabelecidos nos incisos de I a V do art. 4°, da seguinte forma:
I - o critério estabelecido no inciso I corresponderá a 15% (quinze por cento) da pontuação máxima da Avaliação de Desempenho Individual;
II - o critério estabelecido no inciso II corresponderá a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima da Avaliação de Desempenho Individual;
III - critério estabelecido no inciso III corresponderá a 7,5% (sete e meio por cento) da pontuação máxima da Avaliação de Desempenho Individual;
IV - critério estabelecido no inciso IV corresponderá a 2,5% (dois e meio por cento) da pontuação máxima da Avaliação de Desempenho Individual;
V - critério estabelecido no inciso V corresponderá a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima da Avaliação de Desempenho Individual;

§2º Os critérios estabelecidos nos incisos VI, VII, VIII, IX, e X corresponderão a 5% (cinco por cento) da pontuação máxima da Avaliação de Desempenho Individual, totalizando 25% (vinte e cinco por cento).
§3° Os critérios estabelecidos nos incisos XI e XII corresponderá a 10% (dez por cento) da pontuação máxima da Avaliação de Desempenho Individual.
Art. 9º. Aos servidores que, na data da publicação desta Resolução, já se encontrem em estágio probatório, deverão ser aplicados os critérios de avaliação previstos nesta Resolução, respeitados os prazos estabelecidos no **art. 27 da Lei nº 208/2021 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).**
Parágrafo único. Caso já tenha transcorrido um ou mais dos marcos avaliativos previstos no Estatuto, a Administração realizará avaliação retroativa, com base em relatórios de frequência, produtividade e demais registros funcionais do período correspondente.

SEÇÃO II
DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO
Art. 10. Na avaliação de desempenho serão adotados os modelos constantes nos Anexos I, II e III desta Resolução, as quais deverão atender à natureza das atividades desempenhadas no cargo pelo servidor e as condições em que serão realizadas.
§ 1°. O modelo constante no ANEXO I refere-se à avaliação de desempenho para servidores que exercem cargos de provimento de nível Fundamental.
§ 2°. O modelo constante no ANEXO II refere-se à avaliação de desempenho para servidores que exercem cargos de provimento de nível médio e técnico.
§ 3º. O modelo constante no ANEXO III refere-se à avaliação de desempenho para servidores que exercem cargos de provimento de nível superior.
Art. 11. Ao final de cada avaliação, o processo relativo ao estágio probatório, contendo a avaliação de desempenho será encaminhado pelo Chefe do setor, no prazo de 3 (três) dias úteis à Secretaria de Administração - SEMAD, que informará se houve, de fato, o efetivo exercício do cargo pelo servidor, indicando todos os elementos comprobatórios de sua informação e, após, remeterá o feito à Comissão e Avaliação de Desempenho - CAD para compilação das médias.
Parágrafo único. A cada avaliação parcial o servidor será cientificado do resultado.
Art. 12. A CAD deverá consolidar e manter sob sua guarda os relatórios de avaliação semestrais, até a elaboração da avaliação final.
Art. 13. Todo o processo, com o relatório de avaliação final da CAD deverá ser encaminhado ao Secretário de Administração para elaboração do Relatório Conclusivo, opinando pela estabilidade ou não do servidor no cargo.
§ 1°. Serão considerados aprovados no estágio probatório, o servidor que obtiver desempenho igualou superior a 70 % (setenta por cento) dos pontos válidos na média das avaliações.
§ 2°. Após a emissão do Parecer Conclusivo, o processo será encaminhado à CAD, que dará ciência ao servidor.
Art. 14. No caso de parecer desfavorável do Secretário cabe Pedido de Reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar da ciência do resultado pelo servidor.
§ 1°. Se o juízo de admissibilidade do Prefeito for pelo não conhecimento do Pedido de Reconsideração, o processo será encaminhado ao Secretário, via despacho, do Prefeito com indeferimento.
§ 2°. Se o Prefeito entender que o recurso deve ser conhecido, será o processo imediatamente encaminhado ao Secretário com despacho de deferimento.
§ 3°. O não conhecimento do recurso pelo Prefeito enseja a negativa fundamentada de seguimento do recurso e consequente arquivamento do feito.
Art. 15. O provimento de recurso interposto em face do ato que declarou o servidor inapto proclamará a sua aptidão e a sua estabilidade no respectivo cargo, e o seu improvimento, converterá a inaptidão em exoneração.
Parágrafo único. O provimento do recurso pelo Prefeito Municipal, tem efeito retroativo à data do ato impugnado.
Art. 16. A petição do Pedido de Reconsideração deverá observar os seguintes requisito de admissibilidade:
I- interposição por escrito;
II - apresentação dentro do prazo;
III - qualificação indispensável à identificação do interessado;
IV - assinatura por quem tenha legitimidade para fazê-lo;
V - apresentação do pedido com clareza, inclusive e se for o caso, com indicação da norma violada pela decisão recorrida e comprovação documental dos fatos alegados.
Parágrafo único. O Pedido de Reconsideração será recebido em ambos os efeitos.
Art. 17. Cabe à SERH dar publicidade às decisões exaradas em processo de avaliação de desempenho através de publicação no Diário Oficial do Estado, delas dando ciência ao interessado.
Art. 18. Acolhido o parecer favorável do Secretário pelo Prefeito, o estágio probatório será homologado mediante portaria específica e o processo arquivado.
Art. 19-A. Caso o Relatório Conclusivo da Secretaria de Administração opine pela**não aprovação**do servidor no estágio probatório, será instaurado procedimento administrativo específico, assegurando-se ao servidor o contraditório e a ampla defesa, observando-se o seguinte rito:
I -O servidor será intimado pessoalmente para ter ciência do inteiro teor do processo de avaliação e do parecer desfavorável, recebendo cópia integral dos autos.
II -A partir da intimação, o servidor terá o prazo de**15 (quinze) dias**para apresentar defesa escrita, dirigida à autoridade máxima do órgão, na qual poderá expor suas razões, juntar documentos e requerer a produção das provas que entender pertinentes.
III -Apresentada a defesa, o processo será encaminhado à Procuradoria do Município para emissão de parecer jurídico sobre a regularidade formal do procedimento e a observância das garantias constitucionais.
IV -Com o parecer jurídico, os autos serão conclusos ao Prefeito Municipal, que proferirá decisão final, devidamente fundamentada, no prazo de 30 (trinta) dias, pela confirmação do servidor no cargo ou por sua exoneração.
V - A decisão de exoneração será formalizada por meio de Portaria, que deverá ser publicada no órgão oficial do Município, e somente produzirá efeitos após a sua publicação.

SEÇÃO III
DAS LICENÇAS, AFASTAMENTOS E SUSPENSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
Art. 20. Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e afastamentos previstos no **art. 78, incisos I a IV, e no art. 95 da Lei nº 208/2021 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)**, a saber:
I – licença por motivo de doença em pessoa da família;
II – licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
III – licença para o serviço militar;
IV – licença para atividade política;
V – licença prêmio (art. 95 do Estatuto).

§ 1º. O estágio probatório ficará suspenso durante os afastamentos e licenças acima, retomando-se a contagem do tempo a partir do término do impedimento.
§ 2º. É vedada a concessão de afastamentos ou licenças diversos dos previstos neste artigo, salvo alteração legislativa que modifique o Estatuto.

TÍTULO II
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA DA CAD
Art. 21. Compete à CAD:
I - manter compatibilidade entre esta Resolução e a avaliação institucional da Prefeitura;
II - desempenhar as atribuições de operacionalização, orientação e acompanhamento dos processos de que trata esta Resolução, sob a gerência e supervisão da SEMAD;
III- assegurar a utilização de critérios avaliativos adequados, elaborando estudos e sugestões para alterações, quando necessárias, junto à Prefeitura Municipal;
IV - promover a avaliação especial de desempenho para aquisição da estabilidade.
Parágrafo único. A CAD elaborará, mensalmente, um relatório de todas as atividades desempenhadas pela Comissão à SEMAD, que após dar seu "visto", o encaminhará à Prefeitura, para conhecimento.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA CAD
Art. 22.A Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD) será composta por 4 (quatro) membros, designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, escolhidos dentre**servidores públicos efetivos e estáveis**do quadro de pessoal do Município.
§ 1º.A escolha dos membros deverá, preferencialmente, recair sobre servidores que possuam nível de escolaridade igual ou superior ao do cargo do servidor avaliado.
§ 2º. Fica vedada a designação, para compor a comissão, de cônjuge, companheiro ou parente do avaliado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, bem como de seu chefe imediato ou de servidor que tenha manifesta relação de amizade ou inimizade com o avaliado.
Art. 23. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Administração ou pelo Prefeito Municipal, se necessário.
Art. 24. O Prefeito deverá nomear os membros da CAD em até 10 (dez) dias, contados da publicação desta Resolução.
Parágrafo único. As Comissões deverão iniciar as avaliações no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação da portaria que as instituir.
Art. 25. Os casos omissos serão decididos pelo Prefeito Municipal que deverá, no máximo em até 30 dias, submetê-los à deliberação.
Art. 26. A presente Resolução entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, em 06 de janeiro de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

JASON JOSE GOMES PROTASIO
Secretário Municipal de Administração

AREONILDES DE SOUZA ALFAIA
Secretário Municipal de Educação

FICHA DE ACOMPANHAMENTO PARA AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO NÍVEL FUNDAMENTAL

ACOMPANHAMENTO MÊS/DIA/ANO:				
NOME DO SERVIDOR (A):				
CARGO				
LOTAÇÃO:				
INÍCIO DO EFETIVO EXERCÍCIO				
AVALIADOR (ES):				
COMPETÊCIAS AVALIADAS	REGULAR 1 a 5	BOM 6 a 8	ÓTIMO 9 à 10	NOTA
1. CONHECIMENTO DO TRABALHO	Assimilação insuficiente de suas funções, é desinteressado (a), necessita de treinamento.	Conhece apenas o suficiente do seu trabalho, apresenta interesse em adquirir conhecimentos específicos à sua função.	Domina plenamente o trabalho, interessa-se em dar sugestões de melhoria.	
2. RESPONSABILIDADE	É possível contar com seu serviço se constantemente cobrado.	Cumpre as atividades solicitadas, bastando apenas uma diretriz.	Responsabiliza por todas as etapas da tarefa: início meio e fim.	
3. DISCIPLINA E ÉTICA	Tem dificuldade em respeitar as normas e a hierarquia da instituição. É indiscreto (a).	Na maioria das situações respeita as normas, a hierarquia da instituição e age com certa ética.	Respeita as normas e a hierarquia da instituição em todas as situações, preservando-a.	
4. PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE	Não chega no horário certo e costuma sai mais cedo. Ausenta-se sem autorização.	Geralmente cumpre os horários de chegada, permanência e saída.	Cumpre rigorosamente os horários de chegada, permanência e saída. Não desperdiça tempo.	
5. PRODUTIVIDADE, QUALIDADE E EFICIÊNCIA	Não se esforça é desmotivado (a).	Executa limitadamente, com certa dificuldade, as tarefas.	Exerce com qualidade e eficiência os serviços que lhe são afetos, com redução de desperdícios e erros.	
6. CREDIBILIDADE PROFISSIONAL	Falta eficácia e domínio de seus afazeres.	Apresenta autoconfiança e conhecimentos básicos e necessários para o desempenho da função.	Apresenta conhecimento e interação valorizados pelos colegas e superiores.	
7. INTERESSE E INICIATIVA	É indiferente às atividades e age apenas quando solicitado (a).	Motivado (a) para as tarefas e com iniciativas limitadas para executá-las.	Está atento (a) às necessidades do ambiente e antecipa-se em atendê-las.	
8. COOPERAÇÃO	Raramente coopera, somente se solicitado (a).	Coopera espontaneamente com o trabalho dos colegas.	É prestativo (a), promove a cooperação e integração entre os colegas.	
9. CONTRIBUIÇÃO CRIATIVA	Pouco criativo e pouco inovador. Não sugere nenhuma ação inovadora.	Contribui limitadamente com ações inovadoras. Apenas quando é solicitado (a).	Apaziguador (a). É bem humorado (a) e inventivo (a). Sempre apresenta sugestões na estética do ambiente e nos planos de trabalho.	
10. COMUNICAÇÃO ORAL E ESCRITA	Apresenta dificuldades de seguir instruções, bem como não se expressa com clareza e concisão	Tem um desempenho limitado no diálogo e em fazer anotações, bem como redigir.	Sabe onde e quando buscar informação de que necessita. Expressa-se com clareza e com concisão.	
11. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	Apresenta dificuldade no relacionamento com colegas e superiores.	Estabelece relações de cortesia e parceria com colegas.	Valoriza os colegas, contagia pela induzíamos e cria clima positivo no ambiente.	

Competências cobráveis na próxima avaliação:
Senhor (a) avaliador (a) sugestões de notas quando a execução do serviço pelo avaliador for:
REGULAR: 1 (um) a 5 (cinco);
BOM: 6 (seis) a 8 (oito);
ÓTIMO: 9 (nove) a 10 (dez).
NOTA "0" (zero): nas hipóteses previstas no art. 5º, inciso l desta Resolução.
As notas serão graduadas de acordo com o desempenho do servidor e a percepção do avaliador (§ único do art.5º).

FICHA DE ACOMPANHAMENTO PARA AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

ACOMPANHAMENTO MÊS/DIA/ANO:				
NOME DO SERVIDOR (A):				
CARGO				
LOTAÇÃO:				
INÍCIO DO EFETIVO EXERCÍCIO				
AVALIADOR (ES):				
COMPETÊCIAS AVALIADAS	REGULAR 1 a 5	BOM 6 a 8	ÓTIMO 9 à 10	NOTA
1. CONHECIMENTO DO TRABALHO	Assimilação insuficiente de suas funções, é desinteressado (a), necessita de treinamento.	Conhece apenas o suficiente do seu trabalho, apresenta interesse em adquirir conhecimentos específicos à sua função.	Domina plenamente o trabalho, interessa-se em dar sugestões de melhoria.	
2. RESPONSABILIDADE	É possível contar com seu serviço se constantemente cobrado.	Cumpre as atividades solicitadas, bastando apenas uma diretriz.	Responsabiliza por todas as etapas da tarefa: início meio e fim.	
3. DISCIPLINA E ÉTICA	Tem dificuldade em respeitar as normas e a hierarquia da instituição. É indiscreto (a).	Na maioria das situações respeita as normas, a hierarquia da instituição e age com certa ética.	Respeita as normas e a hierarquia da instituição em todas as situações, preservando-a.	
4. PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE	Não chega no horário certo e costuma sai mais cedo. Ausenta-se sem autorização.	Geralmente cumpre os horários de chegada, permanência e saída.	Cumpre rigorosamente os horários de chegada, permanência e saída. Não desperdiça tempo.	
5. PRODUTIVIDADE, QUALIDADE E EFICIÊNCIA	Não se esforça é desmotivado (a).	Executa limitadamente, com certa dificuldade, as tarefas.	Exerce com qualidade e eficiência os serviços que lhe são afetos, com redução de desperdícios e erros.	
6. CREDIBILIDADE PROFISSIONAL	Falta eficácia e domínio de seus afazeres.	Apresenta autoconfiança e conhecimentos básicos e necessários para o desempenho da função.	Apresenta conhecimento e interação valorizados pelos colegas e superiores.	
7. INTERESSE E INICIATIVA	É indiferente às atividades e age apenas quando solicitado (a).	Motivado (a) para as tarefas e com iniciativas limitadas para executá-las.	Está atento (a) às necessidades do ambiente e antecipa-se em atendê-las.	
8. COOPERAÇÃO	Raramente coopera, somente se solicitado (a).	Coopera espontaneamente com o trabalho dos colegas.	É prestativo (a), promove a cooperação e integração entre os colegas.	
9. CONTRIBUIÇÃO CRIATIVA	Pouco criativo e pouco inovador. Não sugere nenhuma ação inovadora.	Contribui limitadamente com ações inovadoras. Apenas quando é solicitado (a).	Apaziguador (a). É bem humorado (a) e inventivo (a). Sempre apresenta sugestões na estética do ambiente e nos planos de trabalho.	
10. COMUNICAÇÃO ORAL E ESCRITA	Apresenta dificuldades de seguir instruções, bem como não se expressa com clareza e concisão	Tem um desempenho limitado no diálogo e em fazer anotações, bem como redigir.	Sabe onde e quando buscar informação de que necessita. Expressa-se com clareza e com concisão.	
11. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	Apresenta dificuldade no relacionamento com colegas e superiores.	Estabelece relações de cortesia e parceria com colegas.	Valoriza os colegas, contagia pela induzíamos e cria clima positivo no ambiente.	

Competências cobráveis na próxima avaliação:
Senhor (a) avaliador (a) sugestões de notas quando a execução do serviço pelo avaliador for:
REGULAR: 1 (um) a 5 (cinco);
BOM: 6 (seis) a 8 (oito);
ÓTIMO: 9 (nove) a 10 (dez).
NOTA "0" (zero): nas hipóteses previstas no art. 5º, inciso l desta Resolução.
As notas serão graduadas de acordo com o desempenho do servidor e a percepção do avaliador (§ único do art.5º).

FICHA DE ACOMPANHAMENTO PARA AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO NÍVEL SUPERIOR

ACOMPANHAMENTO MÊS/DIA/ANO:				
NOME DO SERVIDOR (A):				
CARGO				
LOTAÇÃO:				
INÍCIO DO EFETIVO EXERCÍCIO				
AVALIADOR (ES):				
COMPETÊCIAS AVALIADAS	REGULAR 1 a 5	BOM 6 a 8	ÓTIMO 9 à 10	NOTA
1. CONHECIMENTO DO TRABALHO	Assimilação insuficiente de suas funções, é desinteressado (a), necessita de treinamento.	Conhece apenas o suficiente do seu trabalho, apresenta interesse em adquirir conhecimentos específicos à sua função.	Domina plenamente o trabalho, interessa-se em dar sugestões de melhoria.	
2. RESPONSABILIDADE	É possível contar com seu serviço se constantemente cobrado.	Cumpre as atividades solicitadas, bastando apenas uma diretriz.	Responsabiliza por todas as etapas da tarefa: início meio e fim.	
3. DISCIPLINA E ÉTICA	Tem dificuldade em respeitar as normas e a hierarquia da instituição. É indiscreto (a).	Na maioria das situações respeita as normas, a hierarquia da instituição e age com certa ética.	Respeita as normas e a hierarquia da instituição em todas as situações, preservando-a.	
4. PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE	Não chega no horário certo e costuma sai mais cedo. Ausenta-se sem autorização.	Geralmente cumpre os horários de chegada, permanência e saída.	Cumpre rigorosamente os horários de chegada, permanência e saída. Não desperdiça tempo.	
5. PRODUTIVIDADE, QUALIDADE E EFICIÊNCIA	Não se esforça é desmotivado (a).	Executa limitadamente, com certa dificuldade, as tarefas.	Exerce com qualidade e eficiência os serviços que lhe são afetos, com redução de desperdícios e erros.	
6. CREDIBILIDADE PROFISSIONAL	Falta eficácia e domínio de seus afazeres.	Apresenta autoconfiança e conhecimentos básicos e necessários para o desempenho da função.	Apresenta conhecimento e interação valorizados pelos colegas e superiores.	
7. INTERESSE E INICIATIVA	É indiferente às atividades e age apenas quando solicitado (a).	Motivado (a) para as tarefas e com iniciativas limitadas para executá-las.	Está atento (a) às necessidades do ambiente e antecipa-se em atendê-las.	
8. COOPERAÇÃO	Raramente coopera, somente se solicitado (a).	Coopera espontaneamente com o trabalho dos colegas.	É prestativo (a), promove a cooperação e integração entre os colegas.	
9. CONTRIBUIÇÃO CRIATIVA	Pouco criativo e pouco inovador. Não sugere nenhuma ação inovadora.	Contribui limitadamente com ações inovadoras. Apenas quando é solicitado (a).	Apaziguador (a). É bem humorado (a) e inventivo (a). Sempre apresenta sugestões na estética do ambiente e nos planos de trabalho.	
10. COMUNICAÇÃO ORAL E ESCRITA	Apresenta dificuldades de seguir instruções, bem como não se expressa com	Tem um desempenho limitado no diálogo e em fazer anotações, bem como redigir.	Sabe onde e quando buscar informação de que necessita. Expressa-se com	

	clareza e concisão		clareza e com concisão.	
11. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	Apresenta dificuldade no relacionamento com colegas e superiores.	Estabelece relações de cortesia e parceria com colegas.	Valoriza os colegas, contagia pela induzíamos e cria clima positivo no ambiente.	

Competências cobráveis na próxima avaliação:
Senhor (a) avaliador (a) sugestões de notas quando a execução do serviço pelo avaliador for:
REGULAR: 1 (um) a 5 (cinco);
BOM: 6 (seis) a 8 (oito);
ÓTIMO: 9 (nove) a 10 (dez).
NOTA "0" (zero): nas hipóteses previstas no art. 5º, inciso l desta Resolução.
As notas serão graduadas de acordo com o desempenho do servidor e a percepção do avaliador (§ único do art.5º).

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:B53A35B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO 003/2025 SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS/POUSADAS - CMCP/PMU

PROCESSO ADM. Nº. 0156/2025 – CMCP/PMU
INEXIGIBILIDADE N°. 053/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

Aos dois dias do mês de setembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Castelo Branco 488, Centro, Urucurituba - AM, a comissão julgou a documentação do credenciamento 003/2025, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no CREDENCIAMENTO **Nº 003/2025**, realizado via **plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, de acordo com o que **CREDENCIAMENTO Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem em hotéis/pousadas, para atender a demanda da Administração Municipal, para atender as demandas da Prefeitura**, resolve credenciar as empresas e os preços registrados, na forma indicada abaixo, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo critério de julgamento do **DESCONTO FIXO EM PERCENTUAL POR ITEM**:

1 - MARCIA GABRIELLE GONCALVES FONSECA, com sede na Av. Arco-íris, 205 Centro CEP: 69180-000 Urucurituba-Am, inscrita no CNPJ: nº 20.232.185/0001-77, credenciada para os lotes: **01,** do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"CREDENCIAMENTO de empresas do ramo de hotelaria para prestação de serviços de hospedagem em hotéis/pousadas"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Unid.	Qtde	Especificação	Empresas Credenciadas	Valor unitário médio	Percentual desconto 1%
1	diária	700	hospedagem solteiro individual, acomodações com ar condicionado, tv, internet e banheiro. café da manhã, incluso. na cidade de Urucurituba/Am	MARCIA GABRIELLE GONCALVES FONSECA	R$ 130,00	R$ 128,70

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Urucurituba desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência do Credenciamento 003/2025 e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de serviços.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
1.6. O VALOR GLOBAL DE R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) referente ao item 01, CEDENCIAMENTO 003/2025, serão fornecidos por um ou mais fornecedores credenciados, no regime de rodizio de fornecimento mensal, conforme edital.
1.7. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia, no fornecimento do objeto do credenciamento 003/25, uma vez que, o fornecimento seja de forma igualitária, e que cada fornecedor entregue o mesmo valor mensal dos produtos, independente de qual seja o item fornecido, até exaurir o valor total do credenciamento.

. Serão credenciados possíveis interessados a qualquer momento, inclusive para os lotes 02,03,04 para as cidades de Itacoatiara e Manaus, e demais localidade da federação.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no edital de Credenciamento, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
2.2. A prestação dos serviços será de forma eventual e parcelada, por ocasião de realização de eventos, e, nas quantidades de acordo com as solicitações da administração, dentro do prazo contratual.
2.3. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ao) prestar, obrigatoriamente, os serviços solicitados, em conformidade com as especificações, quantitativos e prazos, estabelecidos no termo de referência e edital de convocação e seus anexos.
2.3. O horário de funcionamento do serviço de hospedagem deverá contemplar às 24 horas.
2.4. Para os serviços de hospedagem, serão considerados os serviços de internet no hotel, quarto com ar condicionado, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama - quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã.
2.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da credenciada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade em subordinação direta.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado quinzenalmente, subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, acompanhados de todos os cupons fiscais assinados no ato do abastecimento, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
4.2. remuneração se dará sempre observando o percentual de desconto constantes das tabelas do item 1.2 deste termo de referência.
4.3. Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.
4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.5. Poderá ser descontado dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.
4.6. Prefeitura poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
d) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
f) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
g) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
h) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
4.8. A contagem do prazo de 15 (QUINZE) dias para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.
4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
4.10. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
4.11. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:
I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) executar o serviço dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital;
III) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
IV) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
V) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VI) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
VII) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
VIII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
IX) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
X) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;

XI) arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
XV) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital de credenciamento;

CLAÚSULA 06 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O presente Credenciamento fundamenta-se nas Lei n.º 14.133/21 e Decreto 11.878/2024, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
6.2. O presente Credenciamento vincula-se ao Edital e anexos, do CREDENCIAMENTO de empresas do ramo hotelaria para prestação de serviços de hospedagem em hotéis/pousadas, para atender a demanda da Administração Municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, conforme quantidades estimadas, preços de referência e descrição constantes no Termo de Referência, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 156/2025.**

CLAÚSULA 07 – PUBLICIDADE

7.1. O presente **CREDENCIAMENTO** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas.
7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **CREDENCIAMENTO Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem em hotéis/pousadas, para atender a demanda da Administração Municipal, para atender as demandas da Prefeitura, nº 003/2025-CMCP.**

CLAÚSULA 8 – FORO

8.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, É eleito o Foro da Comarca de Urucurituba, Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **Ata de Credenciamento**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Urucurituba/AM, 02 de setembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

1 - MARCIA GABRIELLE GONCALVES FONSECA.

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:18D7BA5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO RETIFICADO Nº 468/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização do pagamento de arbitragem e auxiliares para os Jogos Esportivos do Município de Urucurituba-AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a condução técnica, disciplinar e a regularidade das competições esportivas realizadas ou apoiadas pelo Município;

CONSIDERANDO que a prestação dos serviços de arbitragem e de auxiliares de arbitragem é indispensável à lisura e segurança dos eventos esportivos;

CONSIDERANDO que os valores a serem pagos devem estar em conformidade com tabela de honorários adotada para as modalidades, observando-se a compatibilidade com o orçamento municipal vigente;

CONSIDERANDO que a execução da despesa respeitará os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a disponibilidade financeira da Prefeitura;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal o pagamento de arbitragem e auxiliares que atuarem nos Jogos Esportivos realizados ou apoiados pelo Município de Urucurituba-AM.
Art. 2º Os pagamentos serão efetuados conforme a seguinte tabela de valores, observando-se a compatibilidade com o orçamento do Município e, quando aplicável, os valores de referência de entidades esportivas da modalidade:

ARBITRAGEM ANUAL - URUCURITUBA				
COMPETIÇÕES	**VALOR POR ARBITRO**	**QUANTIDADE**	**JOGOS**	**VALOR TOTAL**
Camp. Municipal Futsal Masculino Adulto	R$ 40,00	2	31	R$ 2.480,00
Camp. Municipal Futsal Feminino Adulto	R$ 40,00	2	25	R$ 2.000,00
Camp. Municipal Futsal Sub-40 Masculino	R$ 40,00	2	15	R$ 1.200,00
Camp. Municipal Futsal Sub-40 Feminino	R$ 40,00	2	15	R$ 1.200,00

Camp. Municipal Futsal Sub-50 Masculino	R$ 40,00	2	15	R$ 1.200,00
Camp. Municipal Futsal Base Sub-9 Masculino	R$ 40,00	2	23	R$ 1.840,00
Camp. Municipal Futsal Base Sub-11 Masculino	R$ 40,00	2	15	R$ 1.200,00
Camp. Municipal Futsal Base Sub-14 Masculino	R$ 40,00	2	15	R$ 1.200,00
Camp. Municipal Futsal Base Sub-14 Feminino	R$ 40,00	2	15	R$ 1.200,00
Camp. Municipal Futsal Base Sub-17 Masculino	R$ 40,00	2	15	R$ 1.200,00
Camp. Munic.Futsal Base Sub-17 Feminino	R$ 40,00	2	15	R$ 1.200,00
Selet. Intermun.Escolar Futsal Masc e Fem	R$ 40,00	2	34	R$ 2.720,00
Selet. Intermun. Escolar Vôlei Masc e Fem	R$ 50,00	2	8	R$ 800,00
Futebol Intercomunitário (Polo I)	R$ 80,00	4	32	R$ 10.240,00
Futebol Intercomunitário (Polo II)	R$ 80,00	4	25	R$ 8.000,00
Futebol Intercomunitário (Polo III)	R$ 80,00	4	25	R$ 8.000,00
Futebol Intercomunitário (Polo IV)	R$ 80,00	4	25	R$ 8.000,00
Futebol Intercomunitário (Polo V)	R$ 80,00	4	32	R$ 10.240,00
Futebol Intercomunitário (Polo VI)	R$ 80,00	4	6	R$ 1.920,00
Campeonato Munic. Futebol Base Sub-14 Masc.	R$ 50,00	3	25	R$ 3.750,00
Campeonato Munic. Futebol Base Sub-14 Fem.	R$ 50,00	3	15	R$ 2.250,00
Campeonato Munic. Futebol Base Sub-17 Masc.	R$ 50,00	3	25	R$ 3.750,00
Campeonato Munic.Futebol Base Sub-17 Fem.	R$ 50,00	3	25	R$ 3.750,00
Camp. Munic.de Futebol Feminino adulto	R$ 80,00	4	23	R$ 7.360,00
Camp. Munic.de Futebol sub-40 masculino	R$ 80,00	4	15	R$ 4.800,00
Camp. Munic.de Futebol sub-50 masculino	R$ 80,00	4	15	R$ 4.800,00
Camp. Municipal de Society Feminino	R$ 40,00	2	25	R$ 2.000,00
Camp. Munic. Society Sub-14 Masculino	R$ 35,00	2	15	R$ 1.050,00
Camp. Munic. Society Sub-14 Feminino	R$ 35,00	2	15	R$ 1.050,00
Camp. Munic. Society Sub-17 Masculino	R$ 35,00	2	25	R$ 1.750,00
Camp. Munic. Society Sub-17 Feminino	R$ 35,00	2	15	R$ 1.050,00
Torneio Futevôlei (Festa do Cacau)	R$ 50,00	2	12	R$ 1.200,00
Torneio Vôlei de areia masc. (Festa do Cacau)	R$ 50,00	2	15	R$ 1.500,00
Torneio Vôlei de areia feminino (Festa do Cacau)	R$ 50,00	2	15	R$ 1.500,00
Campeonato Municipal de Vôlei de areia Masc.	R$ 50,00	3	16	R$ 2.400,00
Campeonato Municipal de Vôlei de areia Fem.	R$ 50,00	3	16	R$ 2.400,00
Camp. Munic. de Vôlei de quadra sub-14 Masc.	R$ 50,00	2	15	R$ 1.500,00
Camp. Munic. de Vôlei de quadra sub-14 Fem.	R$ 50,00	2	15	R$ 1.500,00
Camp. Munic. de Vôlei de quadra sub-17 Masc.	R$ 50,00	2	15	R$ 1.500,00
Camp. Munic. de Vôlei de quadra sub-17 Fem.	R$ 50,00	2	15	R$ 1.500,00
Camp. Munic. Handebol base sub-14 Masculino	R$ 40,00	2	15	R$ 1.200,00
Camp. Munic. Handebol base sub-14 Feminino	R$ 40,00	2	15	R$ 1.200,00
Camp. Munic. Handebol base sub-17 Masculino	R$ 40,00	2	15	R$ 1.200,00
Campeonato Municipal de Handebol Masc.	R$ 40,00	2	15	R$ 1.200,00
Campeonato Municipal de Handebol Fem.	R$ 40,00	2	15	R$ 1.200,00
Campeonato Munic. de Basquete Sub-14 Masc.	R$ 25,00	2	15	R$ 750,00
Campeonato Munic. de Basquete Sub-14 Fem.	R$ 25,00	2	15	R$ 750,00
Campeonato Munic. de Basquete Sub-17 Masc.	R$ 25,00	2	15	R$ 750,00
Campeonato Munic. de Basquete Sub-17 Fem.	R$ 25,00	2	15	R$ 750,00
Campeonato Munic. de Basquete Adulto Masc.	R$ 25,00	2	15	R$ 750,00
Campeonato Munic. de Basquete Adulto Fem..	R$ 25,00	2	15	R$ 750,00
VALOR TOTAL				**R$ 128.700,00**
ARBITRAGEM ANUAL - ITAPEAÇU/ AUGUSTO MONTENEGRO				
COMPETIÇÕES	**VALOR POR JOGO**	**QUANTIDADE**	**JOGOS**	**VALOR TOTAL**
Campeonato Futsal Masc. (Aug. Montenegro)	R$ 40,00	2	20	R$ 1.600,00
Campeonato Futsal Masculino Adulto (Itapeaçu)	R$ 40,00	2	19	R$ 1.520,00
Campeonato Futsal Feminino Adulto (Itapeaçu)	R$ 40,00	2	19	R$ 1.520,00
Campeonato Futsal Feminino (Aug. Montenegro)	R$ 40,00	2	16	R$ 1.280,00
Camp. Futsal Máster Masc. (Aug. Montenegro)	R$ 40,00	2	15	R$ 1.200,00
Camp. Futsal Sub-12 Masc. (Aug. Montenegro)	R$ 40,00	2	15	R$ 1.200,00
Campeonato Futsal Sub-14 Masculino (Itapeaçu)	R$ 40,00	2	11	R$ 880,00
Camp. Futsal Sub-15 Masc. (Aug. Montenegro)	R$ 40,00	2	15	R$ 1.200,00
Camp. Futsal Base Sub-17 Masculino (Itapeaçu)	R$ 40,00	2	15	R$ 1.200,00
Copa dos Funcionários masc. e fem.(Itapeaçu)	R$ 25,00	2	38	R$ 1.900,00
Camp. da Amizade de Futsal Masc. (Aug. Montenegro)	R$ 40,00	2	20	R$ 1.600,00
Camp. de Futebol V. Aug. Montenegro Masculino	R$ 80,00	4	19	R$ 6.080,00
Camp. de Society V. Aug. Montenegro Feminino	R$ 40,00	2	19	R$ 1.520,00
Campeonato de Futebol Itapeaçuense Masculino	R$ 80,00	4	23	R$ 7.360,00
Campeonato de Futebol Itapeaçuense Feminino	R$ 80,00	4	23	R$ 7.360,00
Camp. da Rocinha Society V. Aug. Montenegro Masc.	R$ 40,00	2	25	R$ 2.000,00
Camp. de Society sub-40 Masculino (Itapeaçu)	R$ 25,00	2	19	R$ 950,00
Campeonato de Vôlei trio (Itapeaçu)	R$ 50,00	2	20	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 42.370,00**
ARBITRAGEM OFICIAL				
Modalidade	**VALOR**	**QUANTIDADE**	**JOGOS**	**VALOR TOTAL**
Futebol	R$ 500,00	1	1	R$ 500,00
Futsal	R$ 400,00	1	1	R$ 400,00
Handebol	R$ 400,00	1	1	R$ 400,00
Voleibol	R$ 250,00	1	1	R$ 250,00
Tênis de mesa	R$ 200,00	1	1	R$ 200,00
Jiu- Jitsu	R$ 600,00	1	1	R$ 600,00
Queimada	R$ 200,00	1	1	R$ 200,00
Futevôlei	R$ 200,00	1	1	R$ 200,00
Basquete	R$ 300,00	1	1	R$ 300,00
Queimada	R$ 200,00	1	1	R$ 200,00
VALOR TOTAL				**R$ 3.250,00**
APOIO DA SEMEL				
COMPETIÇÕES	**VALOR POR JOGO**	**QUANTIDADE**	**JOGOS**	**VALOR TOTAL**
IV Copa Comunit. Futebol A.D.I Masc. (Itapeaçu)	R$ 40,00	3	19	R$ 2.280,00
Futsal das Entidades Masc. (Itapeaçu)	R$ 20,00	2	19	R$ 760,00
Futsal das Entidades Fem. (Itapeaçu)	R$ 20,00	2	19	R$ 760,00
IV Copa Itapeaçuense de Futsal A.D.I Masculino	R$ 20,00	2	23	R$ 920,00
IV Copa Itapeaçuense de Futsal A.D.I Feminino	R$ 20,00	2	19	R$ 760,00

Camp. Santo Antônio society (Itapeaçu)	R$ 25,00	2	21	R$ 1.050,00
TOTAL GERAL				**R$ 6.530,00**
TOTAL GERAL				**R$ 180.850,00**

Parágrafo Único. Os valores estabelecidos poderão ser reajustados por ato da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba-AM, em 25 de Agosto de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:4D1B463D



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
RGF 2º QUADRIMESTRE

CAMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2024 A AGO/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	205.831,79	205.371,01	203.335,65	259.810,48	201.202,10	247.587,91	263.948,03	263.097,73	264.689,96	310.028,41	261.801,66	263.695,99	2.950.400,72	0,00
Pessoal Ativo	205.831,79	205.371,01	203.335,65	259.810,48	201.202,10	247.587,91	263.948,03	263.097,73	264.689,96	310.028,41	261.801,66	263.695,99	2.950.400,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	190.223,62	190.014,98	187.906,08	221.522,24	178.618,68	219.668,07	234.347,38	233.594,91	235.568,38	280.485,12	232.488,20	234.164,60	2.638.602,26	0,00
Obrigações Patronais	15.608,17	15.356,03	15.429,57	38.288,24	22.583,42	27.919,84	29.600,65	29.502,82	29.121,58	29.543,29	29.313,46	29.531,39	311.798,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	205.831,79	205.371,01	203.335,65	259.810,48	201.202,10	247.587,91	263.948,03	263.097,73	264.689,96	310.028,41	261.801,66	263.695,99	2.950.400,72	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	143.498.501,19	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.426.120,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	140.572.381,19	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.950.400,72	2,10
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.434.342,87	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.012.625,73	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.590.908,58	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:021066F0

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE-CMU

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2024 A AGO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	79.189,89	91.898,51	95.849,73	98.732,76	102.385,16	104.012,27	116.855,50	108.420,52	108.363,33	151.740,77	110.135,86	110.135,86	1.277.720,16	0,00
Pessoal Ativo	79.189,89	91.898,51	95.849,73	98.732,76	102.385,16	104.012,27	116.855,50	108.420,52	108.363,33	151.740,77	110.135,86	110.135,86	1.277.720,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	65.400,00	78.461,03	81.152,00	82.283,88	87.774,20	92.792,40	93.086,00	96.122,00	96.071,40	139.442,25	97.640,00	97.640,00	1.107.865,16	0,00
Obrigações Patronais	13.789,89	13.437,48	14.697,73	16.448,88	14.610,96	11.219,87	23.769,50	12.298,52	12.291,93	12.298,52	12.495,86	12.495,86	169.855,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	79.189,89	91.898,51	95.849,73	98.732,76	102.385,16	104.012,27	116.855,50	108.420,52	108.363,33	151.740,77	110.135,86	110.135,86	1.277.720,16	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	101.912.595,16	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.000.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.663.856,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	98.248.739,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.277.720,16	1,30
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.894.924,35	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.600.178,13	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.305.431,92 5,40	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2025			2025		
1º Quadrimestre			2º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)
6%	15,56%	9,56%	3,19%	12,37%	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:FDA5A052

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 1 - BALANCO ORCAMENTARIO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1 de 5 PERIODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	282.923.680,00	282.923.680,00	65.697.867,78	23,22	232.574.796,06	82,20	50.348.883,94
RECEITAS CORRENTES	282.923.680,00	282.923.680,00	61.097.867,78	21,60	224.525.251,60	79,36	58.398.428,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	25.542.700,00	25.542.700,00	6.733.628,93	26,36	23.305.198,28	91,24	2.237.501,72
MELHORIA							
Impostos	24.651.100,00	24.651.100,00	6.645.888,73	26,96	22.930.233,98	93,02	1.720.866,02

Taxas	891.600,00	891.600,00	87.740,20	9,84	374.964,30	42,06	516.635,70
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.790.700,00	6.790.700,00	844.350,34	12,43	3.493.995,11	51,45	3.296.704,89
Contribuições Sociais	6.790.700,00	6.790.700,00	844.350,34	12,43	3.493.995,11	51,45	3.296.704,89
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.012.600,00	6.012.600,00	4.154.508,16	69,10	7.571.110,53	125,92	-1.558.510,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.012.600,00	6.012.600,00	4.154.508,16	69,10	5.298.030,53	88,12	714.569,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.273.080,00	0,00	-2.273.080,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.491.200,00	2.491.200,00	1.015.638,92	40,77	3.182.876,94	127,76	-691.676,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.707.200,00	1.707.200,00	490.891,00	28,75	1.695.331,94	99,30	11.868,06
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	784.000,00	784.000,00	524.747,92	66,93	1.487.545,00	189,74	-703.545,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	241.938.480,00	241.938.480,00	48.316.337,65	19,97	186.689.816,52	77,16	55.248.663,48
Transferências da União e de suas Entidades	71.184.460,00	71.184.460,00	18.209.546,95	25,58	69.266.780,64	97,31	1.917.679,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	132.981.020,00	132.981.020,00	23.379.536,56	17,58	90.140.348,18	67,78	42.840.671,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	972,52	0,00	972,52	0,00	-972,52
Transferências de Outras Instituições Públicas	37.773.000,00	37.773.000,00	6.726.281,62	17,81	27.281.715,18	72,23	10.491.284,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	148.000,00	148.000,00	33.403,78	22,57	282.254,22	190,71	-134.254,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	68.000,00	68.000,00	13.722,61	20,18	103.697,08	152,50	-35.697,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	15.269,54	0,00	25.153,83	0,00	-25.153,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	4.411,63	5,51	153.403,31	191,75	-73.403,31
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	4.600.000,00	0,00	8.049.544,46	0,00	-8.049.544,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	4.600.000,00	0,00	8.049.544,46	0,00	-8.049.544,46
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	600.000,00	0,00	2.949.544,46	0,00	-2.949.544,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	5.100.000,00	0,00	-5.100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.225.500,00	12.225.500,00	1.856.223,38	15,18	4.097.345,59	33,51	8.128.154,41
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	295.149.180,00	295.149.180,00	67.554.091,16	22,89	236.672.141,65	80,19	58.477.038,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5 PERIODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	295.149.180,00	295.149.180,00	67.554.091,16	22,89	236.672.141,65	80,19	58.477.038,35
DÉFICIT (VI)					12.647.026,44		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	295.149.180,00	295.149.180,00	67.554.091,16	22,89	249.319.168,09	84,47	45.830.011,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.554.872,12			9.554.872,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.554.872,12			9.554.872,12		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	285.658.180,00	342.192.072,17	60.553.392,21	286.916.863,05	55.275.209,12	65.887.303,32	245.578.610,05	96.613.462,12	230.382.997,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	234.612.373,06	282.421.609,50	58.288.182,35	246.452.703,01	35.968.906,49	62.044.590,24	212.558.576,12	69.863.033,38	203.662.177,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.707.200,00	127.440.659,24	29.063.708,16	102.477.903,53	24.962.755,71	30.064.869,54	99.823.885,27	27.616.773,97	99.800.388,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	34.000,00	34.000,00	5.608,56	16.688,49	17.311,51	5.608,56	16.688,49	17.311,51	16.688,49	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.871.173,06	154.946.950,26	29.218.865,63	143.958.110,99	10.988.839,27	31.974.112,14	112.718.002,36	42.228.947,90	103.845.101,02	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	105.871.173,06	154.946.950,26	29.218.865,63	143.958.110,99	10.988.839,27	31.974.112,14	112.718.002,36	42.228.947,90	103.845.101,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	28.790.806,94	45.622.211,67	2.265.209,86	40.464.160,04	5.158.051,63	3.842.713,08	33.020.033,93	12.602.177,74	26.720.819,83	0,00
INVESTIMENTOS	25.762.806,94	41.872.363,67	1.102.456,74	36.748.575,77	5.123.787,90	2.615.229,96	29.383.673,76	12.488.689,91	23.149.189,66	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.028.000,00	3.749.848,00	1.162.753,12	3.715.584,27	34.263,73	1.227.483,12	3.636.360,17	113.487,83	3.571.630,17	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.255.000,00	14.148.251,00	0,00	0,00	14.148.251,00	0,00	0,00	14.148.251,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.491.000,00	5.353.744,00	1.455.000,00	5.328.024,00	25.720,00	1.499.435,81	3.740.558,04	1.613.185,96	3.740.558,04	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	295.149.180,00	347.545.816,17	62.008.392,21	292.244.887,05	55.300.929,12	67.386.739,13	249.319.168,09	98.226.648,08	234.123.555,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	295.149.180,00	347.545.816,17	62.008.392,21	292.244.887,05	55.300.929,12	67.386.739,13	249.319.168,09	98.226.648,08	234.123.555,50	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	295.149.180,00	347.545.816,17	62.008.392,21	292.244.887,05		67.386.739,13	249.319.168,09		234.123.555,50	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.225.500,00	12.225.500,00	1.856.223,38	15,18	4.097.345,59	33,51	8.128.154,41
RECEITAS CORRENTES	12.225.500,00	12.225.500,00	1.856.223,38	15,18	4.097.345,59	33,51	8.128.154,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.225.500,00	12.225.500,00	1.856.223,38	15,18	4.097.345,59	33,51	8.128.154,41
Contribuições Sociais	12.225.500,00	12.225.500,00	1.856.223,38	15,18	4.097.345,59	33,51	8.128.154,41
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRICIA LOPES MIRANDA		***JOELSON RUIZ CASTRO***			***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***		
007.900.373-78		635.264.502-00			957.894.132-34		
Prefeita Municipal		Secretário Adjunto Mun. de Finanças			CRC/AM 017825/O-6		

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.491.000,00	5.353.744,00	1.455.000,00	5.328.024,00	25.720,00	1.499.435,81	3.740.558,04	1.613.185,96	3.740.558,04	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.491.000,00	5.353.744,00	1.455.000,00	5.328.024,00	25.720,00	1.499.435,81	3.740.558,04	1.613.185,96	3.740.558,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.491.000,00	5.353.744,00	1.455.000,00	5.328.024,00	25.720,00	1.499.435,81	3.740.558,04	1.613.185,96	3.740.558,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1EDDFF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 1 - BALANCO ORCAMENTARIO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	

		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	282.923.680,00	282.923.680,00	56.161.629,32	19,85	288.736.425,38	102,05	-5.812.745,38
RECEITAS CORRENTES	282.923.680,00	282.923.680,00	56.161.629,32	19,85	280.686.880,92	99,21	2.236.799,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.542.700,00	25.542.700,00	6.379.396,28	24,98	29.684.594,56	116,22	-4.141.894,56
Impostos	24.651.100,00	24.651.100,00	6.339.006,61	25,71	29.269.240,59	118,73	-4.618.140,59
Taxas	891.600,00	891.600,00	40.389,67	4,53	415.353,97	46,59	476.246,03
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.790.700,00	6.790.700,00	341.867,45	5,03	3.835.862,56	56,49	2.954.837,44
Contribuições Sociais	6.790.700,00	6.790.700,00	341.867,45	5,03	3.835.862,56	56,49	2.954.837,44
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.012.600,00	6.012.600,00	581.609,86	9,67	8.152.720,39	135,59	-2.140.120,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.012.600,00	6.012.600,00	581.609,86	9,67	5.879.640,39	97,79	132.959,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.273.080,00	0,00	-2.273.080,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.491.200,00	2.491.200,00	551.321,06	22,13	3.734.198,00	149,90	-1.242.998,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.707.200,00	1.707.200,00	284.681,39	16,68	1.980.013,33	115,98	-272.813,33
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	784.000,00	784.000,00	266.639,67	34,01	1.754.184,67	223,75	-970.184,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	241.938.480,00	241.938.480,00	48.162.298,45	19,91	234.852.114,97	97,07	7.086.365,03
Transferências da União e de suas Entidades	71.184.460,00	71.184.460,00	15.642.551,57	21,97	84.909.332,21	119,28	-13.724.872,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	132.981.020,00	132.981.020,00	25.596.639,52	19,25	115.736.987,70	87,03	17.244.032,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	972,52	0,00	-972,52
Transferências de Outras Instituições Públicas	37.773.000,00	37.773.000,00	6.923.107,36	18,33	34.204.822,54	90,55	3.568.177,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	148.000,00	148.000,00	145.136,22	98,07	427.390,44	288,78	-279.390,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	68.000,00	68.000,00	16.311,48	23,99	120.008,56	176,48	-52.008,56
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	25.153,83	0,00	-25.153,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	128.824,74	161,03	282.228,05	352,79	-202.228,05
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	8.049.544,46	0,00	-8.049.544,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	8.049.544,46	0,00	-8.049.544,46
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	2.949.544,46	0,00	-2.949.544,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100.000,00	0,00	-5.100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.225.500,00	12.225.500,00	726.676,73	5,94	4.824.022,32	39,46	7.401.477,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	295.149.180,00	295.149.180,00	56.888.306,05	19,27	293.560.447,70	99,46	1.588.732,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	295.149.180,00	295.149.180,00	56.888.306,05	19,27	293.560.447,70	99,46	1.588.732,30
DÉFICIT (VI)					9.378.640,10		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	295.149.180,00	295.149.180,00	56.888.306,05	19,27	302.939.087,80	102,64	-7.789.907,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.248.457,21			11.248.457,21		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		11.248.457,21			11.248.457,21		

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	285.658.180,00	369.178.236,23	43.324.223,87	330.241.086,92	38.937.149,31	53.016.472,97	298.595.083,32	70.583.152,91	288.336.514,47	0,00
DESPESAS CORRENTES	234.612.373,06	308.628.015,52	41.414.006,51	287.866.709,52	20.761.306,00	50.631.039,50	263.189.615,62	45.438.399,90	255.616.101,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.707.200,00	138.488.093,24	24.774.551,17	127.252.454,70	11.235.638,54	25.369.451,05	125.193.336,32	13.294.756,92	125.187.500,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	34.000,00	34.000,00	5.866,55	22.555,04	11.444,96	5.866,55	22.555,04	11.444,96	22.555,04	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.871.173,06	170.105.922,28	16.633.588,79	160.591.699,78	9.514.222,50	25.255.721,90	137.973.724,26	32.132.198,02	130.406.045,46	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	105.871.173,06	170.105.922,28	16.633.588,79	160.591.699,78	9.514.222,50	25.255.721,90	137.973.724,26	32.132.198,02	130.406.045,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	28.790.806,94	46.985.969,71	1.910.217,36	42.374.377,40	4.611.592,31	2.385.433,47	35.405.467,70	11.580.502,01	32.720.413,14	0,00
INVESTIMENTOS	25.762.806,94	42.385.621,71	1.035.906,06	37.784.481,83	4.601.139,88	1.511.122,17	30.894.796,23	11.490.825,48	28.209.741,67	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.028.000,00	4.600.348,00	874.311,30	4.589.895,57	10.452,43	874.311,30	4.510.671,47	89.676,53	4.510.671,47	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.255.000,00	13.564.251,00	0,00	0,00	13.564.251,00	0,00	0,00	13.564.251,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.491.000,00	5.343.744,00	0,00	5.328.024,00	15.720,00	603.446,44	4.344.004,48	999.739,52	4.344.004,48	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	295.149.180,00	374.521.980,23	43.324.223,87	335.569.110,92	38.952.869,31	53.619.919,41	302.939.087,80	71.582.892,43	292.680.518,95	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	295.149.180,00	374.521.980,23	43.324.223,87	335.569.110,92	38.952.869,31	53.619.919,41	302.939.087,80	71.582.892,43	292.680.518,95	0,00

SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	295.149.180,00	374.521.980,23	43.324.223,87	335.569.110,92		53.619.919,41	302.939.087,80		292.680.518,95	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.225.500,00	12.225.500,00	726.676,73	5,94	4.824.022,32	39,46	7.401.477,68
RECEITAS CORRENTES	12.225.500,00	12.225.500,00	726.676,73	5,94	4.824.022,32	39,46	7.401.477,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.225.500,00	12.225.500,00	726.676,73	5,94	4.824.022,32	39,46	7.401.477,68
Contribuições Sociais	12.225.500,00	12.225.500,00	726.676,73	5,94	4.824.022,32	39,46	7.401.477,68
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.491.000,00	5.343.744,00	0,00	5.328.024,00	15.720,00	603.446,44	4.344.004,48	999.739,52	4.344.004,48	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.491.000,00	5.343.744,00	0,00	5.328.024,00	15.720,00	603.446,44	4.344.004,48	999.739,52	4.344.004,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.491.000,00	5.343.744,00	0,00	5.328.024,00	15.720,00	603.446,44	4.344.004,48	999.739,52	4.344.004,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D6410BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUCÂO DAS DESPESAS POR FUNCÂO SUBFUNCÂO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE

SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	285.658.180,00	342.192.072,17	60.553.392,21	286.916.863,05	98,18	55.275.209,12	65.887.303,32	245.578.610,05	98,50	96.613.462,12	0,00
LEGISLATIVA	14.957.000,00	15.153.000,00	1.611.385,36	11.579.687,24	3,96	3.573.312,76	2.766.041,81	10.041.878,08	4,03	5.111.121,92	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	14.957.000,00	15.153.000,00	1.611.385,36	11.579.687,24	3,96	3.573.312,76	2.766.041,81	10.041.878,08	4,03	5.111.121,92	0,00
ADMINISTRAÇÃO	41.577.900,00	48.440.390,19	8.062.249,40	43.116.980,12	14,75	5.323.410,07	9.849.132,96	38.396.885,00	15,40	10.043.505,19	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	14.223.700,00	12.055.543,00	2.881.923,25	10.883.444,59	3,72	1.172.098,41	3.139.300,75	10.695.864,59	4,29	1.359.678,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.129.000,00	5.770.162,04	1.371.376,14	4.901.998,99	1,68	868.163,05	1.532.444,98	4.490.811,98	1,80	1.279.350,06	0,00
CONTROLE INTERNO	386.000,00	394.488,00	85.953,72	271.382,32	0,09	123.105,68	85.953,72	271.382,32	0,11	123.105,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.749.200,00	30.219.899,15	3.722.996,29	27.059.856,22	9,26	3.160.042,93	5.091.433,51	22.938.528,11	9,20	7.281.371,04	0,00
Demais Subfunções	90.000,00	298,00	0,00	298,00	0,00	0,00	0,00	298,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	130.000,00	122.835,00	0,00	106.218,00	0,04	16.617,00	0,00	106.218,00	0,04	16.617,00	0,00
DEFESA CIVIL	90.000,00	122.835,00	0,00	106.218,00	0,04	16.617,00	0,00	106.218,00	0,04	16.617,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.294.176,14	9.810.757,88	1.890.144,64	8.722.580,16	2,98	1.088.177,72	2.031.250,02	7.730.043,02	3,10	2.080.714,86	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	25.000,00	34.271,00	0,00	25.830,02	0,01	8.440,98	0,00	25.830,02	0,01	8.440,98	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	9.095.176,14	9.437.436,88	1.821.930,64	8.385.410,33	2,87	1.052.026,55	2.001.482,02	7.545.386,79	3,03	1.892.050,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	174.000,00	339.050,00	68.214,00	311.339,81	0,11	27.710,19	29.768,00	158.826,21	0,06	180.223,79	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.411.500,00	9.493.949,00	1.776.201,73	7.759.716,34	2,66	1.734.232,66	1.883.254,42	7.558.158,33	3,03	1.935.790,67	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.863.000,00	7.863.000,00	1.650.519,17	6.550.543,47	2,24	1.312.456,53	1.650.519,17	6.550.543,47	2,63	1.312.456,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.548.500,00	1.630.949,00	125.682,56	1.209.172,87	0,41	421.776,13	232.735,25	1.007.614,86	0,40	623.334,14	0,00
SAÚDE	52.612.075,39	77.806.642,88	14.412.231,96	65.472.783,09	22,40	12.333.859,79	14.854.292,60	52.512.365,25	21,06	25.294.277,63	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	31.762.400,00	45.079.658,13	9.449.723,08	36.722.708,44	12,57	8.356.949,69	9.747.384,51	33.720.034,89	13,52	11.359.623,24	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	17.205.000,00	30.208.370,07	4.624.250,33	26.715.917,35	9,14	3.492.452,72	4.457.599,61	16.951.387,32	6,80	13.256.982,75	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	52.900,00	269.506,00	54.915,00	269.505,84	0,09	0,16	269.505,84	269.505,84	0,11	0,16	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	803.000,00	668.189,00	240.743,55	640.952,20	0,22	27.236,80	316.767,55	461.237,94	0,18	206.951,06	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.768.775,39	1.580.919,68	42.600,00	1.123.699,26	0,38	457.220,42	63.035,09	1.110.199,26	0,45	470.720,42	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	71.444.738,07	77.371.580,49	18.142.992,44	71.119.804,37	24,34	6.251.776,12	17.441.089,30	60.049.496,02	24,09	17.322.084,47	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	54.722.338,07	56.935.492,49	13.920.790,22	53.389.268,18	18,27	3.546.224,31	13.897.889,11	45.998.339,29	18,45	10.937.153,20	0,00
ENSINO MÉDIO	444.000,00	144.099,00	0,00	83.520,00	0,03	60.579,00	0,00	0,00	0,00	144.099,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	1.100.000,00	1.873.179,00	819.376,92	1.807.367,04	0,62	65.811,96	274.086,75	1.112.050,71	0,45	761.128,29	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	8.048.000,00	10.584.122,00	2.243.127,11	9.601.404,02	3,29	982.717,98	1.786.543,76	7.360.670,31	2,95	3.223.451,69	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	575.000,00	332.403,00	44.642,50	295.285,15	0,10	37.117,85	62.809,58	219.935,12	0,09	112.467,88	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.800,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.539.600,00	7.492.285,00	1.115.055,69	5.942.959,98	2,03	1.549.325,02	1.419.760,10	5.358.500,59	2,15	2.133.784,41	0,00
CULTURA	3.324.625,40	10.631.437,51	3.406.368,49	10.167.668,34	3,48	463.769,17	2.962.788,89	9.199.893,74	3,69	1.431.543,77	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.545.000,00	8.486.443,11	3.151.651,96	8.358.746,34	2,86	127.696,77	2.486.376,96	7.648.552,34	3,07	837.890,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.779.625,40	2.144.994,40	254.716,53	1.808.922,00	0,62	336.072,40	476.411,93	1.551.341,40	0,62	593.653,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	32.887.280,00	42.162.788,56	6.715.466,78	37.784.135,63	12,93	4.378.652,93	6.548.161,83	31.687.994,83	12,71	10.474.793,73	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.836.780,00	1.991.719,00	308.358,42	1.792.513,86	0,61	199.205,14	156.357,77	1.536.155,44	0,62	455.563,56	0,00
SERVIÇOS URBANOS	28.475.500,00	38.657.323,56	6.069.157,94	34.797.831,29	11,91	3.859.492,27	6.035.048,66	28.983.878,86	11,63	9.673.444,70	0,00
Demais Subfunções	1.575.000,00	1.513.746,00	337.950,42	1.193.790,48	0,41	319.955,52	356.755,40	1.167.960,53	0,47	345.785,47	0,00
HABITAÇÃO	360.000,00	22.454,00	0,00	0,00	0,00	22.454,00	0,00	0,00	0,00	22.454,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	180.000,00	22.454,00	0,00	0,00	0,00	22.454,00	0,00	0,00	0,00	22.454,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	3.236.200,00	4.075.217,00	959.773,75	3.639.153,19	1,25	436.063,81	838.709,00	2.840.053,86	1,14	1.235.163,14	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	440.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	590.000,00	377.446,00	179.400,00	351.646,86	0,12	25.799,14	0,00	172.246,86	0,07	205.199,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.206.200,00	3.496.771,00	780.373,75	3.287.506,33	1,12	209.264,67	838.709,00	2.667.807,00	1,07	828.964,00	0,00

GESTÃO AMBIENTAL	382.100,00	332.216,00	-2.905,98	317.524,22	0,11	14.691,78	50.466,02	312.864,22	0,13	19.351,78	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	382.100,00	332.216,00	-2.905,98	317.524,22	0,11	14.691,78	50.466,02	312.864,22	0,13	19.351,78	0,00
AGRICULTURA	4.498.515,00	6.466.498,50	454.598,51	5.290.548,37	1,81	1.175.950,13	1.537.732,67	4.401.098,56	1,77	2.065.399,94	0,00
ABASTECIMENTO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	1.220.000,00	3.423.460,50	-92.615,55	2.715.968,62	0,93	707.491,88	546.035,48	2.098.552,92	0,84	1.324.907,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.078.515,00	3.043.038,00	547.214,06	2.574.579,75	0,88	468.458,25	991.697,19	2.302.545,64	0,92	740.492,36	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.229.000,00	977.967,00	250.981,91	812.852,50	0,28	165.114,50	284.552,41	791.965,50	0,32	186.001,50	0,00
TURISMO	1.229.000,00	977.967,00	250.981,91	812.852,50	0,28	165.114,50	284.552,41	791.965,50	0,32	186.001,50	0,00
ENERGIA	1.250.000,00	3.074.100,00	162.612,22	2.874.099,22	0,98	200.000,78	803.014,13	2.711.487,00	1,09	362.613,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.250.000,00	3.074.100,00	162.612,22	2.874.099,22	0,98	200.000,78	803.014,13	2.711.487,00	1,09	362.613,00	0,00
TRANSPORTE	4.274.800,00	12.727.228,00	1.396.404,97	10.416.673,22	3,56	2.310.554,78	2.311.970,92	10.035.960,35	4,03	2.691.267,65	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.577.400,00	10.675.706,00	1.061.112,22	8.763.596,37	3,00	1.912.109,63	1.937.094,23	8.763.596,37	3,52	1.912.109,63	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.667.400,00	1.991.222,00	335.292,75	1.597.796,85	0,55	393.425,15	374.876,69	1.217.083,98	0,49	774.138,02	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	60.300,00	0,00	55.280,00	0,02	5.020,00	0,00	55.280,00	0,02	5.020,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.355.000,00	2.516.772,16	132.404,35	2.330.346,45	0,80	186.425,71	127.503,55	2.296.632,15	0,92	220.140,01	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	580.000,00	1.643.398,16	0,00	1.643.397,98	0,56	0,18	0,00	1.643.396,98	0,66	1,18	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	775.000,00	873.374,00	132.404,35	686.948,47	0,24	186.425,53	127.503,55	653.235,17	0,26	220.138,83	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	11.178.270,00	6.857.987,00	1.182.481,68	5.406.092,59	1,85	1.451.894,41	1.597.342,79	4.905.616,14	1,97	1.952.370,86	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.062.000,00	3.748.579,00	1.168.361,68	3.697.004,59	1,27	51.574,41	1.233.091,68	3.617.780,49	1,45	130.798,51	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	8.116.270,00	3.109.408,00	14.120,00	1.709.088,00	0,58	1.400.320,00	364.251,11	1.287.835,65	0,52	1.821.572,35	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	22.255.000,00	14.148.251,00	0,00	0,00	0,00	14.148.251,00	0,00	0,00	0,00	14.148.251,00	0,00
Demais Subfunções	22.255.000,00	14.148.251,00	0,00	0,00	0,00	14.148.251,00	0,00	0,00	0,00	14.148.251,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.491.000,00	5.353.744,00	1.455.000,00	5.328.024,00	1,82	25.720,00	1.499.435,81	3.740.558,04	1,50	1.613.185,96	0,00
LEGISLATIVA	107.000,00	107.000,00	0,00	104.000,00	0,04	3.000,00	9.310,22	53.738,04	0,02	53.261,96	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	107.000,00	107.000,00	0,00	104.000,00	0,04	3.000,00	9.310,22	53.738,04	0,02	53.261,96	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.810.000,00	2.010.000,00	800.000,00	2.010.000,00	0,69	0,00	677.005,57	1.258.703,29	0,50	751.296,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.810.000,00	2.010.000,00	800.000,00	2.010.000,00	0,69	0,00	677.005,57	1.258.703,29	0,50	751.296,71	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	28.000,00	28.000,00	0,00	27.000,00	0,01	1.000,00	4.008,50	15.319,63	0,01	12.680,37	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.000,00	28.000,00	0,00	27.000,00	0,01	1.000,00	4.008,50	15.319,63	0,01	12.680,37	0,00
SAÚDE	1.695.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.695.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.841.000,00	3.198.744,00	655.000,00	3.187.024,00	1,09	11.720,00	809.111,52	2.412.797,08	0,97	785.946,92	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.143.000,00	2.819.720,00	505.000,00	2.808.000,00	0,96	11.720,00	718.508,16	2.161.601,96	0,87	658.118,04	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	698.000,00	379.024,00	150.000,00	379.024,00	0,13	0,00	90.603,36	251.195,12	0,10	127.828,88	0,00
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	295.149.180,00	347.545.816,17	62.008.392,21	292.244.887,05	100,00	55.300.929,12	67.386.739,13	249.319.168,09	100,00	98.226.648,08	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos
a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

FONTE: SCPI - Contabilidade [21422], Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6289F95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUCÂO DAS DESPESAS POR FUNCÂO SUBFUNCÂO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	285.658.180,00	369.178.236,23	43.324.223,87	330.241.086,92	98,41	38.937.149,31	53.016.472,97	298.595.083,32	98,57	70.583.152,91	0,00
LEGISLATIVA	14.957.000,00	15.164.391,88	1.948.350,99	13.528.038,23	4,03	1.636.353,65	2.701.365,55	12.743.243,63	4,21	2.421.148,25	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	14.957.000,00	15.164.391,88	1.948.350,99	13.528.038,23	4,03	1.636.353,65	2.701.365,55	12.743.243,63	4,21	2.421.148,25	0,00
ADMINISTRAÇÃO	41.577.900,00	51.191.718,97	6.617.422,41	49.734.402,53	14,82	1.457.316,44	7.518.170,97	45.915.055,97	15,16	5.276.663,00	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	14.223.700,00	13.487.434,00	2.515.354,42	13.398.799,01	3,99	88.634,99	2.621.878,95	13.317.743,54	4,40	169.690,46	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.129.000,00	5.680.470,51	496.914,57	5.398.913,56	1,61	281.556,95	746.095,02	5.236.907,00	1,73	443.563,51	0,00
CONTROLE INTERNO	386.000,00	396.988,00	57.818,53	329.200,85	0,10	67.787,15	57.818,53	329.200,85	0,11	67.787,15	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.749.200,00	31.626.528,46	3.547.334,89	30.607.191,11	9,12	1.019.337,35	4.092.378,47	27.030.906,58	8,92	4.595.621,88	0,00
Demais Subfunções	90.000,00	298,00	0,00	298,00	0,00	0,00	0,00	298,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	130.000,00	1.580.966,24	1.458.131,23	1.564.349,23	0,47	16.617,01	938.578,00	1.044.796,00	0,34	536.170,24	0,00
DEFESA CIVIL	90.000,00	1.580.966,24	1.458.131,23	1.564.349,23	0,47	16.617,01	938.578,00	1.044.796,00	0,34	536.170,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.294.176,14	12.059.990,18	2.471.996,17	11.194.576,33	3,34	865.413,85	2.405.004,24	10.135.047,26	3,35	1.924.942,92	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	25.000,00	34.271,00	0,00	25.830,02	0,01	8.440,98	0,00	25.830,02	0,01	8.440,98	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	9.095.176,14	11.682.721,59	2.459.576,58	10.844.986,91	3,23	837.734,68	2.297.554,64	9.842.941,43	3,25	1.839.780,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	174.000,00	342.997,59	12.419,59	323.759,40	0,10	19.238,19	107.449,60	266.275,81	0,09	76.721,78	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.411.500,00	10.085.786,00	1.854.459,29	9.614.175,63	2,87	471.610,37	1.927.008,46	9.485.166,79	3,13	600.619,21	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.863.000,00	8.450.637,00	1.697.717,97	8.248.261,44	2,46	202.375,56	1.697.717,97	8.248.261,44	2,72	202.375,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.548.500,00	1.635.149,00	156.741,32	1.365.914,19	0,41	269.234,81	229.290,49	1.236.905,35	0,41	398.243,65	0,00
SAÚDE	52.612.075,39	80.932.345,28	8.515.364,75	73.988.147,84	22,05	6.944.197,44	12.897.556,59	65.409.922,14	21,59	15.522.423,14	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	31.762.400,00	46.348.300,13	6.470.191,98	43.192.900,42	12,87	3.155.399,71	7.353.013,65	41.073.048,54	13,56	5.275.251,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	17.205.000,00	32.281.291,47	1.835.772,77	28.551.690,12	8,51	3.729.601,35	5.364.828,68	22.316.216,30	7,37	9.965.075,17	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	52.900,00	269.506,00	0,00	269.505,84	0,08	0,16	0,00	269.505,84	0,09	0,16	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	803.000,00	668.189,00	0,00	640.952,20	0,19	27.236,80	179.714,26	640.952,20	0,21	27.236,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.768.775,39	1.365.058,68	209.400,00	1.333.099,26	0,40	31.959,42	0,00	1.110.199,26	0,37	254.859,42	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	71.444.738,07	90.427.680,54	12.338.260,94	83.458.065,31	24,87	6.969.615,23	13.676.477,91	73.725.973,93	24,34	16.701.706,61	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	54.722.338,07	69.030.966,54	10.309.705,16	63.698.973,34	18,98	5.331.993,20	10.786.300,41	56.784.639,70	18,74	12.246.326,84	0,00
ENSINO MÉDIO	444.000,00	144.099,00	0,00	83.520,00	0,02	60.579,00	0,00	0,00	0,00	144.099,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	1.100.000,00	1.873.179,00	0,00	1.807.367,04	0,54	65.811,96	278.895,90	1.390.946,61	0,46	482.232,39	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	8.048.000,00	11.782.978,00	1.078.658,23	10.680.062,25	3,18	1.102.915,75	1.330.842,97	8.691.513,28	2,87	3.091.464,72	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	575.000,00	342.403,00	34.107,80	329.392,95	0,10	13.010,05	96.782,53	316.717,65	0,10	25.685,35	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.800,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.539.600,00	7.244.055,00	915.789,75	6.858.749,73	2,04	385.305,27	1.183.656,10	6.542.156,69	2,16	701.898,31	0,00
CULTURA	3.324.625,40	10.661.337,51	173.108,15	10.340.776,49	3,08	320.561,02	1.000.513,75	10.200.407,49	3,37	460.930,02	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.545.000,00	8.486.443,11	0,00	8.358.746,34	2,49	127.696,77	698.000,00	8.346.552,34	2,76	139.890,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.779.625,40	2.174.894,40	173.108,15	1.982.030,15	0,59	192.864,25	302.513,75	1.853.855,15	0,61	321.039,25	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	32.887.280,00	44.254.519,38	3.577.129,28	41.361.264,91	12,33	2.893.254,47	4.854.277,13	36.542.271,96	12,06	7.712.247,42	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.836.780,00	2.005.519,00	13.800,00	1.806.313,86	0,54	199.205,14	256.358,42	1.792.513,86	0,59	213.005,14	0,00
SERVIÇOS URBANOS	28.475.500,00	40.698.526,38	3.311.407,87	38.109.239,16	11,36	2.589.287,22	4.336.945,32	33.320.824,18	11,00	7.377.702,20	0,00
Demais Subfunções	1.575.000,00	1.550.474,00	251.921,41	1.445.711,89	0,43	104.762,11	260.973,39	1.428.933,92	0,47	121.540,08	0,00
HABITAÇÃO	360.000,00	22.454,00	0,00	0,00	0,00	22.454,00	0,00	0,00	0,00	22.454,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	180.000,00	22.454,00	0,00	0,00	0,00	22.454,00	0,00	0,00	0,00	22.454,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	3.236.200,00	4.598.215,00	577.170,30	4.216.323,49	1,26	381.891,51	1.030.721,58	3.870.775,44	1,28	727.439,56	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	440.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00

SANEAMENTO BÁSICO URBANO	590.000,00	377.446,00	0,00	351.646,86	0,10	25.799,14	101.000,00	273.246,86	0,09	104.199,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.206.200,00	4.019.769,00	577.170,30	3.864.676,63	1,15	155.092,37	929.721,58	3.597.528,58	1,19	422.240,42	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	382.100,00	332.216,00	0,00	317.524,22	0,09	14.691,78	0,00	312.864,22	0,10	19.351,78	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	382.100,00	332.216,00	0,00	317.524,22	0,09	14.691,78	0,00	312.864,22	0,10	19.351,78	0,00
AGRICULTURA	4.498.515,00	7.035.431,51	770.137,00	6.060.685,37	1,81	974.746,14	685.463,40	5.086.561,96	1,68	1.948.869,55	0,00
ABASTECIMENTO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	1.220.000,00	3.423.460,50	0,00	2.715.968,62	0,81	707.491,88	232.903,70	2.331.456,62	0,77	1.092.003,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.078.515,00	3.611.971,01	770.137,00	3.344.716,75	1,00	267.254,26	452.559,70	2.755.105,34	0,91	856.865,67	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.229.000,00	983.679,00	155.620,12	968.472,62	0,29	15.206,38	170.590,12	962.555,62	0,32	21.123,38	0,00
TURISMO	1.229.000,00	983.679,00	155.620,12	968.472,62	0,29	15.206,38	170.590,12	962.555,62	0,32	21.123,38	0,00
ENERGIA	1.250.000,00	3.074.100,00	0,00	2.874.099,22	0,86	200.000,78	162.612,22	2.874.099,22	0,95	200.000,78	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.250.000,00	3.074.100,00	0,00	2.874.099,22	0,86	200.000,78	162.612,22	2.874.099,22	0,95	200.000,78	0,00
TRANSPORTE	4.274.800,00	13.193.162,00	1.353.098,95	11.769.772,17	3,51	1.423.389,83	1.538.516,86	11.574.477,21	3,82	1.618.684,79	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.577.400,00	11.089.040,00	1.048.040,42	9.811.636,79	2,92	1.277.403,21	1.048.040,42	9.811.636,79	3,24	1.277.403,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.667.400,00	2.048.822,00	305.058,53	1.902.855,38	0,57	145.966,62	490.476,44	1.707.560,42	0,56	341.261,58	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	55.300,00	0,00	55.280,00	0,02	20,00	0,00	55.280,00	0,02	20,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.355.000,00	2.520.477,16	61.865,50	2.392.211,95	0,71	128.265,21	89.837,30	2.386.469,45	0,79	134.007,71	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	580.000,00	1.643.398,16	0,00	1.643.397,98	0,49	0,18	0,00	1.643.396,98	0,54	1,18	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	775.000,00	877.079,00	61.865,50	748.813,97	0,22	128.265,03	89.837,30	743.072,47	0,25	134.006,53	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	11.178.270,00	7.495.514,58	1.452.108,79	6.858.201,38	2,04	637.313,20	1.419.778,89	6.325.395,03	2,09	1.170.119,55	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.062.000,00	4.599.079,00	880.177,85	4.577.182,44	1,36	21.896,56	880.177,85	4.497.958,34	1,48	101.120,66	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	8.116.270,00	2.896.435,58	571.930,94	2.281.018,94	0,68	615.416,64	539.601,04	1.827.436,69	0,60	1.068.998,89	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	22.255.000,00	13.564.251,00	0,00	0,00	0,00	13.564.251,00	0,00	0,00	0,00	13.564.251,00	0,00
Demais Subfunções	22.255.000,00	13.564.251,00	0,00	0,00	0,00	13.564.251,00	0,00	0,00	0,00	13.564.251,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.491.000,00	5.343.744,00	0,00	5.328.024,00	1,59	15.720,00	603.446,44	4.344.004,48	1,43	999.739,52	0,00
LEGISLATIVA	107.000,00	107.000,00	0,00	104.000,00	0,03	3.000,00	18.119,82	71.857,86	0,02	35.142,14	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	107.000,00	107.000,00	0,00	104.000,00	0,03	3.000,00	18.119,82	71.857,86	0,02	35.142,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.810.000,00	2.010.000,00	0,00	2.010.000,00	0,60	0,00	581.318,12	1.840.021,41	0,61	169.978,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.810.000,00	2.010.000,00	0,00	2.010.000,00	0,60	0,00	581.318,12	1.840.021,41	0,61	169.978,59	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	28.000,00	28.000,00	0,00	27.000,00	0,01	1.000,00	4.008,50	19.328,13	0,01	8.671,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.000,00	28.000,00	0,00	27.000,00	0,01	1.000,00	4.008,50	19.328,13	0,01	8.671,87	0,00
SAÚDE	1.695.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.695.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.841.000,00	3.198.744,00	0,00	3.187.024,00	0,95	11.720,00	0,00	2.412.797,08	0,80	785.946,92	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.143.000,00	2.819.720,00	0,00	2.808.000,00	0,84	11.720,00	0,00	2.161.601,96	0,71	658.118,04	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	698.000,00	379.024,00	0,00	379.024,00	0,11	0,00	0,00	251.195,12	0,08	127.828,88	0,00
SANEAMENTO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	295.149.180,00	374.521.980,23	43.324.223,87	335.569.110,92	100,00	38.952.869,31	53.619.919,41	302.939.087,80	100,00	71.582.892,43	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

PATRICIA LOPES MIRANDA	***JOELSON RUIZ CASTRO***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
007.900.373-78	635.264.502-00	957.894.132-34
Prefeita Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6
FONTE: SCPI - Contabilidade [21458], Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO		

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B7B329C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2023 A OUT/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	28.426.505,81	31.774.675,24	33.011.881,64	28.017.958,27	26.840.733,31	30.023.332,49	31.109.710,94	33.647.747,22	34.278.766,48	33.513.015,07	32.837.959,95	30.501.365,59	373.983.652,01	321.964.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.659.949,50	3.255.123,82	2.560.148,36	2.685.447,78	2.259.243,20	3.084.752,63	3.009.032,17	2.972.945,21	3.574.507,37	3.159.121,56	3.226.894,43	3.152.501,85	35.599.667,88	25.542.700,00
IPTU	-66.009,40	21.594,72	23.217,03	17.755,27	23.128,92	39.841,17	46.180,31	73.825,45	113.141,58	30.622,05	31.616,35	14.080,90	368.994,35	1.067.100,00
ISS	1.959.511,88	2.010.996,35	1.800.309,23	1.929.808,07	1.409.858,95	2.124.081,97	2.027.337,19	1.903.684,00	2.372.720,12	1.947.266,35	2.212.323,20	2.112.645,46	23.810.542,77	15.350.000,00
ITBI	10.233,33	4.230,52	28.006,67	9.284,00	48.594,97	13.946,67	31.521,11	20.140,00	24.290,67	131.718,77	15.150,76	27.732,63	364.850,10	214.000,00
IRRF	727.046,44	1.181.565,72	650.724,46	695.398,93	730.654,51	827.979,25	869.855,81	939.211,31	1.003.734,32	1.022.394,87	942.815,08	982.642,23	10.574.022,93	8.020.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.167,25	36.736,51	57.890,97	33.201,51	47.005,85	78.903,57	34.137,75	36.084,45	60.620,68	27.119,52	24.989,04	15.400,63	481.257,73	891.600,00
Contribuições	499.661,64	1.002.993,59	516.485,02	514.030,82	513.325,99	506.493,68	13.735,86	585.573,40	587.780,50	256.569,84	338.816,15	3.051,30	5.338.517,79	6.790.700,00
Receita Patrimonial	413.362,41	153.200,53	138.159,73	710.049,09	115.172,01	2.817.508,03	211.812,38	-576.098,87	256.629,20	3.897.878,96	223.551,98	358.057,88	8.719.283,33	6.012.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	413.362,41	153.200,53	138.159,73	710.049,09	115.172,01	544.428,03	211.812,38	-576.098,87	256.629,20	3.897.878,96	223.551,98	358.057,88	6.446.203,33	6.012.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.273.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.273.080,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	375.207,88	336.182,74	424.451,39	135.308,14	474.916,12	447.419,73	290.450,69	394.691,95	582.920,80	432.718,12	418.402,91	132.918,15	4.445.588,62	2.491.200,00
Transferências Correntes	24.251.466,69	25.938.119,83	29.350.826,20	23.932.717,73	23.439.228,82	23.114.559,04	27.544.801,57	30.215.325,56	29.260.663,72	25.749.587,70	28.629.653,63	26.710.341,04	318.137.291,53	280.979.200,00
Cota-Parte do FPM	2.771.647,21	4.340.347,32	2.892.023,94	3.806.222,66	2.372.971,09	2.467.117,67	2.856.868,55	3.055.878,54	3.296.978,43	2.572.662,13	2.679.067,57	2.240.998,21	35.352.783,32	33.562.600,00
Cota-Parte do ICMS	11.792.077,03	12.010.499,23	13.181.234,14	11.811.284,71	12.425.896,87	12.185.159,58	14.732.460,27	12.365.068,19	14.824.649,68	13.484.125,80	16.958.726,83	13.778.297,09	159.549.479,42	161.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	165.474,14	98.258,52	186.219,99	197.034,62	405.281,84	277.459,51	261.993,96	358.836,80	278.573,20	225.963,45	335.425,32	326.617,68	3.117.139,03	2.763.500,00
Cota-Parte do ITR	19.389,35	18.038,07	17.118,34	12.977,16	12.005,31	13.601,22	14.340,03	13.333,15	12.772,40	12.287,51	15.155,28	39.565,24	200.583,06	14.200,00
Transferências da LC 61/1989	24.091,34	25.796,31	34.005,54	27.108,89	29.146,81	39.874,19	29.731,22	37.649,47	42.264,98	45.612,23	38.148,62	53.383,48	426.813,08	282.900,00
Transferencias do FUNDEB	4.021.921,45	4.001.208,44	6.466.529,90	4.930.849,42	4.250.699,71	4.926.182,75	5.597.250,22	5.008.109,37	4.369.457,63	5.501.413,77	4.929.606,93	5.856.018,51	59.859.248,10	49.732.000,00
Outras Transferências Correntes	5.456.866,17	5.443.971,94	6.573.694,35	3.147.240,27	3.943.227,19	3.205.164,12	4.052.157,32	9.376.450,04	6.435.967,40	3.907.522,81	3.673.523,08	4.415.460,83	59.631.245,52	33.624.000,00
Outras Receitas Correntes	226.857,69	1.089.054,73	21.810,94	40.404,71	38.847,17	52.599,38	39.878,27	55.309,97	16.264,89	17.138,89	640,85	144.495,37	1.743.302,86	148.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.770.088,76	4.252.897,62	3.778.605,24	4.260.123,83	3.562.386,27	3.958.148,05	3.735.120,85	3.095.285,49	4.136.159,38	7.340.060,83	4.395.269,73	3.583.649,95	49.867.796,00	50.331.420,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	499.661,64	1.002.993,59	516.485,02	514.030,82	513.325,99	506.493,68	13.735,86	585.573,40	587.780,50	256.569,84	338.816,15	3.051,30	5.338.517,79	6.790.700,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	256.727,07	1.070,28	0,00	575.167,55	0,00	455.012,09	142.306,29	-656.441,02	122.595,21	3.815.360,89	166.529,58	292.826,43	5.171.154,37	4.500.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	3.013.700,05	3.248.833,75	3.262.120,22	3.170.925,46	3.049.060,28	2.996.642,28	3.579.078,70	3.166.153,11	3.425.783,67	3.268.130,10	3.889.924,00	3.287.772,22	39.358.123,84	39.040.720,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	24.656.417,05	27.521.777,62	29.233.276,40	23.757.834,44	23.278.347,04	26.065.184,44	27.374.590,09	30.552.461,73	30.142.607,10	26.172.954,24	28.442.690,22	26.917.715,64	324.115.856,01	271.632.980,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	24.656.417,05	27.521.777,62	29.233.276,40	23.757.834,44	23.278.347,04	26.065.184,44	27.374.590,09	30.552.461,73	29.642.607,10	26.172.954,24	28.442.690,22	26.917.715,64	323.615.856,01	271.632.980,00

PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	1.000.055,00	0,00	0,00	0,00	2.250.055,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	24.656.417,05	27.521.777,62	29.233.276,40	23.757.834,44	23.278.347,04	26.065.184,44	27.374.590,09	29.302.461,73	28.642.552,10	26.172.954,24	28.442.690,22	26.917.715,64	321.365.801,01	271.632.980,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024		
PATRICIA LOPES MIRANDA					***JOELSON RUIZ CASTRO***				***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***					
007.900.373-78					635.264.502-00				957.894.132-34					
Prefeita Municipal					Secretário Adjunto Mun. De Finanças				CRC/AM 017825/O-6					

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8BCE20E8

